SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco, 27 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVIII | Nº 4232

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA

BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 DISPENSA Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA Nº 005/2026

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, por intermédio de seu Agente de Contratação, devidamente designado pela Portaria nº 022/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **DISPENSA ELETRÔNICA** em epígrafe restou **FRACASSADA**, em razão de não terem sido obtidas propostas válidas que atendessem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Sendo assim, torna-se público também a **REPUBLICAÇÃO** do presente prodecimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de um Veículo de passeio de produção regular, novo, zero quilômetro, carroceria hatch ou configuração funcional equivalente, com quatro portas laterais e acesso ao compartimento de bagagens, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; motorização 100% elétrica; potência mínima de 70 kW; autonomia mínima de 280 km, aferida pelo padrão do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do Inmetro; bateria de tração recarregável; sistema de condução sem trocas manuais de marchas; direção com assistência elétrica e ar-condicionado. Deverá dispor de freios ABS, controles eletrônicos de estabilidade e tração, airbags frontais, laterais e de cortina, cintos de segurança e encostos de cabeça para os ocupantes, vidros e travas elétricos, recurso de auxílio à manobra em marcha à ré e equipamentos obrigatórios de segurança e sinalização. Deverá admitir recarga em corrente alternada e contínua, com conexões compatíveis com a infraestrutura disponível no Brasil, e ser entregue com cabo de recarga compatível, manuais em português, garantia de fábrica e assistência técnica no País,** com valor estimado de **R$ 114.880,87 (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).**

A sessão acontecerá através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no enderço eletrônico: www.bnc.org.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 30/11/2026, às 08 horas, até o Dia 03/12/2026, às 08 horas. O Agente de contratação comunica que a sessão de disputa terá início no dia 03/12/2026, às 8h30min. O Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos poderão ser adquirido no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão ou por meio do Portal Nacional de Contratações Públicar – PNCP.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 26 de novembro de 2026

WAGNER SALVATERRA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:4ECDBE1E

PROCURADORIA AUTARQUICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO E DOU FÉ que, os Municípios abaixo, consorciados ao COMAGSUL, estão inadimplentes quanto ao pagamento do **Rateio Administrativo do Exercício Financeiro de 2021**, sendo os mesmos cientificados da possibilidade de adesão ao Plano de Parcelamento Incentivado-PPI, bem como do prazo para eventual impugnação, oportunizado o contraditório e a ampla defesa, contudo,

os Entes notificados deixaram transcorrer o referido prazo sem qualquer manifestação.

Município de **Barra de Guabiraba –** Processo Administrativo nº 001/2026
R$ 52.667,40 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);

Município de **Belém de Maria –** Processo Administrativo nº 002/2026
R$ 50.836,34 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos);

Município de **Cachoeirinha –** Processo Administrativo nº 003/2026
R$ 57.586,01 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e um centavos);

Município de **Camocim de São Félix –** Processo Administrativo nº 004/2026
R$ 56.249,18 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais, dezoito centavos);

Município de **Catende –** Processo Administrativo nº 005/2026
R$ 75.762,30 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos);

Município de **Jurema –** Processo Administrativo nº 006/2026
R$ 53.501,80 (cinquenta e três mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos);

Município de **Lajedo –** Processo Administrativo nº 007/2026
R$ 73.752,52 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

Município de **Maraial –** Processo Administrativo nº 008/2026
R$ 50.385,55 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

Município de **Quipapá –** Processo Administrativo nº 009/2026
R$ 14.784,79 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos);

Município de **São Benedito do Sul –** Processo Administrativo nº 010/2026
R$ 21.645,40 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); e,

Município de **Tacaimbó –** Processo Administrativo nº 012/2026
R$ 51.546,94 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Desse modo, por força da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, conferido a ampla defesa e o contraditório, ***o referido débito será inscrito em Dívida Ativa***, com respaldo na Lei Federal nº 6.830/80.

Publique-se.

Sede do COMAGSUL, em Agrestina (PE).
Em, 25 de novembro de 2026.

LUANA MARTINS VITAL
Secretária CPAT

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:43157554

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PL 014/2026 – PE 012/2026

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna pública a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, tendo por objeto: registro de preços, válido pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos de informática, computadores, notebooks, impressoras, tablets e celulares, referentes aos itens fracassados no PL nº 006/2026 – SRP nº 004/2026, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade do COMUPE e de cada município consorciado. Empresas vencedoras: **B2W INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.495.962/0002-73, no valor de R$ 507.298,86; **FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.070.939/0001-56, no valor de R$ 150.813,00; **GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.281.458/0001-78, no valor de R$ 50.309,61; **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.043.075/0001-89, no valor de R$ 46.636,00; **OC INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.933.016/0001-98, no valor de R$ 169.631,62; **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.615.509/0001-06, no valor de R$ 1.209.559,00. Valor total do processo: **R$ 2.134.248,09**.

Recife, 26 de novembro de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:07C514FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PL 014/2026 – PE 012/2026

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público o extrato das atas de registro de preços do Processo Licitatório nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026, tendo por objeto: registro de preços, válido pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos de informática, computadores, notebooks, impressoras, tablets e celulares, referentes aos itens fracassados no PL nº 006/2026 – SRP nº 004/2026, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade do COMUPE e de cada município consorciado. Empresas vencedoras: **ATA 01/2026 – B2W INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.495.962/0002-73, no valor de R$ 507.298,86; **ATA 02/2026 – FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.070.939/0001-56, no valor de R$ 150.813,00; **ATA 03/2026 – GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.281.458/0001-78, no valor de R$ 50.309,61; **ATA 04/2026 – L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.043.075/0001-89, no valor de R$ 46.636,00; **ATA 05/2026 – OC INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.933.016/0001-98, no valor de R$ 169.631,62; **ATA 06/2026 – SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.615.509/0001-06, no valor de R$ 1.209.559,00. Valor total do processo: **R$ 2.134.248,09**. Data de assinatura das atas de registro de preços: 16 de novembro de 2026. Período de vigência: 27 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2027 (27/11/2026 a 26/11/2027).

Recife, 26 de novembro de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:C13488F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026
Objeto: Contrato individual de trabalho por prazo determinado na função de auxiliar de operação no aterro sanitário localizado na cidade de Rio Formoso/PE. Valor do contrato de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, inicio em 01/10/2026, com previsão de termino em 31/03/2027 C**ontratado**: OBSON ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 128.036.624-09**. Rio Formoso**/PE, 26 de novembro de 2026. MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO – Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026
Objeto: Contrato individual de trabalho por prazo determinado na função de auxiliar de operação no aterro sanitário localizado na cidade de Rio Formoso/PE. Valor do contrato de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, inicio em 01/10/2026, com previsão de termino em 31/03/2027 C**ontratado**: MANOEL MESSIAS DE QUEIROZ FILHO**, inscrito no CPF sob n° 090.500.404-38**. Rio Formoso**/PE, 26 de novembro de 2026. MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO – Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026
Objeto: Contrato individual de trabalho por prazo determinado na função de auxiliar de operação no aterro sanitário localizado na cidade de Rio Formoso/PE. Valor do contrato de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, inicio em 01/10/2026, com previsão de termino em 31/03/2027 C**ontratado**: LEANDRO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 050.430.554-99**. Rio Formoso**/PE, 26 de novembro de 2026. MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO – Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026
Objeto: Contrato individual de trabalho por prazo determinado na função de auxiliar de operação no aterro sanitário localizado na cidade de Rio Formoso/PE. Valor do contrato de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, inicio em 01/10/2026, com previsão de termino em 31/03/2027 C**ontratado**: LUAN RAFAEL BARROS DAVI**, inscrito no CPF sob n° 710.024.154-54**. Rio Formoso**/PE, 26 de novembro de 2026. MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO – Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026
Objeto: Contrato individual de trabalho por prazo determinado na função de auxiliar de operação no aterro sanitário localizado na cidade de Rio Formoso/PE. Valor do contrato de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, inicio em 01/10/2026, com previsão de termino em 31/03/2027 C**ontratado**: MARCOS ANTÔNIO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob n° 080.610.474-78**. Rio Formoso**/PE, 26 de novembro de 2026. MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO – Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026
Objeto: Contrato individual de trabalho por prazo determinado na função de auxiliar de operação no aterro sanitário localizado na cidade de Rio Formoso/PE. Valor do contrato de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, inicio em 01/10/2026, com previsão de termino em 31/03/2027 C**ontratado**: JOSÉ FÁBIO DE SANTANA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 100.316.214-22**. Rio Formoso**/PE, 26 de novembro de 2026. MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO – Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026
Objeto: Contrato individual de trabalho por prazo determinado na função de auxiliar de operação no aterro sanitário localizado na cidade de Rio Formoso/PE. Valor do contrato de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, inicio em 01/10/2026, com previsão de termino em 31/03/2027 C**ontratado**: MANOEL SEVERINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° 855.797.424-87**. Rio Formoso**/PE, 26 de novembro de 2026. MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO – Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026
Objeto: Contrato individual de trabalho por prazo determinado na função de auxiliar de operação no aterro sanitário localizado na cidade de Rio Formoso/PE. Valor do contrato de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, inicio em 01/10/2026, com previsão de termino em 31/03/2027 C**ontratado**: FERNANDO MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 174.484.744-48**. Rio Formoso**/PE, 26 de novembro de 2026. MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO – Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026
Objeto: Contrato individual de trabalho por prazo determinado na função de auxiliar de operação no aterro sanitário localizado na cidade de Rio Formoso/PE. Valor do contrato de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, inicio em 01/10/2026, com previsão de termino em 31/03/2027 C**ontratado**: RICARDO JONATAS DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 119.948.994-84**. Rio Formoso**/PE, 26 de novembro de 2026. MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO – Presidente do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul.

Publicado por:
Jailza Macêdo Soares Sampaio
Código Identificador:652E8722

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE PERNAMBUCO
Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – CODEAM

O Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, com sede na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 - Magano / Garanhuns (PE), torna público o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto: Futuro e eventual registro de preços para futura e eventual contratação, pelos órgão e entidades participantes, de solução integrada de gestão documental física e digital, abrangendo guarda e custódia, fornecimento continuado de caixas, tratamento arquivístico,

consultas, conversão digital, birôs de captura, mapeamento e automação de processos, integrações, hospedagem facultativa, suporte e manutenção facultativos e licenciamento perpétuo da plataforma de tratamento de informações.

Manifestação de Interesse: não haverá número máximo de participantes, podendo manifestar interesse em participar do futuro Registro de Preços quaisquer órgãos ou entidades públicas dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
É facultado aos órgãos ou entidades públicas dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados consultar a IRP em andamento, antes de iniciar procedimento licitatório próprio, e avaliar a conveniência de sua participação.
Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, pelo e-mail codeamcc7@gmail.com ou presencialmente na sede Rua Capitão Pedro Rodrigues, Nº 920, Brasília, Garanhuns/PE.
A presente Chamada Pública destina-se exclusivamente aos órgãos e entidades públicas interessados em participar do futuro Registro de Preços, não sendo direcionada a fornecedores ou licitantes.

Os órgãos e entidades interessados em participar deste procedimento como órgãos participantes deverão manifestar sua intenção através do e-mail: codeamcc7@gmail.com ou oficio em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Garanhuns– PE, 25 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/ CODEAM
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação da CODEAM

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:50DC03A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO ONLINE – EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, por meio de seu Presidente, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE, pelo critério de MAIOR LANCE, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Consórcio, conforme condições estabelecidas no Edital e em seu Anexo I. A sessão pública será realizada no dia 18 de dezembro de 2026, a partir das 10h, horário de Brasília, com lances exclusivamente pela internet, por meio dos sites www.fernandoleiloeiro.com.br e www.mgl.com.br. O envio de pré-lances estará disponível a partir de 28 de novembro de 2026. Os interessados poderão realizar visitação aos bens no período de 14 a 18 de dezembro de 2026, das 8h às 13h, na sede do CODEAM, localizada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 920, Magano, Garanhuns/PE. Poderão participar pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas, mediante cadastramento e habilitação prévia em uma das plataformas indicadas no edital. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Fernando Caetano Moreira Filho, matriculado na JUCEPE sob nº 26700001826. O edital completo e a relação dos bens, com seus respectivos valores iniciais, encontram-se disponíveis nos sites das plataformas do leilão.

Garanhão/PE, 26 de novembro de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente do CODEAM

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:14D59998

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026. Pregão. Natureza do Objeto: Fornecimento. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de indumentárias padronizadas para fanfarras e bandas marciais e fardamento escolar destinado aos estudantes das redes públicas municipais de ensino dos Municípios consorciados ao COMSUL, em 2 (dois) lotes. Data e Local da Sessão de Abertura: Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: https://bnccompras.com Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com e através do Telefone: (81) 3671-1558, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira. Ribeirão, 26 de novembro de 2026. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA. Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).**

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:7387CEF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
ATA DE RATIFICAÇÃO DA REUNIÃO PARA ACORDO AMIGÁVEL DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA.

ATA DE RATIFICAÇÃO DA REUNIÃO PARA ACORDO AMIGÁVEL DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA.
DATA: 24 de novembro de 2026
HORÁRIO: 11h
LOCAL: Auditório do Sindicato dos Funcionários Públicos da Ilha de Itamaracá/PE.
1. DOS PRESENTES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ILHA DE ITAMARACÁ – ITAMARACAPREV:
· EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS – Diretora Presidente;
· DAVI SOUZA DE SANTANA – Diretor Financeiro;
· ANA MARIA ALVES DE BARROS – Presidente do Conselho Deliberativo;
· ALDENISE RODRIGUES FERNANDES – Suplente do Conselho Fiscal;
· MARIA LUIZA PAIVA – Presidente do Conselho Fiscal;
· JOSE SEVERINO FELIX – Titular do Conselho Deliberativo.
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL:
· VÂNIA LEONOR AGUIAR DOMINGUES;
· VANILDO PEIXOTO DOMINGUES FILHO, acompanhado de sua cônjuge, FLÁVIA MARIA COIMBRA DE ARAÚJO E SILVA DOMINGUES;
· NILSON AGUIAR DE FREITAS, acompanhado de sua cônjuge, CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA FREITAS.
2. DA FINALIDADE DA RATIFICAÇÃO

A presente ata tem por finalidade ratificar integralmente as deliberações, decisões e condições estabelecidas na reunião realizada em 24 de novembro de 2026, referente à formalização do acordo amigável de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 056/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de setembro de 2026.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

Os presentes ratificam que, após análise da documentação apresentada pelos proprietários e das avaliações técnicas realizadas pela engenheira civil SUELY MARIA GUILHERME DA COSTA, foi inicialmente apresentado o valor global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para fins de indenização pela desapropriação.

Após negociação entre as partes, ficou acordado e aceito pelos proprietários o valor definitivo de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, a título de indenização pela desapropriação amigável do imóvel.

Ratifica-se, ainda, que o pagamento da indenização será realizado em parcela única, com previsão para o dia 30 de novembro de 2026, mediante depósitos individualizados aos respectivos proprietários, conforme os dados bancários apresentados e constantes do processo administrativo.

A distribuição dos valores ficou estabelecida da seguinte forma:

I – VÂNIA LEONOR AGUIAR DOMINGUES: R$ 91.666,68 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

II – VANILDO PEIXOTO DOMINGUES FILHO: R$ 91.666,66 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

III – NILSON AGUIAR DE FREITAS: R$ 91.666,66 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Fica igualmente ratificado o compromisso assumido pelos proprietários de entregar a posse do imóvel até o dia 20 de dezembro de 2026, observadas as condições estabelecidas no instrumento definitivo de desapropriação amigável.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente acordo encontra fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, que regulamenta as desapropriações por utilidade pública, especialmente quanto à possibilidade de composição amigável entre as partes.

A formalização definitiva deverá observar as exigências legais, administrativas, orçamentárias e registrais pertinentes, inclusive quanto à identificação do ente público adquirente e à transferência da propriedade imobiliária.

5. DA RATIFICAÇÃO FINAL

Todos os presentes declaram que estão cientes e de pleno acordo com os termos e condições registrados nesta ata, ratificando expressamente as deliberações anteriormente aprovadas, sem alteração dos valores, prazos e demais condições pactuadas.

A presente ratificação passa a integrar o processo administrativo de desapropriação, para todos os fins legais e administrativos cabíveis.

6. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA DE RATIFICAÇÃO, que, após lida e considerada conforme pelos presentes, será assinada por todos, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Ilha de Itamaracá/PE, 24 de novembro de 2026.

7. DAS ASSINATURAS

EVERALDA BATISTA DA SILVA FARIAS
Diretora Presidente do ITAMARACAPREV

DAVI SOUZA DE SANTANA
Diretor Financeiro

ANA MARIA ALVES DE BARROS
Presidente do Conselho Deliberativo

ALDENISE RODRIGUES FERNANDES
Suplente do Conselho Fiscal

MARIA LUIZA PAIVA
Presidente do Conselho Fiscal

JOSE SEVERINO FELIX
Titular do Conselho Deliberativo

VÂNIA LEONOR AGUIAR DOMINGUES
Proprietária

VANILDO PEIXOTO DOMINGUES FILHO
Proprietário

FLÁVIA MARIA COIMBRA DE ARAÚJO E SILVA DOMINGUES
Cônjuge

NILSON AGUIAR DE FREITAS
Proprietário

CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA FREITAS
Cônjuge

Publicado por:
Wildes Alves Desouza
Código Identificador:5772EFCD

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00011/2026** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00005/2026** Objeto: **Registro de preços para aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, novos, de primeiro uso, completos e previamente montados, destinados à concessão do benefício eventual de auxílio-natalidade, visando atender às necessidades básicas dos recém-nascidos, proporcionar suporte material às famílias em situação de vulnerabilidade social e assegurar a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE.**

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação será republicada em razão do recebimento de pedido de impugnação ao edital, cuja análise apontou a necessidade de ajustes nas condições estabelecidas, visando assegurar a regularidade do procedimento, a ampla competitividade e o atendimento ao interesse público. O valor máximo estimado é de **R$ 204.270,00 (**duzentos e quatro mil, duzentos e setenta reais**)**. Do recebimento das propostas; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **16.12.2026** às 08:00hs, data e hora do início da disputa :16**.12.2026** às 10:00hs, às 10hrs. informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https:// bnccompras.com/Home/Login**, e-mail: licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 26 de novembro de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:85B57A8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria de Planejamento, Obras e Habitação solicita às empresas interessadas o envio de propostas de preços, a título de cotação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DIAGNÓSTICA PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO PREDIAL, INVESTIGAÇÕES TÉCNICAS, ENSAIOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE ENGENHARIA NO CONJUNTO RESIDENCIAL DOM HELDER CÂMARA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE.** As empresas interessadas deverão entrar em contato por meio do endereço de e-mail informado abaixo para solicitar a especificação técnica do objeto, bem como para esclarecer eventuais dúvidas. As propostas deverão ser encaminhadas até **02/12/2026.**
As empresas do ramo deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: planejamentopmal@gmail.com.
Abreu e Lima, 26 de novembro de 2026.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Planejamento, Obras e Habitação

Publicado por:
Odacy Wellington da Silva Junior
Código Identificador:E44C0BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 023/2025

Processo Administrativo nº 025/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, de forma preventiva e corretiva, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº 023/2025, assinado em 24 de novembro de 2025; Fundamento: art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima, item 7.1, do contrato; Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), mantido o valor contratado; Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira, CNPJ nº 11.463.163/0001-27, com sede na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Centro, Afogados da Ingazeira/PE; Contratada: DS Dedetização Ltda ME, CNPJ nº 43.693.262/0001-91, com sede na Rua José Leite de Siqueira, nº 61, São Braz, Afogados da Ingazeira/PE; Prorrogação: 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027; Dotação: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira; Programa de Trabalho: 01.031.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Data da assinatura: 23 de novembro de 2026; Signatários: Vicente José Ferreira Zuza, Presidente, pela Contratante, e Djailson da Silva Alves, representante legal, pela Contratada.

Afogados da Ingazeira/PE, 23 de novembro de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:91F863AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 047/2026, PA 168/2026 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME, para prestação de serviços de apresentação artística musical a ser realizado nos Festejos do Sítio Histórico do Caboclo 2026. **CONTRATADA:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, estabelecida na Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE. **Valor:** R$ 120.000,00. Drean de Sousa Lopes – Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:18D18C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 048/2026, PA 16/2026 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME, para prestação de serviços de apresentação artística musical a ser realizado nos Festejos do Sítio Histórico do Caboclo 2026. **CONTRATADA:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, estabelecida na Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE. **Valor:** R$ 150.000,00. Drean de Sousa Lopes – Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BA539F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 203/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** YASMIN DE ALMEIDA MOURA, **CNPJ:** 48.758.162/0001-10. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, operacionalização e execução de contas dos artistas inscritos e contemplados com a PNAB- Política Nacional Aldir Blanc no ano de 2025 perante Ministério da Cultura. **Processo Administrativo:** 165/2026. **Modalidade:** Dispensa de Eletrônica 052/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 5.870,00. **Data:** 25/11/2026. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/Yasmin de Almeida Moura (MEI).**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C9C9ACF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 - Objeto Nat.: serviço. Descr. Contratação da atração artística "JAILSON SANTOS", por meio do seu empresário exclusivo JAILSON SANTOS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, para uma apresentação no dia 28 de novembro de 2026, na Festa de São Francisco Xavier, na Vila de Água Branca no município de Agrestina-PE.CONTRATADO: JAILSON SANTOS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.746.325/0001-26, com sede na Rua João Câncio, nº 1755, Sala 201, CXPST 077, Manaíra, João Pessoa - PB VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).Prazo vigência: vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a realização da apresentação artística prevista para o dia 28 de novembro de 2026 e as obrigações dela decorrentes. Agrestina, 19 de novembro de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 19 de novembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:B9415F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 – DISPENSA Nº 054/2026 - Objeto Nat.: Aquisição. Descr. aquisição de utensílios domésticos e de cozinha para CMEI Auderlucia Cristyane Vieira de Melo atendendo assim a demanda da Secretaria de Educação de Agrestina-PE. **CONTRATADO BIG MAGAZINE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.771.678/0001-04, com sede na Rua: Manoel Martins de Melo, n° 13, centro, Agrestina-PE**. VALOR: R$ 14.210,80 (quatorze mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos). Prazo vigência: 90 (noventa) dias. Agrestina, 19 de novembro de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 19 de novembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:7413C140

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 - Objeto Nat.: serviço. Descr. Contratação da atração artística "**LAURA MARTINS**", por meio do seu empresário, **(ASFOC) ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, para uma apresentação no dia 28 de novembro de 2026, na Festa de São Francisco Xavier, na Vila de Água Branca no município de Agrestina-PE. **CONTRATADO: (ASFOC) ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no **CNPJ Nº 11.706.770/0001-70**, com sede na Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Bairro Nossa Srª. das Dores, Caruaru-PE**. VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo vigência: vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a realização da apresentação artística prevista para o dia 28 de novembro de 2026 e as obrigações dela decorrentes. Agrestina, 19 de novembro de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 19 de novembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:31639E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 – DISPENSA Nº 056/2026 - Objeto Nat.: Aquisição. Descr. aquisição de materiais diversos para serem utilizados na decoração de praças públicas, ruas canteiros e da prefeitura no final do ano. **CONTRATADO: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME (GISSELY CENTER MAGAZINE)** CNPJ nº 08.980.197/0001-84, situada Rua Joao Guilherme, nº 67, Centro Agrestina, PE, CEP 55.495-000**.VALOR: R$ 22.857,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais) Prazo vigência: 90 (noventa) dias. Agrestina, 19 de novembro de 2026. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com**

Agrestina/PE, 19 de novembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Henrique Pereira da Silva
Código Identificador:3FBDB1C1

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel com fim não residencial situado a Av. Severino Pimentel, nº 135, Centro, Agrestina-PE. Para funcionamento da Sede do AGRESTIPREV.

LOCADOR: Inácia Maria da Silva Leite

CPF: 05*.***.***-*8

VALOR GLOBAL: R$ 10.346,52

PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Outras Informações na sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 98900-6224 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.

Agrestina/PE, 23 de novembro de 2026

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente Agrestiprev

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:F2E3A3E7

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2026

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para de prestação de serviços de fornecimento de internet para o AGRESTIPREV.

EMPRESA CONTRATADA: NOVA INTERNETE

CNPJ sob o nº 19.402.313/0001-02

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00

PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Outras Informações na sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 98900-6224 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.

Agrestina/PE, 26 de novembro de 2026

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente Agrestiprev

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:211C1F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 236, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **EDILMA BARCELOS DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade sob o nº 4.351.226 SDS/PE e CPF/MF nº ***121***87, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, símbolo CC-II**,** desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1E9F5171

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 237, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **PALOMA PATRÍCIA LIMA DA SILVA FEITOSA**, portadora do CPF/MF XXX.496.XXX-95, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, símbolo CC-V, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, neste município**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7976829D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO

Processo de Licitação nº 013/2026 – Concorrência nº 011/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, FUNDOS MUNICIPAIS, SAAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. Valor do Orçamento **R$ 635.000,00** (seiscentos e trinta e cinco mil reais). Data e hora da abertura: **21/01/2027** às **10:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https:// bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtidas através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 26 de novembro de 2026

FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D315F07C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026

PORTARIA Nº 197/2026

Nomeia a Comissão para condução de julgamento da Seleção Pública para Contratação Temporária de Cuidador Escolar (Profissional De Apoio) para as Instituições Educacionais Públicas Municipais de Altinho - PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO, a necessidade de prover as contratações necessárias a regular prestação dos serviços públicos municipais, para atender a Secretaria de Educação e a rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO, a necessidade da Seleção Pública para Contratação Temporária de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Educacionais Públicas Municipais de Altinho - PE, na forma da legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1°- Nomear para integrar. a Comissão para condução de julgamento da Seleção Pública para Contratação Temporária de Cuidador Escolar (Profissional de Apoio) para as Instituições Escolares Públicas Municipais de Altinho - PE

I - PRESIDENTE: ANDREA CRISTINA DA SILVA
(SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA)
II - MEMBRO: ADNAILSON PEDRO BARBOSA DA SILVA
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ)

III - MEMBRO: DOUGLAS CÉSAR PESSOA DA SILVA
(PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO)

IV - MEMBRO: JUCÉLIA MARIA DE SOBRAL
(DIRETORA DE ENSINO)

V - MEMBRO: MARIA JANAÍNA DA SILVA MORAIS
(COORDENADORA PEDAGÓGICA)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:8A2B4F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2023 - CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023 – PMA
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM, Através da Secretaria de Administração,** inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **I. P. DO NASCIMENTO LIMA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 52.272.134/0001-65.** OBJETO**: Aditar o Contrato nº 040/2023,** firmado em 23 de novembro de 2023, cujo objeto trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada na **digitalização de documentos em formato PDF** (formato de documento portátil), com resolução mínima de 300 DPI (pontos por polegadas), para processamento do acervo Municipal de Angelim/PE. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Angelim/PE, 26 de novembro de 2026. FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.** Secretária de Administração.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:9F4F8507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026 – PMA
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE,** inscrita no CNPJ: **12.077.337/0001-86.** CONTRATADA: **M.B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.004.740/0001-15.** OBJETO**:** Adesão a Ata de Registro de Preços para **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP),**

englobando o fornecimento de recargas em botijões de 13 kg e 45 kg e outros recipientes necessários, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Angelim/PE, 26 de novembro de 2026. MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.** Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:6E584855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA 064

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do Capítulo 7 do Edital de Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Araripina/PE,

CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, através da Portaria nº 053/2024;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital de Convocação nº 002/2026, de 21/08/2026, concernente à convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Araripina/PE,

CONSIDERANDO, por fim, o cumprimento das exigências contidas no Edital de Convocação nº 002/2026, quanto à avaliação da aptidão física e mental e apresentação dos documentos pré admissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob regime estatutário, **MARIA JULIANE PEREIRA DELMONDES**, inscrito no CPF nº 090.330.884-36, para ocupar o cargo de **Analista de Controle Interno** da Câmara Municipal de Araripina/PE, registrada sob a Matrícula de nº **100011.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araripina, 25 de novembro de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

TERMO DE POSSE Nº 002/2026

Em 29/04/2025 na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, perante a autoridade competente, compareceu a Sra. **MARIA JULIANE PEREIRA DELMONDES,** portadora do RG nº 8.377.038 SDS PE e inscrita no CPF sob o n° 090.330.884-36, aprovada no Concurso Público 001/2024, que tomou **POSSE** no cargo efetivo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO,** para o qual foi nomeada através da **Portaria nº 064/2026**, arquivada em pasta funcional.
A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente; bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.
Apresentou nesta data, declarações de não acumulação de cargo e de bens e
valores que constituem seu patrimônio.

Araripina, 25 de novembro de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Assinatura do empossado

_____
RG Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:13D38BDA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA 065

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do Capítulo 7 do Edital de Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Araripina/PE,

CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, através da Portaria nº 053/2024;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital de Convocação nº 002/2026, de 21/08/2026, concernente à convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Araripina/PE,

CONSIDERANDO, por fim, o cumprimento das exigências contidas no Edital de Convocação nº 002/2026, quanto à avaliação da aptidão física e mental e apresentação dos documentos pré admissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob regime estatutário**, SAMUEL BRUNO LACERDA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 013.173.824-04 da Câmara Municipal de Araripina/PE, registrado sob a Matrícula de nº **100012.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araripina, 25 de novembro de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

TERMO DE POSSE Nº 003/2026

Em 29/04/2025 na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, perante a autoridade competente, compareceu o Sr**. SAMUEL BRUNO LACERDA DE SOUZA,** portador do RG n° 013.173.824-04 SDS PE e inscrito no CPF nº 013.173.824-04, aprovado no Concurso Público 001/2024, que tomou **POSSE** no cargo efetivo de **Analista Administrativo,** para o

qual foi nomeado através da **Portaria nº 065/2026**, arquivada em pasta funcional.
O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente; bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.
Apresentou nesta data, declarações de não acumulação de cargo e de bens e valores que constituem seu patrimônio.

Araripina, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Assinatura do empossado

_____

RG Nº _____ CPF Nº

_____

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:7D863EA0

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA N° 063

PORTARIA Nº 063/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do Capítulo 7 do Edital de Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Araripina/PE,

CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, através da Portaria nº 053/2024;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital de Convocação nº 002/2026, de 21/08/2026, concernente à convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024 da Câmara Municipal de Araripina/PE,

CONSIDERANDO, por fim, o cumprimento das exigências contidas no Edital de Convocação nº 002/2026, quanto à avaliação da aptidão física e mental e apresentação dos documentos pré admissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob regime estatutário**, PAULO MURILO BATISTA GRANJA**, inscrito no CPF nº 027.507.014-06, para ocupar o cargo de **Analista Administrativo** da Câmara Municipal de Araripina/PE, registrada sob a Matrícula de nº **100010.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araripina, 25 de novembro de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

TERMO DE POSSE Nº 001/2026

Em 29/04/2025 na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, perante a autoridade competente, compareceu o Sr**. PAULO MURILO BATISTA GRANJA,** portador do RG nº 5584261 SSP PE e inscrito no CPF sob o n° 027.507.014-06, aprovado no Concurso Público 001/2024, que tomou **POSSE** no cargo efetivo de **Analista Administrativo,** para o qual foi nomeado através da **Portaria nº 063/2026**, arquivada em pasta funcional.
O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidos na legislação vigente; bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.
Apresentou nesta data, declarações de não acumulação de cargo, e de bens e valores que constituem seu patrimônio.

Araripina, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Assinatura do empossado

_____

RG Nº _____ CPF Nº

_____

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:584BA9C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO AO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Administrativo nº 150/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 52.946.774/0001-03.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 31/07/2026 até 31/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A18BFF65

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO AO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Administrativo nº 150/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.099.392/0001-35. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 31/07/2026 até 31/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:EA56DBC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO AO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Administrativo nº 150/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.780.117/0001-96. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 31/07/2026 até 31/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:8AD381BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO AO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa G.O MEDICAL LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Administrativo nº 150/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata G.O MEDICAL LTDA, CNPJ nº 56.795.674/0001-84. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 31/07/2026 até 31/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D9148C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO AO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Administrativo nº 150/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 31/07/2026 até 31/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0D67D95C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO AO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Administrativo nº 150/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 31/07/2026 até 31/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:758C97EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO AO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa MS HOSPITALAR LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Administrativo nº 150/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 31/07/2026 até 31/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:00DEC134

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO AO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa N & J DISTRIBUIDORA LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Administrativo nº 150/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata N & J DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.181.756/0001-64. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 31/07/2026 até 31/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0A32A838

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO AO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa PHARMAPLUS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Administrativo nº 150/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 31/07/2026 até 31/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:68C1B8EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO AO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Administrativo nº 150/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.233.087/0001-96. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 31/07/2026 até 31/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3C82B29C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO AO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, Processo Administrativo nº 161/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 20/08/2026 até 20/08/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0E54D27E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO AO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa UPMED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, Processo Administrativo nº 161/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 52.946.774/0001-03. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 20/08/2026 até 20/08/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:EE384992

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA 099/2026

EXTRATO ATA Nº 099/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 262/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Fornecedor Registrado: JS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.934.125/0001-17, Valor total da ata de 156.400,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência da ata 12(doze) meses.

Arcoverde/PE, 25 de novembro de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:78160059

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Administrativo nº 150/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 31/07/2026 até 31/07/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:EE51E764

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços da Empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, Processo Administrativo nº 161/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde/PE. Detentora da Ata ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.860.907/0001-50. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prazo de Vigência: de 20/08/2026 até 20/08/2027.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:4339160C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 009/2026 - AQUISIÇÃO DE OVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP N° 0087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE GALINHA ESPECIAIS TIPO A COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINUCULADAS À PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA – PE.** Valor Global Estimado: de R$ 88.513,21 (oitenta e oito mil, quinhentos e treze reais e vinte e um centavos). Recebimento das propostas: até 10/12/2026 às 11h00. Abertura da sessão e disputa de lances: 10/12/2026 às 11h01 (horário de Brasília). Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0812811E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 011/2026 - TENDAS EDUCACIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO SRP Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por lote, tendo por objeto **A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETOS DE CARÁTER MULTIDISCIPLINAR, ABRANGENDO TENDA CULTURAL PARA JOVENS E CRIANÇAS E PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor Global Estimado: R$ 948.705,99 (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo Lote 01: R$ 291.440,01; Lote 02: R$ 245.799,34; Lote 03: R$ 411.466,64. Recebimento das propostas: das 09h00 de 27/11/2026 até as 10h00 de 10/12/2026. Abertura da sessão pública e disputa: 10/12/2026 às 10h01 (horário de Brasília). Informações Gerais: Frise-se que ao presente pregão aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:5C801281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE ADMINISTRATIVO - 06/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2026 - AQUISIÇÃO DE NOBREAK E BATERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
AVISO DE DISPENSA DE ADMINISTRATIVO - 06/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2026
O MUNICIPIO DE BARREIROS, através da Secretaria de Saúde Municipal, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO*: **AQUISIÇÃO DE NOBREAK E BATERIA ESTACIONARIAS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE BARREIROS., fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 02/12/2026.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122
Barreiros, 26 de **Novembro de 2026 - PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA** - SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FA8373EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45-A, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026. EMENTA: DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS PARA FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de
Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 943/2025, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal n° 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e procedimentos para o fechamento do exercício de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
DECRETA:
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no encerramento do exercício, compreendendo:
I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à arrecadação de receitas;
II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2026.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 01 de novembro de 2026, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da

Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
Art. 3º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades mínimas de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000.
§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 18 de novembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 25 de novembro de 2026.
§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/ pagamento.
Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.
Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.
Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida no art. 2° deste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I Dos Empenhos
Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 04 (quatro) de dezembro de 2026, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:
I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Seção II
Do Processamento da Despesa, da liquidação e do Pagamento

Art. 7º A partir do dia 25 de novembro de 2026 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:
I – autorização para realização da despesa;
II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III – autorização para emissão da nota de empenho;
IV - instrumento de contrato;
V – documentação relativa à liquidação da despesa;
VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;
VII – autorização para pagamento.

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2026, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.
Seção III
Da Dívida Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.
§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de Finanças fará ofícios à NEONERGIA, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa
Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2025.
§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.
§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.
Seção IV Dos Inventários

Art. 10**.** Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2026, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR
Seção I Conceitos e Definições

Art. 11. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.
§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguem-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.
§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.
Seção II
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 12. A inscrição de empenhos em restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 13**.** Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou aquisição de bens e materiais contratados tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
§ 1º Os restos a pagar deverão ter lastro financeiro.
§ 2º A disponibilidade de caixa para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar será discriminada por fonte/destinação de recurso, respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 14. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de

dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
§ 1º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável e com recursos assegurados.
§ 2º Os empenhos que a liquidação não tenha sido processada, sem lastro financeiro, deverão ser anulados e não deverão ser inscritos em restos a pagar.
§ 3º Os saldos de Restos a Pagar "Não Processados" inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados pela Unidade Gestora Responsável.
Art. 15. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.
Art. 16. As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscritas em restos a pagar não processados:
I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso;
II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados "em liquidação".

Seção III
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 17. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
Art. 18. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.
Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 19. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.
Parágrafo único. Durante a execução orçamentária deverão ser assegurados recursos para pagamento das despesas para evitar a assunção de compromissos sem lastro financeiro.
Art. 20**.** Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.
§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 30 (trinta) de dezembro de 2026.
§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.
Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 21**.** A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2026, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
Art. 22**.** Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenhos existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.
Art. 23. Por meio de Portaria, a Secretaria de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos neste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.
§ 1º De posse da Portaria da Secretaria de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.
§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.
CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS
Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 24**.** Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.
Parágrafo único. Observar-se-á a fonte/destinação dos recursos em todas as fases da despesa pública.
Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 25. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
Art. 26**.** Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
Art. 27. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão com a referida vinculação para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte MDE, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 924, de 28/04/2025, que alterou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.
§ 2º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte FUNDEB, não enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 924, de 28/4/2025, que alterou a 14ª edição do MDF.
§ 3º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.
§ 4º A existência de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do limite do art. 212 da Constituição Federal, exige que haja saldo disponível para pagamento.
Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 28. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, no tocante a vinculação.
Art. 29. A anulação de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.
Art. 30. Deverá ser verificado o cumprimento do limite legal de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.
CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 31. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2026.

Calby de Carvalho Cruz Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:8AE96571

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 26/11/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais e insumos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais do Hospital Municipal Dr. José Alventino Lima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco – PE, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas: ESPECIALSAUDEDISTRIBUIDORALTDA **(CNPJ:** 54.129.296/0001-74**),** nos itens 04,17,20,43,45 e 48 do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$** 6.497,50 **(**Seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos**),** em favor das empresas: ONEMEDMEDICAMENTOSEPRODUTOSHOSPITALARESLTDA **(CNPJ:** 45.847.950/0001-94**),** nos itens 01,03,07,08 ,
09,10,16,18,19,22,23,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39, 40,41,42,44,46,47,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65, 66,67,68,69,70,71 e 72 do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$** 28.661,63 **(**Vinte e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos**),** em favor das empresas: SAUDENORDCOMERCIOHOSPITALARLTDA **(CNPJ:** 62.077.080/0001-30**),** nos itens 02,05,06,11,12,13,14,15,21,24 e 49 do certame, totalizando seu somatório no valor de **R$** 20.586,74 **(**Vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos**)** pelas propostas mais vantajosas para a Administração Municipal**.**

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:2843978D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 139/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.592.688/0001-50 CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA - EPP, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61 OBJETO : MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, VISANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS EOPERACIONAIS, BEM COMO ACONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO .PROCESSO LICITATÓRIO: 0149/2026. MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA Nº 040/2026 VALOR: R$ 664,40 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ASSINATURAS:) CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES-SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CLEIDE JANE FERREIRA - : UNICA SANEANTES LTDA - EPP

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:FAE1A4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 141/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.592.688/0001-50 CONTRATADA 46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS, CNPJ Nº 46.935.751/0001-09 OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SEUS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, VISANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS, BEM COMO A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO: 0149/2026. MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA Nº 040/2026 VALOR: RS 1.064,60 (UM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ASSINATURAS:) CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES-SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / MATHEUS

VENCIMENTO DE FREITAS - 46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:BE3E83E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE DISPENSA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA nº 66/2026 – Processo Licitatório nº 102/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR para 1.1. Aquisição de Relógio de Ponto Facial, com sistema de controle de ponto por reconhecimento facial para até 200 (duzentos) usuários mensais, incluindo a implantação, configuração e instalação do sistema, bem como suporte técnico, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 02 de dezembro de 2026.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado. **R$ 2.647,6667.**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 27 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:807EB28C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

Ata de Registro de Preços nº 132/2026. Processo Licitatório nº 41/2026. Pregão Eletrônico nº 14/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. Período (validade): 12 (doze) meses. **Fornecedor Registrado: PABLO LUIS MARTINS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 09.138.326/0001-54. **Valor estimado da Ata**: **R$ 1.813,20 (um mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos).** Data da Assinatura: 13/10/2026.
Belo Jardim, 27 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:F05C9FF7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

Ata de Registro de Preços nº 133/2026. Processo Licitatório nº 41/2026. Pregão Eletrônico nº 14/2026 - SRP. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. Período (validade): 12 (doze) meses. **Fornecedor Registrado: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 32.737.279/0001-87. **Valor estimado da Ata**: **R$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais).** Data da Assinatura: 14/10/2026.
Belo Jardim, 27 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E694202D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA/PE

PROCESSO FMEB Nº 031/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FMEB Nº 006/2026. Objeto Nat.: Compras – Objeto Descr.: **Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição de Projetos Pedagógicos e Paradidáticos, para Atender Às Escolas Vinculadas À Educação Infantil do Município de Betânia/PE.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item**.** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 922.779,55 (novecentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: **27/11/2026, às 18h00.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/12/2026, às 10h00.** Abertura da sessão de lances: **10/12/2026, às 10h30** (horário de Brasília). Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no site: www.portaldecompraspublicas .com.br. Betânia/PE, 26 de novembro de 2026. Eliane Maria da Silva Araújo – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:1FEB75FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 049/2026
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 016/2026
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA - PE.
CONTRATO FMS Nº 105/2026
CONTRATADO: CONCEITTO - DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.659.188/0001-78.
VALOR GLOBAL: R$ 23.130,05 (vinte e três mil, cento e trinta reais e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS: 1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 1.600.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 1.600.0000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012); 1.621.0000 - Recursos do SUS Governo Estadual.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2027.
CONTRATO FMS Nº 106/2026
CONTRATADO: JC OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.343.146/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 469.035,42 (quatrocentos e sessenta e nove mil e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSOS: 1.600.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 1.600.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 1.600.0000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012); 1.621.0000 - Recursos do SUS Governo Estadual.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2027.
CONTRATO PMB Nº 087/2026
CONTRATADO: JC OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.343.146/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 19.070,84 (dezenove mil e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - Recursos Próprios.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2027.
CONTRATO FMAS Nº 056/2026
CONTRATADO: JC OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.343.146/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 19.857,37 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - Recursos Próprios; 1.661.0000 - Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 1.660.0000 - Recursos Transferidos pelo FNAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2027.
CONTRATO FME Nº 087/2026
CONTRATADO: JC OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.343.146/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 37.173,97 (trinta e sete mil, cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos).
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, DURANTE O PERÍODO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2027.
BETÂNIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:84798701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE DESPACHO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 019/2026

OBJETO: Registro de Preços para serviços de impressão, material gráfico e comunicação de áudio visual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia/PE e suas secretarias.
VALOR ESTIMADO: R$ 784.978,96 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).
A Prefeitura Municipal de Betânia/PE, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foi identificado erro material na elaboração e divulgação do cronograma do procedimento licitatório, ocasionando divergência entre a data cadastrada no Portal de Compras Públicas e aquela estabelecida no edital e nos respectivos avisos de licitação;
CONSIDERANDO que a sessão pública foi cadastrada no Portal de Compras Públicas para o dia 24 de novembro de 2026, enquanto o edital e os avisos de licitação estabeleceram sua realização para o dia 25 de novembro de 2026, às 10h30min;
CONSIDERANDO que a sessão pública ocorreu antecipadamente, em 24 de novembro de 2026, com a participação de empresas cadastradas e a realização da etapa de disputa de lances;
CONSIDERANDO que, apesar da participação de licitantes, a realização antecipada da sessão pública poderá ter prejudicado potenciais interessados que observaram a data estabelecida no instrumento convocatório e nos avisos oficialmente publicados;
CONSIDERANDO que a continuidade do certame poderá comprometer a igualdade de condições entre os interessados, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e os princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, competitividade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, observados os requisitos legais do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo Licitatório PMB nº 057/2026, Pregão Eletrônico PMB nº 019/2026, em razão da

divergência entre as datas divulgadas e da realização antecipada da sessão pública, visando resguardar o interesse público, a igualdade de condições entre os interessados e a competitividade do certame.
Art. 2º – Determinar o encerramento do procedimento licitatório no Portal de Compras Públicas, ficando prejudicado o prosseguimento das etapas subsequentes à disputa de lances.
Art. 3º – Determinar a juntada aos autos dos documentos comprobatórios da divergência identificada, incluindo o edital, os avisos de licitação, os registros da plataforma eletrônica e a ata da sessão pública.
Art. 4º – Determinar a publicação do presente despacho nos meios oficiais de divulgação e no Portal de Compras Públicas, assegurando ampla publicidade e observância dos prazos recursais legalmente estabelecidos.
Art. 5º – Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à realização de novo certame, mediante a correção das informações, a uniformização das datas e a observância dos prazos legais.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Betânia/PE, 24 de novembro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
AUTORIDADE COMPETENTE
Prefeitura Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:4FBB992E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026 – FMAS – ID COMPRASNET: 97/2026

onde se lê: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 – FMAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026 – FMAS, UASG 982337, ID COMPRASNET: 97/2026, OBJETO:** Aquisição de material de informática visando atender as demandas da secretaria de cidadania e demais secretarias participantes. Valor total estimado: **R$ 453.256,68 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **11/12/2026 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

Leia-se: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 – FMAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94004/2026 – FMAS, UASG 982337, ID COMPRASNET: 97/2026, OBJETO:** Aquisição de material de informática visando atender as demandas da secretaria de cidadania e demais secretarias participantes. Valor total estimado: **R$ 451.285,68 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **11/12/2026 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

26 de novembro de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:DEA53257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 049 - PE 017 - 2026

Processo Licitatório nº 049/2026 – Pregão Eletrônico Nº 017/2026. Objeto: contratação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e suporte operacional para execução, cálculo, conferência e processamento mensal da folha de pagamento do Município de Bodocó/PE. Valor estimado: R$ 154.368,36. Abertura da sessão no Site https://bnc.org.br/ no dia 14.12.2026 às 08:30min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidos nos sítios: bnc.org.br, pncp.gov.br/app/editais, bodoco.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, CEP nº 56.220.000 – Bodocó – PE. Fone nº (87) 3878 1156 – 3878. Bodocó/PE, 26 de Novembro 2026, Walter Alencar Junior, Pregoeiro

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:1D49DC46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 082/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026. Objeto Descr: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 547.558,11 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e onze centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 27/11/2026, às 09:00 horas, até o dia 21/12/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 21/12/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. Bonito - PE, 25 de novembro de 2026. CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE – Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E414DABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2026,** que tem por finalidade a **locação de imóvel particular situado na Av. Deputado Ulisses Guimarães, n° 17, no bairro Nossa Senhora de Fátima, com área construída de 382,52², destinado ao funcionamento do Almoxarifado de Móveis e Equipamentos da Secretaria de Educação e Cultura no Município de Bonito/PE,** através da senhora ANDREZA TEREZA DE JESUS DAS MERCÊS PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 077. ***.344-**. Bonito/PE, 26 de novembro de 2026. **RUY BARBOSA - PREFEITO.**

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:AA14325D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 172, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA GORETTE DA SILVA BEZERRA, sob o CPF de Nº ***.*53.504-97, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 4643, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:96ABEE7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 173, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA HELENA DAS CHAGAS, sob o CPF de Nº ***.*67.544-68, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 1982, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5F6B5BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 174, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA HELENA DAS CHAGAS, sob o CPF de Nº ***.*67.544-68, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 260, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:378F9B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 175, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA JOSILENE DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*35.914-57, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 2326, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D8ADC95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 176, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA LÚCIA DA FONSECA JORDÃO, sob o CPF de Nº ***.*41.024-34, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 236, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C272020B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 177, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA JOSIANE DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*07.034-93, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 4663, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:76E42B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 178, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA JOSENILDA DA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*69.344-72, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 272, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0A933AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 180, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA NADJE BARBOSA DE LIMA SILVA, sob o CPF de Nº ***.*15.974-87, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 400, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de
2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0523DE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 216/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, e no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento nº 181, datado de 01 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PEREIRA, sob o CPF de Nº ***.*60.484-72, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula de Nº 314, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de
2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bonito-PE, 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:0A94C1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Sra. **Mônica Fonseca de Lima ,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 012.***.***-77, ocupante do cargo de chefe de setor, da Secretaria de Educação e Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:AD19230A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONICA FONSECA DE LIMA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 012.***.***-77, para ocupar o cargo de Coordenadora de Núcleo, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:CD1192B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera o Sra.**, WELLI ANDREIA DOS SANTOS ,**brasileira, maior capaz, CPF Nº 038.xxx.xxx-11, ocupante do cargo chefe de setor da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DCA430D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Sra. **BIANCA NASCIMENTO,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 084.xxx.xx-80, ocupante do cargo de assistente de gabinete da Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2FBCCD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **WELLI ANDREIA DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 038.xx.xxx-11 para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de novembro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:8B3FE6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **BIANCA NASCIMENTO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 084.XXX.XXX-80 para ocupar o cargo de chefe de setor, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3569CD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **BIANCA NASCIMENTO,** gratificação de produtividade, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DA27FE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2026

EMENTA: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Bonito, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece a composição, as atribuições e o funcionamento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
CONSIDERANDO a legislação municipal que institui e regulamenta o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no âmbito do Município de Bonito/PE;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e o controle social da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Bonito, Estado de Pernambuco, conforme representação dos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Valderice Paixão da Silva
Suplente: Nadja Suely de Souza Teixeira e Silva

Titular: Ana Roberta Moura Noberto Bezerra
Suplente: Mirele Marluce da Silva

II – REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES
Titular: Geisa Maria Falcão Santos
Suplente: Maria da Conceição Rodrigues Silva

III – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO
Titular: Maria do Carmo da Silva
Suplente: Rejane Mercês da Silva

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular: Josefa Joselma Alves Dias
Suplente: Anacléa Azevedo de Lima

V – REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Titular: Maria José da Silva
Suplente: Genilma Maria de Almeida

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Antônio Jaquiel da Silva
Suplente: Félix Severino Filho

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ESTUDANTES
Titular: Valnice Lopes Cabral Freire
Suplente: Yonar Taísa Bezerra

Titular: Marcela Maria Jácomo de Arruda
Suplente: Lucilene Amélia da Silva

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Leonice Maria da Silva
Suplente: Lúcia Verônica de Oliveira

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Rosângela Maria Ferreira
Suplente: Jeferson Amaro da Silva Santos

X – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Daniela de Lima Lira
Suplente: Marta Cristiane da Silva

Titular: Irenilda Tavares de Lima
Suplente: Maria José Alves da Silva

Art. 2º. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, observadas as disposições do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 3º. Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em seus impedimentos temporários, provisórios ou afastamentos definitivos, observadas as disposições legais.

Art. 4º. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º. Os membros do Conselho deverão exercer suas atribuições com autonomia, transparência e independência, observando as disposições legais e regulamentares pertinentes ao acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB.

Art. 6º. Esta Portaria deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação dos atos administrativos do Município, bem como encaminhada para atualização dos dados cadastrais do Conselho junto ao sistema competente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 26 de novembro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:712FB525

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE RESULTADO - PREGÂO, FORMA: ELETRONICA

Processo Licitatório n° 059/2026.
Pregão, Forma: **Eletronica** n° 018/2026 - Sistema de Registro de Preços – SRP
INVERSÃO DE FASES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DUAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representado por seu Gestor/Secretário, Sr. **Jeronimo de Lima Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 609.869.564-49, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência e amplo conhecimento dos atos praticados no procedimento licitatório;
AUTORIZA o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a publicar o Resultado da Análise das Propostas referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2026.
Após análise técnica e documental pelo setor competente, verificou-se que todas as licitantes participantes apresentaram suas propostas em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.
Fica designado o dia **27 de novembro de 2026 (sexta-feira), às 09h00**, para a abertura da sessão pública e realização da fase de lances, conforme previsto no edital.
O certame rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelos Decretos Municipais nº 04/2024, e nº 034/2025, bem como pelas demais normas pertinentes, suas alterações e disposições editalícias.
Para assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos, o presente resultado será divulgado no Portal da Transparência do Município de Brejão/PE e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Brejão/PE, 26 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Port. n° 038/2026
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:5EB415EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2026

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE BREJINHO - PE**. A documentação e termo de credenciamento deverá ser entregue até às 12:00 horas, do dia 08/12/2026, no setor de contratação da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE. O edital está disponível no site: www.brejinho.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br , no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 945.500,00.

Brejinho – PE, 25 de novembro de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:ECE4D3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 253/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **DAYANE RAYANE BATISTA ROCHA,** titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FDABE4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 254/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **EMANUELLE CAVALCANTE MATOS,** titular do cargo de Diretor de Atividades II, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BB950CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 255/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **MARIA CARLA THAIS SANTOS,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2026, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de dezembro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:EFF07F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 256/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **FLAVIA DRIELE ALVES,** titular do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:23DE4ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 257/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **ELENILDO MEDEIROS DE SOUSA,** titular do cargo de Coordenador, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9F798671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 258/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **AMANDA DE FATIMA DA COSTA ARAUJO,** titular do cargo de Secretária de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F7A0E245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 259/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **TAMIRES MARQUES DANTAS,** titular do cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:423DA5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 260/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **MARIA MAIZA DE LIMA SOUSA,** titular do cargo de Coordenador, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:244E3A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 261/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **GISLEY MIRELE DE SOUSA,** titular do cargo de Coordenador, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C5069DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 262/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Readaptar o servidor **MARIA SILVANA TELES ROCHA SILVA**, matrícula funcional nº 142663, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 03/11/2026.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:20A3B755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 263/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Readaptar o servidor **EDNA BATISTA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 10052, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 06/11/2026.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:ACD21C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 264/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **FRANCINALVA FIRME BATISTA DE MEDEIROS** portador do CPF de nº 024.795.064-52 conforme solicitação do requerente, a partir de 04/01/2027 e término em 04/07/2027.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AFCE7F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 265/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Larissa Mayara Brito de Souza** Matrícula Funcional n° 144768, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 05/11/2026 à 05/03/2027.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D2D0C1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 266/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **MARIA JAQUELINE SENA DE LIMA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de dezembro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BC902DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
PORTARIA N° 252/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 252/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **JAKELINE MARIA DA COSTA BATISTA,** titular do cargo de Coordenador, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de novembro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativa ao dia 16 de novembro de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B02A87AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2026.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2026-2036 NO MUNICÍPIO DE BUENO AIRES/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a Lei nº 15388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010, que institui o Fórum Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação – FME do município de Buenos Aires/PE e promover mecanismos de Planejamento Educacional participativo, capazes de contribuir com a Gestão Democrática e assegurar o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação municipal.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME do município de Buenos Aires/PE, instância permanente de participação social, articulação, mobilização, acompanhamento e avaliação da política educacional municipal, com a finalidade de acompanhar e monitorar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME.
§1º O Fórum Municipal Permanente de Educação terá caráter consultivo, mobilizador, propositivo e de acompanhamento social das políticas educacionais do município.
§2º São finalidades do Fórum Municipal Permanente de Educação:
I – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME, em seu âmbito de atuação;
II – coordenar e acompanhar a realização das Conferências e/ou Audiências Públicas Municipais de Educação;
III – promover a articulação entre os diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público para formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais;

IV – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática da educação municipal.

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Representante do Conselho Municipal de Educação;
III - Representante do Conselho do FUNDEB;
IV - Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
V - Representante do Conselho Tutelar;
VI - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII – Representante dos professores, indicados pelo sindicato dos servidores públicos municipais;
VIII - Representante dos Trabalhadores em Educação;
IX - Representante dos Gestores das Escolas Públicas Municipais;
X - Representante dos Gestores das Escolas Públicas Estaduais;
XI - Representante da Rede de Ensino Privada;
XII - Representante dos pais ou responsáveis por estudantes;
XIII - Representante do Poder Legislativo.

Parágrafo único: Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato legal do chefe do poder executivo, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal Permanente de Educação:
I - elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos;
II - colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;

IV - dar suporte técnico para a realização das Conferências;
V - acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VI - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
VII - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
VIII - organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
IX - acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
X - realizar outras ações pertinentes.

Art. 4º O regimento interno do Fórum Municipal de Educação, aprovado pela maioria simples de seus membros, definirá sua estrutura organizacional, procedimentos e normas de seu funcionamento.

Art. 5º O Fórum Municipal Permanente de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo dispor de coordenação executiva definida em seu Regimento Interno.

Art. 6º O Fórum Municipal Permanente de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por requerimento da maioria simples de seus membros.
Art. 7º O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME e as Conferências Municipais de Educação ficarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação assegurará suporte técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do Fórum.

Art. 8º Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum Municipal Permanente de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenos Aires/PE, 13 de novembro de 2026.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA

- PREFEITO

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B9837BD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 184 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **EUDES DA SILVA PAULA** (matrícula nº 6041801), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 017/2026 firmado com a empresa CALADO IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA ME (Processo Administrativo nº 006/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026).

Art. 2º. Nomear a servidora **MIRELLA MENESES CORRÊA DE SOUZA (matrícula 7033901)** como **GESTORA DO CONTRATO**, incumbida de acompanhar, supervisionar e garantir a regular execução das obrigações contratuais, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 10 de setembro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de novembro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6815C3E5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 202 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **MIRELLA MENESES CORRÊA DE SOUZA (matrícula**

7033901), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 016/2024 firmado com a empresa WORLDNET TELECON COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Processo Administrativo nº 019/2024 – Dispensa nº 010/2024).

Art. 2º Nomear o servidor **AMAURY FERNANDES DA ROCHA** (matrícula nº 6982901), como **GESTOR DO CONTRATO**, incumbido de acompanhar, supervisionar e garantir a regular execução das obrigações contratuais, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 90, de 25 de setembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 17 de novembro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:17106CC7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 203 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **MARCOS ANTÔNIO NERI DA COSTA** (matrícula nº 6069755), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 008/2022 firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL (Processo Administrativo nº 012/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022).

Art. 2º Nomear o servidor **AMAURY FERNANDES DA ROCHA** (matrícula nº 6982901), como **GESTOR DO CONTRATO**, incumbido de acompanhar, supervisionar e garantir a regular execução das obrigações contratuais, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 17 de novembro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BB44079B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 204 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **GESLA MARCELA DE JESUS FERREIRA NASCIMENTO** (matrícula nº 7032901), para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 011/2022 firmado com a empresa IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA (Processo Administrativo nº 013/2022 – Concorrência nº 003/2022).

Art. 2º Nomear a servidora **WILKA FERREIRA DA SILVA** (matrícula nº 7012201), como **GESTORA DO CONTRATO**, incumbida de acompanhar, supervisionar e garantir a regular execução das obrigações contratuais, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 17 de novembro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0765F7FC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0679/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 539/2026 – SME de 09/11/2026, Processo nº 44875 - SEARH de 26/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44875 – SEARH/COLEG de 17/09/2026 e Despacho SRH de 23/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA GORETH SERGIO DA SILVA, mat. 32.763,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 04,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B4853FD1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0680/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 539/2026 – SME de 09/11/2026, Processo nº 44896 - SEARH de 26/08/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 44896 – SEARH/COLEG de 18/09/2026 e Despacho SRH de 23/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SUELEN KARLA RODRIGUES DA SILVA, mat. 31.694,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 05,** por **01 (um) mês,** referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C28F43BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CREDENCIAMENTO Nº S0003/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de citopatologia, para realização da leitura e análise de lâminas provenientes de exames citopatológicos, incluindo a emissão e liberação dos respectivos laudos diagnósticos e demais atividades correlatas necessárias à adequada execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE. no valor estimado de R$ 205.143,00 (duzentos e cinco mil e cento e quarenta e três reais). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 27 de Novembro de 2026 às 00:05. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 26 de Novembro de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:F9B585E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/ FMS/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/ FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal do Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 021/FMS/2023, referente ao Ata de Registro de Preço nº 104/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2022 da Prefeitura de Recife, **Natureza do Objeto:** Contratação de Empresa. **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 30 de outubro 2027. **Fundamento Legal:** O presente Termo tem fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA: CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.246.265/0001-51, com sede na Rua Icapo, 226, Estânciam, Recife/PE, CEP 50865-250, telefone: (81) 3228-4527, avelloso@hotmail.com, **Valor Total:** R$ 2.240.711,92 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos), **Vigência**: 30 de outubro de 2027.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de outubro de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:504F02FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMTT

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, no Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, convocada por meio de Edital publicado em 20 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar a eleição dos representantes dos segmentos integrantes do referido Conselho, conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.970, de 09 de janeiro de 2014.

Os trabalhos foram conduzidos pelo Sr. **Djalma Nunes Duarte Neto**, Gerente de Trânsito e Transporte e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, que, após a primeira convocação, declarou iniciados os trabalhos eleitorais às 10h30, considerando o quórum presente e as condições estabelecidas no edital de convocação.

Na abertura, o Vice-Presidente destacou a importância da participação dos diversos segmentos do Poder Público e da sociedade civil na composição do Conselho, ressaltando seu papel na discussão, acompanhamento e proposição de políticas públicas voltadas à mobilidade urbana, à segurança viária e à melhoria dos serviços de transporte no Município.

1. DO REGISTRO DE PRESENÇA E AUSÊNCIAS

Registrou-se a presença do Sr. **Paulo Henrique Torres Ferreira**, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública, além dos demais participantes e representantes presentes, conforme lista de presença anexa.
Registrou-se, ainda, a ausência dos demais representantes convocados que não compareceram à reunião, ficando suas ausências consignadas para fins de registro administrativo.

2. DO PROCESSO ELEITORAL E DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Dando prosseguimento à reunião, foi iniciado o processo de escolha dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.
Após a apresentação das representações e a manifestação dos participantes, os nomes indicados foram submetidos à apreciação dos presentes, tendo sido aprovados **por unanimidade dos participantes com direito a voto presentes**, ficando definidos os seguintes representantes:

I – SEGMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO CONVENCIONAL
· Titular: Ana Paula da Silva.
· Suplente: Esmeraldo José.
II – SEGMENTO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR
· Titular: Arnaldo J. S. Filho.
· Suplente: Marcelo Andrade.
III – SEGMENTO DE TRANSPORTE POR TÁXI
· Titular: Alexsandro Firmino.
· Suplente: Eudes Flávio de Carvalho Luna.
IV – SEGMENTO DE TRANSPORTE POR MOTOTÁXI
· Titular: Reinaldo H. dos Santos.
· Suplente: Nilton Adolfo de Jesus.
V – SEGMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
· Titular: Pedro de Souza Castro Neto
· Suplente: Jaimerson Carlos da Silva
VI – SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO
· Ricardo Amorim.
· Pedro Augusto Silva.
· Jair da Costa Silva

Os representantes acima relacionados foram declarados eleitos por unanimidade dos votantes presentes, ficando consignado que a composição e a formalização das representações deverão observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Conselho.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO
Após a proclamação do resultado, o Vice-Presidente declarou concluído o processo eleitoral, registrando a aprovação unânime dos nomes apresentados pelos participantes com direito a voto presentes.
Foi ressaltada a importância do compromisso dos representantes eleitos com a participação efetiva nas reuniões, discussões e deliberações do Conselho, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas municipais de trânsito e transporte.
O mandato dos representantes deverá observar o período e as condições estabelecidas na legislação municipal e no edital de convocação, inclusive quanto à possibilidade de recondução.

4. DA DELIBERAÇÃO SOBRE A PRÓXIMA REUNIÃO

Na sequência, foi deliberada e aprovada a realização da primeira reunião ordinária do Conselho após a eleição, ficando estabelecidos os seguintes dados:
· **Data:** 03 de dezembro de 2026;
· **Horário:** 10h;
· **Local:** Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.
Para a referida reunião, foram indicados os seguintes assuntos para composição da pauta:

I – PROPOSTA DE PROMOÇÃO TARIFÁRIA DA LINHA 220 PARA A LINHA 100
Apresentação e discussão da proposta encaminhada pela Cooperstranscabo, visando à promoção tarifária na linha 220 para a linha 100, com redução temporária do valor da tarifa de R$ 5,40 para R$ 4,40, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
A proposta deverá ser submetida à análise e apreciação do Conselho, considerando seus impactos para os usuários, a viabilidade operacional e os aspectos econômicos e administrativos envolvidos.

II – PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFÁRIO DO SEGMENTO DE TÁXI
Apresentação, discussão e avaliação da proposta de reajuste tarifário do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, considerando os custos operacionais da atividade e as condições de prestação do serviço no Município.
Ficou consignado que os dois assuntos serão objeto de discussão na próxima reunião, para análise dos representantes e eventual encaminhamento de deliberações e recomendações à Administração Municipal.

5. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao final, o Vice-Presidente destacou a relevância da retomada e do fortalecimento das atividades do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, ressaltando que sua composição plural constitui importante instrumento de participação democrática, diálogo institucional e construção de soluções para os desafios relacionados à mobilidade urbana e aos serviços de transporte do Município.
Reforçou, ainda, a importância do comparecimento dos representantes eleitos às próximas reuniões, de modo a garantir a efetiva participação dos segmentos representados nas discussões e deliberações do Conselho.
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo responsável pela condução da reunião e pelos demais participantes, juntamente com a respectiva lista de presença, para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 19 de novembro de 2026.

DJALMA NUNES DUARTE NETO
Gerente de Trânsito e Transporte
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte

DEMAIS REPRESENTANTES ELEITOS E PARTICIPANTES
Conforme lista de presença anexa

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:26538A12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DECISÃO 003/2026

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: G.O MEDICAL LTDA, CNPJ sob o n.º 56.795.674/0001-84

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 003/2026

FUNDAMENTO: Art. 137, inciso I, e art. 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as Cláusulas 5 e 9 do Contrato n.º 011/2026.

DECISÃO: Extinção unilateral do Contrato n.º 011/2026, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço José Apolinário de Barros, n° 164, Bairro Centro-Cachoeirinha/PE – CEP:55380-000, no horário das 08:00 às 14 horas, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com, ou através do telefone celular (81)4105-7077

Cachoeirinha/PE, 26 de novembro de 2026.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:44ADE763

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FMS. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de medicamentos injetável e insumos laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Luiza Pereira de Carvalho, no município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - FMS**, com validade até o dia **18/11/2027.** FORNECEDOR REGISTRADO: **E. J. DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS.** CNPJ 03.134.944/0001-40. **ITENS REGISTRADOS:** 106. **VALOR: R$ 6.240,00.**

Caetés/PE, 26/11/2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:66A4B416

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 136/2026 - PMC. Processo 009/2026 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - PMC. **OBJETO:** contratação de empresa para segurar a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caetés, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: **EMPRESA GENTE SEGUROS S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, pelo valor global de **R$ 1.538,44.** Vigência: 12 (doze) meses.
Caetés/PE, 26/11/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:78D1ABB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a autorização da contratação direta da empresa PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.836.460/0001-64, objetivando a apresentação artística da cantora DAYSINHA, durante a tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, no dia 05 de dezembro de 2026, às 22h, com duração de 1h30min, em praça pública, no Município de Calumbi/PE, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Calumbi/PE, 26 de novembro de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:1862D7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a autorização da contratação direta da empresa DF SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.033.112/0001-23, objetivando a apresentação artística da atração BUTECO DOS AMIGOS, durante a tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, no dia 28 de novembro de 2026, com duração de 2 horas, em praça pública, no Município de Calumbi/PE, pelo valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Calumbi/PE, 26 de novembro de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:DE31EDF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 41, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial das políticas públicas voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, especialmente nas áreas da Assistência Social, Saúde e Educação;
CONSIDERANDO as orientações do Governo Federal quanto à gestão descentralizada e articulada do Programa Bolsa Família;
DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Camocim de São Felix, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Gestão do Programa Bolsa Família, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações intersetoriais relacionadas ao referido Programa.
Art. 2º- Compete à Comissão Intersetorial:
I – Propor estratégias de articulação entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação no acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
II – Acompanhar e avaliar os indicadores referentes à frequência escolar, vacinação, acompanhamento nutricional e atualização cadastral das famílias beneficiárias;
III – Propor medidas para melhoria da gestão do Cadastro Único e da execução do Programa Bolsa Família;
IV – Articular-se com demais conselhos de políticas públicas e entidades parceiras;
V – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento a serem encaminhados ao gestor municipal da Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º- A Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
§1º A coordenação da Comissão ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º Os membros da Comissão serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos secretários ou dirigentes.

Art. 4º- A Comissão reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu coordenador.
Art. 5º- A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Camocim de São Félix, 18 de novembro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:034C3BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 43, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Institui a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, estabelece suas competências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 3º e 5º, que estabelecem a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo e valorização da diversidade étnico-racial;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais e da participação da sociedade civil na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária;
CONSIDERANDO a Lei municipal de nº 701, de 25 de novembro de 2025 que Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Ético – Racial – COMPIR e o Fundo Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial - FUNPPIR no âmbito do Município de Camocim de São Félix/PE e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º- Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix – PE, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e fortalecer as políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial.
Art. 2º- A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem como objetivos:
I – Promover a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade étnico-racial;
II – Combater o racismo, a discriminação racial e todas as formas de intolerância;
III – Valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições da população negra e dos povos e comunidades tradicionais;
IV – Incentivar a construção de políticas públicas inclusivas e antidiscriminatórias no município;
V – Fortalecer a educação para as relações étnico-raciais na rede municipal de ensino.
Art. 3º- Compete à Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – Coordenar e acompanhar ações e projetos municipais de promoção da igualdade racial;
II – Desenvolver, em parceria com a rede municipal de ensino, ações de educação antirracista;

III – Incentivar o cumprimento das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
IV – Promover capacitações, seminários, campanhas educativas e atividades de formação sobre relações étnico-raciais;
V – Articular ações com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Cultura e demais órgãos da Administração Pública;
VI – Incentivar a valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena no calendário de atividades municipais;
VII – Apoiar iniciativas de enfrentamento ao racismo institucional e à discriminação racial;
VIII – Estimular a participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas de igualdade racial;
IX – Articular ações com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Ético-Racial - COMPIR, respeitando sua autonomia e suas competências;
X – Incentivar a adesão e a participação do município no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
XI – Elaborar relatórios, diagnósticos e levantamentos sobre a realidade étnico-racial do município;
XII – Desenvolver outras atividades correlatas à promoção da igualdade racial, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º- A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial será coordenada por um(a) Coordenador(a), designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a legislação municipal vigente.
Art. 5º- A Coordenadoria deverá atuar de forma integrada com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como com instituições estaduais, federais e organizações da sociedade civil, visando à implementação de ações conjuntas de promoção da igualdade racial.
Art. 6º- A execução das atividades da Coordenadoria poderá ocorrer mediante utilização da estrutura física, administrativa e de pessoal já existente na Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.
Art. 7º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.
Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Camocim de São Félix, 26 de novembro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:9DDE9AFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SRP
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação baseada em telefonia IP (VoIP), mediante PABX em Nuvem com SIP Trunk, incluindo os serviços de armazenamento em nuvem, destinada à Prefeitura Municipal de Canhotinho e seus órgãos vinculados. Valor estimado de R$ 145.000,92 (cento e quarenta e cinco mil reais e noventa e dois centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 10.12.2026 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 10.12.2026 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.br ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br, Canhotinho, 26 de novembro de 2026. JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA – Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:478FCC5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 672, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação alterada pela Emenda Constitucional n˚ 31/2008, submete a apreciação da Câmara o seguinte da lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2027 no montante de R$ 174.000.000,00 (Cento e setenta e quatro milhões) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 174.000.000,00 (Cento e setenta e quatro milhões) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 123.286.000,00 (Cento e vinte e três milhões, duzentos e oitenta e seis mil);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 50.714.000,00 (Cinquenta milhões, setecentos e quatorze mil), onde:
a) R$ 38.200.000,00 (Trinta e oito milhões e duzentos mil) compreende receitas de saúde;
b) R$ 2.224.000,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 10.290.000,00 (Dez milhões, duzentos e noventa mil); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 174.000.000,00 (Cento e setenta e quatro milhões); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 99.057.000,00 (Noventa e nove milhões, cinquenta e sete mil);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 74.943.000,00 (Setenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil), onde:
a) R$ 48.293.000,00 (Quarenta e oito milhões, duzentos e noventa e três mil) compreende despesas com saúde;
b) R$ 6.259.000,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil) são despesas com assistência social;
c) R$ 20.391.000,00 (Vinte milhões, trezentos e noventa e um mil) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.
Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II deste artigo, R$ 24.229.000,00 (Vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até quarenta por cento da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

III - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

V – para a transposição de dotações orçamentárias entre distintos programas de trabalho, desde que pertencentes ao mesmo órgão ou unidade orçamentária, inclusive quando decorrente de reorganização administrativa ou alteração de estrutura organizacional. A transposição ficará limitada ao percentual máximo previsto no inciso I deste artigo, sendo esse limite apurado de forma autônoma e exclusivo para essa finalidade, devendo a operação ser financiada mediante anulação total ou parcial de outras dotações.

VI- As inclusões e alterações de fontes de recursos e elemento de despesa, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito constitucional

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:A23F1614

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 673, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, § 1°, inciso II da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, submete para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção Única
Da Revisão do Plano Plurianual para o Exercício de 2027

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2026–2029, aprovado pela Lei nº 655, de 01 de dezembro de 2025, para execução da parcela anual referente ao exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas finalísticos, de gestão e de apoio

administrativo, fica revisado para o exercício de 2027, conforme discriminação constante no Anexo I desta Lei, com a respectiva programação orçamentária.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 3º Os programas e ações do Plano Plurianual, com as atualizações estabelecidas nesta Lei, serão observados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas leis que as modificarem.

Art. 4º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual por meio de lei específica.

Parágrafo único. Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2027.

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, efetividade e transparência, compreendendo a implementação, monitoramento e avaliação dos programas, respeitada a programação orçamentária aprovada para o exercício de 2027.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e designará servidores responsáveis pela gestão dos programas, acompanhamento de indicadores, monitoramento de metas e certificação da execução de serviços, obras e fornecimentos.

Art. 7º O Poder Executivo disponibilizará, no Portal da Transparência do Município, a íntegra do Plano Plurianual, seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei.

Art. 8º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2027.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 26 de novembro de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:206F0284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026-GP

"Dispõe sobre a criação, atribuições e competências da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos, referente a editais e/ou chamadas públicas para destinação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no âmbito do município de Capoeiras/PE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, expede a seguinte portaria:

ART. 1º. Fica criada Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, em caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo. A ela compete à avaliação e seleção de projetos e descentralização de recursos para o setor cultural no município de Capoeiras/PE.

ART. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos atuará especificamente na descentralização de recursos culturais oriundos da Lei Nº 14.399/2022.

ART. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos será composta por 03 (três) indicados pelo Poder Executivo Municipal.

ART. 4º. Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos:
Ø José Adauto de Matos Pinto - CPF: 159.898.044-07 (Presidente);
Ø Mirelly de Assis Barros Valença - CPF: 112.137.194-96 (Membro);
Ø Camila Maria de Almeida – 10778680495 (Membro).
§ 1º. Os membros desta comissão prestarão serviços de utilidade pública.
§ 2º. As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

ART. 5º. A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos de Capoeiras/PE, desempenharão suas funções na sede da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de Capoeiras-PE.

ART. 6º. A descentralização de recursos obedecerá normativas descritas através de edital.

ART. 7º. A Comissão se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar a cerca dos projetos.

ART. 8º. Cabe à Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos estabelecer critérios, através de resolução ou instrução normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados para que sejam executados na forma da Lei nº14.399/2022.

ART. 9. A aplicação dos recursos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.399/2022.

ART. 10. Compete à Comissão Especial de Avaliação:
I. Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;
II. Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
III. Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
IV. Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos;
V. Analisar relatório final dos beneficiários.

ART. 11. Compete a Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos:
I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Aprovar a pauta de cada reunião;
III. Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
IV. Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
V. Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;
VI. Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
VII. Designar os componentes da Comissão Especial de Avaliação;
VIII. Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

ART. 12. Compete aos demais membros da Comissão Especial de Avaliação:
I. Participar das reuniões;
II. Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no edital;
III. Propor discussões de problemas concernentes à atuação, bem como sugerir soluções.
IV. Elaborar resoluções e instruções normativas;
V. Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente da Comissão, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
VI. Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

ART. 13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, dirimindo dúvidas e esclarecimentos.

ART. 14. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Capoeiras, 26 de novembro de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:FA3A368B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 014/2026 – IPSEC

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria e dá outras e providências"

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição ao servidor **MANOEL JOSÉ FILHO**, CPF nº ***.170.234-**, matricula nº 22, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, sem formação para o cargo, Padrão A, lotado na Secretaria de Educação do Munícipio de Capoeiras nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n° 47 de 2005.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Capoeiras, 26 de novembro de 2026

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE
IPSEC
PORT. Nº 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:5D597488

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA E NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2026/FME – Processo nº 011/2026.
Conforme registrado na decisão judicial, o edital foi divulgado no PNCP em 06/11/2026. Ao apreciar o pedido liminar em 12/11/2026, o Juízo considerou, em análise provisória, que o prazo concedido era inferior ao mínimo estabelecido no art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública foi realizada em 19/11/2026.
Primeira ciência oficial da decisão judicial: 24/11/202, as 11:41h, Mandado de Citação e Intimação -processo nº 0000822-55.2026.8.17 2450
Efetivação da suspensão: 24/11/26 as 13:56 h
Fase atual do certame e atos praticados: encontra-se apenas homologado não existe ata de registro de preço
A irregularidade na publicidade alcança todos os itens do certame. Como a sessão pública já foi realizada, a simples ampliação do prazo não restabelece as condições iniciais de participação. Propõe-se, portanto, a anulação total do pregão e a abertura de nova licitação, sem reaproveitamento das propostas, dos lances ou das classificações anteriores.
Em cumprimento ao despacho de suspensão e nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ficam os interessados notificados para se manifestarem previamente sobre a proposta de anulação total. O prazo será de 05 (cinco) dias úteis. As manifestações deverão ser encaminhadas pela Plataforma do Sistema BNC – Banco Nacional de Compras.
Esta notificação não constitui decisão definitiva, permanecendo suspenso o certame. Após a juntada das manifestações ou a certificação de sua ausência, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica.

Capoeiras/PE, 26/11/2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:7EC3A931

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026 CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N° 010/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: Serviço

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO POVOADO IMBÉ, NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS–PE, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes da contratação.
Valor Máximo Admitido: R$ 455.087,33 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e sete reais e trinta e três centavos)**.**
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: *site* **www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 27/11/2026
Limite para acolhimento das propostas: às 07:00h. do dia 14/12/2026.
Início da sessão de disputa: às 11:00h. do dia 17/12/2026.
Modo de Disputa: **Aberto**
Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet

no endereço: www.bnc.org.br 455.087,33 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/ Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 26 de novembro de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:2A7A09A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 050/2026 – Pregão Eletrônica nº. 023/2026 - **Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: aquisição – Objeto: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E ORGANIZAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS GERENCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE.** Valor estimado total **R$ 51.584,32 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).** Início do acolhimento: 27/11/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09/12/2026 às 08h00min. **Sessão de lances: Às 08h30min do dia 09/12/2026.** Editais completos no site: https:// bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE situada à Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob n° 11.431.858/0001–27, (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 26 de novembro de 2026 – Alessandra Tadeia Noé Sandes - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:459A732E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DECISAO-CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018 PL 012 PE 003 JJ DISTRIBUIDORA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018 PL nº 012/2026 do Pregão Eletrônico n° 003/2026, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**.

A presente decisão de cancelamento da ata de registro de preço referente ao lote 1, medicamentos injetáveis, fundamenta-se na identificação de inconsistência na planilha anterior, que não contemplava o saldo remanescente total da Ata de Registro de Preços, que por conseguinte, gerou um valor global total não condizente com o valor do processo licitatório supracitado. O certame foi reaberto no dia 25 (vinte e cinco) de novembro do corrente ano , às 12h, para anexação do arquivo retificado com os saldos dos insumos, oportunizando o ajuste e reenvio das contrapropostas e propostas comerciais reformuladas perfazendo valor total parcial R$ 485.452,33 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). Tal medida, portanto, resguarda a transparência e a regularidade do procedimento.

Nesse viés, verificou-se a conveniência e oportunidade de promover adequações técnicos e administrativos no referido processo, com a finalidade de melhor atender ao interesse público, garantir maior eficiência na execução do objeto e zelar a correta aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, o cancelamento se faz imprescindível para a elaboração de uma nova ata de registro de preço, formulado de forma abrangente e detalhada, de modo a contemplar com precisão as reais necessidades do Município, bem como promover maior transparência e eficácia na futura contratação.

Diante do exposto, resta evidenciada a inviabilidade de continuidade do certame em sua formatação atual. Assim, com amparo na supremacia do interesse público, justifica-se o **cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 018 (referente ao lote 1) Processo Licitatório nº 012/2026 Pregão Eletrônico nº 003/2026**, com a posterior instauração de novo procedimento devidamente ajustado à realidade institucional.

Carnaíba – PE, 26 de novembro de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:16717DC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ERRATA

Na publicação do dia 18/11/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag.30 , referente a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PL:012/2026 PE:003/2026 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA – PE, no que diz sobre REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

Onde se lê: R$ 287.896,13 duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e treze centavos).
Leia-se: R$ 485.452,33 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 26 de Novembro de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:9DCF3E22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL N° 012/2026 PE N° 003/2026 - MEDICAMENTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedor do presente certame licitatório, a empresa:*

JJ DISTRIBUIDORADE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.187.827/0001-03**, com sede na Rua Osvaldo de Godoy Lima ,311/AABB Serra Talhada - PE, CEP 56912-260, telefones: (87) 3831-7985 (87) 9 9910-4825 ,e-mail: jjdistribuidora@ gmail.com, representada por seu titular, Sr. **HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO**, inscrita no **CPF nº 35873124434** e RG nº2683218– SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes de Lima , nº 75, Várzea Serra Talhada -PE, CEP 56912340, vencedor do lote 1: Medicamentos Injetáveis, pelo valor total parcial de R$ 485.452,33 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). Perfazendo-se o valor de R$ 485.452,33 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). **Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.**

Carnaíba (PE), 25 de novembro de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:CE715D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2022026
JMR SOLUÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
CONTRATO Nº 202/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO **202/2026** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE** E A **JMR SOLUÇÕES LTDA** VISANDO **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS, COMPOSTOS POR CAMISA, SHORT E MEIÃO, CONFECCIONADOS EM TECIDO DRYFIT SPORT, COM ESCUDO E NUMERAÇÃO SUBLIMADOS, DESTINADOS ÀS EQUIPES E PROJETOS ESPORTIVOS VINCULADOS À DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA–PE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o **Wamberg Antônio Gomes Amaral**, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **JMR SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.008.995/0001-17**, sediada na AVENIDA SALUSTIANO CANUTO DE SOUZA, CENTRO, BARBALHA-CE, CEP: 63.090-071, telefone: (88) 99884-2496 e (88) 99907-3454/EMAIL: jmrsolucoes2024@gmail.com, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2008009213682, expedida pela SSPDS-CE, e CPF nº 055.676.363-77, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 136 da Lei 14.133/21, modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 202/2026, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
presente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA.

01 GESTÃO ADM. SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E ECONOMIA CRIATIVA

· **13.392.1041.1.1933.339032**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato vinculado ao processo N° 024/2026 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei n° 14.133/21.

Carnaíba PE, 24 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PE
Wamberg Antônio Gomes Amaral
Contratante

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:CE780DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 287/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 287/2025 relativo ao **PROCESSO N° 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PORTE PEQUENO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratando: **KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.522.363/0001-71.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda e Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 meses**, e passa a vigorar do dia **04 de dezembro de 2026 (04/12/2026**) até **04 de dezembro de 2027 (04/12/2027).** O valor de **R$ 36.050,85 (trinta e seis mil e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)** ora aditado corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato **n° 287/2025,** conforme ofício advindo da secretaria requisitante e passará a vigorar a partir de sua assinatura.
Carnaíba (PE), 26 de novembro de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:81C0FC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 306/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL, 0 KM, ATÉ 300 CILINDRADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **MOTONOW COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA de CNPJ Nº 61.065.883/0001-02.** Valor total **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: 25 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de até **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 26 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:915B04BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que o(a) funcionário(a) efetivo **SAULO WHANDERSON SITÔNIO DE ALMDEIDA** passe a prestar serviços como **MOTORISTA**, na sede no Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho, neste Município, estando lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de dezembro de 2026.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 25 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:522CE053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 441/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir de 01 de dezembro de 2026, a Portaria nº 305/2026, de 11 de agosto de 2026, que nomeou o senhor **JÚLIO CÉSAR SALVADOR CABRAL**, matrícula nº 41995, para exercer a função de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**, Símbolo FG-3, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, efetuando-se as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6D563896

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 431/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a(o) Servidor(a): **KATYA SUELY PATRIOTA DE MEDEIROS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 2º decênio, nos

períodos de 01/02/1996 a 05/07/2018, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **23/11/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **24/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 23/11/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:951EB4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 432/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **CICERA ELISABETE DANIEL** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 3º decênio, nos períodos de 29/03/1995 a 29/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **15/11/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **16/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 15/11/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D51BEA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 433/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **LUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 2º decênio, nos períodos de 05/05/1995 a 05/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/11/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **04/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/11/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C1023500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 434/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARIA DE LOURDES DA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 3º decênio, nos períodos de 28/03/1995 a 28/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **23/11/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **24/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 23/11/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FA0C83E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 435/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARIA APARECIDA DO AMARAL NEVES** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 3º decênio, nos períodos de 29/03/1995 a 29/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **31/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrará em vigor a partir do dia 01/12/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:61CD951E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 436/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **ADERIVANIA MEDEIROS DO NASCIMENTO** – TECNICA DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por Noventa (90) dias, referente ao 2º decênio, nos períodos de 18/02/2005 a 14/03/2026, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **01/03/2027.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrará em vigor a partir do dia 01/12/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BC01986A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 437/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **LUCINALDO PEIXOTO MIGUEL** – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 27/03/2015 a 27/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **31/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrará em vigor a partir do dia 01/12/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3471F6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 438/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **ANTONIA PAULA MIGUEL DE QUEIROZ** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 3º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **31/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrará em vigor a partir do dia 01/12/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5934975E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 439/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a(o) Servidor(a): **MARINEIDE DE SOUSA ALCANTARA OLIVEIRA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por Trinta (30) dias, referente ao 1º decênio, nos períodos de 28/03/1995 a 28/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/12/2026;** RETORNANDO ÀS SUAS ATIVIDADES EM: **31/12/2026.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos entrará em vigor a partir do dia 01/12/2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F418DAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PL 0302026 DIS 0082026 - CONCURSO LEITURA 2026-

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2026**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS, HEADPHONES, CANECAS E LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DO PROJETO MUNICIPAL DE LEITURA – "DESAFIO DA LEITURA: VOZES QUE INSPIRAM", REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 01/2026, E DO 4º CONCURSO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO TEXTUAL, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 02/2026, AMBOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA/PE.**

***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA, CNPJ nº 63.721.909/0001-59**, com sede à RUA LAURO SODRÉ, BAIRRO JAQUEIRA , TUCURUÍ-PA, CEP: 68.458-010, telefone: (94) 9840-72976 E (94) 9840-8294 /EMAIL: me.diasempresa@gmail.com, representada por **MARIA EDURDA DIAS MOTA**, (Brasileira), residente e domiciliada em TUCURUÍ-PA, CEP 68.458-010, **CPF nº 085.500.022-83,** vencedora do item (2)**,** pelo **v**alor total de**: R$ 1.998,00 (Mil novecentos e noventa e oito reais); JOVE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 64.278.303/0001-53**, com sede à RUA APARECIDA, BAIRRO JARDIM SANTA ROSÁLIA, SOROCABA-SP, CEP: 18.095-000, telefone: (15) 3291-1156 E (15) 9968-22110 /EMAIL: licita@jovedistribuidora.com.br, representada por **RENATA CAROLINI SOUZA DE OLIVEIRA**, (Brasileira, empresária, casada), residente e domiciliada na rua Aparecida, nº 563, sala 4, Jardim Santa Rosália, SOROCABA-SP, CEP: 18.095-000, **CPF nº 402.832.288-06,** vencedora do item (3)**,** pelo **v**alor total de**: R$ 756,70 (Setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); A E DA SILVA ROLIM, CNPJ nº 23.758.669/0001-42**, com sede à AVENIDA JOAQUIM NABUCO, Nº 119, BAIRRO CENTRO, BONITO-PE, CEP: 55.680-000, telefone: (81) 9973-67457 /EMAIL: j.r.comercial@hotmail.com, representada por **ALCIDES DA SILVA ROLIM**, (Brasileiro, solteiro), residente e domiciliado na AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 119, CENTRO, BONITO, PE, CEP 55680000, **CPF nº 087.697.834-03,** vencedor do item (5)**,** pelo **v**alor total de**: R$ 1.576,25 (Mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos); SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 36.718.488/0001-34**, com sede à RUA CONSELHEIRO RAMALHO, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01.325-001, telefone: (11) 3289-6659 /EMAIL: licitacao@sklivros.com.br, representada por **SILVIA KARLA LIMA RAMOS DE OLIVEIRA**, (Brasileira, casada), residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Arminda Fernandes de Almeida, 146, Vlla Mariana, CEP 04.117-170, **CPF nº 172.636.258-22,** vencedora dos itens (4 e 6)**,** pelo **v**alor total de**: R$ 4.347,20 (Quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). ITEM FRACASSADO: 1.** Perfazendo-se o valor global de **R$ 8.678,15 (Oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos).**
Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 26 de novembro de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:B67CD09A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina) para atender às necessidades do Sec. de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Administração. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 30/11/2026 às 09h00m; **Limite acolhimento:** 09/12/2026 às 09h00m; **Abertura:** 09/12/2026 às 09h00m; **Disputa**: 09/12/2026às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 73.164,20 (setenta três mil cento sessenta quatro reais e vinte centavos). Carnaubeira da Penha, 26 de novembro de 2026. Vanderlei Maria da Penha Nunes /Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:79C29BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 1311/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA N°1311/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor do Ofício nº 60/2026, da Procuradoria Geral do Município, e em execução ao Cumprimento de Sentença do Processo nº 000869-37.2024.8.17.2470 , proferida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **VALQUÍRIA DA SILVA ARAÚJO**para o cargo de **PROFESSOR INFANTIL / EJA / ENSINO FUNDAMENTAL**, em caráter efetivo, com carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, com lotação na **Secretaria de Educação e Esportes.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de novembro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Municipal do Carpina, 26 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Amanda Pereira de Souza Izidoro
Código Identificador:F8D933FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO PREGÃO 0301-11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0301-11/2026
A Prefeitura Municipal de Catende – PE, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CATENDE-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.. A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 09 de dezembro de 2026 às 09:05. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, https://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Catende - PE, 26 de Novembro de 2026

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:AFBEB59A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa a reabertura da sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2026, através do site www.bnc.org.br, Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e leitos tipo emergência/intensivo destinados à implantação da Sala Vermelha na Unidade Mista Virgínia Guerra, DATA às 09:00h do dia 30/11/2026. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 26 de novembro de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F3DBE544

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
EDITAL Nº 11/2026 – PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO POPULAR TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO – CONCESSÃO DE HONRARIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE, Emerson Ferreira Calado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente considerando o disposto nos arts. 291, inciso IV, 297, 298 e 332, inciso II, do Regimento Interno, TORNA PÚBLICO o início da tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo destinados à concessão de honrarias no âmbito deste Poder Legislativo, conforme relacionados abaixo:

* Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2026, de autoria do Vereador Emerson Ferreira Calado, que concede Título Honorífico de Cidadão Cupirense ao Sr. ERINALDO ALVES DO NASCIMENTO;
* Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2026, de autoria do Vereador Emerson Ferreira Calado, que concede Título Honorífico de Cidadão Cupirense ao PADRE PEDRO DAS ROMARIAS;
* Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2026, de autoria da Vereadora Elissandra Lins Ferreira Barros, que concede Título Honorífico de Cidadão Cupirense ao Sr. JOSÉ VIEIRA DE MELO SOBRINHO;
* Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2026, de autoria da Vereadora Elissandra Lins Ferreira Barros, que concede Título Honorífico de Cidadão Cupirense à Dra. TATIANE MENDONÇA MACHADO;
* Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2026, de autoria da Vereadora Elissandra Lins Ferreira Barros, que concede a Medalha Baraúna do Agreste – Mérito Educacional Quitéria Jacelina de Barros ao Sr. ERMERSON FERREIRA DE MOURA.

Considerando a importância da transparência dos atos legislativos e da participação da comunidade nos assuntos de interesse público, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, para que qualquer cidadão, caso entenda pertinente, apresente manifestação acerca da concessão das referidas honrarias.
As manifestações deverão ser encaminhadas, por escrito, ao endereço eletrônico secretaria@cupira.pe.leg.br, devendo indicar o Projeto de Decreto Legislativo a que se referem e apresentar, de forma objetiva, os motivos que fundamentam eventual oposição à concessão da honraria.
As manifestações recebidas dentro do prazo estabelecido serão encaminhadas para conhecimento e análise dos órgãos competentes da Câmara Municipal, no âmbito da tramitação regimental das respectivas proposições.
O presente procedimento tem caráter informativo e participativo, não substituindo as etapas regimentais de apreciação e deliberação dos Projetos de Decreto Legislativo.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE reafirma seu compromisso com a transparência, a publicidade dos atos legislativos e o fortalecimento da participação cidadã.

Cupira/PE, 26 de novembro de 2026.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:E38CA5F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 070/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | SRP Nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDOR REGISTRADO
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 01.545.179/0001-25.
OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes hospitalares e odontológicos destinados ao Hospital Municipal de Cupira e às unidades da rede municipal atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acessórios, montagem, testes, treinamento da equipe técnica e instalação quando necessária, conforme o edital e o Termo de Referência.
ITENS REGISTRADOS
1, 16 e 19.
VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 6.577,00 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 4.1 da ata, observado o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATAS
Ata datada de 18/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 19/11/2026.
SIGNATÁRIOS
Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde, pelo órgão gerenciador.
Jorge Luiz Ulisses de Miranda Soares Filho, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:3F4BBC36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 071/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | SRP Nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDOR REGISTRADO
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº 41.932.099/0001-47.
OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes hospitalares e odontológicos destinados ao Hospital Municipal de Cupira e às unidades da rede municipal atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acessórios, montagem, testes, treinamento da equipe técnica e instalação quando necessária, conforme o edital e o Termo de Referência.
ITENS REGISTRADOS
2 e 34.
VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 4.1 da ata, observado o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATAS
Ata datada de 18/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 23/11/2026.
SIGNATÁRIOS
Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde, pelo órgão gerenciador.
Camila Bornhausen dos Santos, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:86753617

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 072/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | SRP Nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDOR REGISTRADO
MEDICAL IMPORT LTDA
CNPJ nº 67.680.402/0001-55.
OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes hospitalares e odontológicos destinados ao Hospital Municipal de Cupira e às unidades da rede municipal atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acessórios, montagem, testes, treinamento da equipe técnica e instalação quando necessária, conforme o edital e o Termo de Referência.
ITENS REGISTRADOS
3, 38, 46 e 48.
VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 8.756,00 (oito mil setecentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 4.1 da ata, observado o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATAS
Ata datada de 18/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 23/11/2026.
SIGNATÁRIOS
Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde, pelo órgão gerenciador.
Carmolucia Gomes Jardim Carvalho, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:E4EE6DC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 073/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | SRP Nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDOR REGISTRADO

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 57.498.660/0001-61.
OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes hospitalares e odontológicos destinados ao Hospital Municipal de Cupira e às unidades da rede municipal atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acessórios, montagem, testes, treinamento da equipe técnica e instalação quando necessária, conforme o edital e o Termo de Referência.
ITENS REGISTRADOS
4, 5, 6, 7, 8, 9, 18, 20, 22, 35, 36, 43 e 47.
VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 10.448,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 4.1 da ata, observado o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATAS
Ata datada de 18/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 23/11/2026.
SIGNATÁRIOS
Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde, pelo órgão gerenciador.
Cesar Rafael Carrega, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:312EC09E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 074/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | SRP Nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDOR REGISTRADO
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 34.680.592/0001-51.
OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes hospitalares e odontológicos destinados ao Hospital Municipal de Cupira e às unidades da rede municipal atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acessórios, montagem, testes, treinamento da equipe técnica e instalação quando necessária, conforme o edital e o Termo de Referência.
ITEM REGISTRADO
10.
VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 4.1 da ata, observado o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATAS
Ata datada de 18/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 20/11/2026.
SIGNATÁRIOS
Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde, pelo órgão gerenciador.
Jose Felipe Belotto Pelozzo, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:AF8AD916

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 075/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | SRP Nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDOR REGISTRADO
CENTRAL HOLDING LTDA
CNPJ nº 10.735.873/0001-04.
OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes hospitalares e odontológicos destinados ao Hospital Municipal de Cupira e às unidades da rede municipal atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acessórios, montagem, testes, treinamento da equipe técnica e instalação quando necessária, conforme o edital e o Termo de Referência.
ITENS REGISTRADOS
11, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 40, 41 e 42.
VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 9.685,00 (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 4.1 da ata, observado o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATAS
Ata datada de 18/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 19/11/2026.
SIGNATÁRIOS
Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde, pelo órgão gerenciador.
Rosicler Kuss Brauza Fernandes, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:2F30BF45

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 076/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | SRP Nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDOR REGISTRADO
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 54.322.844/0001-88.
OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes hospitalares e odontológicos destinados ao Hospital Municipal de Cupira e às unidades da rede municipal atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acessórios, montagem, testes, treinamento da equipe técnica e instalação quando necessária, conforme o edital e o Termo de Referência.
ITENS REGISTRADOS
12, 23 e 24.
VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 5.067,38 (cinco mil e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 4.1 da ata, observado o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATAS

Ata datada de 18/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 26/11/2026.
SIGNATÁRIOS
Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde, pelo órgão gerenciador.
Rodrigo Goulart Luchtemberg, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:4C972B97

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 077/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | SRP Nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDOR REGISTRADO
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS
CNPJ nº 34.579.064/0001-00.
OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes hospitalares e odontológicos destinados ao Hospital Municipal de Cupira e às unidades da rede municipal atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acessórios, montagem, testes, treinamento da equipe técnica e instalação quando necessária, conforme o edital e o Termo de Referência.
ITEM REGISTRADO
13.
VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 609,10 (seiscentos e nove reais e dez centavos).
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 4.1 da ata, observado o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATAS
Ata datada de 18/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 19/11/2026.
SIGNATÁRIOS
Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde, pelo órgão gerenciador.
Juana Ester Marcelino Vargas, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:C1F68F30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 078/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | SRP Nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDOR REGISTRADO
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 52.386.933/0001-62.
OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes hospitalares e odontológicos destinados ao Hospital Municipal de Cupira e às unidades da rede municipal atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acessórios, montagem, testes, treinamento da equipe técnica e instalação quando necessária, conforme o edital e o Termo de Referência.
ITEM REGISTRADO
15.
VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 1.437,36 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 4.1 da ata, observado o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATAS
Ata datada de 18/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 26/11/2026.
SIGNATÁRIOS
Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde, pelo órgão gerenciador.
Silvio Kohler, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B43E340D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 079/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | SRP Nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDOR REGISTRADO
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 21.971.041/0001-03.
OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes hospitalares e odontológicos destinados ao Hospital Municipal de Cupira e às unidades da rede municipal atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acessórios, montagem, testes, treinamento da equipe técnica e instalação quando necessária, conforme o edital e o Termo de Referência.
ITENS REGISTRADOS
17 e 33.
VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 4.1 da ata, observado o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATAS
Ata datada de 23/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 26/11/2026.
SIGNATÁRIOS
Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde, pelo órgão gerenciador.
Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:01BE4B21

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 080/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | SRP Nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDOR REGISTRADO
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 59.890.563/0001-45.
OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes hospitalares e odontológicos destinados ao Hospital Municipal de Cupira e às unidades da rede municipal atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acessórios, montagem, testes, treinamento da equipe técnica e instalação quando necessária, conforme o edital e o Termo de Referência.
ITENS REGISTRADOS
39 e 45.
VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 6.919,00 (seis mil novecentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 4.1 da ata, observado o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATAS
Ata datada de 18/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 23/11/2026.
SIGNATÁRIOS
Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde, pelo órgão gerenciador.
Rodrigo Maria Claro, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:06EAF988

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 081/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 | SRP Nº 003/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE, CNPJ nº 11.472.475/0001-05.
FORNECEDOR REGISTRADO
BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ nº 58.406.720/0001-31.
OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes hospitalares e odontológicos destinados ao Hospital Municipal de Cupira e às unidades da rede municipal atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acessórios, montagem, testes, treinamento da equipe técnica e instalação quando necessária, conforme o edital e o Termo de Referência.
ITEM REGISTRADO
44.
VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 4.564,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA
12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme o item 4.1 da ata, observado o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATAS
Ata datada de 18/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 24/11/2026.
SIGNATÁRIOS
Emilliane Beatriz da Silva Gomes, Secretária Municipal de Saúde, pelo órgão gerenciador.
Edson Evandro Feitosa Cysneiros, pela fornecedora registrada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:DBBF44D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N° 001/2026 - FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 010/2026–FMS. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) PARA A UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOSA (HOSPITAL DE CUSTÓDIA).** Empresa: LIMA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 31.980.573/0001-52. Prazo acrescido: 02 (DOIS) meses. Nova vigência: até 10/01/2027. Custódia, 09/11/2026. Ayanne Campos de Lira Torres. Gestora do FMS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A82F7875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 107/2026

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Dormentes afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.0).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 29º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pela portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Dormentes está experimentando, em localidades específicas, um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a significativa irregularidade das precipitações pluviométricas.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento d'água da população da área de sequeiro e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de programas específicos de combate à seca;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural do município de Dormentes, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 26 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município de Dormentes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:00050AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 651/2026.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC28, o S. º **DAVI LEITE RODRIGUES**, CPF: XXX. 839.174-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7C3DC4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 652/2026.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DE COMPRAS**, Símbolo CC20, o Sr. º **FRANCISCO COELHO PEREIRA**, CPF: XXX. 910.434 -XX, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2DE30EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 654/2026.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC28, o Sr. º **RUBENILDO NUNES DE SÁ**, CPF: XXX.692.724-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 05 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AA916C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 662/2026.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA,** Símbolo CC28, a Sr.ª **LUCIA ALVES RODRIGUES**, CPF: XXX. 212.844-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 13 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 09 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:85C733DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 663/2026.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II,** Símbolo CC13, a Sr.ª **MAYRA MACEDO RODRIGUES**, CPF: XXX.598.634-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 09 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:198D025C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 664/2026.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S. ª **SIMONE SILVA SIMPLICIO**, CPF: XXX.686.514-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 16 de novembro de2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 09 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:28B7BF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 671/2026.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (4º Quinquênio) o servidor **GILVAN JOSE DE MACEDO,** inscrita no CPF nº XXX.177.944-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 17 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7754F8A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2026 - PL Nº 115/2026 EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SIMPÓSIO EDUCACIONAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE 160 PARTICIPANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA/PE. Acolhimento das propostas: do 30/11/2026 ao dia 02/12/2026 até às 17:00:00, através do E-mail:** Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 26 de Novembro de 2026.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:ADF620DC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NCASP, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO NACIONAL APLICADA, POR MEIO DOS MANUAIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – MCASP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO PARA A CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO,**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING LTDA S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 10.656.068/0001-87. **PRAZO:** prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2026, encerrando-se em 04 de fevereiro de 2027. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas**.**

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E78223DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NCASP, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO NACIONAL APLICADA, POR MEIO DOS MANUAIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – MCASP, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO PARA A CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2022 DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACCOUNTING LTDA S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 10.656.068/0001-87. **PRAZO:** prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **05 de fevereiro de 2026, encerrando-se em 04 de fevereiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas**.**

Escada/PE, 03 de fevereiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:29E2FEF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Aprova o Fluxo Operacional de Encaminhamento aos Serviços da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes no município de Feira Nova – PE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE FEIRA NOVA – PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e demais órgãos integrantes da rede de proteção;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimentos padronizados para identificação, acolhimento, atendimento, encaminhamento e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social ou violação de direitos;

CONSIDERANDO que a organização de um fluxo operacional contribui para assegurar a agilidade, a efetividade e a continuidade dos atendimentos, evitando a fragmentação das ações e a revitimização de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 03 de novembro de 2026, na qual foi apreciado e aprovado o Fluxo Operacional de Encaminhamento aos Serviços da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes do município de Feira Nova – PE;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por deliberação do plenário, o Fluxo Operacional de Encaminhamento aos Serviços da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes do município de Feira Nova – PE, como instrumento orientador dos procedimentos de atendimento, encaminhamento, articulação e acompanhamento dos casos envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 2º O Fluxo Operacional tem como objetivos:

I – Organizar e padronizar os procedimentos de encaminhamento entre os serviços e órgãos que integram a rede de proteção;

II – Fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Assegurar atendimento humanizado, integral e prioritário às crianças e aos adolescentes;

IV – Promover a identificação e a intervenção adequada diante de situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social e violação de direitos;

V – Evitar a descontinuidade dos atendimentos, a duplicidade de ações e a revitimização de crianças e adolescentes;

VI – Garantir a corresponsabilidade institucional e a atuação articulada dos serviços envolvidos.

Art. 3º O Fluxo Operacional aprovado deverá orientar a atuação dos serviços, programas, projetos e órgãos integrantes da rede de proteção, respeitadas as competências legais e institucionais de cada política pública e órgão envolvido.

Art. 4º Recomenda-se que os órgãos e serviços integrantes da rede de proteção promovam ampla divulgação do fluxo aprovado, bem como sua implementação e utilização pelos profissionais que atuam diretamente no atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 5º A execução do Fluxo Operacional deverá observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersetorialidade, da dignidade da pessoa humana, do sigilo profissional, da não discriminação e do melhor interesse da criança e do adolescente, respeitando-se a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social poderá acompanhar, no âmbito de suas competências, a implementação do fluxo, contribuindo para o fortalecimento da política municipal de assistência social e da articulação com a rede de proteção.

Art. 7º O Fluxo Operacional de Encaminhamento aos Serviços da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes passa a integrar esta Resolução, na condição de ANEXO I, para todos os efeitos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira Nova – PE, 03 de novembro de 2026.

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – Feira Nova – PE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira Nova – PE, nos termos da legislação vigente.

Feira Nova – PE, 03 de novembro de 2026.

Joel Cândido Gonzaga
Gestor(a) Municipal da Política de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Feira Nova – PE

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:75EFB61F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 069/2026. ACC. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 028/2026, Aquisição. Homologação e Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 028/2026, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (Materiais de Alvenaria, Pintura, Hidráulicos, Elétricos, Pisos, Revestimentos e demais acessórios; Materiais de Telhas, Calhas, Ferro, Aço, carpintaria, marcenaria, Janelas, Portas, Ferragens; Ferramental em geral; Vidraçaria e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PE), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE**, por bem adjudicar e homologar em favor da empresa: **J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.450.441/0001-63, vencedora dos lotes: 01 e 02, no valor global de **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), vencedora com um valor de **desconto de 41,01%** (quarenta e um virgula zero um porcento).
Frei Miguelinho/PE, 26 de novembro de 2026.

JOSE LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1E9214DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0498/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Instaura e designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Vestibular, para ingresso de discentes do curso de Medicina, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Parecer CEE/PE nº 137/2022-CES de 23 de novembro de 2022, em que o plenário aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, a Portaria SEE nº 5904 de 07 de dezembro de 2022, publicada no DOE em 08 de dezembro de 2022, que autoriza o curso de Graduação em Medicina da FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, o ingresso de discentes no curso de Bacharelado em Medicina oferecido por esta Autarquia, mediante Vestibular.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Vestibular para o curso de Medicina, destinado ao ingresso dos acadêmicos no curso oferecido por esta Autarquia.

Art. 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores: **Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1; Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 665-1; Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1,** todos servidores efetivos desta Autarquia, para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao processo supracitado.

Art. 3º. Designar a servidora **Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1** para a Presidência da referida comissão e como Presidente Adjunta **Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1**.

Art. 4º - A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:4667AD8F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0502/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Autoriza, excepcionalmente, servidor público a conduzir veículo oficial da AESGA durante as atividades relacionadas à realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, que ocorrerá no dia 29 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de transporte para atendimento às demandas institucionais relacionadas à realização do referido exame;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado cumprimento das atividades institucionais e o suporte logístico necessário.

R E S O L V E:

Art. 1°- Autorizar, excepcionalmente, o servidor **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo, a conduzir o veículo oficial da AESGA, exclusivamente no dia 29 de novembro de 2026, em razão das atividades institucionais relacionadas à realização do ENADE.

Art. 2º - A autorização que trata essa Portaria fica condicionada à validade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor, compatível com a categoria do veículo a ser conduzido, bem como ao cumprimento das normas de trânsito e dos procedimentos internos relativos à utilização de veículos oficiais.

Art. 3º - O servidor ficará responsável pela adequada utilização, conservação e guarda do veículo durante o período de utilização, devendo observar sua finalidade exclusivamente institucional.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia 29 de novembro de 2026.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:1F235BFF

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019 DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do cofinanciamento federal extraordinário destinado ao atendimento socioassistencial em situação de calamidade pública e/ou emergência no Município de Garanhuns-PE e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Garanhuns, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.801/1996, em consonância com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre o cofinanciamento federal extraordinário para oferta de ações socioassistenciais em situações de emergência e calamidade pública;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de estruturar, ampliar e garantir a oferta de Serviços Socioassistenciais, especialmente o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, para o acolhimento e atendimento imediato às famílias e indivíduos afetados;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026: Estabelece as novas regras e critérios aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social para o cofinanciamento federal desse serviço.
CONSIDERANDO a deliberação favorável da plenária deste Conselho em reunião ordinária nº 263 realizada no dia 24 de Novembro de 2026, registrada na Ata nº 263;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite formalizado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos extraordinários do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado ao enfrentamento da situação de emergência / calamidade pública no Município de Garanhuns-PE.
Art. 2º Os recursos financeiros objeto do presente aceite destinam-se exclusivamente ao custeio de ações socioassistenciais emergenciais, compreendendo: ex. acolhimento provisório, provisão de benefícios eventuais, aquisição de insumos e itens de primeira necessidade, contratação temporária de equipes de referência, etc, conforme plano de ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º A execução física e financeira dos recursos deverá observar rigorosamente as normativas vigentes do SUAS, as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e os prazos estabelecidos na Portaria MDS nº 1.172/2026.
Art. 4º O órgão gestor municipal deverá apresentar ao CMAS relatórios periódicos de execução físico-financeira, bem como o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira, para fins de acompanhamento, fiscalização e deliberação sobre a prestação de contas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Garanhuns, .

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91AE902B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2025-IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum) por meio de sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, em rede de postos credenciados, para atender às necessidades dos veículos vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG. **VALOR GLOBAL**: R$ 26.915,20 (vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 02 de dezembro de 2026 até 01 de dezembro de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/21.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:2FA32C9C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 038/2026 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre o encerramento das atividades do exercício financeiro 2026 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o prazo de 30 dias para concessão do benefício previdenciário;

CONSIDERANDO a necessidade do fechamento contábil em 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO o encerramento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades abaixo relacionadas a partir do dia 14 de dezembro de 2026, devido à necessidade de expediente interno, visando o fechamento do exercício financeiro 2025.

Todos os requerimentos referentes aos Benefícios Previdenciários, salvos, os de pensão por morte;
Todos os requerimentos administrativos, salvo os que forem caracterizados como urgência pela Presidência do IPSG;
Todas as requisições de emissão de nota empenho.

Parágrafo Único. As suspensões estabelecidas no caput deste artigo não incidem sobre o procedimento de Recadastramento/Prova de vida.

Art. 2º. A suspensão do que trata o art. 1º cessará em 15 de janeiro de 2027.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 26 de novembro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025 - GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Luiz Gabriel de Oliveira Roldão
Código Identificador:17862B1C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição da comida típica regional para o fórum de Direitos Humanos e Igualdade Social responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,** mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: s.financeiro2014@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 27/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 01/12/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 90 dias.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 1471/2026-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3810086D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2025-SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025-SECP/FMAS

Objeto: Aditamento para **prorrogação de prazo** do **CONTRATO Nº 060/2025-SECP/FMAS**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de Cestas Básicas alimentares, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP**, **CNPJ nº 07.526.979/0001-85**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja, até 17 de Novembro de 2027.

Garanhuns, 13 de Novembro de 2026.

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5BF5A570

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação Social, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa especializada para CONSERTO DE CAMERA FOTOGRAFICA.
MANUTENÇÃO E SUBSTUIÇÃO DE PEÇAS
MOTOR COMPLETO COM ENGRENAGENS MECANISMO ESPELHO – NIKON D800
DIAL BOTÃO – NIKON D800
CONJUNTO DE BORRACHAS FRONTAL E TRASEIRA – NIKON D800

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: financeirosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 27/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 01/12/2026
A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR SER EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social
Portaria nº 014/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35342DFF

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação Social, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa especializada para aquisição de lonas com ilhós nas medidas 14.00 x 2,20 – 15 unidades.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: financeirosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 27/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 01/12/2026
A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR SER EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social
Portaria nº 014/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3590307B

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação Social, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE TINTAS DE IMPRESSORA 544 ORIGINAL - L3250 – SENDO; 5 UNI PRETA; 5 UNI CIANO; 5 UNI MAGENTA E 5 UNI AMARELA
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: financeirosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 27/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 01/12/2026
A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR SER EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social
Portaria nº 014/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF5FB2F8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 164/2026 — SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME

CERTIFICO, para instrução do processo de extinção consensual do CONTRATO Nº 164/2026, que:

1. Conforme o Relatório Técnico Conclusivo de 29 de setembro de 2026 e a declaração do fiscal de 4 de novembro de 2026, as

intervenções iniciadas na Travessa dos Emboabas, Trechos 1 e 2, e na Rua Fernando de Noronha permaneceram incompletas. Não houve serviço concluído, recebido, medido ou atestado, sendo **R$ 0,00** (zero reais) o valor reconhecido para pagamento por execução física. Consultados os registros administrativos e financeiros, não foram identificados valores atualmente devidos por qualquer das partes no âmbito do contrato;
2. Por não haver obra concluída e recebida, não há, neste momento, serviço entregue cuja garantia técnica possa ser exigida da contratada. Para viabilizar o encerramento consensual, a Administração propõe, ainda, **dispensar a execução de eventual garantia contratual de cumprimento**;
3. Até a presente data, não foram identificados danos ou prejuízos patrimoniais concretos ao Município decorrentes das intervenções. A demora na proteção das frentes de serviço e na retomada da obra, contudo, poderá causar custos adicionais caso. Recomenda-se, por isso, a adoção célere das medidas necessárias à continuidade do objeto.
A presente certidão retrata as verificações realizadas até esta data. **Não constitui quitação geral**, nem impede a apuração de fatos, valores ou responsabilidades que venham a ser comprovados posteriormente. A eventual convocação de licitante remanescente dependerá do procedimento próprio, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.
Garanhuns/PE, 25 de NOVEMBRO de 2026.

ARNALDO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Gestor de Contratos
PORTARIA Nº 1913/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF64A978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4151/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSIMEIRE BARROS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 8261,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/03/2024 a 12/03/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7E3B1E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4152/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE SANTANA BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3422,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BA56072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4153/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE BARBOSA CORREIA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3552,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C5486163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4154/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUZANIRA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 9274,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2025 a 09/07/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3B7CB878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4155/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAFAELLA BARRETO SOUZA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 12570,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2025 a 06/10/2026, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:60D637FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4156/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE OZIEL DA SILVA CAVALCANTI, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11386,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/08/2024 a 17/08/2025, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D4050BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4157/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA OLIMPIA VILELA BARROS, Gerente do Dpto de Transportes,** Matrícula **n° 32284,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 01/09/2026, com vigência a partir de **18/12/2026 a 16/01/2027**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D9388802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4158/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAQUEL DA SILVA SANTOS, PROFESSOR I - GM1,** Matrícula **n° 8985,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 08/02/2024, com vigência a partir de **01/12/2026 a 30/12/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:597F0B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4159/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ROSICLEIDE SILVA DA LIMA SANTOS**, **Merendeira**, Matrícula **nº 49570**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu irmão: José Ricardo Silva de Lima, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/11/2026 a 15/11/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2F293AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4160/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GENISSON GOMES DE ARAUJO, Cozinheiro,** Matrícula **nº**. **32542,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Maria Olívia Félix de Araujo, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **12/11/2026 a 01/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F427FC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4161/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **ANA PAULA DIAS BELO, titular do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 48442**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de

Casamento **074318 01 55 2026 2 00109 132 0008532 07, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/11/2026 a 21/08/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:81706C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4162/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEONICE TEIXEIRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48402**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **21 (vinte e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2026 a 23/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BF0AA9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4163/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA SANTOS DA SILVA AZEVEDO, Professor I - GM 1,** Matrícula **nº 7679**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **34 (trinta e quatro) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2026 a 30/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:502BE121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4164/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CYBELLE LAYANNE DA SILVA, Professor I - GM 1,** Matrícula **nº 24969**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2026 a 13/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0959E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4165/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CYBELLE LAYANNE DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 24969**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2026 a 13/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:584ADC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4166/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUZIEIDE GOUVEIA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 8748**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/11/2026 a 11/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4BF5D43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4167/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZABEL GABRIEL DE OLIVEIRA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5411/ 7070**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2026 a 28/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:70E94725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4168/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILZA KARLA PROTASIO DE OLIVEIRA, Professor de Ciências II,** Matrícula **nº 11549**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/11/2026 a 25/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:36F25CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4169/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARTA MENDES FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24685**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/11/2026 a 09/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:583F5E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4170/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAIRO ALEXANDRE DA SILVA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 24981**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/11/2026 a 22/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4E27F0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4171/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIANA TENORIO SOARES DA ROCHA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 10998**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2026 a 06/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:419233A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4172/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **IVALDA SILVESTRE DA SILVA PASSOS, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 11565**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/10/2026 a 13/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5753099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4173/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILMAR LOPES DA SILVA, Professor Históiria II,** Matrícula **nº 7149**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2026 a 22/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:40843E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4174/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2026 a 03/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CFDC6BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4175/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA BETANIA SIQUEIRA CASSIANO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 5432/ 11013**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2026 a 23/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:98E0CD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4176/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA MOTTA, PROFESSOR I - GM1,** Matrícula **nº 8035**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/11/2026 a 19/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C0F105DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4177/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RUTH EVELLYN GOMES DOS SANTOS, Professor de Educação Física - II,** Matrícula **nº 48300**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2026 a 19/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38279E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4178/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDEAN DE SOUZA NASCIMENTO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 49531**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2026 a 10/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:238E94BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4179/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIEL DA GRACA NUNES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 14306**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2026 a 23/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:470D1378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4180/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOAO DEHON LOPES DE MORAIS, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 2189**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2026 a 17/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0B21DD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4181/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIANA FERREIRA ALMEIDA, Psicologo(a),** Matrícula **nº 32566**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2026 a 15/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BB6F97A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4182/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDERSON DE MELO ARAUJO, Coordenador de Segurança Alimentar,** Matrícula **nº 96536**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2026 a 17/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F2587DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4183/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARTINHA PONTES DA SILVA, Educador Físico,** Matrícula **nº 96501**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2026 a 08/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F5643AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4184/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PATRICIA DOS SANTOS, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 48418**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Giovanna Heloisy dos Santos Lourenço, **por 09 (nove) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/10/2026 a 05/11/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8BA73379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4185/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LETICIA DE AZEVEDO SILVA, Professor I**, Matrícula **nº 49717**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **03/11/2026 a 01/05/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D5C0D71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4186/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAILZA ROMEIRO SOARES, PROF DE REFERENCIA-I**, Matrícula **nº 24853**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **15/11/2026 a 03/05/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:425FB454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4187/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA ALDIANA DA SILVA, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 9181**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 100 (cem) dias, de **18/09/2026 a 26/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura da Creche Professor Rafael Cristiano Lopes da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5974B566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4188/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA DO CARMO CARVALHO DINIZ, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 7598**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **08/06/2026 a 07/06/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura na Escola Municipal Padre Dehon**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B0FF4F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4189/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ANGELA MARIA FERNANDES DA SILVA, Merendeira**, Matrícula **nº 7260**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **27/10/2026 a 26/10/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na EFITI Prefeito Amilcar da Mota Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:35F93505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4190/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ANDREIA BEZERRA DO NASCIMENTO, Professor Ling Estrangeira II**, Matrícula **nº 5967**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 150 (cento e ciquenta) dias, de **28/07/2026 a 24/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de Leitura Escola Municipal Professora Gabriela Mistral**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C5D4E0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4191/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CICERO RODRIGUES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5785**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **14/10/2026 a 13/10/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Municipla Professor Luiz Tenório de Carvalho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FA0A5305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4192/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ELISANGELA BESERRA ESPINDOLA DORNELAS, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 7601**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **27/09/2026 a 25/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor Sala de Leitura do Colégio Municipal Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:72A817F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4193/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARCIANA GOMES SABINO, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 0**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 80 (oitenta) dias, de **11/10/2026 a 29/12/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor Sala de Leitura do Escola Municipal Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5E985F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4194/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ERINEIDE CALADO DE MOURA SANTOS, Professor I - GM1**, Matrícula **nº 8984**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **29/10/2026 a 26/04/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor Sala de Leitura do Escola Municipal Artur Brasiliense Maia**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8EE08EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4195/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CLAUDIA CRISTINA DE FREITAS DIONISIO DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5282**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 60 (sessenta) dias, de **23/09/2026 a 21/11/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola São Francisco de Assis**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CBDB035E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4196/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARCIELE FERREIRA DA SILVA, Merendeira**, Matrícula **nº 9174**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **31/12/2026 a 28/06/2027,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias - CAIC**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A9556286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4197/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **MARIA GRACIELA FERREIRA ALVES BARROS, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7606/ 5449**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 25% da carga horária**, por um período de 90 **(noventa) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **21/10/2026 a 21/01/2027.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D84E9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4198/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **VILMA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6257**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de 365 **(trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **23/10/2026 a 22/10/2027.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6F617E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4199/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER A **MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES, Professor I,** Matrícula **nº 8022**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 25% da carga horária**, por um período de 180 **(cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **23/10/2026 a 20/04/2027.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3C82F01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4200/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA, Professor I,** Matrícula **nº 11587**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **29/04/2026 a 28/04/2027.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CE7E77EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 021/2026/PMG

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 046/2026/PMG, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026/PMG, cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, destinado a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Folha de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 22 de outubro de 2026.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

LOTE 01: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor global de R$ 12.555,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

LOTES 02 e 03: GHPS BARRETO - ME, CNPJ: 27.103.616/0001-44, pelo valor global de R$ 15.655,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

LOTES 05 e 08: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.427.407/0001-16, pelo valor global de R$ 12.698,44 (doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

LOTES 06 e 07: M B TAVARES BARRETO LTDA, CNPJ: 29.378.140/0001-80, pelo valor global de R$ 24.002,20 (vinte e quatro mil, dois reais e vinte centavos).

· Tivemos ainda os itens/lotes 04 e 09, FRACASSADOS.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 26 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO DE SANTANA GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:705E6903

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: M SERVIÇOS, LOCAÇÃO, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 19.713.871/0001-80, VALOR REGISTRADO: R$ 120.576,10 (cento e vinte mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).**

Garanhuns, 9 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9A0B9B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 08.158.664/0001-95, VALOR REGISTRADO: R$ 220.578,50**

(duzentos e vinte mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Garanhuns, 13 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E54ED045

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 24.486.986/0002-09, VALOR REGISTRADO: R$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).**

Garanhuns, 13 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C39BEC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SC DA SILVA COMERCIO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 24.790.994/0001-55, VALOR REGISTRADO: R$ 178.095,00 (cento e setenta e oito mil e noventa e cinco reais).**

Garanhuns, 13 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:232CDCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: UNA DISTRIBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 33.204.941/0001-04, VALOR REGISTRADO: R$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais).**

Garanhuns, 13 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D75EFBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 092/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026-FME

CONTRATO Nº 092/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: M SERVIÇOS, LOCAÇÃO, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 19.713.871/0001-80,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 120.576,10 (cento e vinte mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 9 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8D2304E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026-FME

CONTRATO Nº 094/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 08.158.664/0001-95,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 220.578,50 (duzentos e vinte mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0BFE4F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 095/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026-FME

CONTRATO Nº 095/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.486.986/0002-09,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E913CD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 096/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026-FME

CONTRATO Nº 096/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: SC DA SILVA COMERCIO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.790.994/0001-55,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 178.095,00 (cento e setenta e oito mil e noventa e cinco reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:746FE0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2026-SECP/FME

CONTRATO Nº 097/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 33.204.941/0001-04,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B3CC4561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 11/2026

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (13/10/2026), às 09 horas (09h), reuniram-se na Casa dos Conselhos de Goiana-PE os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes os representantes da sociedade civil: Alexandre Francisco da Silva, conselheiro titular, representante da Associação da União dos Terreiros de Goiana-PE (AUTG); Simone Elias de Carvalho Albuquerque de Souza, conselheira titular, representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana (SINPROMG); Janilson Barros dos Santos, conselheiro suplente, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana-PE (SINSEPUMG); e os representantes governamentais: Erly Vanja Dias de Araújo, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Niva Cavalcante Marinho da Silva, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Ítalo Lima Rodrigues Silva, conselheiro titular, representando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural; Brena Maria de Barros Gusmão Cabral, conselheira titular, representando a Secretaria da Fazenda Municipal. A reunião extraordinária teve como pauta a Deliberação acerca do Regimento Interno do CMAS e a formação das Comissões Permanentes do CMAS. Verificado o quórum, a reunião foi iniciada com desejo de boas-vindas a todos os presentes, seguida pelo informe sobre a substituição dos representantes governamentais da Secretaria Municipal de Educação e Inovação Pedagógica. A primeira pauta apresentada foi a apresentação do Regimento Interno após as modificações deliberadas anteriormente. Todos os presentes votaram a favor do texto apresentado. Dessa forma, o Regimento Interno do CMAS aprovado em plenária será encaminhado para publicação no Diário Oficial, conforme decisão formalizada na Resolução CMAS nº 09/2026. Por fim, os Conselheiros optaram por transferir a formação das Comissões do CMAS para a próxima reunião, devido ao quórum reduzido. Cumprida a pauta do dia, a reunião foi encerrada. As ausências dos representantes da sociedade civil da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço; Grupo Liberdade; Usuários Independentes e dos representantes governamentais da Secretaria Municipal de Educação e Inovação e Agência de Desenvolvimento de Goiana foram registradas.
Eu, Maria Fernanda Pessôa de Araújo, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

MARIA FERNANDA PESSÔA DE ARAÚJO

Associação da União dos Terreiros de Goiana-PE:
ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA

Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana-PE (SINPROMG):
SIMONE ELIAS DE CARVALHO ALBUQUERQUE DE SOUZA

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana- PE (SINSEPUMG):
JANILSON BARROS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
ERLY VANJA DIAS DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde:
NIVA CAVALCANTE MARINHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural:
ITALO LIMA RODRIGUES SILVA

Secretaria da Fazenda Municipal:
BRENA MARIA DE BARROS GUSMÃO CABRAL

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AB43DE7D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2026

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (30/09/2026), às nove horas da manhã (09h), reuniram-se na Casa dos Conselhos de Goiana-PE os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes os representantes da sociedade civil: Alexandre Francisco da Silva, conselheiro titular, representante da Associação da União dos Terreiros de Goiana-PE (AUTG); Maria da Conceição Barbosa Aranha da Silva, conselheira titular, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana- PE (SINSEPUMG); Erly Vanja Dias de Araújo, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Aldênio Marcos Falcão Cordeiro, conselheiro suplente, representando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural; Maria Andreza Nascimento Silva, conselheira titular, representando a Agência de Desenvolvimento de Goiana (AD Goiana) e Brena Maria de Barros Gusmão Cabral, conselheira titular, representando a Secretaria da Fazenda Municipal. A reunião ordinária tinha como pauta a Deliberação acerca do Regimento Interno do CMAS e a Formação das Comissões Permanentes do CMAS. Por falta de quórum, a reunião não ocorreu e a pauta não pôde ser discutida, ficando para reunião posterior.

As ausências dos representantes da sociedade civil da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço; Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana-PE (SINPROMG); Grupo Liberdade; Usuários Independentes e dos representantes governamentais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Inovação foram registradas.

Eu, Maria Fernanda Pessôa de Araújo, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

MARIA FERNANDA PESSÔA DE ARAÚJO

Associação da União dos Terreiros de Goiana-PE:
ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana- PE (SINSEPUMG):
MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA ARANHA DA SILVA**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**
ERLY VANJA DIAS DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural:
ALDENIO MARCOS FALCÃO CORDEIRO

Secretaria da Fazenda Municipal:
BRENA MARIA DE BARROS GUSMÃO CABRAL

Agência de Desenvolvimento de Goiana (AD Goiana):

MARIA ANDREZA NASCIMENTO SILVA

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C6E5DAD7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 12/2026

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026), às nove horas da manhã (09h), reuniram-se na Casa dos Conselhos de Goiana-PE os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes os representantes da sociedade civil: Alexandre Francisco da Silva, conselheiro titular, representante da Associação da União dos Terreiros de Goiana-PE (AUTG); Aurélio Miguel Alves Ferreira, conselheiro titular, representante do Grupo Liberdade e os representantes governamentais: Erly Vanja Dias de Araújo, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Niva Cavalcante Marinho da Silva, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Ítalo Lima Rodrigues Silva, conselheiro titular, representando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural e Brena Maria de Barros Gusmão Cabral, conselheira titular, representando a Secretaria da Fazenda Municipal. A reunião ordinária tinha como pauta a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior e a formação das Comissões Permanentes do CMAS. Na ausência do quórum mínimo, amparados pelo art. 12, § 2º, do Regimento Interno do CMAS, a reunião não ocorreu e a pauta será incluída na ordem do dia da reunião subsequente. As ausências dos representantes da sociedade civil da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço; Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana-PE (SINPROMG); Usuários Independentes; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana- PE (SINSEPUMG) e dos representantes governamentais da Secretaria Municipal de Educação e Inovação e Agência de Desenvolvimento de Goiana foram registradas.

Eu, Maria Fernanda Pessôa de Araújo, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

MARIA FERNANDA PESSÔA DE ARAÚJO

Associação da União dos Terreiros de Goiana-PE:
ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA

Grupo Liberdade:
AURÉLIO MIGUEL ALVES FERREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
ERLY VANJA DIAS DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde:
NIVA CAVALCANTE MARINHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural:
ITALO LIMA RODRIGUES SILVA

Secretaria da Fazenda Municipal:
BRENA MARIA DE BARROS GUSMÃO CABRAL

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AEA79446

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei nº 2.495/2021 de 22 de dezembro de 2021, alterado pela Lei n° 2.602 de 16 de junho de 2023, observado o disposto no art. 17, §4º da lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, reger-se-á por este regimento interno, por suas resoluções e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno, será designado por CMAS.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é a instância superior do sistema descentralizado e participativo de assistência social do município de Goiana, de caráter deliberativo, propositivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

§ 1º As ações deliberativas são aquelas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º As atribuições propositivas advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de Assistência Social.

§ 3º As ações relacionadas à fiscalização visam garantir o cumprimento de padrões e normas legais de organização das ações de Assistência Social.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar e acompanhar a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, visando ampliar o processo de controle social sobre a referida política e zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os seus destinatários.

Parágrafo único. O controle social se realiza por meio das ações de acompanhamento, monitoramento, avaliação e pode se desdobrar em ações deliberativas, propositivas e de fiscalização.

Art. 4º O CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:

I - Estabelecer as diretrizes e prioridades para elaboração da Política e do Plano Municipal de Assistência Social;
II – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
III – Acompanhar e controlar a execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social;
IV – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade na prestação dos serviços;
V – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
VI – Estabelecer diretrizes e prioridades para a proposta orçamentária da assistência social no município de Goiana/PE;
VII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social inscrita pelos órgãos da administração direta e indireta a ser encaminhada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social em Goiana/PE;
VIII – Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual e plurianual dos recursos;
IX – Disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
X - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações da assistência social;
XI - Acompanhar e avaliar a regulamentação dos benefícios eventuais na forma determinada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
XII – Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, recebendo e apurando denúncias quanto a seu descumprimento e fazendo os devidos encaminhamentos;
XIII – Zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
XIV – Estimular e promover debates com as instituições governamentais e não governamentais relacionadas com a assistência social;
XV – Publicar, quando necessário, todas as deliberações deste conselho;
XVI - Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria dos seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XVII – Convocar eleições para composição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social; e, solicitar às instâncias competentes a indicação da representação governamental;
XVIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIX - Estabelecer diretrizes e critérios de análise de matérias a serem aprovadas;
XX - Aprovar a proposta de padrões de qualidade para prestação de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social;
XXI - Propor ao CNAS, cancelamento de registro das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades, inclusive na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XXII - Acompanhar as condições de acesso da população destinatária da assistência social, indicando propostas de inclusão;
XXIII - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar dados relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Município;
XXIV - Estabelecer interlocução com os demais Conselhos das Políticas Sociais;
XXV - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Assistência Social.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DO COLEGIADO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal de Goiana, conforme os seguintes critérios:

I – 06 (seis) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
b) 1 (um) representante da Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica;
c) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
d) 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda Municipal;
e) 1 (um) representante da Agência de Desenvolvimento;
f) 1 (um) representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.

Parágrafo único. Os (as) representantes governamentais que serão indicados devem ser preferencialmente trabalhadores e trabalhadoras de carreira.

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

a) 02 (dois) representantes de usuários ou organizações de usuários da assistência social, no âmbito municipal;
b) 2 (dois) representantes de entidades de organizações de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, no âmbito municipal;
c) 02 (dois) representantes de trabalhadores ou de entidade de trabalhadores da assistência social ou áreas afins, no âmbito municipal.
§ 1º A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelos representantes com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.
§ 2º O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.
§ 3º O critério de representação disposto no § 2º aplica-se apenas às deliberações em Plenária, não sendo aplicável nos casos de vacância, que deverá observar o disposto no § 5º.
§ 4º Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelo (a) Gestor (a) da pasta, conforme dispuser ato do Poder Executivo Municipal, assim como a definição de correspondência da titularidade e da suplência.
§ 5º Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Art. 6º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do CMAS por representante legal da entidade.

Art. 7º Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 8º Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMAS elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice-presidente para cumprirem mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.
§ 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente, respeitando-se os casos de recondução.
§ 3º Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.
§ 4º Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS titulares ou no exercício da titularidade, a eleição de que trata o caput do artigo poderá ser realizada na reunião subsequente.
§ 5º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.
§ 6º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O CMAS é composto por:

I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Comissões;
V – Secretaria-Executiva.

Seção I
Do Plenário

Subseção I
Das reuniões e seus participantes

Art. 10. O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 07 (sete) dias para a convocação de reunião.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.
§ 2º A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.
§ 3º Dentre as reuniões ordinárias serão programadas pelo menos 2 (duas) reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado.
§4º Os Conselheiros reunir-se-ão, preferencialmente, de modo presencial e excepcionalmente de modo remoto ou híbrido.

Art. 11. O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Presidência, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias da data da reunião.
§ 1º Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 1º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

Art. 12. A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º A verificação do Quórum para o início da Plenária deverá ser realizada em duas Chamadas pelo Presidente do CMAS. A Primeira Chamada será feita 10 (dez) minutos após o horário previsto para o início da Reunião e a Segunda Chamada será feita 10 (dez) minutos após a Primeira.

§ 2º Não havendo Quórum, a Plenária não instalar-se-á. A pauta será incluída na ordem do dia da reunião subsequente. A informação da ausência de quórum para instalação da Plenária e os nomes dos Conselheiros presentes deverão constar em Ata.

Art. 13. Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência por meio físico ou digital.

§ 1º O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pelo Colegiado.
§ 2º A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 14. Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

Art. 15. O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Assessoria Jurídica da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos durante as reuniões.
Parágrafo único: As resoluções de caráter normativo aprovadas pelo CMAS serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Políticas Sociais.

Art. 16. As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Presidente conceder a palavra ao público, bem como limitar o tempo de fala e a quantidade de intervenções permitidas na sessão.

Subseção II
Das atribuições e procedimentos

Art. 17. Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Colegiado:

I - Apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência; e
II - Expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social.
III – Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
IV – Aprovar a criação e dissolução de Comissões e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, e prazo de duração;
V – Eleger o Presidente e Vice-Presidente escolhendo-os dentre seus membros titulares;
VI – Apreciar e referendar o nome do(a) Secretário(a) Executivo(a);

Art. 18. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Verificação de quórum para o início das atividades da reunião;
II - Qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;
III - Deliberação da pauta da reunião;
IV - Informes da Secretaria Executiva, da Presidência, dos Conselheiros e da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
V - Relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;
VI - Relatos das Comissões;
VII - Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
VIII - Breves comunicados e franqueamento da palavra; e
IX - Encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Subseção III
Da pauta

Art. 19. A pauta da reunião elaborada pela Secretaria Executiva deverá será ser aprovada pela Plenária na reunião anterior, e comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º A pauta deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, preferencialmente 7 (sete) dias antes das reuniões ordinárias e 2 (dois) dias antes das reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reunião.
§ 2º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.
§ 3º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.
§ 4º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.
§ 5º Por solicitação dos Conselheiros, mediante aprovação da Plenária, deverá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.

Subseção IV
Do relato de participação em eventos

Art. 20. Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS, subsidiados pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

Subseção V
Das deliberações

Art. 21. As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 22. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I - O Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;
II - Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
III - Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 23. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.
§ 2º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.
§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 24. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.
§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.
§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 25. As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Art. 26. As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.
Parágrafo único: As resoluções de caráter normativo serão publicadas em até 05 (cinco) dias úteis após apreciação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 27. Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 28. Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação lavrada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Subseção VI
Da ata

Art. 29. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I - Relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
II - Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III - Relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;
IV - As deliberações dos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
§ 1º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretaria Executiva até o início da reunião, que a apreciará.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Seção I
Do Presidente

Art. 30. Compete ao Presidente do CMAS:

I - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II - Representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;
III - Representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;
IV - Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V - Submeter a Pauta da reunião elaborada pela Secretaria Executiva à aprovação do Colegiado do CMAS;
VI - Tomar parte nas discussões e votar;
VII - Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII - Baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;
IX - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
X - Decidir sobre as questões de ordem;
XI - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XII - Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
XIII - Dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.

Parágrafo único. A questão de ordem é diretamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II
Do Vice-presidente

Art. 31. Compete ao Vice-presidente do CMAS:
I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Seção III
Dos Conselheiros

Art. 32. São atribuições dos Conselheiros:
I - Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
II - Propor a instituição de comissões, bem como indicar nomes para as suas composições;
III - Votar os encaminhamentos propostos pelas comissões;
IV - Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social;
V - Propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;

VI - Solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e
VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 33. São deveres dos Conselheiros:
I - Participar da Plenária, das reuniões das comissões para os quais forem designados, manifestando- se a respeito de matérias em discussão;
II - Divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva;
III - Participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pelo Colegiado e
IV - Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

Seção IV
Das Comissões

Art. 34. As Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terão caráter permanente ou provisório, sendo compostas por conselheiros titulares, suplentes e/ ou profissionais especialmente convidados para tal fim, valorizando a participação paritária.

Art. 35. São Comissões permanentes do CMAS:

I – Comissão de Normatização e Fiscalização;
II – Comissão de Articulação e Política;
III – Comissão de Planejamento e Finanças;
IV – Comissão de Acompanhamento de Entidades;
V – Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família.
§ 1º - São atribuições da Comissão de Normatização e Fiscalização:
I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS;
II – Propor diretrizes e emitir pareceres referentes aos programas, projetos e serviços da área de assistência social;
III – Propor normas para regular as ações e a prestação de serviços de natureza pública e privada na área da assistência social;

IV – Propor a normatização e proceder às inscrições das entidades e organizações de assistência social cuja área de atuação ultrapasse o limite de um só município;
V– Propor diretrizes, avaliar e emitir pareceres sobre a gestão, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, termos de referência, relatórios e demais ações da área de assistência social;
VI – Acompanhar a implantação e implementação das resoluções do CMAS;
VII – Dar apoio à (re)estruturação dos CMAS em conjunto com a Comissão de Articulação e Política;
VIII – Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como dos planos plurianuais, em conjunto com a Comissão de Articulação e Política;
IX – Avaliar o cumprimento das normas e critérios de transferência e gestão de recursos financeiros da área de Assistência Social;
X – Subsidiar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal no que diz respeito ao Regimento Interno e Regulamento da mesma;
XI – Acatar e apurar denúncias;
XII– Fiscalizar as ações, programas, projetos e serviços da assistência social, com vistas a efetivação do sistema descentralizado e participativo do SUAS;
XIII – Analisar e propor parecer sobre o Plano Municipal de Assistência Social;
XIV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da administração Direta e Indireta a ser encaminhada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
XV– Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo de Assistência Social – FMAS, definindo políticas de aplicação de recursos;
XVI – Acompanhar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados.
§ 2º - São atribuições da Comissão de Articulação e Política:
I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS;
II – Articular com outros conselhos setoriais e de direitos;
III – Articular com outros Conselhos Municipais de Assistência Social e com o Conselho Estadual de Assistência Social;
IV – Organizar eventos, seminários, grupos de trabalho e estudo;
V – Organizar e participar de capacitações no âmbito da política de assistência social;
VI – Propor estudos, pesquisas, criação de banco de dados, avaliação e monitoramento sobre temas pertinentes da política de assistência social;
VII – Acompanhar os resultados de estudos, pesquisas, criação de banco de dados, avaliação e monitoramento;
VIII- Divulgar ações do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX – Promover a difusão de informações sobre o Sistema Único de Assistência Social.
X– Realizar interface com outras comissões ou Grupo de Trabalho do CMAS;
§ 3º - São atribuições da Comissão de Planejamento e Finanças:
I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e do plenário do CMAS;
II – Avaliar a Política de Assistência Social e seu financiamento;
III – Analisar e apresentar pareceres a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da Administração Direta e Indireta a ser encaminhada pela Secretaria de Assistência Social;
IV – Acompanhar a gestão dos recursos, e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
V – Estabelecer interfaces com outras comissões ou grupos de trabalho do CMAS.
§ 4º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento de Entidades:
I – Acompanhar e proceder com o registro das entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 5º – São atribuições da Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família:
I – Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do cadastramento no município e da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo;
II – Adotar ações articuladas para acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF de sua condição de exclusão social, em especial das famílias que não cumpriram as condicionalidades.
a) Recomenda-se que a Comissão de que trata o Inciso IV, do art. 34, deste Regimento tenha composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e que integrem representantes das secretarias de educação e de saúde, bem como de usuários, beneficiários do PBF.

Art. 36. As Comissões e Grupos de Trabalho terão um(a) Coordenador(a) escolhido dentre seus membros.
§ 1º - Aos Coordenadores das Comissões ou Grupo de Trabalho compete**:**
I – Solicitar à secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
II – Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho.
III – Apresentar ao Plenário do CMAS as conclusões e resultados alcançados pelas comissões ou grupos de trabalho.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 37. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 38. São competências da Secretaria Executiva:
I - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;
II - Dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
III - Dar suporte técnico-operacional as comissões;
IV - Acompanhar as atividades de capacitação do Conselho Municipal da Assistência Social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado;
V - Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS.

Art. 39. A Secretaria Executiva terá um Secretário Executivo, com as seguintes atribuições:
I - Coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
II - Propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
III - Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
IV - Coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;
V - Assessorar o CMAS na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
VI - Assessorar as reuniões das comissões, bem como preparar as respectivas pautas;
VII - Delegar competências de sua responsabilidade;
VIII - Secretariar as reuniões da Plenária;
IX - Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
X - Coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;
XI - Elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;

XII - Assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;
XIII - Assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XIV - Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.
§ 1º O CMAS definirá o perfil profissional do Secretário Executivo e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.
§ 2º A Secretaria Executiva contará com um corpo técnico e administrativo próprio constituído de servidores dos quadros da Secretaria de Políticas Sociais ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.

TÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 40. O processo eleitoral inicia-se com a composição da Comissão Eleitoral aprovada em Assembleia.
§ 1º A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) conselheiros (as) que representam a sociedade civil no CMAS e que não concorrerão ao Pleito.
§ 2º A participação do Conselheiro na Comissão Eleitoral, não impedirá a participação da organização na eleição.
§ 3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral.

Art. 41. A comissão eleitoral é responsável pela elaboração do edital de convocação para a eleição, que deverá ser aprovado em Assembleia e conter todas as informações necessárias à inscrição, participação, prazos, documentação, instruções para candidatos (as) e eleitores (as) e demais normativas necessárias à perfeita conclusão do processo eleitoral.
§ 1º O processo de eleição está pautado no art. 13 da Resolução CNAS Nº 100/2023, que dispõe que os representantes da sociedade civil sejam eleitos em assembleia instalada especificamente para esse fim, isto é, em foro próprio.
§ 2º O processo eleitoral deverá ter preferencialmente supervisão do Ministério Público e cabe ao CMAS informá-lo sobre o processo.

Art. 42. O CMAS adotará estratégias para garantir a ampla divulgação do processo eleitoral nos meios de comunicação disponíveis.
§ 1º O CMAS encaminhará convite às entidades de assistência social que atuam no município, às organizações dos(as) usuários(as) e dos(as) trabalhadores(as) do SUAS, aos órgãos gestores das demais políticas públicas, bem como aos representantes da Câmara de vereadores, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dentre outras autoridades locais.
§ 2º O convite também deve ser estendido às famílias cadastradas no Cadastro único e no Cadastro do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 43. A comissão eleitoral deverá elaborar um Regimento Interno para a Assembleia de Eleição, que deverá ser apreciado e aprovado pelos (as) participantes da assembleia que tem direito a voto.

Art. 44. A Assembleia de Eleição, deverá ser organizada em dois momentos:
I - Instalação da Assembleia pela Presidência do CMAS, que terá como atribuições:
a) Realizar a leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e submeter a aprovação pelo Pleno da Assembleia de Eleição;
b) Apresentar os representantes ou organizações de usuários(as) do SUAS, as entidades de assistência social devidamente inscritas no CMAS e os representantes ou organizações de trabalhadores(as) do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;
c) Coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de eleição, composta por: representantes ou organizações de usuários(as) do SUAS, entidades de assistência social devidamente inscritas no CMAS e representantes ou organizações de trabalhadores(as) do SUAS, um de cada segmento, não candidatos (as) ao pleito.
II - A comissão eleitoral terá como atribuição:
a) Eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;
b) Proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;
c) Coordenar o processo de apuração;
d) Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
e) Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 45. A Assembleia será lavrada em Ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.
§ 1º Na Ata deve constar a data da Assembleia e pauta publicada e/ou divulgada pelo Conselho; candidatos participantes, assim como os votantes presentes; os eleitos e o teor integral das matérias tratadas na assembleia que deve estar disponível na Secretaria Executiva para consulta a quem solicitar.
§ 2º As emendas e correções à ata deverão obedecer ao que está definido no Regimento Interno da Assembleia. Sugere-se que essas sejam lidas para a apreciação e aprovação da Assembleia.
§ 3º Uma cópia da Ata deve ser entregue ao(a) Presidente, para que encaminhe ao Órgão Gestor responsável pela nomeação dos Conselheiros de Assistência Social, visando providências no encaminhamento do Decreto de Nomeação e posse dos (as) conselheiros(as).

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 47. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
§ 1º Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.
§ 2º Será emitido crachá de identificação a todos os Conselheiros após nomeação.

Art. 48. A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos arcará com as diárias e passagens dos Conselheiros quando forem convocados nos termos deste Regimento.

Art. 49. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.

Erly Vanja Dias de Araújo
Assistente Social CRESS/PE 12524
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana-PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5783C7AA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana-PE e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 2.495/2021 c/c Lei Municipal nº 2.602/2023.

Considerando a Ata nº 11/2026 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 13 de outubro de 2026.

Considerando a necessidade de atualizar, normatizar e aprimorar o funcionamento, a organização e a gestão democrática deste Conselho no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana-PE, que disciplina a sua composição, competências, funcionamento e organização.

Artigo 2º - Fica revogada a Resolução CMAS nº 03/2022, de 15 de março de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, devendo seu texto integral ser disponibilizado no Diária Oficial do Município.

Goiana, 13 de outubro de 2026.

Erly Vanja Dias de Araújo
Assistente Social CRESS/PE 12524
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana-PE
Portaria 1.111/2026

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E94EE86C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
ATA N° 09/2026, ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI).

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (15/10/2026), às nove horas e quarenta minutos (09h40), reuniram-se na sala de reunião da casa dos conselhos, situada na rua Luiz Gomes, 62, Centro, nesta cidade, o então vice-presidente do CMDPI, o senhor Anderson Jefferson da Silva Moura, brasileiro,divorciado,RG: *90912*, CPF:***.898.464-**, Assistente Social, residente na Rua Alcino Ferreira da Paz, 170, Pau Amarelo, Paulista-PE, após constatação de quórum, através das seguintes entidades: **Governamental – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**: Anderson Jefferson da Silva Moura, brasileiro,divorciado ,RG: *90912*, CPF: ***.898.464-**, Assistente Social, residente na Rua Alcino Ferreira da Paz, 170, Pau Amarelo, Paulista-PE; Leni Lins de Lira Lima, servidora pública, brasileira, casada, residente na Avenida Manoel Carlos de Mendonça nº 65, centro, Goiana-PE, CPF: ***.338.334-**, RG: *.21.4** SSP-PE.; **Secretaria de Saúde**: Eder Manoel Morais, RG: *.450.68*, CPF: ***.280.894-**, Gerente de gestão de Pessoas RH, casado, brasileiro, residente na Rua da Massangana, 200,e-mail:edermoraaispersonal@gmail.com; **Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural:** Maria das Graças Rodrigues Jordão Félix, Gerente de Gestão do Patrimônio Cultural e Artístico, casada, brasileira, residente e domiciliado na Rua do Lindo Amor, nº 44, centro, Goiana-PE, CPF: ***.047.184-**, RG: *.993.92* SDS-PE, e-mail: galjordao@hotmail.com; **Sociedade Civil – Sociedade Civil – Associação União dos Artesãos de Goiana (AUAG):** Djane Aparecida Alves de Souza, Artesã, casada, brasileira residente na Rua da Ponte,119, Centro, Goiana-PE, CPF ***.832.134.**, RG: *11102* SDS-PE, e-mail: djane1a.alvessouza@gmail.com**; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana (SINSEPUMG):** Maria Glaucia Ferreira da Silva, servidora pública aposentada, brasileira, solteira, residente na rua do 50 Lindo Amor, 158, Centro, Goiana-PE, CPF: ***.651.054-**, RG: **.872.44** SSP/ PE, e-mail: mgfs08@hotmail.com; **Associação Mães Vital Gonçalves:** João Victor Vieira Ferreira de Melo, brasileiro, solteiro, residente na Rua Josias de Albuquerque, Nº170, centro, Goiana-PE, CPF: ***. 994.114-**, RG: *.689.5** SDS-PE; ; **Ação Paroquial de Assistência (APA)**: Jovaneide Teófilo dos Santos Pereira, brasileira, viúva, residente na Avenida Edmundo Jordão, s/n, Centro Goiana-PE, CPF:***135.974-** , RG: .**815.32** SDS/PE; **Serviço Social do Comércio – SESC Ler Goiana (Grupo Vida):** Virgínia Maria da Silva Costa,assistente social, brasileira, divorciada, residente No Loteamento Tanquinho,35, centro, Goiana-PE, CPF:***.957.764-**, RG: **.047.90** SDS-PE. Após a saudação aos presentes, o vice-presidente iniciou apresentando o tema da Carta Convocatória, sendo este: Ata Nº008/2026, Avaliação da ação do dia da pessoa idosa, Atualização e cadastramento do fundo ao MDH, Ofícios expedidos, Início do planejamento para 2027 e Assuntos Gerais. Foi realizada a leitura da ata nº008/2026 que achada conforme foi aprovada pela plenária. Na sequência, iniciou-se a avaliação das atividades realizadas em alusão ao Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa, celebrado em 1º de outubro, oportunidade em que os conselheiros foram convidados a apresentar suas percepções, destacando os aspectos positivos e os pontos que necessitam de aprimoramento para as próximas ações.Durante as manifestações, foi ressaltada a importância do momento de escuta, diálogo e interação com as pessoas idosas, considerando a relevância da iniciativa para o fortalecimento da participação social e da valorização desse segmento populacional. Também foi apontada a ausência de alguns recursos de divulgação, a exemplo de carro de som, banner institucional do Conselho e outros elementos de identificação e visibilidade da atuação do CMDPI durante a programação. Foi pontuada, ainda, a necessidade de maior participação e envolvimento do Conselho desde as etapas iniciais de organização das atividades, de modo que sua atuação institucional esteja integrada a todo o processo de planejamento, mobilização e execução. Também foram registradas observações quanto à divulgação do evento e à oferta de lanche aos participantes.Destaca-se entre as falas, que a experiência constituiu um aprendizado coletivo, devendo os aspectos identificados serem considerados na organização das próximas iniciativas, com maior antecedência e planejamento.O conselheiro João ressaltou a importância da construção de um plano de trabalho que contemple as atividades com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, possibilitando melhor organização, articulação institucional e condições adequadas para a execução das ações. Na mesma oportunidade, o vice-presidente Sr. Aderson, sugeriu para o ano seguinte a realização de um seminário como estratégia de formação, mobilização e aprofundamento das discussões relacionadas aos direitos da pessoa idosa. Dando continuidade à pauta, o vice- presidente Sr. Anderson, informou sobre a atualização cadastral solicitada anteriormente por meio de ofício, esclarecendo que o procedimento já havia sido realizado pelo setor jurídico. Em seguida, foram tratados sobre os ofícios encaminhados às secretarias municipais, especialmente as solicitações que ainda demandam retorno. Deliberou-se pela reiteração dos pedidos anteriormente formalizados, fazendo-se referência aos ofícios já enviados e anexar a cópia do ofício anterior para facilitar a identificação. Na ocasião, foi apontada ainda a necessidade de solicitar a gestão municipal a disponibilização de um endereço de email institucional próprio do Conselho, visando fortalecer a comunicação oficial e conferir maior organização ao fluxo administrativo. Na sequência, iniciou a discussão sobre o planejamento das atividades do Conselho para o

ano de 2027, destacando-se a necessidade de elaboração prévia do calendário anual de reuniões e ações, de forma a estabelecer prioridades, organizar responsabilidades e assegurar maior efetividade na atuação do colegiado. Foi ressaltado que a construção de um planejamento consistente exige o conhecimento da realidade municipal e do perfil da população idosa, considerando suas características, demandas, vulnerabilidades e necessidades específicas. Nesse sentido, foi sugerida a solicitação de um diagnóstico da pessoa idosa no município, devendo ser verificado se já existe levantamento elaborado pela Secretaria responsável ou se será necessária a participação direta do Conselho em sua construção. Durante o debate, o conselheiro João questionou o prazo necessário para a elaboração de um diagnóstico dessa natureza. Foi mencionado que um levantamento territorializado, desenvolvido por áreas, poderá demandar aproximadamente quatro a cinco meses, a depender da metodologia, da disponibilidade de informações e da capacidade técnica e operacional envolvida. Como encaminhamento inicial, discutiu-se a possibilidade de elaboração de um diagnóstico sintético, utilizando os dados já disponíveis nos órgãos municipais, como instrumento de apoio à construção do plano de trabalho do CMDPI. Paralelamente, foi considerada necessária a solicitação, por meio de ofício, de um diagnóstico socioterritorial específico sobre a população idosa do município, de modo a subsidiar a formulação de ações e políticas públicas compatíveis com a realidade local. Ainda no contexto do planejamento para 2027, foi destacada a importância de obter informações atualizadas acerca do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), especialmente quanto à sua situação financeira e orçamentária. Nesse sentido, foi proposta a expedição de ofício ao órgão gestor competente, solicitando informações atualizadas sobre a disponibilidade de recursos do Fundo, a previsão orçamentária, os valores existentes e as possibilidades de aplicação dos recursos, observadas as finalidades legais e regulamentares do FMDPI. Ressaltou-se que o conhecimento da disponibilidade financeira e das possibilidades de custeio é fundamental para que o Conselho possa estabelecer prioridades, propor iniciativas e planejar ações exequíveis, respeitando as competências institucionais e os limites orçamentários e legais aplicáveis. Em assuntos gerais, foi colocado a visita realizada à APA-Ação Paroquial de Assistência e ficou acordado entre os presentes a construção de um relatório. O conselheiro João Victor se disponibilizou a ficar como relator e os demais conselheiros, responsáveis em enviar suas percepções para serem condensadas em um relatório único a ser apresentado ao ser concluído. Ao final das discussões, foram consolidados os seguintes encaminhamentos: Considerar os apontamentos apresentados na avaliação das atividades alusivas ao 1º de outubro, visando ao aperfeiçoamento da organização, divulgação, mobilização e execução das próximas ações; Trabalhar na construção de um plano de trabalho anual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a organização das atividades, sempre que possível; Dar continuidade à articulação para realização de seminário sobre os direitos da pessoa idosa, com a participação dos conselheiros indicados e a busca de parcerias institucionais; Reiterar os ofícios encaminhados às Secretarias Municipais que ainda não apresentaram resposta, anexando cópia dos expedientes anteriores; Solicitar a disponibilização de endereço eletrônico institucional próprio do CMDPI; Solicitar informações sobre a existência de diagnóstico da população idosa no município e, caso necessário, articular sua elaboração, considerando inicialmente a possibilidade de utilização dos dados já disponíveis na administração municipal; Encaminhar solicitação formal de diagnóstico socioterritorial específico sobre a pessoa idosa no município; Solicitar informações atualizadas sobre a situação financeira e orçamentária do FMDPI, incluindo disponibilidade de recursos, previsão orçamentária e possibilidades legais de aplicação; Iniciar a elaboração do calendário anual de reuniões e ações para o exercício de 2027, a ser apresentado e discutido na próxima reunião do Conselho, priorizando também iniciativas que possam ser planejadas e executadas diretamente pelo CMDPI, dentro de suas competências e possibilidades institucionais; Construir um relatório sobre a visita realizada a APA. Não tendo mais pauta a serem discutidas o vice-presidente da sessão, Sr. Anderson Jefferson da Silva Moura, deu por encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, Karla Caroline Nunes Batista Dias, servidora pública, brasileira, casada, CPF nº ***.382.334-** e RG nº *.341.42** SDS-PE, Secretária Executiva do CMDPI, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes na reunião e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal. Goiana, 15 de outubro de 2026.

KARLA CAROLINE NUNES BATISTA DIAS
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
PORTARIA Nº 611/2024
CPF: ***382.334-**
RG: *.341.42*- SDS/PE

ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA
Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Portaria Nº 1.423/2026
CPF: ***898.464-**
RG: .*09.12* SSP/PE

Secretaria de Assistência Sociais e Direitos Humanos:

ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA
CPF: ***898.464-**
RG: .*909.12* SDS-PE

LENI LINS DE LIRA LIMA
CPF: ***.338.334-**
RG: *.321.40* SSP-PE

Secretaria de Saúde

EDER MANOEL MORAIS
CPF: ***.280.894-**
RG: *.450.68* SDS-PE

Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural

MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES JORDÃO FÉLIX
CPF: ***.047.184-**
RG: *.993.92* SDS/PE

Associação União dos Artesãos de Goiana (AUAG)

DJANE APARECIDA ALVES DE SOUZA
CPF:***.832.134-**
RG: *.111.02* - SDS/PE

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana - SINSEPUMG:

MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA
CPF: ***.651.054-**
RG: *.872.44* SSP/PE

Associação Mães Vital Gonçalves

JOÃO VICTOR VIEIRA FERREIRA DE MELO
CPF: ***.994.114-**
RG: *.689.59* - SSP/PE

Serviço Social do Comércio – SESC Ler Goiana (Grupo Vida):

VIRGÍNIA MARIA DA SILVA COSTA
CPF: ***.957.764-**

RG: *.*047.90*.* SDS/PE

Ação Paroquial de Assistência (APA):

JOVANEIDE TEÓFILO DOS SANTOS PEREIRA
CPF: ***.135.974-**
RG: .815.23 * SDS/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A0B750BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.727/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, **CARLOS VINÍCIUS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº *41441* SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.996.894-** do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado a Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de novenbro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EC8F4822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026 REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE RANCHARIA, E DA CRECHE BOM MENINO, MODELO PROINFÂNCIA TIPO B – PROJETO PADRÃO FNDE

Processo Nº: 093/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Serviço. Tipo maior lance. Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de obras de reforma, recuperação e adequação da Creche São Francisco, localizada na comunidade de Rancharia, e da Creche Bom Menino, modelo Proinfância Tipo B – projeto padrão FNDE, situada na sede do Município de Granito/PE, compreendendo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transporte, gestão de resíduos, responsabilidade técnica, testes e entrega das instalações em condições de utilização, conforme projetos e orçamento referencial. Valor: R$ 722.980,18. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia14 de Dezembro de 2026. No site www.licitagranito.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Granito, 25/11/2026. CLEYTON FREIRE DE SALES. Pregoeiro Oficial.()(*).(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:169EFB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 540 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 CRIA E REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR DO MUNICÍPIO DE GRANITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 540 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

CRIA E REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR DO MUNICÍPIO DE GRANITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no âmbito do Município de Granito/PE, órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e de controle social, destinado a assessorar o Poder Público Municipal na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial.
Parágrafo único. O Conselho será composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, assegurada a participação dos segmentos sociais comprometidos com a defesa dos direitos da população negra, dos povos e comunidades tradicionais e de outros grupos étnico-raciais historicamente discriminados.
Art. 2º O COMPIR tem por finalidade promover a igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos individuais e coletivos, o combate à discriminação racial e a redução das desigualdades étnico-raciais, sociais, econômicas, políticas e culturais, contribuindo para a construção de uma sociedade justa, plural e livre de preconceitos.
Art. 3º A atuação do Conselho observará os seguintes princípios:

1. – o reconhecimento e a valorização da diversidade étnica e racial existente no Município;
2. – o respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais;
3. – a igualdade de direitos e oportunidades, independentemente de raça, cor, etnia, origem ou pertencimento a povos e comunidades tradicionais;
4. – o combate a todas as formas de racismo, preconceito, discriminação e intolerância étnico-racial

1. – o respeito à identidade, à organização social, às tradições, às manifestações culturais e aos modos de vida dos povos e comunidades tradicionais;
2. – a valorização da história, da memória e da contribuição da população negra para a formação social, cultural, econômica e histórica do Município e do País;
3. – a participação popular e o controle social na formulação, execução e fiscalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
4. – a transversalidade das políticas de promoção da igualdade racial nas diversas áreas da Administração Pública Municipal;
5. – a promoção da equidade racial, social, econômica, educacional e cultural;

6. – o reconhecimento e a valorização das manifestações culturais afro-brasileiras e das demais expressões culturais dos grupos étnico-raciais existentes no Município.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR:

1. – propor, acompanhar e avaliar a formulação e a implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, estabelecendo princípios, diretrizes e prioridades para sua execução;
2. – propor a elaboração e a implementação de planos, programas, projetos e ações destinados à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo e da discriminação étnico-racial;
3. – acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais relacionadas à promoção da igualdade racial, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, trabalho, habitação, esporte, lazer e direitos humanos;
4. – propor medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento de práticas discriminatórias, racistas e de intolerância étnico-racial no âmbito municipal;
5. – incentivar a implementação de ações de educação antirracista, valorização da diversidade étnico-racial e respeito às diferenças nos estabelecimentos de ensino e nos demais espaços de convivência social;
6. – promover e incentivar iniciativas voltadas à valorização da história, da cultura, da memória e das tradições africanas, afro-brasileiras, indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais existentes no Município;
7. – acompanhar a execução de programas e ações governamentais destinados à população negra e aos demais grupos étnico-raciais historicamente discriminados;
8. – propor aos órgãos competentes medidas de aperfeiçoamento das políticas públicas municipais, visando à superação das desigualdades raciais;
9. – receber denúncias, reclamações e representações relativas à violação de direitos decorrentes de racismo ou discriminação étnico-racial, encaminhando-as aos órgãos competentes e acompanhando, quando possível, as providências adotadas;

1. – acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento da legislação que assegura a igualdade racial e combate a discriminação étnico-racial;
2. – propor a realização de estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos de dados que permitam identificar as condições sociais, econômicas, educacionais, culturais e de acesso a direitos da população negra e dos demais grupos étnico-raciais;
3. – estimular a inclusão da perspectiva étnico-racial nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, propondo ações e recursos destinados à execução das políticas públicas de igualdade racial;
4. – incentivar a participação da população negra, dos povos e comunidades tradicionais e dos demais grupos étnico-raciais nos espaços de representação e decisão das políticas públicas municipais;
5. – promover campanhas educativas, seminários, debates, conferências e outras atividades destinadas à conscientização da população sobre a importância da igualdade racial;
6. – estimular a capacitação dos agentes públicos municipais para a prevenção e o enfrentamento do racismo institucional e de outras formas de discriminação;
7. – propor a celebração de parcerias, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades privadas e organizações da sociedade civil, visando à promoção da igualdade racial;
8. – acompanhar as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Promoção da Igualdade Racial, propondo medidas para sua implementação no âmbito municipal;
9. – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como deliberar sobre as respectivas alterações;
10. – elaborar e apresentar relatório anual de suas atividades, contendo as ações desenvolvidas, as demandas identificadas e as recomendações formuladas;
11. – manifestar-se, mediante pareceres, recomendações e resoluções, sobre matérias relacionadas à promoção da igualdade racial que lhe sejam submetidas;
12. – articular-se com os demais Conselhos Municipais de Políticas Públicas, visando à incorporação da perspectiva da igualdade racial em suas respectivas áreas de atuação;
13. – exercer outras atribuições compatíveis com sua natureza e finalidade, relacionadas à promoção da igualdade racial e à defesa dos direitos dos grupos étnico-raciais.

§ 1º Para o cumprimento de suas competências, o Conselho poderá solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

§ 2º As manifestações, recomendações e deliberações do Conselho serão encaminhadas aos órgãos competentes para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as competências legais de cada órgão e a natureza das atribuições do colegiado.

§ 3º O Conselho poderá constituir comissões temáticas e grupos de trabalho, de caráter permanente ou temporário, destinados ao estudo e à discussão de matérias específicas relacionadas à promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a composição paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, na seguinte forma:

1. – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:
    1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
    2. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
    3. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
    4. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.

1. – 04 (quatro) representantes da sociedade civil:
    1. 01 (um) representante de entidades ou movimentos sociais que atuem na defesa dos direitos da população negra e na promoção da igualdade racial;
    2. 01 (um) representante de grupos, coletivos ou entidades culturais que desenvolvam atividades relacionadas à valorização da cultura afro-brasileira;
    3. 01 (um) representante de organização ou entidade da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos humanos;
    4. 01 (um) representante da sociedade civil com reconhecida atuação ou engajamento na promoção da igualdade racial.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto quando estiver no exercício da titularidade.

§ 2º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de processo eleitoral público, mediante edital de convocação, assegurada a ampla participação dos segmentos interessados.
§ 4º O edital de convocação estabelecerá os requisitos de participação, os prazos, os critérios de habilitação, a forma de escolha dos representantes e as demais regras necessárias à realização do processo eleitoral.
§ 5º Na hipótese de inexistência ou insuficiência de entidades ou organizações formalmente constituídas para o preenchimento das vagas destinadas à sociedade civil, será admitida a participação de coletivos, movimentos sociais, grupos culturais e representantes da sociedade civil com atuação reconhecida na temática, observados os critérios estabelecidos no edital.
§ 6º A composição prevista no inciso II deverá buscar assegurar a diversidade e a representatividade dos diferentes segmentos étnico-raciais existentes no Município, respeitada a autonomia de organização e indicação de seus representantes.
§ 7º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após a indicação dos órgãos governamentais e a conclusão do processo de escolha dos representantes da sociedade civil.
Art. 6º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º O exercício do mandato de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária em razão da função.
§ 2º Os representantes do Poder Público poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão responsável.
§ 3º Os representantes da sociedade civil somente poderão ser substituídos antes do término do mandato nas hipóteses de renúncia, falecimento, perda da condição de representação, impedimento legal ou outras situações justificadas, observando o Regimento Interno.
§ 4º Em caso de vacância de membro titular, assumirá o respectivo suplente, completando o período restante do mandato.
§ 5º Na hipótese de vacância simultânea do titular e do suplente, será realizada nova indicação ou escolha, conforme a representação correspondente.
Art. 7º O Conselho terá uma Mesa Diretora, composta pelos seguintes cargos:

1. – Presidente;
2. – Vice-Presidente;
3. – Primeiro Secretário.

§ 1º Os integrantes da Mesa Diretora serão eleitos entre os membros titulares do Conselho, na forma estabelecida pelo Regimento Interno, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.
§ 2º A Presidência e a Vice-Presidência deverão ser ocupadas, preferencialmente, por representantes de segmentos distintos, assegurada a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil na ocupação da Presidência.
§ 3º As atribuições dos integrantes da Mesa Diretora serão definidas no Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 8º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á:

1. – ordinariamente, uma vez a cada trimestre, conforme calendário aprovado pelo colegiado;
2. – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho.
§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas as hipóteses em que esta Lei ou o Regimento Interno estabelecer quórum específico.
§ 3º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo o registro das matérias discutidas, deliberações e encaminhamentos aprovados.
Art. 9º As reuniões do Conselho serão públicas, assegurada a participação de qualquer interessado, com direito a voz e sem direito a voto, observadas as regras estabelecidas no Regimento Interno.
Parágrafo único. O Conselho poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e pessoas com reconhecida experiência na temática étnico-racial para participar de suas reuniões e atividades, sem direito a voto.
Art. 10. O Conselho poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho para o desenvolvimento de estudos, pesquisas, ações e projetos específicos, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.
Art. 11. A organização, as atribuições específicas dos membros da Mesa Diretora, os procedimentos eleitorais, as regras de funcionamento, a constituição de comissões e demais disposições necessárias ao funcionamento do COMPIR serão disciplinados em Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos seus membros.
§ 1º O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da posse dos primeiros membros do Conselho.
§ 2º O Regimento Interno e suas alterações serão aprovados por deliberação do Conselho, observado o quórum nele estabelecido, e publicados na forma regulamentar.
CAPÍTULO V
DO APOIO ADMINISTRATIVO E DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 12. O Poder Executivo Municipal garantirá ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento de suas atividades
Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá assegurar, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, o custeio das despesas necessárias à participação dos conselheiros em conferências, reuniões, capacitações e eventos oficiais relacionados à promoção da igualdade racial, especialmente quando realizados fora do território municipal, observadas as normas administrativas aplicáveis.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá propor a realização de Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de avaliar as políticas públicas existentes, identificar demandas e propor diretrizes para o aperfeiçoamento das ações municipais.
Art. 16. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à instalação do Conselho e à realização do primeiro processo de escolha dos representantes da sociedade civil, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei.
Art. 17. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 26 de novembro de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 26/11/2026, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE. Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:AFA586B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Processo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 055/2026. Em atenção ao ofício nº 95/2026/SMASJ-SC/SMASJ-EXEC/SMASJ-GAB-SMASJ, a **Gerência de Licitações** torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, cujo **objeto é:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO,PARA FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZMIL), CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE DE GRAVATÁ, COM ENTREGA EFETUADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I,DO EDITAL.

Gravatá, 26 de novembro de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações/PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:36CA17B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DA MULHER
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 167/2026-CPL. Pregão Eletrônico nº 043/2026. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** DESTINADO A ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER DE GRAVATÁ-PE E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **Empresa**: D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 64.602.531/0001-37, localizada a R BRUNO MAIA DE MELO, nº 81, SALA 003, bairro MANGABEIRA, JOAO PESSOA/PB. **Lotes: 03, 10, 12, 13, 15, 17 e 18. Valor Global:** R$ 18.569,92 (dezoito mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). **Empresa**: CAMOLESI MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 12.807.382/0001-49, localizada a TV IMPERADOR, nº 127, LOTE 24 QUADRA58, bairro CENTRO, PEROLA/PR. **Lote 37. Valor Global:** R$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais). **Empresa**: OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA. CNPJ Nº 50.698.567/0001-51, localizada a R DOS ITALIANOS, nº 825, SALA 1, bairro BOM RETIRO, SAO PAULO/SP. **Lotes 38, 39 e 40. Valor Global:** R$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais). **Empresa**: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 04.473.960/0001-20, localizada a R LUCIANO EUGENIO DE MELO, nº 371, bairro BAIRRO NOVO, OLINDA/PE. **Lotes 04, 25, 26 e 33. Valor Global:** R$ 18.593,90 (dezoito mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos). **Lotes Fracassados:** 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35 e 36. Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria da Mulher comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 26 de novembro de 2026. **Ester Gomes de Melo –** Secretária da Mulher.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:8ADBB60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,

Autoriza

à Organização da Sociedade Civil **GAMM – GRUPO DE APOIO AOS MENINOS E MENINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.03.390/0001-70, situada na Rua do Cruzeiro, 360, Cruzeiro, Gravatá/PE, CEP 55.644-160, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUMDECA Gravatá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO "JOIA RARA: LAPIDANDO HISTÓRIAS – JOALHERIA AUTORIAL E MEMÓRIA VIVA",** no importe de R$ 600.000,00, devidamente apresentada e aprovada pelo Plenário deste Conselho.

Esta autorização é válida por 24 (vinte e quatro) meses.

Gravatá/PE, aos 26 de novembro de de 2026.

DANILO JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Secretário-Executivo
COMDICA/FUMDECA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:7F7CF017

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Objeto: O objeto da presente licitação trata de aquisição de materiais de apoio e recursos necessários ao desenvolvimento de ações de capacitação, qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo, geração de renda e fortalecimento da autonomia econômica da população atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal da Mulher, incluindo seus respectivos setores, programas e projetos no Município de Ibimirim/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 39.897,60 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos): **ARCOPAPER LTDA** (10583434000115) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343 e 344 no valor total de R$ 39.897,60 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ibimirim - PE, 26 de novembro de 2026.

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:5CED091C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2026

DECRETO Nº 32, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública municipal direta e autárquica do Município de Ibimirim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos arts. 48, 121 e 187,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Âmbito de aplicação e objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública municipal direta e autárquica do Município de Ibimirim.

Art. 2º Ato do Chefe do Poder Executivo estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES

Administração pública municipal direta e autárquica

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública municipal direta e autárquica, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro de pessoal do Município.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Vedação de caráter geral

Art. 4º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observado o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

CAPÍTULO III
DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO

Regras gerais

Art. 5º Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades de que trata o art. 1º, as contratações deverão ser precedidas de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato como exclusivamente de prestação de serviços.

Parágrafo único. Os instrumentos convocatórios e os contratos de que trata o caput poderão prever padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

Art. 6º É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos convocatórios que permitam:

I - a indexação de preços por índices gerais, nas hipóteses de alocação de mão de obra;

II - a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra;

III - a previsão de reembolso de salários pela contratante; e

IV - a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da contratada aos gestores da contratante.

Disposições contratuais obrigatórias

Art. 7º Os contratos de que trata este decreto conterão cláusulas que:

I - exijam da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II - exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

III - estabeleçam que o pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

IV - estabeleçam a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

V - prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou

b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;

VI - exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato; e

VII - prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

§ 1º Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso VII do caput deste artigo, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, no prazo de até quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

§ 3º O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 1º e § 2º.

§ 4º O pagamento das obrigações de que trata o § 2º, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

Art. 8º Os contratos de prestação de serviços continuados que envolvam disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua para consecução do objeto contratual exigirão:

I - apresentação pela contratada do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

II - o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

III - a relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela contratante.

Parágrafo único. A administração pública não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Gestão e fiscalização da execução dos contratos

Art. 9º A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

Art. 10. A gestão e a fiscalização de que trata o art. 9º competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CAPÍTULO IV
DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Repactuação

Art. 11. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I - seja observado o interregno mínimo de um ano, contado das datas vinculadas previstas no art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Reajuste

Art. 12. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, o instrumento convocatório e o contrato preverão o índice de reajuste em sentido estrito, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e periodicidade anual, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra.

§ 2º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo editará as normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Enquanto não editadas as normas complementares de que trata o caput, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as normas complementares federais sobre a matéria, em especial a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Disposições transitórias

Art. 14. Os contratos de prestação de serviços em vigor na data de entrada em vigor deste Decreto poderão ser prorrogados, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o regime jurídico a que estejam submetidos, desde que devidamente ajustados ao disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 15. Este Decreto entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibimirim, em 24 de novembro de 2026.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:06691322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.987/2026

Ementa: Consolida a legislação municipal relativa à Segurança Alimentar e Nutricional, institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN, dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o COMSEA, a CONFSAN, a CAISAN e o PLANSAN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal relativa à Segurança Alimentar e Nutricional, institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN e seus componentes, e define parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — PLANSAN, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações necessárias para respeitar, proteger, promover, prover e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º A adoção das políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º É dever do Poder Público avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento do sobrepeso, da obesidade, da contaminação de alimentos e de doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I — A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento da produção, em especial na agricultura

tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda;

II — A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III — A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV — A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para estimular práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V — A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI — A implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitadas as múltiplas características territoriais e etnoculturais;

VII — A adoção de correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, aos hábitos alimentares, à informação sobre saúde alimentar e à articulação entre as áreas com responsabilidades afins.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional requer o respeito à soberania sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Igarassu empenhar-se-á na promoção de cooperação técnica com o Governo Federal, Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
Da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 7º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — PMSAN do Município de Igarassu, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§1º A PMSAN será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do Poder Público e da sociedade.
§2º A participação do setor privado nas ações a que se refere o § 1º será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 8º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I — Promoção e incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II — Promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III — Promoção da educação alimentar e nutricional;

IV — Promoção da alimentação e da nutrição materno-infantil, juvenil e geriátrica;

V — Atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI — Fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII — Apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;

VIII — Preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX — Respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X — Promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI — Apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII — Promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas, a fim de combater a exclusão social;

XIII — Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III
Do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 9º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN de Igarassu, integrado por órgãos e entidades do Município, do Estado e da União e por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.
§1º A participação no SISAN deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN.

§2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§4º O dever do Poder Público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 10 O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I — Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II — Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III — Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;

IV — Transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 11 O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I — Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II — Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III — Monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;

IV — Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V — Articulação entre orçamento e gestão;
VI — Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 12 O SISAN tem por objetivos:

I — Formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

II — Estimular a integração dos esforços entre Governo e sociedade civil;

III — Promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Seção I
Dos Componentes Municipais do SISAN

Art. 13 São componentes do SISAN:

I — A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONFSAN;

II — O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA;

III — A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN.

Seção II
Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 14 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A Conferência terá como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§2º A Conferência será organizada pelo COMSEA, conforme as disposições desta Lei.

§3º Cabe ao COMSEA a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação de sua avaliação a cada biênio, respeitado regulamento próprio para esse fim.

Art. 15 Participarão da Conferência os membros do COMSEA e os demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo Conselho, respeitada a proporcionalidade de dois terços da sociedade civil e um terço governamental.

Seção III
Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 16 Fica consolidado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Igarassu —
COMSEA, órgão colegiado permanente, autônomo e de caráter consultivo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional, constituindo espaço de interação entre o Governo Municipal e a sociedade civil.

Parágrafo único. O COMSEA tem por objetivo propor e monitorar as ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e assessorar o Governo Municipal na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 17 Compete ao COMSEA propor e pronunciar-se sobre:

I — As diretrizes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a serem implementadas pelo Governo;

II — Os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a serem incluídos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município;

III — As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando prioridades;

IV — A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V — A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao COMSEA estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18 O COMSEA será composto por doze conselheiros, sendo dois terços de representantes da sociedade civil organizada e um terço de representantes do Governo Municipal, sem representação do Poder Legislativo Municipal.

§1º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes, incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar e Nutricional, sendo:

I — 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II — 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional;

III — 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV — 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§2º A representação da sociedade civil será definida por consulta pública aos seguintes segmentos, que indicarão representantes a serem nomeados pela Chefe do Poder Executivo após eleitos:

I — 02 (dois) representantes do Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II — 02 (dois) representantes das Associações de Classes profissionais, incluindo Associações e Colônias de Pescadores e Pescadoras, Associação de Produtores Rurais e do Setor Empresarial;

III — 02 (dois) representantes de entidades que desenvolvam trabalhos voltados à Assistência Técnica e Extensão Rural — ATER;

IV — 02 (dois) representantes de movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§3º As instituições representadas no COMSEA deverão estar em plena atuação no Município de Igarassu, incluindo especialmente as que trabalham com produção de alimentos, educação, nutrição e organização social.

§4º O COMSEA será instituído por decreto municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais e de seus respectivos suplentes.

§5º A cada membro titular corresponderá um suplente, indicado na forma desta Lei, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, com direito a voz e voto.

§6º O mandato dos membros será de dois anos, contados da data da nomeação, vedada a remuneração.

§7º As ausências às reuniões plenárias deverão ser justificadas por escrito à Presidência com antecedência mínima de três dias ou, se imprevisível a falta, nos três dias posteriores à sessão.

§8º O COMSEA será presidido por dois conselheiros representantes da sociedade civil, nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente, eleitos entre seus pares, em reunião de instalação do Conselho, por, no mínimo, dois terços dos conselheiros presentes.

§9º Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente presidirá a reunião e, na ausência de ambos, será escolhido pelo plenário presente um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§10. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.
§11. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§12. Os representantes do Governo Municipal, titulares e suplentes, serão de livre indicação da Chefe do Poder Executivo, após ouvidas as respectivas Secretarias detentoras de representatividade, conforme esta Lei.

§13. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão de livre indicação das entidades detentoras de representatividade, conforme definido nesta Lei.

Art. 19 O COMSEA contará com Câmaras Temáticas Permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§1º As Câmaras Temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no regimento interno.

§2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as Câmaras Temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas em estudo.

Art. 20. O COMSEA poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 21. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao COMSEA, às suas Câmaras Temáticas e aos grupos de trabalho os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 22. O COMSEA reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por, pelo menos, metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 23**.** O COMSEA elaborará seu regimento interno em até sessenta dias, contados da data de sua instalação.

Art. 24. Os serviços prestados pelos membros do COMSEA serão considerados de relevante interesse público e gratuitos.

Parágrafo único. Os Conselheiros representantes da sociedade civil não poderão ocupar cargos de comissão.

Seção IV
Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 25 A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Igarassu —
CAISAN, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional e composta por representantes das pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município, terá as seguintes competências:

I — Articular os órgãos e entidades do Poder Público Municipal, assegurando a intersetorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II — Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA;

III — Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;

IV — Subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V — Promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e a formulação de proposições da área;

VI — Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.

Art. 26 A CAISAN será regulamentada por Decreto municipal.

Seção V
Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 27 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Igarassu, resultante do diálogo entre Governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 28 O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — PLANSAN terá periodicidade coincidente com a do Plano Plurianual de Ação — PPA e deverá:

I — Identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II — Indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III — Potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Igarassu, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;

IV — Propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao Direito Humano à Alimentação Adequada;
V — Estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 29 A Chefe do Poder Executivo Municipal editará norma regulamentando esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, observado o conteúdo documental já previsto para regulamentação do COMSEA e da CAISAN.

Art. 30 Ficam revogadas a Lei Ordinária nº 3.506, de 05 de setembro de 2023, a Lei Ordinária nº 3.631, de 11 de novembro de 2024, a Lei Ordinária nº 3.795, de 02 de outubro de 2025, e a Lei Ordinária nº 3.628, de 11 de novembro de 2024.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 26 de novembro de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:1B2A9654

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026, COMISSÃO: CPL I;

A Secretaria de Cidade torna pública a ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 018/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2026, Obra, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DA INFRAESTRUTURA URBANA DA RUA BORBOREMA, LOCALIZADA EM IGARASSU CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: empresa: **ENCAL CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.874.632/0001-42**, com proposta no valor de R$ 247.342,66 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Perfazendo o valor total global do processo de **R$ 247.342,66 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 26 de novembro de 2026.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Secretaria de Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:95D6AB62

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 DISPENSA LICITATÓRIA Nº 013/2026

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os elementos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2026 e AUTORIZO a contratação direta destinada à **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) COMPUTADORES DE MESA (DESKTOPS) E 5 (CINCO) NOTEBOOKS**, para atendimento das demandas administrativas da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
A contratação será realizada em favor da empresa **RIM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.169.961/0001-98**, com sede na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, nº 205, Centro, Igarassu/PE, CEP 53.610-000.
O valor global da contratação é de **R$ 64.826,60 (sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, correspondente a 10 (dez) desktops ao preço unitário de **R$ 3.164,00**, totalizando **R$ 31.640,00**, e 5 (cinco) notebooks ao preço unitário de **R$ 6.637,32**, totalizando **R$ 33.186,60**, conforme os valores indicados no Termo de Referência.
A escolha da contratada e a justificativa do preço estão fundamentadas na pesquisa realizada mediante propostas encaminhadas por fornecedores e consultas ao sistema Banco de Preços. Conforme registrado no Termo de Referência, o Mapa Comparativo de Preços indica a proposta da **RIM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA** como a de menor preço e mais vantajosa para a Administração Pública.
A despesa correrá à conta da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência: órgão 0206; unidade 020602; programa 0412204031.021; natureza de despesa 4490520; fonte de recurso 1.500.0000, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o prévio empenho da despesa.
Determino a publicação do presente Termo de Ratificação em sítio eletrônico oficial, bem como o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação e à divulgação do contrato no PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

Igarassu, 26 de novembro de 2026.

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:601737C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 2845, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

ART. 1º – Retificar a Portaria nº 2845, DE 31 DE AGOSTO DE 2026, da forma desta publicação.
Onde lê:
ART. 6º O enquadramento Especial Individual, inicialmente, para análise e deferimento dos cursos apresentados, dar-se-á de acordo com a seguinte distribuição:
I – Grupo 1: professores com mais de 11 anos, sendo avaliados em 2026, nos meses de setembro, outubro e novembro, conforme cronograma a ser publicado pela SEDUC-Ipojuca.
Leia-se:
ART. 6º O enquadramento Especial Individual, inicialmente, para análise e deferimento dos cursos apresentados, dar-se-á de acordo com a seguinte distribuição:
I – Grupo 1: professores com mais de 11 anos e que não passaram pela avaliação de desempenho extraordinária em 2024, sendo avaliados conforme cronograma a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:B670FD0C

PREFEITURA DO IPOJUCA-SECRETARIA DE CULTURA
JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Especial de Cultura no uso de suas atribuições, torna pública a não realização de chamamento público, em razão dos recursos serem decorrentes das Emendas Parlamentares nº 28, 35, 40, 62 e 67 de autoria dos respectivos Vereadores Eduardo Cleiton de Santana, Gilmar Costa da Silva, Júlio Marinho da Silva Júnior, Júlio José dos Santos Neto e Arley Cândido da Silva à lei orçamentária anual, como estabelece o art. 29 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a ser formalizado com a instituição **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO Ó, CNPJ: 09.027.457/0001-64**, para execução do objeto da parceria **RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS E ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS**, executada por organizações da sociedade civil. Valor Global: R$ 515.480,77 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos). Vigência: 8 (oito) meses a contar da assinatura da parceria. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada para a Secretaria Especial de Cultura, na forma do art. 32, §2º, da Lei Federal 13.019/2014.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Fernanda Silva Santos
Código Identificador:6171DA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/FMS/2018

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/FMS/2018. **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste no percentual de 3,161370%. CONTRATADA: **J&J CARGAS E TRANSPORTES LTDA.** CNPJ: **09.561.399/0001-54.** Vigência: 23/08/2026 à 22/08/2027. Valor total: R$ 87.907,68.

Ipojuca (PE), 23 de agosto de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:69AD3DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO N° 544/2026

Contrato nº 544/2026. Processo Administrativo n° 324/2026. Ata de Registro de Preços n° 02/2026-SES – Lei 14.133/2021. **Objeto:** Aquisição de 15 (quinze) monitores multiparamétricos (TIPO I), com ECG, SPO2, respiração, temperatura e pressão não invasiva, marca COMEN, modelo ND12, Registro ANVISA n° 80102513417, com os acessórios, a montagem, a instalação, os testes operacionais e o treinamento operacional, destinados a unidades da Rede Municipal de Saúde do Ipojuca/PE. CONTRATADA: **MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **27.705.997/0001-31**. Vigência: 19/11/2026 à 18/11/2027. Valor total: R$ 157.500,00.

Ipojuca (PE), 19 de novembro de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:17C9780D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
Processo Adm: Nº 270/2026

Objeto: fornecimento de câmaras de conservação de imunobiológicos e de medicamentos termolábeis e de caixas térmicas para a Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 178.508,91 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e oito reais e noventa e um centavos): **QUALY COMERCIAL LTDA** (11301724000191) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 35.509,02 (trinta e cinco mil e quinhentos e nove reais e dois centavos). **BUNKER COMERCIAL LTDA** (03213418000175) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 142.999,89 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), quinta-feira, 26 de novembro de 2026

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8EC570B6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 439/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 439/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 439/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 190/2026 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel, para o funcionamento do novo imóvel destinado à Cozinha Comunitária de Camela.
O imóvel a ser selecionado deverá atender aos seguintes requisitos de localização e características físicas, considerados indispensáveis ao adequado funcionamento do serviço público:
Localização: Distrito de Camela, preferencialmente na região central, no município de Ipojuca/PE.
Características físicas: O imóvel deverá possuir área construída mínima de 54,00 m² e distribuição interna compatível com as necessidades de funcionamento da Cozinha Comunitária de Camela, contemplando espaços destinados à recepção, atendimento, atividades administrativas, refeitório, banheiros, copa, depósito e corredores de circulação.
Infraestrutura de rede lógica: Dispor de condições adequadas de infraestrutura de rede lógica, incluindo cabeamento estruturado e pontos de conexão de voz e dados.
Infraestrutura de climatização: Dispor de condições adequadas para instalação e funcionamento de aparelhos de ar-condicionado, incluindo infraestrutura elétrica compatível.

JUSTIFICATIVA

A locação do imóvel tem por finalidade a necessidade de disponibilização de um espaço físico para o funcionamento da Cozinha Comunitária de Camela no Município de Ipojuca.
A pretensa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características físicas necessárias à instalação do serviço e a localização pretendida visando o interesse público, tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTA
A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).
Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar- ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico e- mail: licitação @ipojuca.pe.gov.br ou protocolando solicitação diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.
Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 25 de novembro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:65E98479

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026-ELETRODOMÉSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço POR ITEM. O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 301/2026, Processo Licitatório nº 301/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2026, cujo objeto o registro de preços para fornecimento eventual de eletrodomésticos e eletrônicos para copas/ refeitórios e equipamento de uso administrativo da secretaria de administração, dos órgãos e secretarias da sede administrativa e 19(dezenove) secretarias do Município de Ipojuca/PE, conforme especificações contidas noTermo de Referência (Anexo II). Valor estimado: R$ 946.349,73(novecentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos). Data da sessão de disputa: 15/12/2026 às 10h:00min através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https:// www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ipojuca, 26 de novembro de 2026. Givanildo Medeiros do Nascimento - Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C9C1AB58

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.248.285/0001-09.
DETENTORA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.175.908/0001-12.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais de consumo odontológico, para atendimento das demandas assistenciais da Rede de Saúde Bucal do Município de Ipojuca/PE. (Item 20, 21, 70, 72, 125, 146, 147, 152 e 154).

VALOR GLOBAL: R$ 9.072,14 **(Nove mil e setenta e dois reais e quatorze centavos)**.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:023546AC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.248.285/0001-09.
DETENTORA: UNIVERSO ODONTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.591.166/0001-09.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais de consumo odontológico, para atendimento das demandas assistenciais da Rede de Saúde Bucal do Município de Ipojuca/PE. (Item 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 114, 115 E 118).

VALOR GLOBAL: R$ 101.940,00 (cento e um mil e novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:ECB8CE76

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.248.285/0001-09.
DETENTORA: DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ: 26.395.502/0001-52.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais de consumo odontológico, para atendimento das demandas assistenciais da Rede de Saúde Bucal do Município de Ipojuca/PE. (Item 17,69,137).

VALOR GLOBAL: R$ 7.105,30 **(Sete mil e cento e cinco reais e trinta centavos)**.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:58557806

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.248.285/0001-09.
DETENTORA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA , CNPJ: 09.560.267/0001- 08.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais de consumo odontológico, para atendimento das demandas assistenciais da Rede de Saúde Bucal do Município de Ipojuca/PE. (Item 42, 43 e 122).

VALOR GLOBAL: R$ 105.398,05 **(Cento e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C9A5B659

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.248.285/0001-09.
DETENTORA: ODONTOSUL LTDA, CNPJ: 04.971.211/0001-22.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição de materiais de consumo odontológico, para atendimento

das demandas assistenciais da Rede de Saúde Bucal do Município de Ipojuca/PE. (Item 128 e 130).

VALOR GLOBAL: R$ 2.264,50 **(Dois mil e duzentos e sessenta quatro reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:459AA36D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 434/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **TARCILA MOTA ALVES FERREIRA**, CPF nº 059.***.***-00, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-5, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4995A763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 435/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA EDINALVA DOS REIS SERAFIM**, CPF Nº 018.***.***-95, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DCAA97EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 436/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **PAULO JOSE DE OLIVEIRA**, CPF Nº 939.***.***-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F83DF696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 437/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VICTOR MOREIRA ANDRADE**, CPF Nº 130.***.***-333, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL,** símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1A02FE1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 438/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **MARIA JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 056.***.***-01, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL**, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2A96E2D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 311/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 311/2026
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, para fins de correção de erro material na numeração da Portaria datada de 04 de novembro de 2026, que dispõe sobre a renovação da cedência da servidora pública **ANIE GABRIELLE VELOSO DA SILVA**, do Município de Ferreiros/PE para o Município de Itambé/PE, com ônus para o Município de Itambé/PE.
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 311/2026.
LEIA-SE:
PORTARIA Nº 325/2026.
Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais disposições constantes na referida Portaria, inclusive sua data de expedição e seus efeitos administrativos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PE, 25 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:E500B832

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 323/2026

ERRATA À PORTARIA Nº 323/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para fins de correção de erros materiais constantes na Portaria nº 323/2026, de 24 de novembro de 2026, que dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor **MARCIO MANOEL SOARES GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
1. No artigo 1º, referente ao CPF do servidor:
ONDE SE LÊ:
CPF nº ***.364.***-97.
LEIA-SE:
CPF nº ***.365.***-97.
2. No artigo 3º, referente à data dos efeitos jurídicos e financeiros:
ONDE SE LÊ:
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 24 de dezembro de 2026.
LEIA-SE:
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 24 de novembro de 2026.
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes na referida Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PE, 25 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito Constitucional do Município de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:4CADFC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 324/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ERRATA À PORTARIA Nº 324/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, torna pública a presente ERRATA, para fins de retificação de erros materiais constantes na Portaria de 29 de outubro de 2026, que dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor público municipal.

1. Quanto à numeração da Portaria:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº /2026

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 324/2026

2. Quanto ao nome do servidor constante no art. 1º:

ONDE SE LÊ:

ANOTNIO ALEXANDRE DE QUEIROZ NETO

LEIA-SE:

ANTÔNIO ALEXANDRE DE QUEIROZ NETO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições da referida Portaria, inclusive quanto ao período de concessão da licença-prêmio e à retroatividade de seus efeitos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itambé/PE, 24 de novembro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:850E213C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

RESOLUÇÃO Nº 10/2026
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES.
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBÉ – PE (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição dos Conselheiros Tutelares Titulares que gozarão de férias de direito do período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de maio de 2027;
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, garantindo o atendimento permanente às crianças e aos adolescentes, bem como a proteção integral de seus direitos, durante o período de afastamento dos Conselheiros Tutelares titulares;
CONSIDERANDO, que a convocação de Conselheiro Tutelar suplente deverá observar a ordem de classificação do processo de escolha, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições legais que regulamentam o funcionamento do Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar em caráter de urgência, respeitando ordem de classificação na ata de posse, a Conselheira Tutelar Suplente **Luciene Maria de França, posição na suplência 3º,** para cobrir período de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, do dia 01 de janeiro de 2027 a 31 de maio de 2027.

Art. 3º - A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar na Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Itambé - PE, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.
Itambé – PE, 26 de novembro de 2026.

ELISÂNGELA PONTES DO NASCIMENTO SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:51049E08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DO PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00016/2026. CDC. Credenciamento Nº 90001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos médicos especializados, destinados ao atendimento das demandas dos diversos serviços da Rede Pública Municipal de Saúde de Itapetim/PE.
Valor: R$ 919.021,78.
Novo prazo para recebimento da documentação: até 18/12/2026, permanecendo válidos os recebimentos iniciados em 28/07/2026, conforme condições estabelecidas no edital.
O edital atualizado estará disponível aos interessados nos meios oficiais de divulgação e na plataforma eletrônica utilizada para o credenciamento.
Itapetim - PE, 26/11/2026.

LUCAS ARAÚJO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:0AEB2F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00139/2026. Processo Nº: 09001110000061.000205/2026-16. CDC. Inexigível Nº IN00086/2026. Serviço. Contratação da apresentação artística da Banda Forrozão das Antigas, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2026, na Festividade de Réveillon no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim-PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 645/2025 de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 SECRETARIA DE

CULTURA E TURISMO 2114 Festa do Réveillon do Distrito de São Vicente - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 593. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da Silva, Coordenadora de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00086/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: KAIRÓS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Valor R$100.000,00. Vigência: de 25/11/2026 a 25/02/2027. Itapetim, 25/11/2026. Aline Karina Alves da Costa. Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D5FABB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º. 350/2026.

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 050011100 00056.000347/2026-11 e com fundamento na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

Considerando que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);
Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;
Considerando que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;
Considerando a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Clara Vitória da Silva Martins**, admitida no cargo de **Professor de Ensino Fundamental I – Zona Rura**l por força da **Portaria nº 132/2023, de 22/06/2023**, **Mat. n.º 6278** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo todos os efeitos a 13 de novembro de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 26 de novembro de 2026

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8769741F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º. 351/2026.

EMENTA: dispõe sobre a homologação do estágio probatório de servidor público com a consequente estabilidade no serviço público, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETI**M, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, considerando o processo administrativo nº 050011100 00056.000348/2026-65 e com fundamento na **Lei Complementar Municipal n.º 030/2022** de 05 de Dezembro do ano de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação especial de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório.

Considerando que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido Estágio Probatório pelo prazo de 03 (três) anos (Art. 41, Constituição Federal/1988);
Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei n.º 12/1998, no seu art. 33, dispõe que o servidor nomeado para cargo público efetivo será submetido a Estágio Probatório;
Considerando que a estabilidade no serviço público municipal somente ocorrerá se, ao final do período do estágio probatório, o servidor tenha obtido a avaliação mínima, conforme previsão legal da Lei Complementar Municipal n.º 030/2022;
Considerando a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º. **Homologar** o estágio probatório e declarar a **ESTABILIDADE** no serviço público da servidora **Ariana Nauara Neves Paixão**, admitida no cargo de **Professor de Ensino Fundamental I – Distrito de são Vicente** por força da **Portaria nº 117/2023, de 22/06/2023**, **Mat. n.º 6321** lotada na Secretaria de Educação deste Município, em razão de suas aprovações nas avaliações de desempenho, tornando-o apta para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão. Com base na Lei Complementar Municipal n.º 030/2022 e suas alterações, realizado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório designada pela Portaria SMF/PME nº 01/2025, em conformidade com a documentação arquivada no Departamento de Administração de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo todos os efeitos a 20 de novembro de 2026.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 26 de novembro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:25CD2D25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CAPAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS PERSONALIZADAS E ELASTICOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CAPAS PERSONALIZADAS PARA PROCESSOS LICITADOS E ELASTICOS)

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 30//11/2026

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico abaixo informado

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Itapissuma, 26 de Novembro de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:4DBD0665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 012/2026. **Pregão Eletrônico nº 003/2026**. Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, DESTINADOS À COBERTURA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA/PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, e adjudicação à empresa **GENTE SEGURADORA S A,** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, que sagrou-se vencedora do **lote único** pelo valor total de R$ 46.447,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede do Departamento de Licitação e Contratos para assinar o reflexivo termo contratual.

Jaqueira (PE), 26 de novembro de 2026.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:794D1776

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Pregão Eletrônico Nº 013/2026
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: FMS
Processo Nº: 016/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. [1]
Objeto: Aquisição de equipamentos para lavanderia do hospital, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.
Data e Horário do Início da Disputa/Recebimento de Propostas: 27/11/2026, às 09:00 horas/ 11/12/2026 ás 08:00 fim de recebimento ás 09:00 Disputa (horário de Brasília/Local).
Endereço Eletrônico / Local: O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível e demais anexos no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a melhor utilização dos recursos públicos com a adequada prestação dos serviços.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro e demais esclarecimentos exclusivamente no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço. Horário Funcionamento: de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriado.
Jatobá, 26 de novembro de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F6A76988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026, O Fundo Municipal De EDUCAÇÃO, A Contratada: **AUZEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 60.307.632/0002-05**, Aquisição de materiais de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica das unidades escolares e setores administrativos compreendendo, computadores completo, projetor multimídia (data show) e tela de projeção, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Joaquim Nabuco/PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 615.098,50 (seiscentos e quinze mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos**)**, Data de Assinatura: 25/11/2026.
Joaquim Nabuco/PE 26 de novembro de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:992BF186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 036/2026. Concorrência Eletrônica: 010/2026. Objeto Nat.: CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA COMUNITÁRIA NO POVOADO COLÔNIA, NO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor máximo global admitido: R$ 231.664,92. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 11 de dezembro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 11 de dezembro de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 11 de dezembro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 26 de novembro de 2026. Marcos Vinicius Inacio Araujo-Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:25F7540E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 037/2026-Pregão Eletrônico: 017/2026. Objeto Nat: Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 4.681.255,05. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 09 de dezembro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 09 de dezembro de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 09 de dezembro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE. Jupi - PE, 26 de novembro de 2026. Marcos Vinícius Inacio Araujo-Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:BAB6566B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 038/2026-Pregão Eletrônico: 018/2026. Objeto Nat: Aquisição de equipamentos destinados ao Laboratório do Hospital Municipal Claudina Teixeira, do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 349.870,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 10 de dezembro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 10 de dezembro de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 10 de dezembro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE. Jupi - PE, 26 de novembro de 2026. Marcos Vinícius Inacio Araujo-Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:E3C5CC62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 026/2026– publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 9294 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **ROSILENE ESTEVE DE JESUS NEVES ARAUJO** portador(a) do CPF nº 803.035.011-20, contados a partir de 17/11/2026 até a data final em 16/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CE7491C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 026/2026– publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 9292 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 22/08/2026 até a data final em 23/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FF81276D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **NIEDJA CRISTINA SILVA BASTOS** portador(a) do CPF nº 857.205.854-00, contado(s) a partir de 21/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3BC8B61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **FABIO JUNIO FAGUNDES SILVA**, portador (a) do CPF nº 123.223.204-12, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** Símbolo CC4, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Transportes.** Contado a partir de 04/11/2026.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0CFB8AE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 139/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 139/2026 – Pregão Eletrônico Nº 030/2026 (Localizado no sistema pelo n° 115/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Locação de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de Lagoa de Itaenga – PE**. Valor global máximo aceitável: R$ 104.382,00 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 27 de novembro de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 14 de dezembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 26 de novembro de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:3DE96DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212 – CONTRATAÇÃO Nº 42/2026

Processo Licitatório Nº 038/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 030/2026. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARA FRIAS PARA ARMAZENAMENTOS DE VACINAS, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES - PNI, PARA UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - PE. Valor Estimado: R$ 45.775,05**. **Início do Acolhimento das Propostas: 27/11/2026**, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 10/12/2026**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 26/11/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:BDDA7134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Credenciamento de atrações artísticas locais (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI) para comporem a grade de apresentações artísticas das festividades culturais do Município de Lagoa do Carro/PE, durante o exercício de 2026/2027.
A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Lagoa do Carro/PE, torna público o resultado de habilitação, declarando **HABILITADA** a entidade **MARACATU BAQUE SOLTO ESTRELA DA TARDE DE BARRO PRETO DE LAGOA DO CARRO**, inscrita no CNPJ nº 12.724.023/0001-28, por atender a todos os requisitos exigidos no Edital, estando apto a integrar o cadastro de atrações artísticas locais do Município.
Fica aberto o prazo recursal a partir da data de publicação, conforme disposições do Edital.

Lagoa do Carro/PE, 19 de novembro de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:3F30F647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE CARRO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – FMS

A **Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o resultado da análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 018/2026 – Credenciamento nº 005/2026 – FMS, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO ESCLEROSANTE TERAPÊUTICO NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, NAS MODALIDADES UNILATERAL E BILATERAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REGULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE**, **RATIFICA E HOMOLOGA** o procedimento de credenciamento em favor da seguinte empresa:
CREDENCIADA: INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA - CNPJ: 11.204.751/0001-46.
A presente ratificação e homologação é realizada em conformidade com as disposições do Edital de Credenciamento nº 005/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Lagoa do Carro/PE, 26 de novembro de 2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:93549312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 075-2025. Dispensa nº080/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de ornamentação, incluindo instalação, manutenção e desmontagem de decoração da Vinhuva Fest para o município de Lagoa Grande-PE.
Contratada: RTM COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA, CNPJ: 03.016.816/0001-00.
Valor Global: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

Vigência: 02 (dois) meses.

Lagoa Grande/PE, 26 de novembro de 2026.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:02E92176

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 073-2025. Dispensa nº079/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em personalização de estande institucional para o evento Vinhuva Fest do Município de Lagoa Grande-PE.
Contratada: SER DIGITAL LTDA, CNPJ: 12.835544000152.
Valor Global: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Vigência: 02 (dois) meses.

Lagoa Grande/PE, 26 de novembro de 2026.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5B31896C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 072-2025. Dispensa nº078/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de cenografia da área interna no espaço da feira do evento da Vinhuva Fest do Município de Lagoa Grande-PE.
Contratada: CORDEL ARQUITETURA E INTERIORES LTDA, CNPJ: 51.235.165/0001-83.
Valor Global: R$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

Vigência: 02 (dois) meses.

Lagoa Grande/PE, 26 de novembro de 2026.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D95393C0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

Contrato nº: 056-2026. Dispensa nº053/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Kit Enxoval Básico (materiais de vestuário e utensílios de higiene) destinados as gestantes do município que são atendidas pela Secretaria de Assistência Social e pelos programas Sociais do Município de Lagoa Grande-PE.
Contratada: LA MAYARA BABY LTDA, CNPJ: 28.740.160/0001-96.
Valor Global: R$ 64.938,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 26 de novembro de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D892ED59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 101-2025

Contrato Nº: 101-2025. Processo Administrativo Nº: 081/2025. Inexigibilidade Nº: 056/2025. CPL. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DEVIDAMENTE REGULARIZADO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NESTA LOCALIDADE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 101/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 024/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JOSÉ ABÍLIO PEREIRA DE VASCONCELOS, CPF: 130.153.454-43.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 26 de novembro de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D55E3972

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 021-2026

Contrato Nº: 021-2026. Dispensa de Licitação Nº: 017/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, UTILIZAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE, BEM COMO O FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DE TI INDISPENSÁVEIS, DESTINADOS A ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A OPERACIONALIZAÇÃO, A MANUTENÇÃO E O CONSTANTE APRIMORAMETO DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, VINCULADOS AO NÍVEL PRIMÁRIO DE ASSISTÊNCIA. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3002 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.52 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO: 3.3.90.00
FONTE: 220
DESPESA: 194

Contratado: RAISE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.500.376/0001-80.

Lagoa Grande/PE, 26 de novembro de 2026.

GREICY AMORIM OLIVEIRA GABRIEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4B6A3461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS (FMS)

PROCESSO FMS N° 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 044/2026

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.628.908/0001-38
ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO RANGEL, 577, SAO JOAO, Itajaí, Santa Catarina
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 045/2026

EMPRESA: MORIMED COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 26.499.522/0001-73
ENDEREÇO: RUA PARA, 410, JARDIM APUCARANA, Apucarana, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 046/2026

EMPRESA: MEDICAL IMPORT LTDA - EPP
CNPJ: 67.680.402/0001-55
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 431, CENTRO, Ivaiporã, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 047/2026

EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 10.638.214/0001-41

ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO HUMBERTO DOS SANTOS, 215, FERNANDO COLLOR, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 13.216,40 (treze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 048/2026

EMPRESA: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
CNPJ: 35.706.397/0001-16
ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE DUTRA, 154, JARDIM DAS INDUSTRIAS, São José dos Campos, São Paulo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 12.879,94 (doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 049/2026

EMPRESA: DENTAL UNIVERSO LTDA - EPP
CNPJ: 26.395.502/0001-52
ENDEREÇO: R Ere, 34, Prado, Belo Horizonte, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.248,00 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 050/2026

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
ENDEREÇO: Rua Antonio Gravata, 80, Cinquentenario, Belo Horizonte, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 94.359,60 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Lajedo/PE, 26 de Outubro de 2026.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:EB85A6D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS (FMS)

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo FMS n° 019/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 103/2026

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.628.908/0001-38
ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO RANGEL, 577, SAO JOAO, Itajaí, Santa Catarina
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 104/2026

EMPRESA: MORIMED COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 26.499.522/0001-73
ENDEREÇO: RUA PARA, 410, JARDIM APUCARANA, Apucarana, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 105/2026

EMPRESA: MEDICAL IMPORT LTDA - EPP
CNPJ: 67.680.402/0001-55
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 431, CENTRO, Ivaiporã, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 106/2026

EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 10.638.214/0001-41
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO HUMBERTO DOS SANTOS, 215, FERNANDO COLLOR, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 13.216,40 (treze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 107/2026

EMPRESA: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
CNPJ: 35.706.397/0001-16
ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE DUTRA, 154, JARDIM DAS INDUSTRIAS, São José dos Campos, São Paulo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 12.879,94 (doze mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 108/2026

EMPRESA: DENTAL UNIVERSO LTDA - EPP
CNPJ: 26.395.502/0001-52
ENDEREÇO: R Ere, 34, Prado, Belo Horizonte, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.248,00 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 109/2026

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
ENDEREÇO: Rua Antonio Gravata, 80, Cinquentenario, Belo Horizonte, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 94.359,60 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Lajedo/PE, 26 de Outubro de 2026.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:37AC3587

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PML

PROCESSO PML Nº 044/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2026-SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Lajedo, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lajedo/ PE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 022/2026

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA - EPP
CNPJ: 43.392.983/0001-61
ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, 11, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.548,50 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 023/2026

EMPRESA: S C DA SILVA COMERCIO LTDA – ME
CNPJ: 24.790.994/0001-55
ENDEREÇO: Rua Bahia, 30, Jordão, Recife, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 13.347,90 (treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 024/2026

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME
CNPJ: 02.889.655/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOUTOR NEMERCIO FREIRE DE MENDONCA, 365, SANTA ROSA, Palmares, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 17.660,85 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 025/2026

EMPRESA: PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME
CNPJ: 12.981.310/0001-13
ENDEREÇO: RUA DOUTOR OTHONIEL GUEIROS, 490, NOVO HELIOPOLIS, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 227.968,50 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta
centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 026/2026

EMPRESA: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 24.486.986/0002-09
ENDEREÇO: RUA MARIA BENTO DO NASCIMENTO, 173, TIMBI, Camaragibe, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 17.322,05 (dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 027/2026

EMPRESA: MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 45.000.491/0001-09
ENDEREÇO: Avenida Vinte de Janeiro, 1019, Boa Viagem, Recife, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 028/2026

EMPRESA: M A MELO DOS SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.462.102/0001-45
ENDEREÇO: SITIO VARZEA COMPRIDA, 27, ZONA RURAL, Caetés, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 40.501,50 (quarenta mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 029/2026

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME
CNPJ: 40.876.269/0001-50
ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03, SAO JOSE, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 20.563,40 (vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 030/2026

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME
CNPJ: 08.987.355/0001-28
ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, 5, CENTRO, Lajedo, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 542.292,06 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML N° 031/2026

EMPRESA: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - ME
CNPJ: 58.406.720/0001-31
ENDEREÇO: R PADRE AGOBAR VALENCA, S/N, SEVERINO DE MORAES FILHO, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 21.558,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

Lajedo/PE, 24 de Setembro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3E14E04E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 11/2026

FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO — FACAL
PORTARIA Nº 11/2026

Aprova o Regulamento de Critérios Objetivos para Concessão de Gratificações da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro (FACAL), em execução aos arts. 5º, 38 e 39 da Lei Municipal nº 2.346/2016.

A PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO (FACAL), no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os arts. 5º, 38 e 39 da Lei Municipal nº 2.346/2016 autorizam a concessão de gratificações aos servidores da FACAL, sem estabelecer critérios objetivos para a fixação dos respectivos percentuais;
CONSIDERANDO a necessidade de a FACAL estabelecer critérios objetivos e mensuráveis para a concessão de gratificações, vinculados à carga horária suplementar, à complexidade das funções, a indicadores de desempenho e ao regime de dedicação;
CONSIDERANDO o dever de transparência ativa previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 e os limites de despesa com pessoal fixados pela Lei Complementar Federal nº 101/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Critérios Objetivos para Concessão de Gratificações da FACAL, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Limoeiro/PE, 26 de Novembro de 2026.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro

Publicado por:
Maria Leslye Barbosa Gomes da Silva
Código Identificador:E1421EEE

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO — FACAL
Designa os membros da Comissão de Avaliação de Gratificações (CAG) da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro (FACAL).
A **PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO (FACAL)**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal aplicável, e tendo em vista o disposto no art. 14 do Regulamento de Critérios Objetivos para Concessão de Gratificações da FACAL, aprovado pela Portaria nº 11/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Gratificações (CAG):
I — **DAYANNE NUNES DA SILVA BATISTA**, Diretora, matrícula nº 1321, Presidente da Comissão.
III — **NATHÁLIA REGINA RODRIGUES ROCHA DE SANTANA**, Coordenadora, matrícula nº 1370, membro da Comissão.
II — **RONALDO CABRAL DE ARAÚJO**, Chefe do Setor de Registro de Diplomas, matrícula nº 226, membro da comissão.
Art. 2º Compete à CAG apurar a pontuação e propor o percentual de cada gratificação, mediante parecer registrado no Formulário de Avaliação, na forma do Regulamento referido no preâmbulo.
Art. 3º Os membros designados exercerão mandato de 1 (um) ano, contado da publicação desta Portaria, permitida uma recondução.
Art. 4º O membro da CAG que tenha interesse direto ou indireto no processo, ou que seja chefe imediato do servidor avaliado, deverá declarar-se impedido, nos termos do art. 14, § 2º, do Regulamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Limoeiro/PE, 26 de Novembro de 2026.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente da FACAL

Publicado por:
Maria Leslye Barbosa Gomes da Silva
Código Identificador:419C8D2D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 039/2026

O Diretor Presidente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000249-62.2026.8.17.2920, pensão por morte,** à SEVERINA MARIA DE ARAUJO, **a contar de 17/04/2024**, beneficiária do ex-servidor aposentado **MARIANO DOMINGOS DE ARAUJO**, que ocupou o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS, Símbolo OP-01, Matrícula 81.382, **falecido em 04/05/2023**. Nos termos do artigo 40, §7º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e pelo Art. 8, I, Art. 50, II, Art. 51, Art. 52, 6), da Lei Municipal 2.283/2011, com redação dada pela Lei 2.407/2021.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/04/2024, observados os termos da decisão judicial.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 18 de novembro de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPrev

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:1B1E67D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, os procedimentos de análise de viabilidade, saneamento de impedimentos de ordem técnica, execução, monitoramento, prestação de contas e transparência das Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória à Lei Orçamentária Anual, a partir do exercício de 2027, bem como a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, às parcerias delas decorrentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.568/2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027;

CONSIDERANDO o art. 137-A da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Limoeiro nº 032/2022, publicada em 02 de janeiro de 2026, e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 relativas às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória;

CONSIDERANDO os arts. 163-A e 166 da Constituição Federal, no que aplicáveis ao regime de transparência, rastreabilidade e execução das emendas parlamentares no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, como referência regulamentar no que for compatível com o regime jurídico municipal, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854 e a necessidade de assegurar transparência e rastreabilidade na execução das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre critérios de rastreabilidade e transparência das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, planejamento, transparência, segurança jurídica, economicidade e segregação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, transparência e eficiência nos procedimentos de análise, celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das emendas impositivas e das parcerias delas decorrentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, os procedimentos de análise de viabilidade, saneamento de impedimentos de ordem técnica, execução, monitoramento, prestação de contas e transparência das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, doravante denominadas emendas impositivas, consignadas na Lei Orçamentária Anual a partir do exercício de 2027, bem como a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, às parcerias delas decorrentes.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira das emendas impositivas é obrigatória, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica reconhecidos na forma deste Decreto e a redução proporcional de que trata o § 2º do art. 15.

Art. 3º As emendas impositivas poderão ser executadas mediante:

I – aplicação direta, quando a própria Administração Pública Municipal for responsável pela execução do objeto, inclusive pelo gerenciamento dos recursos, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis;

II – repasse de recursos a organização da sociedade civil sem fins lucrativos, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014; ou

III – outros instrumentos previstos em lei.

Parágrafo único. A destinação de recursos de emendas impositivas a entidade do setor privado pressupõe a ausência de finalidade lucrativa e a observância da Lei Federal nº 13.019, de 2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das demais normas relativas às parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º É vedada a destinação de recursos de emendas impositivas a pessoas físicas, a entidades impedidas ou a objetos alheios à finalidade da emenda.

Parágrafo único. Aplicam-se às emendas impositivas as regras de pesquisa de preços, transparência, integridade e proteção de dados previstas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A coordenação geral dos procedimentos de execução das emendas impositivas será exercida conjuntamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Governo e Gestão e pela Secretaria Municipal da Fazenda, doravante denominadas Unidades Coordenadoras, observadas as competências legalmente atribuídas a cada órgão e asseguradas a articulação entre os órgãos envolvidos, a orientação das etapas processuais, a supervisão do fluxo operacional e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, cabendo-lhes:

I – realizar a análise preliminar da regularidade documental, da conformidade jurídica e das condições mínimas de habilitação das organizações da sociedade civil indicadas nas emendas;
II – consolidar os pareceres técnicos das Secretarias Executoras e emitir o Relatório Conclusivo da viabilidade ou do impedimento de cada emenda;
III – promover as comunicações à Câmara Municipal previstas neste Decreto;
IV – acompanhar todo o ciclo das emendas, desde a indicação e a análise preliminar até a formalização, a execução, o monitoramento e a prestação de contas, assegurando sua rastreabilidade;
V – exercer a governança das informações relativas às emendas parlamentares, para os fins da Resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e manter atualizada a seção específica do Portal da Transparência;
VI – realizar a verificação de conformidade das prestações de contas;
VII – expedir, por portaria conjunta, o calendário anual dos procedimentos previstos neste Decreto, em conformidade com os prazos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício; e
VIII – exercer, no âmbito das emendas disciplinadas por este Decreto, as funções de coordenação e orientação normativa relativas ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, para fins de padronização de procedimentos e consolidação de informações, sem prejuízo das competências das Secretarias Executoras e dos demais órgãos municipais.

§ 1º A análise preliminar prevista no inciso I do caput não substitui a análise técnica de mérito, de competência da Secretaria Executora.

§ 2º Os titulares das Unidades Coordenadoras designarão, por portaria conjunta, os servidores responsáveis pelo registro, pela alimentação e pela atualização das informações de que trata o inciso V do caput.

§ 3º No exercício da coordenação conjunta, caberá especialmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Governo e Gestão a articulação intersetorial, o acompanhamento do fluxo, dos prazos, das programações e dos pareceres técnicos, sem prejuízo de suas demais competências legais.

§ 4º Caberá especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda o acompanhamento da execução orçamentária, contábil e financeira, inclusive quanto à identificação das dotações, empenho, liquidação, programação financeira, pagamento e rastreabilidade dos recursos, sem prejuízo de suas demais competências legais.

§ 5º A atuação das Unidades Coordenadoras não substitui nem afasta as competências próprias das Secretarias Executoras, da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município e dos demais órgãos municipais.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais e às entidades da Administração indireta em cujas unidades orçamentárias estejam consignadas as emendas, doravante denominadas Secretarias Executoras, no âmbito de suas atribuições técnicas específicas:

I – planejar a execução das emendas e as parcerias sob sua alçada;
II – realizar a análise técnica de mérito do plano de trabalho e dos demais documentos técnicos vinculados ao objeto, na forma do art. 12;
III – instaurar, instruir e decidir os processos de celebração, bem como celebrar os instrumentos e acompanhar a sua execução, observadas as competências legalmente atribuídas aos demais órgãos municipais;
IV – registrar formalmente os impedimentos de ordem técnica identificados e indicar as providências necessárias ao seu saneamento; e
V – exigir e analisar tecnicamente as prestações de contas, na forma do art. 38.

Art. 7º Serão instituídos ou designados, por portaria da autoridade competente, observada a Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I – a Comissão de Seleção, quando exigível, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA; e
II – o gestor e, quando adotado pela Administração, o fiscal de cada instrumento de parceria.

Art. 8º A Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município atuarão nos limites de suas competências legais, respectivamente na prevenção, fiscalização e correção de irregularidades e na análise jurídica, quando necessária.

Art. 9º As competências estabelecidas neste Capítulo serão exercidas de forma integrada e não concorrente, observados os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, economicidade e transparência, de modo a assegurar a tramitação linear e rastreável das emendas impositivas.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE VIABILIDADE

Seção I
Da Análise Preliminar

Art. 10. Publicada a Lei Orçamentária Anual, as Unidades Coordenadoras procederão à análise preliminar de cada emenda impositiva, no prazo fixado no calendário anual, quanto à regularidade documental, à conformidade jurídica e às condições mínimas de habilitação das organizações da sociedade civil indicadas.

§ 1º As Unidades Coordenadoras poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos ou informações complementares à entidade indicada e às Secretarias Executoras, observados os prazos do art. 33.

§ 2º O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará a interrupção da análise e o enquadramento da emenda em impedimento de ordem técnica, sujeito ao procedimento de saneamento previsto no Capítulo IV.

Seção II
Da Análise Técnica de Mérito

Art. 11. As Secretarias Executoras procederão à análise técnica de mérito das emendas sob sua alçada e remeterão os respectivos pareceres às Unidades Coordenadoras até a data fixada no calendário anual.

Art. 12. A análise técnica de mérito avaliará especificamente:

I – a compatibilidade do objeto com a política pública setorial e com a finalidade da ação ou do programa orçamentário;
II – a coerência das metas, atividades, indicadores e resultados esperados;
III – a adequação dos custos e do cronograma físico-financeiro; e
IV – a capacidade técnica e operacional da entidade, considerando a experiência prévia, a equipe, a estrutura e a convergência com suas finalidades estatutárias.

Seção III
Dos Pareceres e do Relatório Conclusivo

Art. 13. Cada análise resultará em parecer individual e motivado, que demonstrará de forma clara e objetiva a viabilidade ou o impedimento da execução do objeto da emenda, indicando, neste último caso, os documentos pendentes, as inconsistências ou as demais situações impeditivas.

Art. 14. Concluídas as análises, as Unidades Coordenadoras emitirão Relatório Conclusivo da viabilidade ou do impedimento de cada emenda e o comunicarão, por ofício, à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A comunicação dos impedimentos de ordem técnica será acompanhada das respectivas justificativas.

§ 2º No mesmo prazo, será publicado o cronograma de execução das emendas cuja viabilidade tiver sido atestada.

§ 3º Emitido o Relatório Conclusivo, as Secretarias Executoras darão início à formalização dos instrumentos relativos às emendas consideradas viáveis.

§ 4º Para as emendas relativas à Lei Orçamentária Anual de 2027, as justificativas dos impedimentos deverão ser encaminhadas pelo Poder Executivo à Câmara Municipal em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 2.568/2026.

Seção IV
Dos Impedimentos de Ordem Técnica

Art. 15. Constituem impedimentos de ordem técnica as situações que inviabilizem a execução orçamentária, financeira, técnica ou jurídica da emenda impositiva, em razão de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – vedação legal ou normativa superveniente;
II – incompatibilidade do objeto com a política pública setorial vigente ou com a tipificação do serviço;

III – incompatibilidade do objeto com a finalidade da ação ou do programa orçamentário;
IV – destinação de recursos à instalação ou ao funcionamento de serviço público não criado por lei;
V – criação direta ou indireta de despesa de caráter continuado para o Município sem atendimento dos requisitos legais aplicáveis;
VI – não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para a conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VII – inviabilidade de execução no exercício em razão de insuficiência de tempo hábil, necessidade de licenciamento, elaboração de projeto, execução de obra ou serviço de engenharia, logística ou outra providência indispensável cuja conclusão não seja possível tempestivamente;
VIII – insuficiência do valor da emenda para a execução integral do objeto ou de etapa útil e funcional, quando não for possível sua complementação ou adequação;
IX – indicação de entidade com finalidade lucrativa ou que não se enquadre juridicamente na modalidade de execução pretendida;
X – incidência de impedimento da entidade beneficiária previsto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XI – ausência de pertinência temática entre o objeto da emenda e as finalidades institucionais da entidade beneficiária;
XII – não apresentação de proposta, plano de trabalho ou documentação indispensável, ou sua apresentação fora dos prazos estabelecidos;
XIII – não realização de complementação ou de ajustes solicitados na proposta, no plano de trabalho ou na documentação, ou sua realização fora dos prazos estabelecidos;
XIV – reprovação da proposta ou do plano de trabalho, mediante decisão técnica fundamentada;
XV – incompatibilidade territorial, ausência de benefício público local demonstrável ou inadequação do local indicado à execução do objeto;
XVI – ausência de capacidade técnica ou operacional da entidade beneficiária para execução do objeto, inclusive quanto à estrutura, equipe, experiência ou condições materiais necessárias;
XVII – previsão de terceirização total ou parcial do objeto principal da parceria em desconformidade com o art. 25 deste Decreto;
XVIII – irregularidade impeditiva relativa à habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou documental da entidade beneficiária, quando exigida pela legislação aplicável;
XIX – descumprimento de requisito legal, regulamentar ou de controle indispensável à celebração ou à execução da parceria;
XX – existência de prestação de contas não apresentada, pendente de regularização ou rejeitada, relativa a recursos de emendas parlamentares recebidos em exercícios anteriores, até a regularização da pendência;
XXI – destinação de recursos que não atenda ao interesse público ou aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, devidamente justificada;
XXII – ocorrência de fato superveniente, posterior à aprovação da emenda e desconhecido à época de sua indicação, que altere a capacidade técnica, operacional, jurídica ou financeira da entidade beneficiária ou comprometa a execução do objeto; e
XXIII – outras situações objetivamente demonstradas que impeçam o empenho ou o pagamento no exercício financeiro, tais como a aquisição de bens sem previsão de recursos para sua instalação ou funcionamento.

§ 1º O impedimento de ordem técnica será formalmente registrado e motivado pela Secretaria Executora ou pelas Unidades Coordenadoras, conforme a fase em que for identificado, com a indicação, sempre que possível, das providências necessárias ao seu saneamento.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a limitação de empenho e movimentação financeira, hipótese em que o montante das emendas impositivas poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias, quando e na medida admitidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela legislação fiscal aplicável.

§ 3º A caracterização das hipóteses previstas neste artigo deverá ser objetiva, comprovável e especificamente motivada, vedada a utilização de juízos genéricos de conveniência ou oportunidade como fundamento para afastar a execução obrigatória.

CAPÍTULO IV
DO SANEAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA PERDA DA OBRIGATORIEDADE

Art. 16. As emendas cujo impedimento de ordem técnica tiver sido comunicado à Câmara Municipal poderão ser objeto de proposta de medida saneadora ou de remanejamento dos valores para nova programação ou entidade, observados os critérios e prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A proposta de medida saneadora ou de remanejamento referente à emenda individual será formulada pelo respectivo autor e encaminhada institucionalmente pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, observadas as competências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º As medidas saneadoras e os remanejamentos observarão os mesmos critérios legais exigidos para a emenda originária.

§ 3º Os recursos de emendas destinadas a ações e serviços públicos de saúde, em caso de remanejamento, permanecerão vinculados à mesma área.

§ 4º A indicação das medidas saneadoras ou dos remanejamentos será encaminhada pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo até a data prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou, na sua omissão, no calendário anual.

§ 5º A não indicação de medida saneadora ou de remanejamento, ou sua indicação fora do prazo previsto no § 4º, implicará a perda da obrigatoriedade de execução da emenda, quando assim decorrer da Lei Orgânica Municipal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou da legislação aplicável, aplicando-se às respectivas dotações o regime orçamentário pertinente.

§ 6º Para as emendas relativas à Lei Orçamentária Anual de 2027, a Câmara Municipal indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja considerado insuperável em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no § 4º do art. 14 deste Decreto, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Municipal nº 2.568/2026.

Art. 17. A indicação de medida saneadora ou de remanejamento será reanalisada pelas Unidades Coordenadoras e pela Secretaria Executora, que emitirão novo parecer no prazo fixado no calendário anual.

§ 1º Persistindo o impedimento de ordem técnica após a reanálise, a emenda deixará de ser de execução obrigatória, quando presentes os pressupostos estabelecidos na legislação aplicável, aplicando-se às respectivas dotações o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O Relatório Final das emendas exequíveis, resultante da análise e da reanálise, será comunicado à Câmara Municipal pelas Unidades Coordenadoras, por ofício, no prazo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou no calendário anual, quando couber.

§ 3º Ocorrendo a perda da obrigatoriedade, as Unidades Coordenadoras comunicarão ao órgão central de orçamento a necessidade da alteração orçamentária pertinente.

Art. 18. A declaração de viabilidade da emenda não impede a verificação posterior de impedimento de ordem técnica decorrente de fato superveniente.

§ 1º Consideram-se supervenientes os fatos ocorridos após a aprovação da emenda ou o início de sua execução que tornem inviável a continuidade do objeto.

§ 2º O impedimento superveniente será comunicado à Câmara Municipal, assegurada a possibilidade de indicação de medida saneadora ou de remanejamento, na forma do art. 16 e da legislação aplicável.

§ 3º Os impedimentos supervenientes que não forem sanados até a data-limite para formalização dos instrumentos de execução, fixada no calendário anual de que trata o art. 5º, inciso VII, acarretarão a perda da obrigatoriedade de execução da emenda, quando presentes os pressupostos legais para tanto, aplicando-se às respectivas dotações o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e comunicando-se o fato à Câmara Municipal, para fins de controle e transparência.

Art. 19. As emendas consideradas viáveis serão operacionalizadas a partir do Relatório Conclusivo de que trata o art. 14 e da formalização do contrato, convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou outro instrumento juridicamente cabível.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 20. A execução orçamentária das emendas impositivas observará a fonte de recursos, o marcador ou identificador contábil específico e a subação correspondente, de modo a permitir a identificação individualizada de cada emenda, nos termos da Resolução TC nº 302, de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 1º O código, marcador ou identificador contábil específico será definido pela Secretaria Municipal da Fazenda de acordo com o sistema contábil e orçamentário utilizado pelo Município e com as normas de contabilidade e transparência aplicáveis.

§ 2º A alteração do elemento de despesa que não modifique o conteúdo da emenda constitui ajuste técnico orçamentário, podendo ser promovida de ofício pelo Poder Executivo, quando admitida pela legislação orçamentária.

§ 3º Para fins de operacionalização da execução, é admitida a alteração entre unidades orçamentárias diversas, desde que no âmbito do mesmo órgão, autorizada pela legislação orçamentária e sem descaracterização da emenda impositiva.

§ 4º As emendas impositivas terão sua execução financeira no exercício vigente, podendo os créditos empenhados e não pagos ser inscritos em restos a pagar, observados os requisitos da legislação aplicável.

Art. 21. O empenho e a liberação dos recursos ficam condicionados:

I – à habilitação da organização da sociedade civil, quando for o caso;
II – à aprovação do plano de trabalho;
III – à disponibilidade orçamentário-financeira, observadas a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso e as regras legais aplicáveis às emendas de execução obrigatória;
IV – à formalização do instrumento jurídico pertinente; e
V – ao cronograma físico-financeiro pactuado, observadas a conta específica e as vedações financeiras deste Decreto.

Parágrafo único. A execução financeira observará tratamento impessoal e isonômico, vedada a utilização da programação financeira para estabelecer discriminação fundada na autoria parlamentar ou em critério estranho às normas fiscais, orçamentárias e técnicas aplicáveis.

Art. 22. Nas parcerias, os recursos serão liberados em parcelas, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, condicionada a liberação de cada parcela subsequente à apresentação, pela entidade, do relatório de execução da parcela anterior e à sua análise pelo gestor da parceria.

§ 1º Verificada qualquer das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a liberação das parcelas ficará suspensa até o saneamento das impropriedades.

§ 2º Admite-se a liberação em parcela única quando a natureza do objeto, devidamente justificada no processo, não comportar o seu fracionamento.

CAPÍTULO VI
DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 23. As parcerias decorrentes de emendas impositivas com indicação nominal da organização da sociedade civil serão celebradas sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A indicação nominal não dispensa a habilitação da entidade, a aprovação do plano de trabalho, a comprovação dos requisitos previstos neste Decreto e a inexistência das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º Não atendidos os requisitos pela entidade indicada, a emenda será enquadrada em impedimento de ordem técnica, observado o procedimento de saneamento e remanejamento previsto no Capítulo IV.

§ 3º Na ausência de indicação nominal, a seleção da entidade observará o chamamento público, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade previstas em lei.

Art. 24. A organização da sociedade civil indicada deverá comprovar, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I – no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada mediante atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, notas de empenho ou outros documentos idôneos; e
III – instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 25. É vedada a terceirização total ou parcial da execução do objeto principal da parceria, em desconformidade com as normas de regência e com as orientações dos órgãos de controle, sendo a entidade beneficiária integralmente responsável pela realização direta das atividades previstas no instrumento firmado.

§ 1º Nas ações de natureza artística ou cultural, é vedada a terceirização da execução das atividades ou a mera intermediação de recursos por terceiros, devendo os valores das emendas ser aplicados em favor da efetiva realização da atividade pelo artista, grupo ou coletivo cultural responsável pela execução, observados, quando se tratar de aplicação direta pela Administração, os procedimentos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à contratação direta por inexigibilidade de licitação, quando cabível.

§ 2º As vedações deste artigo não se aplicam à contratação de serviços complementares indispensáveis à execução direta da atividade, desde que previamente previstos no plano de trabalho e devidamente comprovados.

Seção II
Da Habilitação e da Comprovação de Capacidade

Art. 26. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar, cumulativamente:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;
II – estatuto social atualizado e registrado em cartório;
III – ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV – relação nominal dos dirigentes, com os respectivos números de inscrição no CPF;
V – documento de identidade e CPF do dirigente máximo da entidade;
VI – comprovante de endereço atualizado da entidade e do dirigente máximo;
VII – certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
VIII – certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – declaração de regular funcionamento emitida por autoridade local;
XI – declaração de inexistência dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XII – declarações de não contratação e de não remuneração de agentes públicos em desacordo com a lei;
XIII – declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal;
XIV – cópia do documento de indicação da entidade pelo autor da emenda, encaminhado pelo Poder Legislativo; e
XV – comprovante de abertura de conta corrente específica em instituição financeira pública, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos da parceria.

Art. 27. A organização da sociedade civil deverá demonstrar capacidade técnica e operacional mediante a apresentação de:
I – plano de trabalho contendo objeto, metas, indicadores, cronograma físico-financeiro e plano de aplicação;
II – termo de compromisso de manutenção e conservação dos bens adquiridos;
III – relatório de capacidade técnica e operacional, instruído com os atestados e documentos de que trata o inciso II do art. 24; e
IV – programas ou políticas institucionais de integridade e de proteção de dados, quando exigidos.

Seção III
Do Plano de Trabalho, das Metas e dos Indicadores

Art. 28. O plano de trabalho conterá:

I – descrição do objeto e do público-alvo;
II – metas e resultados, com indicadores mensuráveis, linha de base e fonte de verificação;
III – cronograma físico-financeiro;
IV – orçamento analítico, item a item;
V – metodologia de execução e de coleta de dados; e
VI – indicação dos serviços complementares de que trata o § 2º do art. 25, quando houver.

§ 1º As despesas indiretas ficam limitadas a até 10% (dez por cento) do valor repassado, quando expressamente justificadas, necessárias à execução do objeto e previstas no plano de trabalho, observada a legislação aplicável.

§ 2º São vedadas a previsão de taxa de administração e a realização de despesas não vinculadas ao objeto.

Seção IV
Da Execução Financeira, das Compras e das Contratações

Art. 29. Os recursos serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, vinculada ao CNPJ da organização da sociedade civil, com dupla assinatura ou dupla autorização eletrônica.

Art. 30. É vedado o saque em espécie, devendo os pagamentos ser realizados por transferência eletrônica identificada ao fornecedor ou beneficiário final, ressalvada exclusivamente eventual hipótese expressamente admitida em lei.

Art. 31. Para as aquisições e contratações com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá possuir regulamento de compras que preveja a realização de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) cotações idôneas por item, acompanhada de relatório metodológico e de justificativa da escolha.

Parágrafo único. As exceções à regra do caput deverão ser motivadas, documentalmente demonstradas e previamente aprovadas pelo gestor do instrumento, quando a natureza do objeto, a inexistência de fornecedores em número suficiente, a exclusividade, a singularidade ou outra circunstância objetivamente comprovada impossibilitar a obtenção das três cotações.

Seção V
Das Diligências, dos Prazos, das Prorrogações e das Notificações

Art. 32. Durante a instrução e a execução da parceria, a Administração Pública Municipal poderá realizar diligências e solicitar a complementação de informações e documentos, fixando prazo razoável para atendimento.

Art. 33. A apresentação de documentos e informações solicitados observará o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da solicitação, salvo prazo diverso fixado no calendário anual.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada antes do seu término.

§ 2º O prazo poderá ser prorrogado de ofício pela Administração Pública Municipal em caso de indisponibilidade sistêmica, recesso ou outro fato superveniente devidamente motivado.

§ 3º A ciência ocorrerá por publicação oficial ou por outro meio inequívoco, nos endereços físicos ou eletrônicos cadastrados da entidade.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34. O monitoramento e a avaliação das emendas executadas mediante parceria caberão à Secretaria Executora, por meio do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, e à Controladoria-Geral do Município, no âmbito de suas respectivas

competências, com base em relatórios físicos e financeiros mensais e nas fontes de verificação dos indicadores pactuados, sem prejuízo da fiscalização in loco.

Art. 35. A organização da sociedade civil apresentará, de acordo com o cronograma de execução do plano de trabalho, relatório contendo:

I – a evolução das metas;
II – as notas fiscais ou recibos e os respectivos comprovantes de pagamento;
III – a folha de pagamento e os encargos, quando aplicável; e
IV – os extratos bancários e a conciliação do período.

Art. 36. A fiscalização poderá ocorrer in loco, com ou sem prévio aviso, devendo ser lavrado relatório circunstanciado.

Art. 37. Encerrada a vigência, a prestação de contas final observará os prazos legais e abrangerá os resultados alcançados, a execução financeira e o saldo a devolver, se houver, devidamente atualizado.
Art. 38. Compete à Secretaria Executora a análise técnica e a validação das prestações de contas apresentadas pelas entidades parceiras, com base na avaliação e no monitoramento realizados sistematicamente, verificando:

I – a execução do objeto, das metas e das atividades previstas no plano de trabalho;
II – a conformidade das despesas realizadas, com conferência dos documentos fiscais, contratuais e comprovantes de execução;
III – a compatibilidade das despesas com os itens autorizados e aprovados no plano de trabalho; e
IV – o cumprimento dos prazos, cronogramas e condicionantes estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento.

§ 1º A análise será concluída por parecer técnico conclusivo, fundamentado e acompanhado dos documentos que comprovem a análise realizada, que indicará a aprovação, a aprovação com ressalvas ou a rejeição da prestação de contas.

§ 2º A Secretaria Executora poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares à entidade parceira antes da emissão do parecer conclusivo, observado o disposto no art. 33.

Art. 39. Compete às Unidades Coordenadoras a verificação de conformidade das prestações de contas quanto:

I – à regularidade documental e à completude da análise realizada pela Secretaria Executora; e
II – à aderência à Lei Federal nº 13.019, de 2014, a este Decreto e às demais normas aplicáveis.

§ 1º Havendo inconsistências, as Unidades Coordenadoras poderão restituir o processo à Secretaria Executora para correção, complementação da análise ou adoção das medidas administrativas cabíveis.

§ 2º As Unidades Coordenadoras atuarão exclusivamente na verificação de conformidade, não substituindo a análise técnica sobre a execução do objeto, de responsabilidade da Secretaria Executora, nem as competências próprias da Controladoria-Geral do Município.

Art. 40. Constatadas inconsistências insanáveis na prestação de contas, a Secretaria Executora encaminhará o processo à Controladoria-Geral do Município, para análise e emissão de parecer técnico no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Não sendo identificadas inconsistências, a prestação de contas será decidida nos termos e segundo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, neste Decreto e nas demais normas aplicáveis.

Art. 41. A Controladoria-Geral do Município e os Conselhos de Políticas Públicas terão acesso às informações referentes à execução das emendas impositivas, para fins de controle interno e social.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município poderá realizar auditorias específicas na execução das emendas impositivas, sempre que entender necessário, para verificar a regularidade, a legalidade e a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA, DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 42. Todas as informações relativas às emendas impositivas serão disponibilizadas em seção específica do Portal da Transparência do Município, de fácil acesso e ampla visibilidade, em formato de dados abertos, de modo a permitir a identificação integral do ciclo de cada emenda, desde a indicação pelo parlamentar autor até o beneficiário final, nos termos da Resolução TC nº 302, de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 1º Na seção de que trata o caput deverão constar, para cada emenda, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da emenda, incluindo número de referência ou código único no orçamento;
II – ato normativo que aprovou a emenda;
III – identificação do parlamentar autor;
IV – descrição detalhada do objeto, contendo a classificação institucional, funcional e programática, a finalidade específica, a natureza da despesa e a fonte de recursos;
V – valor destinado na emenda;
VI – identificação do órgão concedente;
VII – identificação do órgão ou entidade beneficiária, com o respectivo número de inscrição no CNPJ;
VIII – situação atual da emenda, classificada como:
a) em análise;
b) impedimento técnico;
c) parcialmente executada; ou
d) totalmente executada;
IX – informações sobre a execução orçamentária e financeira, incluindo:
a) notas de empenho, de liquidação e ordens bancárias, com valores e datas;
b) notas de anulação de empenho ou de liquidação, com valores e datas;
X – número do procedimento licitatório ou da contratação direta, quando houver;
XI – prestação de contas, nos termos da legislação aplicável, e o respectivo parecer de aprovação, aprovação com ressalvas, reprovação parcial ou reprovação total; e
XII – no caso de impedimento técnico, justificativa objetiva com a indicação dos documentos pendentes, das inconsistências ou das demais situações impeditivas.

§ 2º Nas emendas executadas mediante parceria, serão também divulgados o plano de trabalho, com cronograma físico-financeiro, prazo, objeto e metas, o instrumento jurídico na íntegra e os dados da conta bancária específica, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados e à segurança das informações.

§ 3º As emendas, seus beneficiários e os respectivos planos de trabalho serão divulgados no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua aprovação.

§ 4º As informações de que trata este artigo serão atualizadas sempre que ocorrer fato relevante que altere a situação da emenda e à medida que forem concluídas as etapas de formalização, execução e prestação de contas.

§ 5º As informações poderão ser integradas a sistemas federais ou estaduais de transparência de emendas parlamentares, respeitadas as competências de cada ente.

Art. 43. As organizações da sociedade civil beneficiárias deverão divulgar, em seção própria de seus sítios eletrônicos e em locais visíveis de suas sedes, as informações referentes às parcerias celebradas, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da Resolução TC nº 302, de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 44. As organizações da sociedade civil deverão manter programa de integridade proporcional ao seu porte e ao risco da parceria, com:

I – código de conduta;
II – política de compras e contratações;
III – matriz de riscos; e
IV – canal de denúncias.

Parágrafo único. As medidas de integridade serão dimensionadas de forma proporcional à natureza, ao valor, à complexidade e aos riscos da parceria, sem afastamento dos elementos mínimos previstos no caput.

Art. 45. Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, com indicação de encarregado e plano de proteção de dados dos usuários do serviço, preservando-se a confidencialidade e a segurança das informações.

Parágrafo único. A publicidade e a transparência dos recursos públicos serão compatibilizadas com a proteção dos dados pessoais cuja divulgação não seja necessária ao controle da aplicação dos recursos.

CAPÍTULO IX
DAS IRREGULARIDADES, DAS SANÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 46. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto poderá ensejar, observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de advertência, a suspensão temporária de repasses, a rescisão da parceria, a obrigação de ressarcimento e o impedimento para celebrar novas parcerias pelo prazo fixado na decisão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. O descumprimento da vedação de terceirização e das normas de execução e de prestação de contas acarretará a suspensão de novos repasses à entidade até a regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e observada a legislação aplicável.

Art. 47. As irregularidades que ensejem dano ao erário serão comunicadas aos órgãos de controle e poderão implicar a inscrição da entidade em cadastro municipal de impedimentos, sem prejuízo das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto, como parâmetros regulamentares e procedimentais, no que forem compatíveis com a legislação municipal, com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e com a autonomia administrativa do Município, as disposições do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e, no que couber, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sem prejuízo das leis municipais específicas.

Parágrafo único. A aplicação subsidiária prevista no caput não atribui às normas destinadas especificamente à Administração Pública Federal incidência direta sobre o Município quando incompatíveis com o regime jurídico municipal, servindo, nesses casos, como referência procedimental e interpretativa.

Art. 49. As Unidades Coordenadoras e as Secretarias Executoras poderão editar instruções normativas e manuais operacionais para detalhar fluxos, modelos e listas de verificação, respeitados este Decreto e a legislação vigente.

§ 1º Os atos complementares poderão estabelecer modelos padronizados de parecer, relatório, plano de trabalho, declaração, lista de verificação, prestação de contas e demais documentos necessários à execução deste Decreto.

§ 2º Os atos complementares não poderão criar hipótese de impedimento de ordem técnica ou afastar a obrigatoriedade de execução das emendas fora das hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

Art. 50. Este Decreto não confere exigibilidade, nem autoriza a reabertura ou reativação de emendas parlamentares relativas aos exercícios de 2023, 2024 e 2025 que não tenham sido validamente propostas ou regularmente executadas.

§ 1º A revogação do Decreto Municipal nº 243, de 14 de novembro de 2025, não prejudica os atos administrativos praticados nem os instrumentos validamente celebrados durante a sua vigência, os quais permanecem sujeitos ao regime jurídico aplicável ao tempo de sua prática.

§ 2º Permanecem exigíveis, em relação aos atos e instrumentos referidos no § 1º, as obrigações de acompanhamento, fiscalização, transparência, prestação de contas e controle que lhes sejam juridicamente aplicáveis.

Art. 51. Fica revogado o Decreto Municipal nº 243, de 14 de novembro de 2025.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro-PE, 26 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:79E1B173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 321/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3212026

Ementa: Institui o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN e das ações do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS
Art. 2º Constituirão receitas do FUMSAN:
I – recursos provenientes de transferências da União e do Estado;
II – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
IV – receitas decorrentes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
V – recursos oriundos de convênios, contratos, acordos, ajustes e parcerias firmados pelo Município;
VI – receitas provenientes da alienação de bens adquiridos com recursos do Fundo, observada a legislação vigente;
VII – outras receitas legalmente instituídas.
Parágrafo único. Os recursos do FUMSAN serão depositados e movimentados em instituição financeira oficial, em conta específica vinculada ao Fundo, observadas as normas da administração pública e da legislação financeira vigente.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO FUNDO
Art. 3º O FUMSAN será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela Política de Segurança Alimentar e Nutricional, com acompanhamento e controle social exercidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, ou órgão equivalente.
§ 1º O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º A ordenação de despesas e a movimentação financeira do Fundo observarão as normas de direito financeiro, controle interno e prestação de contas aplicáveis à administração pública municipal.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 4º Os recursos do FUMSAN serão aplicados em:
I – financiamento e cofinanciamento de serviços, programas, projetos, benefícios, equipamentos públicos e ações de segurança alimentar e nutricional;
II – execução de ações voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA;
III – fortalecimento da gestão municipal do SISAN;
IV – apoio à implantação, manutenção e qualificação de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, tais como cozinhas comunitárias, bancos de alimentos, restaurantes populares, hortas comunitárias e similares;
V – execução de ações emergenciais de assistência alimentar;
VI – apoio a entidades e organizações da sociedade civil vinculadas ao SISAN, mediante instrumentos jurídicos próprios;
VII – promoção da educação alimentar e nutricional;
VIII – apoio à realização de estudos, pesquisas, diagnósticos, capacitações, campanhas, seminários e eventos relacionados à segurança alimentar e nutricional;
IX – desenvolvimento de ações voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade social;
X – implementação de políticas e estratégias sustentáveis de produção, abastecimento, comercialização e consumo de alimentos;
XI – fortalecimento da agricultura familiar, agroecologia e circuitos locais de produção e abastecimento;
XII – ações de combate ao desperdício de alimentos;
XIII – ações voltadas à vigilância alimentar e nutricional;
XIV – promoção da participação e do controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
XV – outras ações compatíveis com os objetivos da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO V
DOS REPASSES E PARCERIAS
Art. 5º Os recursos do FUMSAN poderão ser destinados a órgãos públicos, consórcios públicos e entidades vinculadas ao SISAN, observadas as normas legais aplicáveis.
§ 1º As transferências de recursos ocorrerão mediante convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos ou instrumentos congêneres.
§ 2º As entidades beneficiárias deverão comprovar regular funcionamento, atuação na área de segurança alimentar e nutricional e prestação de contas dos recursos recebidos.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE SOCIAL
Art. 6º A prestação de contas da execução dos recursos do FUMSAN será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Municipal, ou órgão equivalente:
I – periodicamente, de forma simplificada;
II – anualmente, de forma analítica, sem prejuízo das demais obrigações perante os órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por meio de decreto.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manari/PE, 27 de outubro de 2026.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipio de Manari - PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6B2D725B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025 – RENOVAÇÃO. Objeto: Contratação de terceiros (pessoa jurídica), para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição dos seguintes combustíveis: (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel Especial S10), sem fornecimento de mão de obra, pautando no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirandiba-PE. Processo Administrativo nº 031/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Global: R$ 960.000,00. Vigência Inicial: 26 de Novembro de 2026. Vigência Final: 26 de Novembro de 2027. Maria do

Socorro Gomes de Sá - Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:5740AD31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO - CMAS MORENO RESOLUÇÃO Nº 029/2026 – CMAS/MORENO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2025 PELO SISTEMA AGILIZASUAS/ BB GESTÃO ÁGIL NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Moreno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece a gestão descentralizada, participativa e com instrumentos oficiais de controle e prestação de contas;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043/2024, que regulamenta a prestação de contas dos recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio do sistema AgilizaSUAS/ BB Gestão Ágil;
CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho em reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2026, conforme Ata nº 013/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas AgilizaSUAS/BB Gestão Ágil, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 26 de novembro de 2026.

ANDREZA VERUSCA SILVA FERREIRA
Presidente do CMAS/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:9B982AD2

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO - CMAS MORENO RESOLUÇÃO Nº 030/2026 – CMAS/MORENO

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO PARA O BIÊNIO DE 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Moreno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e;
CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;
CONSIDERANDO o que estabelece o Regimento Interno do CMAS/Moreno,
CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho em reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2026, conforme Ata nº 013/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2026, a eleição da Mesa Diretora do CMAS/Moreno para gestão 2026-2028, conforme segue:
I - Presidente: Andreza Verusca Silva Ferreira
II - Vice-Presidente: Talisson Caique da Silva
III - Secretária Executiva: Jocivane Oliveira de Santana
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 26 de novembro de 2026.

ANDREZA VERUSCA SILVA FERREIRA
Presidente do CMAS/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:4E5524B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA OS RESPONSÁVEIS PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 320, de 10 de junho de 1992, que institui o Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 730, de 7 de junho de 2024, que estabelece as competências para a ordenação e execução das despesas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos responsáveis pela execução orçamentária e financeira do referido Fundo, em observância aos princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, para exercer conjuntamente as atribuições de ordenação de despesas do Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno, os seguintes agentes:
I – **NATHALIA JÚLIA MELO DE PAULA**, Presidente do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA;
II – **ANA CAROLINE ARAÚJO CAMPOS**, Vice-Presidente do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA;
III – **MARCUS ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 36.309, integrante da equipe técnica administrativa vinculada à gestão pública municipal.
Art. 2º Compete aos agentes designados neste Decreto, observadas as respectivas atribuições legais:
I – autorizar a realização de despesas à conta dos recursos do Fundo;
II – autorizar a emissão de empenhos e expedir ordens de pagamento, após a regular liquidação das despesas;
III – subscrever os documentos necessários à execução orçamentária e financeira do Fundo, observadas as normas relativas à movimentação bancária;
IV – assegurar a regular aplicação dos recursos, em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e com o respectivo plano de aplicação;

V – zelar pela regularidade dos atos praticados, pela transparência da gestão e pela adequada prestação de contas perante os órgãos competentes.
Art. 3º O exercício das atribuições previstas neste Decreto deverá observar a legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente, as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Fundo, a segregação de funções e as deliberações do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º Os agentes designados responderão, na medida de suas respectivas atribuições e dos atos praticados, pela legalidade, legitimidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos.
Art. 5º A designação de que trata este Decreto não implicará acréscimo remuneratório, cessando seus efeitos com o término do mandato, a perda do vínculo funcional ou a substituição formal do respectivo agente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2026.

Moreno/PE, 25 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:433FB172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.237, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "IPTU PREMIADO 2026" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica regulamentado o "PROGRAMA IPTU PREMIADO 2026", com sorteio de prêmios objetivando a diminuição da inadimplência do imposto, beneficiar os adimplentes e auxiliar a fiscalização do recolhimento dos tributos municipais.
§ 1º. Será destinado ao custeio do programa de que trata o caput o equivalente a 3% (três por cento) dos valores arrecadados com os tributos mencionados no caput da Lei nº 756, de 30 de abril de 2025, referente ao exercício 2025, para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.
Art. 2° Poderá participar do programa o contribuinte titular ou possuidor, pessoa física, responsável pelo pagamento do IPTU, Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD e Contribuição de Iluminação Pública - CIP.
§1º. Contribuintes proprietários de múltiplos imóveis adimplentes concorrerão individualmente para cada um de seus imóveis.
§2º. Os locatários poderão participar do programa, desde que conste expressamente no contrato de locação a responsabilidade pelo pagamento dos tributos.
§3º. Não poderão participar do programa os imunes ou isentos de qualquer dos tributos objeto do programa.
§4º Ficam impedidos de participar:
I - O Prefeito e Vice-Prefeito Municipal,
II - Os Vereadores e assessores jurídicos da Câmara Municipal,
III - Os Secretários Municipais e Executivos,
IV - Controlador e Controlador adjunto,
V - Procurador e Subprocurador,
VI - Chefe de Gabinete,
VII - Membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU PREMIADO", devidamente nomeados pelo Prefeito;
§5º De mesma forma, não poderão participar, os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em discussão judicial ou administrativa, relativas aos créditos tributários dos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estabelecido no Documento de Arrecadação Municipal.
Art. 3º São requisitos para a participação no programa:
I - Estar em situação regular com o IPTU, CIP e TRSD de qualquer período não prescrito até a data 30 de novembro de 2026;
II - Estar em situação regular com o IPTU, CIP e TRSD de 2021 a 2025 até a data 30 de novembro de 2026;
III - Estar em situação regular com o IPTU 2026 até a data 30 de novembro de 2026;
§1º. Caso o contribuinte alegue que débito esteja devidamente adimplido, porém conste em aberto no sistema tributário, caberá ao contribuinte apresentar o comprovante de pagamento para sua inclusão no programa, o qual deverá ocorrer até o dia 30 de novembro de 2026.
§2º. Os contribuintes com parcelamento em situação adimplente somente poderão participar se tiverem quitado integralmente o IPTU do exercício de 2026.
Art. 4º Os prêmios do referido programa serão definidos posteriormente pela Comissão Organizadora do programa e obedecerão ao limite de despesa de R$ 88.644,58 (oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), considerando a aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre a arrecadação de tributos imobiliários do exercício de 2025, que totalizam R$ 2.954.817,19.
§1º. Os prêmios serão distribuídos conforme definição posterior da Comissão Organizadora do programa.
§2º. Os contemplados deverão retirar o prêmio no prazo de 90 (noventa) dias após a realização do sorteio, sob pena de incorporação do prêmio ao patrimônio público municipal.
§3º. Verificando-se inadimplência do contemplado, será realizado novo sorteio até completar o quantitativo de prêmios estabelecido.
§4º. Os prêmios não serão conversíveis em dinheiro.
Art. 5º Os sorteios ocorrerão no dia 12 de dezembro de 2026 em local e horários a serem divulgados posteriormente, no endereço eletrônico da Prefeitura - https://moreno.pe.gov.br/ - as informações referentes ao horário.
Art. 6º O resultado final dos sorteios deverá ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal - https://moreno.pe.gov.br/ e na imprensa local.
Art. 7º Compete a Secretaria Municipal da Fazenda divulgar, fiscalizar e homologar o resultado final do programa.
Art. 8º Será de responsabilidade do Gabinete do Prefeito a entrega dos prêmios do programa IPTU premiado 2026.
§1º Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante:
I - A assinatura do termo de recebimento,
II - Apresentação de documento de identificação.
Art. 9º Fica designada a Comissão Organizadora da Campanha e Sorteio do Programa IPTU Premiado 2026, composta pelas servidoras:
I - La Rúbia Maria de Souza Santos – Matrícula 38.229;
II - Thalyta Maria Oliveira da Silva - Matrícula 38.175; e
III - Paloma Santana de Lira – Matrícula 38.146.
Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 26 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8C332AB7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORENO – CMDDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORENO – CMDDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 730, de 07 de junho de 2024, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para formular, deliberar, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, programas, projetos e serviços destinados à criança e ao adolescente no Município de Moreno;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, bem como da análise dos resultados, metas e objetivos estabelecidos nos planos de trabalho aprovados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, efetividade e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDDCA, em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Moreno – CMDDCA, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Moreno.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes conselheiros e conselheiras:

I – Marcos Antonio Silveira Gadelha;
II – Beth Sorrah de Santana;
III – Jadilson Souza;
IV – Josemar Silva Raline de Souza;
V – Flávia Souza dos Santos;
VI- Maura Oliveira Pereira de Sousa

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar e monitorar a execução dos projetos, programas e ações destinados à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
II – acompanhar a execução dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observando os planos de trabalho, metas, objetivos e cronogramas aprovados;
III – analisar relatórios de execução, documentos, prestações de contas e demais informações relacionadas aos projetos e ações acompanhados pelo CMDDCA;
IV – verificar o cumprimento das metas e dos resultados previstos nos planos de trabalho, identificando possíveis dificuldades, necessidades de adequação e providências pertinentes;
V – propor medidas e recomendações visando ao aprimoramento da execução dos projetos, programas e serviços destinados à criança e ao adolescente;
VI – solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, respeitadas as competências legais do Conselho;
VII – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação e apresentá-los ao Plenário do CMDDCA para apreciação e deliberação, quando necessário;
VIII – subsidiar o Plenário do CMDDCA com informações e análises que contribuam para o acompanhamento e fortalecimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º A Comissão poderá realizar reuniões, visitas técnicas, análise documental e outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições, podendo solicitar apoio técnico dos órgãos públicos, entidades e demais atores integrantes da rede de proteção, respeitadas as competências institucionais.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, eficiência e proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMDDCA.

Moreno/PE, 25 de novembro de 2026.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA
Presidente do CMDDCA/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E1CB02D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRORROGAÇÃO / REABERTURA DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 14065110000278.000013/2026-61

Olinda/PE, 26 de novembro de 2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRORROGAÇÃO / REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 14065110000278.000013/2026-61

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), em atendimento ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que, em razão da ausência de propostas no período inicialmente divulgado, fica reaberto o prazo para obtenção de propostas de eventuais interessados aptos à contratação direta, por Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.807/2025), mantidas inalteradas as demais condições:

● Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada (entidade certificadora externa e independente) devidamente acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGCRE/INMETRO) e credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social (SRPC/MPS), para a prestação de serviços técnicos de auditoria de avaliação de conformidade destinados à obtenção e manutenção da Certificação Institucional no Nível de Aderência II do Programa Pró-Gestão RPPS, abrangendo o ciclo regulamentar ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses.

● Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

● Preço Máximo Aceitável: R$ 18.925,00 (dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais), compreendendo a totalidade das despesas diretas e indiretas, tributos, encargos e custos logísticos dos auditores.

● Novo Período para Envio de Propostas: De [27/11/2026] até as 23h59min do dia [01/12/2026]. (Ajustar caso opte por 30/11 a 02/12/2026).

● Endereço para Envio de Propostas e Documentação: As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados formalmente ao e-mail institucional previdencia@olinprev.pe.gov.br, constando no assunto a identificação: "Proposta Comercial – Dispensa de Licitação – Pró-Gestão RPPS – Processo SEI nº 14065110000278.000013/2026-61".

● Acesso ao Termo de Referência e Minuta: O Termo de Referência TR nº 2/2026 e a Minuta Contratual encontram-se disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP – ID 46

793392000194-1-000001/2026), no sítio eletrônico oficial da autarquia (olinprev.pe.gov.br) e mediante solicitação pelo WhatsApp institucional: (81) 99879-0077.

Olinda/PE, 26 de novembro de 2026.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV
Gabinete do Diretor Vice-Presidente

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:32BC0B87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 090/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O Prefeito do Município de Orobó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais; HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, para o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de acervo literário infantojuvenil, destinados aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Orobó/PE, ADJUDICO seu objeto, em favor da empresa: Marieta Editora e Gráfica Ltda – CNPJ nº 08.489.154/0001-09, no valor total de R$ 1.449.999,44.

Orobó/PE, 18 de novembro de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5DFB5F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

Proc. Licit. nº 090/2026 – PE nº 032/2026 (SRP). Contratante: Município de Orobó/PE (CNPJ 10.294.254/0001-13). Contratada: Marieta Editora e Gráfica Ltda. (CNPJ 08.489.154/0001-09). Objeto: aquisição de acervo literário infantojuvenil, destinados aos discentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Orobó/PE. Valor: R$ 1.449.999,44.. Vigência: 12 meses. Fund.: Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 18/11/2026. Severino Luiz Pereira de Abreu – Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0236BA70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 2026.10.29.01. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e RAFINHA PRODUÇÕES E EVENTOS . Objeto: **SHOW ARTISTICO REGULAMENTADO POR CONTRATAÇÃO DIRETA, CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRAMENCIONADAS, O QUAL TINHA POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 31/10/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "NEGÃO CANTOR", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO JATOBÁ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Origem do Contrato: Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2026. Processo Administrativo nº. 110/2026. Fundamentação Legal: Artigo 138 inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Parte: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Distratado – RAFINHA PRODUÇÕES E EVENTOS – Distratante. Ouricuri/PE, 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1EC945A4

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista aos atos praticados pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, resolve: **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo Licitatório nº 267/2025 - Chamamento Público nº 008/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 093/2025. **OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos, foi habilitada, as seguintes interessadas: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA – CPF Nº. 106.332.914-04, valor Global R$ 1.000,00 (Mil reais). Nada mais havendo a tratar, **RATIFICO e AUTORIZO o Credenciamento do artista listado acima**, com fulcro legal nos termos do art. 74, "caput", inc. IV, 78 Inciso I e 79 Inciso I, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie, o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, convoco o credenciado para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação. Ouricuri/PE, 26 de novembro de 2026. PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:53BD98EF

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/11/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "MEMEL CARVALHO ", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO JATOBÁ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do Povoado do Jatobá , bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica SEBASTIAO SEVERINO DE CARVALHO NETO , PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 28/11/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "MEMEL CARVALHO ", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO JATOBÁ, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Sitio Saudade, Zona Rural, Exu/PE, inscrita no CNPJ n° 36.566.015/0001-69, neste ato

representada pelo Representante Legal Sebastião Severino de Carvalho Neto , portador do CPF sob o nº 104.677.034-93, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 26 de Novembro de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B371DF55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013-2026-PMP

Contrato Nº: 0113/2026 PMP. PROCESSO LICITATÓRIO 008/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORÇO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SEDE MUNICIPAL DE PALMARES / PE. TAL ESTUDO CONSISTE NA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DE UMA CONTRATAÇÃO, DE
MODO A ASSEGURAR A VIABILIDADE, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/21. Contratado: PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.565.011/0001-72; Valor: 10.301.338,91 (dez milhões, trezentos e um mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos). Vigência: 26/11/2026 a 26/11/2027.

Palmares/PE, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:8D291EB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 012/2025.

Processo Administrativo nº 014/2025
Dispensa (DL) nº 010/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmeirina/PE, CNPJ nº **11.240.165/0001-57**.
CONTRATADA: EXCLUSIVE PLANEJADOS E COLCHOES LTDA, CNPJ nº **62.604.598/0001-85**.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025 por **12 (doze) meses**, contados do término da vigência atual, para viabilizar a conclusão de itens remanescentes, notadamente **Item 3 – Sala Presidencial (R$ 15.800,00)** e **Item 5 – Instalação/Montagem dos móveis (R$ 6.100,00)**, totalizando **R$ 21.900,00** (referência aos itens remanescentes, sem alteração automática de valor global, conforme processo).

VIGÊNCIA PRORROGADA: 25/11/2026 até 25/11/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente regras de prorrogação contratual e formalização por termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026.

Palmeirina/PE, 24 de novembro de 2026.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina/PE

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:D2BE61B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 415.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: NORDESTE PLAYGROUNDS LTDA
CNPJ n°: 34.969.942/0001-02
Objeto: Aquisição de playground e instalação de piso modular com sistema de amortecimento de impactos, destinados à estruturação e adequação dos espaços recreativos e pedagógicos das unidades públicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Essa aquisição justifica-se tecnicamente pela necessidade de qualificar o atendimento prestado às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo um ambiente acolhedor e seguro conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2026), as unidades do SUAS devem assegurar instalações físicas adequadas, higiênicas, acessíveis e seguras para a recepção dos usuários.
Valor: R$ 51.236,50 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social CRAS/SCFC; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4B69111E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 420.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MERCADO COMPRE CERTO LTDA
CNPJ n°: 59.902.489/0001-30
Objeto: Aquisição de pipoca, pirulitos, balas, bolinhos e demais guloseimas destinadas às crianças atendidas pelas Cozinhas Comunitárias de Panelas, Cruzes e Vila do Brejo de João Alves, em

alusão à comemoração do Dia das Crianças. A aquisição tem como finalidade proporcionar um momento especial de alegria, lazer e confraternização, por meio da distribuição dos itens às crianças, valorizando a infância e promovendo a integração e o fortalecimento dos vínculos entre os participantes dos Serviço.
Valor: R$ 1.638,35 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:966CA2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 421.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA
CNPJ n°: 25.199.160/0001-32
Objeto: Aquisição de cercadinho berço, colchão baby, saídas de maternidade, bercinho, bonecas baby e kits carrinho, destinados à entrega para crianças e gestantes no âmbito da política de Benefícios Eventuais, em comemoração à Semana do Bebê e em alusão ao dia Das Crianças. Os itens foram entregues durante as ações alusivas à Semana do bebê e ao dia das crianças, com o intuito de garantir apoio material imediato, promover a proteção social básica e contribuir para o fortalecimento do vínculo familiar.
Valor: R$ 2.669,00 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:19C1D90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 422.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ n°: 41.649.266/0001-47
Objeto: Aquisição mesa com 2 gavetas, arquivo com 4 gavetas, armário alto com 02 portas, cadeira executiva giratória e cadeira fixas destinados ao uso nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A aquisição dos referidos bens permanentes é essencial para fortalecer a estrutura física do SCFV, contribuindo para a melhoria da oferta dos serviços, o desenvolvimento das ações de convivência e socialização e o cumprimento dos objetivos da Política de Assistência Social, assegurando um atendimento mais eficiente e humanizado aos usuários.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social CRAS/SCFC; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Panelas/PE, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1F05EF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 528.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ nº: 32.312.813/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico das linhas de transportes rural e urbano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.365.1230.2096 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação Infantil; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.365.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação Infantil – Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.365.1230.2618 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação Infantil – Creche– Fundeb 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.366.1223.2099 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos– Fundeb 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5E6AB58E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILMENTO

Extrato do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 2026.04.24.02. Modalidade: Processo nº 035/2026, Dispensa de Licitação nº 016/2026, Contratante: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CNPJ: 30.883.597/0001-20, Contratada: GILNEY BATISTA ALENCAR RESTAURANTE - ME, NOME FANTASIA: BODE ASSADO DO BOBE II, inscrita no CNPJ sob o n° 09.060.857/0001-71. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM: (APARTAMENTO SINGLE; APARTAMENTO DUPLO E APARTAMENTO TRIPLO) AMBOS COM AR-CONDICIONADO INCLUINDO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR NA DIÁRIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

PARNAMIRIM/PE. Natureza – Introdução da Seguinte Dotação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 1005 2072 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS REC DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS, Ficha: 085 – ORGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 DIRETORIA DE ENSINO.. Fundamentado no artigo 136, IV, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Data da assinatura: 01 de outubro de 2026. DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM – Secretário de EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:24363CEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA 039/2026

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ESCOLAR, EM PLATAFORMA WEB, DESTINADO À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS – E A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA.**

CONSIDERANDO que foram realizadas pesquisa de preços, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como a Aprovação na prova de Conceito (PoC) realizada pela secretaria de Educação do município de Parnamirim/PE.

HOMOLOGO E AUTORIZO a contratação da empresa **CDC TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 17.032.974/0001-50**, para execução dos serviços ao objeto cima identificado, sendo que o valor global será de **R$ 60.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS),** contando como valor mensal a quantia de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme as condições previstas no instrumento contratual e termo de referência.
AUTORIZO a publicação nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensa de Licitação.

Parnamirim/PE, 26 de novembro de 2026.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGLIM
Ordenador de despesas
Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:515C9AC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITRUA MUNICIAPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

1º Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 024/2026 – Contratada ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, com sede na Avenida Ayrton Senna do Brasil, nº 70, Bairro Alice Batista dos Anjos, Amaraji/PE, CEP: 55.515-000, Contratante, O Fundo Municipal de Saúde de Passira, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.294.475/0001-54, cujo o objeto é: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Passira, valor total do contrato é de R$ 386.593,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais), mais o valor do Aditivo de R$ 95.690,86 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para R$ 482.283,86 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)**,** aditivando o percentual de 24,75% (vinte e quatro virgula setenta e cinco por cento) do valor do contrato, fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, Passira,26 de novembro de 2026, Francicleide Valéria Andrade de Sousa– Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:0641FD80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 031/2026 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO: 927855-26/2026

Processo Licitatório Nº 038/2026-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 031/2026. **Objeto** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.881.369,70. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 09/12/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 26 de novembro de 2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5D966048

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678 - FME DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 678 - FME DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1234/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MARIA BETANIA DE LIRA DO NASCIMENTO,** Mat.: 43.876, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 820.554.914-15, RG 4323133-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 01 de outubro de 2026 a 29 de novembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 06 de outubro de 2026.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:FFDD1667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026 (INCORPORAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL)

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município à iniciativa Selo UNICEF e incorpora atribuições e diretrizes de promoção da equidade étnico-racial nas políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes no Município de Petrolândia/PE.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Petrolândia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13272/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e conforme deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2026
CONSIDERANDO o princípio constitucional da prioridade absoluta e da proteção integral à criança e ao adolescente, livre de qualquer forma de discriminação étnico-racial (art. 227 da CF/88);
CONSIDERANDO que as desigualdades raciais impactam diretamente os indicadores de mortalidade infantil, evasão escolar, acesso à saúde, vulnerabilidade socioeconômica e exposição à violência entre crianças e adolescentes negros, indígenas e quilombolas;
CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre o Poder Executivo, o Conselho Tutelar, o CMDCA e a sociedade civil no âmbito da agenda do Selo UNICEF;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e apoiar institucionalmente a adesão do Município de Petrolândia/PE à edição 2025/2028 do Selo UNICEF, comprometendo-se a acompanhar, monitorar e avaliar as metas pactuadas no Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.
Art. 2º Ficam incorporadas às diretrizes de atuação deste Conselho e recomendadas aos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) as seguintes atribuições voltadas à equidade étnico-racial:
I – Exigir e monitorar a coleta, o registro e a análise de dados desagregados por raça/cor e etnia em todos os sistemas municipais de atendimento (Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar);
II – Fomentar a inclusão da temática da história e cultura afro-brasileira, indígena e povos de terreiro na rede municipal de ensino, em cumprimento às Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
III – Acompanhar a implementação de protocolos de prevenção e enfrentamento ao racismo institucional e interpessoal nos equipamentos públicos que atendem crianças e adolescentes;
IV – Garantir a participação ativa e representativa de adolescentes negros, indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais nos espaços de escuta, conferências municipais e no Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) e o (CPA);
V – Priorizar, na deliberação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), projetos e ações que promovam a igualdade racial e reduzam vulnerabilidades específicas.
Art. 3º O CMDCA instituirá uma Comissão Temática de Monitoramento do Selo UNICEF e Equidade Étnico-Racial, de composição paritária entre governo e sociedade civil, para acompanhar semestralmente os indicadores municipais.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia/PE, 26 de novembro de 2026.

SANDRA GOMES BELÉM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:E36B004D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026/FMS

-Processo Nº: 019/2026/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 005/2026 - Chamada Pública nº 005/2026.

-Objeto Descr.: Seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção - PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.
-Contrato Nº: 049/2026/FMS.
-Contratado: **DJL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**
– CNPJ nº 04.047.472/0001-50.
-Valor Contratado: R$ 300.929,25 (trezentos mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 16 de novembro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:792BBC48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026 ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 261030CE00007. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026, para Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação e construção de piscina na escola municipal de ensino infantil e fundamental São Miguel no sítio gatos zona rural do Município de Quixaba PE. Item 1: Lima Construcoes e Servicos Eireli, pelo valor de R$1.552.477,89. Quixaba, 26/11/2026. Jose Pereira Nunes. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00101/2026. Processo Nº: 261030CE00007. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2026. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação e construção de piscina na escola municipal de ensino infantil e fundamental São Miguel no sítio gatos zona rural do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 1009 Construir/Reformar/Equipar Escolas do Ensino Fundamental Objetivo: Construir/Reformar Escolas Fundamental dando melhores condições aos alunos e professores da Rede municipal 4.4.90.51 99 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4.4.90.51 99 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 1571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 4.4.90.51 99 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES 1575.0000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4.4.90.51 99 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: Lima Construcoes e Servicos Eireli. Valor R$1.552.477,89. Vigência: de 26/11/2026 a 26/12/2027. Quixaba, 26/11/2026. Jose Pereira Nunes. Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D8542194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA – PE E ANDRE LEITE CABRAL 31056318449, CNPJ Nº 50.579.795/0001-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA – PE E ANDRE LEITE CABRAL 31056318449, CNPJ Nº 50.579.795/0001-02, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, INCLUINDO INSTALAÇÕES, SUPERVISÕES, MANUTENÇÕES E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, SOB ORIENTAÇÃO DOS SETORES RESPONSÁVEIS, NAS REDES INTERNAS E EXTERNAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA, com sede na Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20, Centro, Quixaba – PE, inscrito no CNPJ nº 35.667.229/0001-59, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Emanoel Cabral de Medeiros Neto, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Solidonio Pereira de Carvalho, nº 113, Casa, Centro, Quixaba – PE, CPF nº 098.995.914-75, Carteira de Identidade nº 7945907 SSP/PE.
CONTRATADA: ANDRE LEITE CABRAL 31056318449, inscrita no CNPJ nº 50.579.795/0001-02, com endereço na Zona Rural, Quixaba – PE, neste ato representada por Andre Leite Cabral, brasileiro, casado, eletricista, residente e domiciliado no Sítio Baixos, Zona Rural, Quixaba – PE, CPF nº 604.242.823, doravante denominada CONTRATADA.
As partes acima identificadas, considerando o Contrato nº 11/2025, celebrado em 05 de fevereiro de 2025, decorrente da Dispensa nº 02/2025, e o Primeiro Termo Aditivo anteriormente celebrado, resolvem firmar o presente **Segundo Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de eletricista, compreendendo instalações, supervisões, manutenções e outros serviços correlatos, sob orientação dos setores responsáveis, nas redes internas e externas do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba – PE, em razão da natureza continuada dos serviços e da necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 11/2025 até o dia **30 de novembro de 2027**, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. A prorrogação ora formalizada justifica-se pela natureza continuada e essencial dos serviços contratados, os quais são necessários à manutenção, conservação, funcionamento e segurança das instalações elétricas das unidades e dependências vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, sendo indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos de saúde e à continuidade das atividades da Administração.
2.3. A continuidade da contratação mostra-se necessária para evitar descontinuidade dos serviços de manutenção e suporte elétrico, contribuindo para a conservação das instalações, segurança dos equipamentos e ambientes de atendimento, bem como para o adequado funcionamento das unidades vinculadas à rede municipal de saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Para o período correspondente à presente prorrogação, fica mantido o valor mensal de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), correspondente a 11 (onze) parcelas mensais, permanecendo inalterados os valores unitários e demais condições financeiras estabelecidas no contrato original.

3.2. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme a efetiva prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da respectiva classificação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do exercício financeiro correspondente, observadas as dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços contratados, a previsão de prorrogação contratual e a necessidade de manutenção da prestação dos serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2025 e de seu Primeiro Termo Aditivo, naquilo que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, após lido e achado conforme, assinado pelos representantes das partes e testemunhas abaixo.

Quixaba – PE, 26 de novembro de 2026.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO
Secretário de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de QUIXABA
CONTRATANTE

ANDRE LEITE CABRAL 31056318449
CNPJ nº 50.579.795/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01
CPF:
TESTEMUNHA 02
CPF:

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:31BD9F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 17/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE - PE E A EMPRESA EDNALDO MANOEL DA SILVA 03542765490

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 17/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE - PE E A EMPRESA EDNALDO MANOEL DA SILVA 03542765490, CNPJ: 40.645.065/0001-09, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, COMO INSTALAÇÕES, SUPERVISÕES DENTRE OUTROS SOB ORIENTAÇÕES DOS SETORES RESPONSÁVEIS NAS REDES INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA** - Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. CONTRATADA: EDNALDO MANOEL DA SILVA 03542765490 - R ELISEU CARLOS DE ANDRADE, 11 - AVENIDA SAO SEBASTIAO - QUIXABA - PE, CNPJ nº 40.645.065/0001-09, tel.: (87)8837-5328, e-mail: naldoeletricista131@hotmail.com, neste ato representado por Ednaldo Manoel da Silva, Eletricista, CPF nº 035.427.654-90, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 17/2025, instruído na Dispensa nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2025, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima – do Prazo e Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.O valor total do presente aditivo é de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), representado por: 11 x R$ 2.000,00, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços**.** Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 26 de novembro de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

_____
EDNALDO MANOEL DA SILVA 03542765490
CNPJ: 40.645.065/0001-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:4BB109D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 18/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE - PE E A EMPRESA ANTONIO FLORO CABRAL CAMPOS 05707700412

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 18/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE - PE E A EMPRESA ANTONIO FLORO CABRAL CAMPOS 05707700412, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, COMO INSTALAÇÕES, SUPERVISÕES DENTRE OUTROS SOB ORIENTAÇÕES DOS SETORES RESPONSÁVEIS NAS REDES INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO NAS ZONAS URBANAS E RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA** - Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. CONTRATADA: ANTONIO FLORO CABRAL CAMPOS 05707700412 - 10 R RUA ABÍLIO BARBOSA, 15 - CENTRO - QUIXABA - PE,
CNPJ nº 46.470.711/0001-20, tel: (87)3854-8102, neste ato representado por Antônio Floro Cabral Campos, Eletricista, CPF n°057.077.004-12, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 18/2025, instruído na Dispensa nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2025, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima – do Prazo e Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.O valor total do presente aditivo é de R$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS), representado por: 11 x R$ 1.900,00, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços**.** Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.
Quixaba - PE, 26 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ANTONIO FLORO CABRAL CAMPOS 05707700412
CNPJ nº 46.470.711/0001-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
Nome:

CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:297E5846

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 087/2026. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026.

O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, prestadores de serviços de saúde, para realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, no Município Riacho das Almas-PE de acordo com os valores da Tabela SUS, visando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
O impacto financeiro estimado anual total é R$ 2.002.224,48 (Dois milhões dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores.
Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Riacho das Almas, 26 de novembro de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:42D9DF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 – Inexigibilidade ° 031/2026 CONTRATO nº 0187/2026. Contratante **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS – ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº. 10.091.551/0001- 61** com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68 – Centro - Riacho das Almas – PE. Contratada **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ nº 11.706.770/0001-70**, com endereço a R Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Bairro Nossa Senhora das Dores, CARUARU/PE, mediante o que dispõe o art 54, parágrafo II da lei 14.133/21 e alterações posteriores para apresentação de Espetáculo Artístico com a Cantora Tayara Andreza no dia 28 de novembro de 2026 **na 103º Festa de Nossa Senhora do Livramento na Vila do Vitorino, neste Município de Riacho das Almas/PE**. O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura. No valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** por 2hrs de show.

Riacho das Almas/PE, 26 de novembro de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:A97764EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 031/2026, Processo nº 086/2026**, Constituí objeto deste contrato é a Contratação de empresa e/ou profissional do setor artístico para apresentação de Espetáculo Artístico com a Cantora Tayara Andreza no dia 28 de novembro de 2026 **na 103º Festa de Nossa Senhora do Livramento na Vila do Vitorino, neste Município de Riacho das Almas/PE**, através da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ nº 11.706.770/0001-70**, com endereço a R Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Bairro Nossa Senhora das Dores, CARUARU/PE, pelo valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

Riacho das Almas, 26 de novembro de 2026.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito de Riacho das Almas

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:CAF8EE70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 080/2026. Comissão: CC. **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.** Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo hatch, capacidade para 05 passageiros, 0KM, Ano/modelo 2026/2027 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sairé/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 98.129,33**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **10/12/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **10/12/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: ccsaire2627@gmail.com.

Sairé - PE, 25 de novembro de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B31F6300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA , DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PE

26 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar e conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Salgadinho / PE.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Salgadinho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 622/2024, pela Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e conforme deliberação da Plenária realizada em 25 de novembro 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial Eleitoral**, órgão colegiado de natureza temporária, encarregada de organizar, conduzir, coordenar e fiscalizar todas as etapas do Processo de Escolha [Unificado / Suplementar] dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgadinho, para o mandato de [Período, ex.:
2028/2031].

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta paritariamente por 6 conselheiros titulares do CMDCA, sendo metade

representantes do Poder Público e metade representantes da Sociedade Civil Organizada, assim designados:

I – Representantes do Poder Público:
a) Elispaula – IPA (Presidente da Comissão);
b) João Paulo Soares (Secretário da Comissão);

C) Dalvany de Lima Santana Amorim- Secretaria de Saúde (membro);

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Karolayne regina Silveira Albuquerque – Igreja Católica (Vice-Presidente da Comissão);
b) Natália Maria dos Santos – Centro Social José Pedrosa de Oliveira (Vice
Secretaria da Comissão);

D) Maciana Belermino Barbosa da Silva- Sindicato dos Trabalhadores Rurais(Membro)

Parágrafo único. Não poderão integrar a Comissão Especial Eleitoral os conselheiros que pretendam se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – elaborar a minuta do Edital de Convocação do Processo de Escolha e submetê-la à aprovação da Plenária do CMDCA;

II – receber, analisar e decidir sobre os pedidos de registro de candidatura, verificando o cumprimento dos requisitos legais e documentais;
III – publicar a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, bem como processar e julgar em primeira instância as impugnações apresentadas;
IV – coordenar a aplicação de exame de conhecimentos específicos sobre o
Estatuto da Criança e do Adolescente, caso previsto na legislação municipal;
V – realizar reuniões com os candidatos habilitados para orientar sobre as regras de campanha e condutas vedadas;
VI – receber, apurar e decidir sobre denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades durante o pleito, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
VII – definir os locais de votação, organizar as mesas receptoras e apuradoras, credenciar fiscais e convocar servidores ou cidadãos para atuarem como mesários;
VIII – articular junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas ou providenciar cédulas oficiais, além de solicitar apoio de segurança pública para o dia da votação;
IX – acompanhar a votação, coordenar a apuração dos votos, lavrar a ata circunstanciada e encaminhar o resultado final ao CMDCA para homologação e publicação oficial;
X – resolver os casos omissos operacionais e encaminhar ao colegiado do CMDCA os recursos interpostos contra suas decisões.

Art. 4º A Comissão Especial Eleitoral deverá cientificar formalmente o representante do Ministério Público de todas as reuniões deliberativas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, bem como encaminhar cópia de todas as suas decisões no prazo de até 2 (dois) dias após a prolação.

Art. 5º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial
Eleitoral serão analisados e julgados em instância definitiva pela Plenária do CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se Salgadinho/PE, 26 de Novembro de 2026.

JOSEFA IZABEL ALVES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:ADA40159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 265/2026 INEXIGIBILIDADE PMS Nº 097/2026

A Secretária de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a licitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026**, objetivando a Contratação da Empresa **COUTO FLASH PRODUCOES, inscrita no CNPJ 23.029.997/0001-29,** com sede na rua Feliciano de Mello nº65, Bairro Afogados, Recife-PE, CEP 50.820-400, para serviços de apresentação musical de **Adilson Ramos** na Noite da Serenata, durante as Festividades de Final de Ano no dia 19 de dezembro de 2026, na cidade de Salgueiro – PE, pelo valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B017D65E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 169/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 169/2026 Processo Licitatório 087/2025 | Pregão Eletrônico 026/2025. OBJETO: Fica ADITIVADO o Contrato 169/2026 em 25% do seu valor original, apenas em relação ao item 182 (sertralina 50mg marca Cimed), sendo que esse aditivo corresponde a um acréscimo de R$ 1.800,00 no valor global do instrumento contratual, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 36.099.392/0001-35, com sede na Av. Prof. Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D, Iputinga, Recife/PE, representada por Felipe Longa da Fonte, CPF 122.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Cláudia Maria Ângelo P. de Carvalho

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:745A5071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 249/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 126/2026 | CONCORRÊNCIA 013/2026

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 249/2026 Processo Licitatório 126/2026 | Concorrência 013/2026. OBJETO: CONSIDERANDO que o contrato possui como objeto a prestação de serviços de engenharia para a execução de obra de pavimentação em paralelepípedo granítico de diversas ruas da cidade de Salgueiro, com prazo de vigência até 02/10/26; CONSIDERANDO que a necessidade de prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses, a fim de que seja possível a conclusão dos serviços, tendo em vista que surgiram fatos imprevisíveis que retardaram seu fim e impediram o cumprimento do prazo contratual; Fica PRORROGADA a vigência do Contrato 249/2026 por mais 03 (três) meses a contar de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 02/01/27 e permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. CONTRATADA: E. ALVES DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.547.285/0001-31, com sede na Rua José Edmilson Rocha, 118, Centro, Potengi/CE, Salgueiro/PE, representada por Breno Brício Alves de Moura, CPF 075.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 02 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras
Vitória Queiroz Miranda

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A158C9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 193/2025 | INEXIGIBILIDADE 079/2025 | CHAMADA PÚBLICA 007/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2025 Processo Licitatório 193/2025 | Inexigibilidade 079/2025 | Chamada Pública 007/2025. OBJETO: CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Administração atesta que as condições e preços do contrato firmado permanecem vantajosos ao município e compatíveis com os de mercado, bem como que há interesse para a administração pública na renovação da vigência; Fica PRORROGADA a vigência do Termo de Credenciamento 012/2025 por mais 12 meses a contar da data de seu vencimento, passando a nova vigência a ser até 28/10/27. CONTRATADA: MATEUS BEZERRA DA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 63.070.563/0001 76, com sede na Travessa Manoel Borba, 198, Divino Espírito Santo, Salgueiro/PE, representada por Mateus Bezerra da Crua, CPF 101.xxx.xxx-xx

Salgueiro, 28 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Secretaria de Administração
Thyago Alves Rocha

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:DCBF6786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 147/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025 | INEXIGIBILIDADE 019/2025

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 147/2025 Processo Licitatório 038/2025 | Inexigibilidade 019/2025. OBJETO: Fica APOSTILADO o Contrato 147/2025 para alteração da razão social da contratada para a GESTÃO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EPMN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 62.145.526/0001-17, com sede na Av. Antônio Angelim, 570, Santo Antônio, Salgueiro/PE, representada por Eurico Parente Muniz Neto, CPF 094.xxx.xxx-xx, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais. CONTRATADA: SALGUEIRO SHOPPING GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.176.619/0001-05, com sede na Av. Antônio Angelim, 570, Santo Antônio, Salgueiro/PE, representada por Eurico Parente Muniz, CPF 004.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 10 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO SALGUEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Cláudia Maria Ângelo Pereira de Carvalho

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:8480823E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 489/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 056/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 489/2026 Processo Licitatório 056/2026 | Pregão Eletrônico 014/2026. OBJETO: Fica APOSTILADA a Cláusula 11ª do Contrato 489/2026 para inclusão da dotação orçamentária seguinte: Ação 2.26 | Elemento 3.3.90.00.00 | Despesa 644 | Fonte 142 2.621.3210. CONTRATADA: L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.250.918/0001-73, com sede na Rua Antônio Marcello, 207, Luther King, Francisco Beltrão/PR.

Salgueiro, 24 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Cláudia Maria Ângelo Pereira de Carvalho

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:257E4CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS PARA FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026, INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 118, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2026, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 2.649/2025, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal n° 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e procedimentos para o fechamento do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no encerramento do exercício, compreendendo:

I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à arrecadação de receitas;

II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2026.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 18 de dezembro de 2026, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

Art. 3º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades mínimas de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 30 de novembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 06 de dezembro de 2026.

§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/ pagamento.

Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.

Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida no art. 2° deste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Dos Empenhos

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 18 (dezoito) de dezembro de 2026, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II
Do Processamento da Despesa, da liquidação e do Pagamento

Art. 7º A partir do dia 18 de dezembro de 2026 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:

I – autorização para realização da despesa;

II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III – autorização para emissão da nota de empenho;

IV - instrumento de contrato;

V – documentação relativa à liquidação da despesa;

VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;

VII – autorização para pagamento.

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Seção III
Da Dívida Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2026.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 10**.** Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Conceitos e Definições

Art. 11. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguem-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;

II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

Seção II
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 12. A inscrição de empenhos em restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13**.** Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou aquisição de bens e materiais contratados tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

§ 1º Os restos a pagar deverão ter lastro financeiro.

§ 2º A disponibilidade de caixa para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar será discriminada por fonte/destinação de recurso, respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 14. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 1º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável e com recursos assegurados.

§ 2º Os empenhos que a liquidação não tenha sido processada, sem lastro financeiro, deverão ser anulados e não deverão ser inscritos em restos a pagar.

§ 3º Os saldos de Restos a Pagar “Não Processados” inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados pela Unidade Gestora Responsável.

Art. 15. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.

Art. 16. As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscritas em restos a pagar não processados:

I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso;

II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados “em liquidação".

Seção III
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 17. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 18. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 19. Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados e processados sem a devida comprovação e atesto da despesa, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1º A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados e processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 20**.** Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária deverão ser assegurados recursos para pagamento das despesas para evitar a assunção de compromissos sem lastro financeiro.

Art. 21**.** Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.

§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 22**.** A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2026, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 23**.** Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI – anular os empenhos inscritos em restos a pagar, dos credores e fornecedores que não reclamarem em 20 (vinte) dias a partir da publicação deste decreto, os seus créditos a receber vencidos em mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar retroativamente a partir da data de publicação deste decreto.

VII - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenhos existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 24. Por meio de Portaria, a Secretaria de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos neste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria da Secretaria de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 25**.** Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Parágrafo único. Observar-se-á a fonte/destinação dos recursos em todas as fases da despesa pública.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 26. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 27**.** Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 28. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão com a referida vinculação para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte MDE, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 2.858, de 21/09/2026, que alterou a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.

§ 2º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte FUNDEB, não enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 2.858, de 21/09/2026, que alterou a 15ª edição do MDF.

§ 3º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

§ 4º A existência de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do limite do art. 212 da Constituição Federal, exige que haja saldo disponível para pagamento.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 29. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, no tocante a vinculação.

Art. 30. A anulação de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 31. Deverá ser verificado o cumprimento do limite legal de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 32. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de novembro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:CB22AE09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CESSIONÁRIA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALOÁ (SALOAPREV)
CEDENTE: NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI - ME
CNPJ: nº 19.470.305/0001-95

OBJETO: Cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema **CONSIGUP** – Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALOÁ (SALOAPREV)** junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a CESSIONÁRIA e seus servidores.

DESPESAS: Termo de Cooperação Não Oneroso.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES

SALOÁ - PE, 26 de novembro de 2026

PRESIDENTE
Maria do Socorro Xavier Pereira

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:492C1D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2026 26 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E A SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMCS DO MUNICÍPIO DE SANHARO/PE, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 470/2025, DESIGNA O RESPONSÁVEL PERANTE O CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ JUNTO À SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura operacional e de funcionamento do **Fundo Municipal de Cultura – FMCS** de natureza contábil especial, criado pelo art. 9 da Lei Municipal nº 470/2025, vinculado à CMCS, com a finalidade de financiar projetos culturais nas áreas de arte e patrimônio cultural material e imaterial no âmbito do Município de Sanharo/PE.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura – FMCS funcionará e terá sua sede administrativa no seguinte endereço de localização:

Logradouro: RUA CEL JULIO NUNES, s/n
Bairro: DR TONICO
Município/UF: SANHARÓ/PE
CEP: 55250-070
Correio Eletrônico Oficial (E-mail): carvalhohd@gmail.com
Telefone: (87) 3836-1156

Art. 3º Fica designado o Senhor **HERALDO CARVALHO CAVALCANTI SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 042.769.504-06, como o **Representante Legal / Responsável perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Fundo Municipal de Cultura – FMC perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), bem como junto às instituições bancárias oficiais.

Parágrafo único. O responsável designado no caput deste artigo fica investido de plenos poderes para requerer a inscrição, atualização cadastral, emissão de certidões, abertura e movimentação de contas bancárias específicas do Fundo, e demais atos pertinentes à gestão orçamentária e financeira do FMCS.

Art. 4º Os recursos orçamentários, adicionais, convênios, transferências e doações vinculados ao FMC serão movimentados em conta corrente bancária específica mantida em instituição financeira oficial, em observância à legislação financeira e às disposições da Lei Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de novembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A58E71AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2026 26 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E A SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANHARO - FUMSAN, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 514/2026, DESIGNA O RESPONSÁVEL PERANTE O CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ JUNTO À SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura operacional e de funcionamento do **Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sanharo - FUMSAN** de natureza contábil especial, criado pela Lei Municipal nº 514/2026.

Art. 2º O **Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sanharo - FUMSAN** funcionará e terá sua sede administrativa no seguinte endereço de localização:

Logradouro: RUA JOÃO ALVES LEITE, 61
Bairro: DR TONICO
Município/UF: SANHARO/PE
CEP: 55250-061
Correio Eletrônico Oficial (E-mail): financas@sanharo.pe.gov.br
Telefone: (87) 3836-1156

Art. 3º Fica designada a Senhora **AGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS** inscrita no CPF sob o nº **042.769.504-06**, como a **Representante Legal / Responsável perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sanharo - FUMSAN** perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), bem como junto às instituições bancárias oficiais.

Parágrafo único. A responsável designada no caput deste artigo fica investida de plenos poderes para requerer a inscrição, atualização cadastral, emissão de certidões, abertura e movimentação de contas bancárias específicas do Fundo, e demais atos pertinentes à gestão orçamentária e financeira.

Art. 4º Os recursos orçamentários, adicionais, convênios, transferências e doações vinculados serão movimentados em conta corrente bancária específica mantida em instituição financeira oficial, em observância à legislação financeira e às disposições da Lei Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de novembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5DBB3DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 352/2026 26 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARCELO RIBEIRO IZÍDIO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Marcelo Ribeiro Izídio, matrícula nº 1368, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao quarto e quinto mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 19 de outubro e término em 17 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 26 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:54AB1CFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, PROCESSO n° 008/2026 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2026, visando a contratação de empresa para Execução de obras de infraestrutura viária, compreendendo Pavimentação em Paralelepípedo, Pavimentação em Bloco Intertravado e Pavimentação Asfáltica, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, sistema de drenagem de águas pluviais e sinalização viária em diversas vias de nosso Município, durante um período de 12 (doze) meses. Em 26/11/2026, após análise e pareceres do setor técnico de engenharia e técnico contábil, a agente de contratação considerou PRÉ-QUALIFICADA na presente pré-qualificação por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório a seguinte empresa: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.978.627/0001-04. Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis, no setor de protocolos da prefeitura, localizada na Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Bairro Novo, CEP 55192-444, Santa Cruz do Capibaribe/PE, direcionados ao setor de licitação ou através do e-mail: cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 26 de novembro de 2026. Maria Beatriz Ferreira Silvestre – Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:F2E6596C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, firma com a Empresa J A S SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.765.202/0001-83, que tem como objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE POÇO FUNDO, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032025-2-087807, financiada por recursos da Emenda Parlamentar nº 202531870003, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**.** Valor Global: R$ 1.700.100,00 (um milhão, setecentos mil e cem reais).
Data da Assinatura: 17/11/2026. VIGÊNCIA: 6 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:DE4B8624

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2026 – INEXIXIGIBILIDADE Nº 031/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,** firma com o Sr. Roberto de Oliveira da Silva, CPF nº 129.***.***-30, que tem como objeto deste contrato, a locação de imóvel localizado na Rua das Castanholas, Nº 1161, Garagem 02, Loteamento Maria Vieira, Quadra 87, Lote 06, Bairro Manhosa - CEP: 55197-105, Santa Cruz do Capibaribe/PE, destinado à instalação da Base Operacional do Grupamento ROMUT da Guarda Civil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses**.** Valor Global: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 18/11/2026. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:30EB23ED

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, firma com a Empresa CONSORCIO SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 70.294.264/0001-80, que tem como objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DA ATUAL ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DONATILA DA COSTA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**.** Valor Global: R$ 9.430.254,34 (nove milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 25/11/2026. VIGÊNCIA: 360 DIAS.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:CB2E18F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, objeto da presente Dispensa de Licitação destinada a contratação de empresa (s) para fornecimento de fardamentos, calçados e acessórios, destinados aos profissionais da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, visando atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela equipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Plataforma: www.bll.org.br
Sessão: 03/12/2026
Data: 27/11/2026 a 03/12/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Critério de Julgamento: menor preço

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: www.santamariadaboavista.pe.gov.br e www.bll.org.br.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de novembro de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:9F129988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 028/2026, Processo Administrativo nº 049/2026, tipo: **"MENOR PREÇO" POR ITEM**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) ambulância simples remoção – tipo A, modelo pick-up, (pequeno porte), custeada por meio da Emenda Parlamentar nº 663/2026, destinada a atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia **30/11/2026 às 09h00min. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2026, às 09h00min. DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 17/12/2026 10:00min.** O valor estimado para o presente procedimento é de **R$ 260.448,33 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, horário de funcionamento das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e PNCP – Id contratação PNCP: 09 216627000159-1-000026/2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de novembro de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B0AE2826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 029/2026, Processo Administrativo nº 050/2026, tipo: **"MENOR PREÇO" GLOBAL**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** Constitui o presente objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os aparelhos de raio-X digital e convencional, das marcas CDK e VMI tecnologias, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia **27/11/2026 às 09h00min. DATA/ HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/.2026, às 09h00min. DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 15/12/2026 10:00min.** O valor estimado para o presente procedimento é de **R$ 117.408,00 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e oito reais).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, horário de funcionamento das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e PNCP – Id contratação PNCP: 09 216627000159-1-000025/2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de novembro de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:443ADE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal do cargo de Enfermeiro, e dá outras providências.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora pública municipal **ARIANE CARVALHO XAVIER**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, no qual solicita sua exoneração do referido cargo, por motivo de foro íntimo;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do desligamento do servidor dos quadros da Administração Pública Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, **a pedido**, a servidora pública municipal **ARIANE CARVALHO XAVIER** do cargo efetivo de **Enfermeira**, integrante do quadro de pessoal do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, por motivo de foro íntimo.
Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior, produzirá seus efeitos retroativos à data de 19 de novembro de 2026.
Art. 3º Fica determinado ao setor competente que proceda às anotações e aos registros necessários ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 26 de novembro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:5F28AC76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a anulação da eleição antecipada da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE para o segundo biênio da legislatura (2027/2028), realizada em 1º de janeiro de 2025, em desconformidade com os parâmetros constitucionais estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, determina a realização de nova eleição e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos IV e V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 39, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2026, aprovou, e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece os princípios republicano e democrático, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade na Administração Pública;
CONSIDERANDO que, em 1º de janeiro de 2025, foram realizadas eleições para composição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, tanto para o primeiro quanto para o segundo biênio da legislatura;
CONSIDERANDO que a eleição destinada à composição da Mesa Diretora para o primeiro biênio (2025/2026) resultou na escolha dos atuais integrantes da Mesa, que permanecem no exercício de suas atribuições até 31 de dezembro de 2026;
CONSIDERANDO que, na mesma ocasião, foi realizada, de forma antecipada, eleição destinada à composição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura (2027/2028), cujos integrantes somente deveriam assumir suas funções em 1º de janeiro de 2027;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 7.753, reafirmou o entendimento de que as eleições para as Mesas Diretoras relativas ao segundo biênio devem observar critérios de contemporaneidade e razoabilidade, estabelecendo como parâmetro temporal o mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato;
CONSIDERANDO que a realização da eleição em 1º de janeiro de 2025, destinada à composição da Mesa Diretora para o período de 2027/2028, ocorreu de forma excessivamente antecipada, em desconformidade com os parâmetros constitucionais estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que o art. 24, § 4º, da Lei Orgânica Municipal estabelece que a eleição para renovação da Mesa Diretora, correspondente ao segundo biênio da legislatura, deverá ocorrer na última Sessão Ordinária do segundo ano da legislatura;
CONSIDERANDO que o art. 16 do Regimento Interno disciplina a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, estabelecendo, em seu inciso II, a antecedência mínima de 4 (quatro) dias para o registro das chapas;
CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei Orgânica Municipal estabelece o encerramento da sessão legislativa em 15 de dezembro, enquanto o art. 136 do Regimento Interno prevê a realização de sessões ordinárias quinzenais, às quartas-feiras;
CONSIDERANDO que a última Sessão Ordinária prevista no calendário legislativo para o exercício de 2026 ocorrerá em 9 de dezembro, constituindo a oportunidade regimental para realização da nova eleição;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de exercer o controle de legalidade de seus próprios atos, observados os princípios da segurança jurídica e da continuidade administrativa;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequar os procedimentos internos desta Casa Legislativa aos parâmetros constitucionais, preservando-se a regularidade e a legitimidade do processo de escolha da Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE, realizada em 1º de janeiro de 2025, exclusivamente no que se refere à escolha dos seus integrantes para o segundo biênio da legislatura (2027/2028), em razão de sua realização antecipada e em desconformidade com os parâmetros constitucionais estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal.
Parágrafo único. A anulação prevista no *caput* não alcança a eleição da Mesa Diretora destinada ao primeiro biênio da legislatura (2025/2026), realizada na mesma data, permanecendo íntegros os respectivos mandatos e os atos regularmente praticados pelos seus integrantes.

Art. 2º A anulação de que trata o art. 1º fundamenta-se:
I – Na supremacia da Constituição Federal sobre as normas municipais;
II – Na necessidade de observância dos princípios republicano e democrático;
III – No princípio da contemporaneidade entre o processo eleitoral e o exercício do mandato;
IV – No entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 7.753 e demais precedentes pertinentes;
V – Na necessidade de adequação dos procedimentos internos da Câmara Municipal aos parâmetros constitucionais.

Art. 3º Ficam preservados os atos administrativos e legislativos praticados pela Mesa Diretora atualmente em exercício, bem como os demais atos que não dependam diretamente da eleição ora anulada, em respeito aos princípios da segurança jurídica, da boa-fé e da continuidade do serviço público.

Art. 4º Fica determinada a realização de nova eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE, referente ao segundo biênio da legislatura (2027/2028), a ser realizada no dia 9 de dezembro de 2026, durante a última Sessão Ordinária prevista para o exercício legislativo, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.
§ 1º As chapas deverão ser registradas perante a Secretaria da Câmara Municipal, mediante protocolo, até o dia 4 de dezembro de 2026, observada a antecedência mínima de 4 (quatro) dias prevista no art. 16, inciso II, do Regimento Interno.
§ 2º O registro das chapas deverá ser acompanhado da autorização expressa dos respectivos componentes, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.
§ 3º A eleição será realizada por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação aberta e nominal, assegurado o direito de voto a todos os parlamentares, inclusive aos candidatos aos cargos da Mesa Diretora.

Art. 5º A posse dos Vereadores eleitos para composição da Mesa Diretora do segundo biênio ocorrerá em 1º de janeiro de 2027, conforme estabelece o § 1º do art. 16 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 6º Até 31 de dezembro de 2026, a condução dos trabalhos legislativos e administrativos permanecerá sob responsabilidade da atual Mesa Diretora, eleita para o primeiro biênio da legislatura (2025/2026), assegurando-se a continuidade das atividades institucionais desta Casa Legislativa.

Art. 7º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:61D616EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Denomina de "Tribuna Vereador Antônio Germano" a Tribuna da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco – Casa José Leite de Amorim, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos IV e V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 39, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2026, aprovou, e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica denominada de **"Tribuna Vereador Antônio Germano"** a Tribuna da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE – Casa José Leite de Amorim, em homenagem póstuma a Antônio Siqueira da Silva, popularmente conhecido como Antônio Germano, ex-vereador e ex-presidente desta Casa Legislativa.

Art. 2º A denominação constitui reconhecimento à trajetória pública e aos relevantes serviços prestados por Antônio Germano ao Município de Santa Terezinha/PE, especialmente por sua atuação no Poder Legislativo Municipal, onde exerceu cinco mandatos de vereador e presidiu esta Casa no biênio 2001/2002.

Art. 3º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias à identificação da Tribuna com a denominação estabelecida nesta Resolução, inclusive mediante a instalação de placa ou outro elemento de identificação institucional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:9ABC3308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO PMSBS Nº 038/2026

Espécie: Credenciamento.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: ONILDO DE MORAIS SILVA, inscrito no CPF sob o n° **743.538.374-00**

Objeto:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de SÃO BENEDITO DO SUL/PE, na forma eletrônica, mediante demanda, com a comissão de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, paga pelo arrematante, conforme o Termo de Referência (Anexo I)
Percentual: **5% (Cinco) Do Valor Arrecadado**
Celebrado 16/11/2026
Vigência: 1 (Um) Ano;

Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES E ONILDO DE MORAIS SILVA
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 16 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:20DB3276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 160/2026 - PROC. LICIT. 027/2026 - PREG. ELET. 008/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES

Extrato de contrato nº 160/2026 – Processo Licitatório 027/2026 – Pregão Eletrônico 008/2026 – PREF.
Contrato nº160/2026 – Processo Licitatório 027/2026 – Pregão Eletrônico 008/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de alimentação para Camarins Artísticos, serviços de apoio operacional aos eventos de grande porte promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Contratado (a) M TORRES DA SILVA ENTRETENDIMENTOS E SERVIÇOS; inscrita no CNPJ: sob o nº 62.413.210/0001-69. Valor Global R$ 142.911,85 (cento e quarenta e dois mil novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 24/11/2026 a 24/11/2027 - São Bento do Una, 24/11/2026 – Eunice de Oliveira Alves – Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:17ACE3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 156/2025 - PROC. ADM. 023/2025 - DISPENSA 014/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIENTO RURAL
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 156/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 023/2025 – DISPENSA 014/2025 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 156/2025; Aditivo de Prazo do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vídeo-monitoramento, com cessão em comodato das câmeras e demais equipamentos necessários, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação, software de gestão, gravação acesso remoto, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para monitoramento dos prédios sob administração, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Adm. nº023/2025 – Dispensa 014/2025; Contratado (a): FERREIRA E MARQUES LTDA. CNPJ: 34.661.485/0001-86. Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses, de: 16/10/2026 à 16/10/2027. Nos

termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 16/10/2026. Gestor: Antônio Carlos Oliveira da Silva – Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E95583AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 008/2026 - CONTRATO 042/2021 - PROC. LICIT. 028/2021 - INEXIGIBILIDADE 002/2021 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE.
EXTRATO DE ADITIVO – 08/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 042/2021 – PROC. LICITATÓRIO 028/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021.
8º Termo Aditivo ao contrato nº 042/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº028/2021 – Inexigibilidade 002/2021; Contratado (a): CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. CNPJ: 69.908.994/0001-45; Prazo acrescido ao contrato original, (03) meses, na forma do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. Fica mantido os valores mensais do contrato original, por esse período. São Bento do Una, 25/11/2026. Gestor: Pedro Alexandre Medeiros de Souza – Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5F4FB86E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 006/2026 - PROC. LICIT. 028/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – REALINHAMENTO – CONTRATO 006/2026 - PROC. LICITATÓRIO 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMS.
2º Termo Aditivo - Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de agua mineral, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº028/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO. CNPJ: 09.410.370/0001-71. Realinhamento do item (02), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 3.974,44 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), baseado na forma da lei federal nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original, que antes era de R$ 51.842,16 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), passa ser de agora em diante a ser de: R$ 55.816,60 (cinquenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos). São Bento do Una, 11/11/2026. Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A0538DEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 085/2024 - PROC. LICIT. 017/2024 - CONCORRÊNCIA 002/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 085/2024 – PROC. LICITATÓRIO 017/2024 – CONCORRÊNCIA 002/2024 - FMS.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 085/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de serviços de engenharia para construção de 01 (uma) U.B.S. (Unidade Básica de Saúde), Porte 1, no Loteamento Seridó do Fundo Municipal de Saúde, no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº017/2024 – Concorrência 002/2024; Contratado (a): H E CONSTRUTORA E ENSTRUTURAS LTDA. CNPJ: 27.603.095/0001-94; Prazo acrescido ao contrato original: fica prorrogado o prazo de: 12 (doze) meses de: 27/11/2026 a 27/11/2027; nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 27/11/2026. Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BFC6ECDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 009/2026 - CONTRATO 113/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 09/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 113/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMS.
9º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 1.852.19 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos). O contrato original que antes era de: R$ 964.337,01 (novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e um centavo), passa de agora em diante a ser de: R$ 962.484,82 (novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 10/08/2026. Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:551A7CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 010/2026 - CONTRATO 113/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 10/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 113/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMS.
10º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de

combustíveis para o fundo municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 157,91 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). O contrato original que antes era de: R$ 962.484,82 (novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); passa de agora em diante a ser de: R$ 962.642,73 (novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 09/09/2026. Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:700A9C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 011/2026 - CONTRATO 113/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 11/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 113/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMS.
11º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 203,00 (duzentos e três reais). O contrato original que antes era de: R$ 962.642,73 (novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos); passa de agora em diante a ser de: R$ 962.845,73 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 17/09/2026. Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5E0C3985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 012/2026 - CONTRATO 113/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 12/2026; VALOR E REALINHAMENTO - CONTRATO 113/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMS.
12º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 245,20 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). O contrato original que antes era de: R$ 962.845,76 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); passa de agora em diante a ser de: R$ 963.090,93 (novecentos e sessenta e três mil noventa reais e noventa e três centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 12/09/2026. Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CDA55730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 013/2026 - CONTRATO 113/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 13/2026; VALOR SUPRIMIDO E REALINHAMENTO - CONTRATO 113/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMS.
13º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2025; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Valor total SUPRIMIDO ao contrato original, R$ 4.326,65 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos). O contrato original que antes era de: R$ 963.090,93 (novecentos e sessenta e três mil noventa reais e noventa e três centavos); passa de agora em diante a ser de: R$ 958.764,28 (novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos); com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 20/10/2026. Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A218DCD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 014/2026 - CONTRATO 113/2025 - PROC. LICIT. 058/2025 - PREG. ELET. 017/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 14/2026; PRORROGAÇÃO - CONTRATO 113/2025 – PROC. LICIT. 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 - FMS.
14º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº058/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1) e (2), do contrato original; Fica prorrogado por mais 12 (doze) messes a vigência deste contrato. Fica reprogramado o valor do termo aditivo 013/2026. Com fundamento da Lei nº 14.133/2021, e suas

atualizações. – São Bento do Una, 05/11/2026. Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BC655FE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Fluxo Municipal Integrado de Atendimento e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de São Bento do Una/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/2017 estabelece a necessidade de integração entre os órgãos e serviços das políticas de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e dispõe sobre a atuação integrada e coordenada dos órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelece diretrizes para a articulação intersetorial, a definição dos fluxos de atendimento e a organização da atuação dos órgãos integrantes da rede de proteção;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2025, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de São Bento do Una/PE;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e formalizar os procedimentos da rede municipal de proteção, prevenindo a revitimização de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento humanizado, integral, intersetorial, célere e articulado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Fluxo Municipal Integrado de Atendimento e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de São Bento do Una/PE, constante dos Anexos deste Decreto.
Art. 2º O Fluxo Municipal tem por finalidade organizar e integrar a atuação dos órgãos, serviços, programas e equipamentos que compõem a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.
Art. 3º O atendimento observará os seguintes princípios:
I – proteção integral e prioridade absoluta;
II – prevalência do melhor interesse da criança e do adolescente;
III – respeito à dignidade, à intimidade, à privacidade e à autonomia progressiva;
IV – atendimento humanizado e não discriminatório;
V – intervenção mínima e precoce;
VI – prevenção da revitimização;
VII – atuação intersetorial e integrada;
VIII – sigilo e proteção das informações;
IX – acessibilidade e atendimento adequado às crianças e aos adolescentes com deficiência;
X – responsabilização dos agentes públicos e demais atores da rede, nos limites de suas atribuições legais.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO

Art. 4º Integram a Rede Municipal de Proteção, no âmbito de suas respectivas competências legais e institucionais:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Tutelar;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social e seus serviços, programas e equipamentos;
IV – Secretaria Municipal de Saúde e sua rede de atenção;
V – Secretaria Municipal de Educação e unidades educacionais;
VI – demais órgãos, entidades e serviços municipais que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A articulação com os órgãos de Segurança Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais instituições externas à Administração Municipal ocorrerá mediante cooperação interinstitucional, respeitadas suas respectivas autonomias e competências legais.

Art. 5º Os órgãos e serviços municipais integrantes da Rede de Proteção deverão atuar de forma articulada, evitando encaminhamentos sucessivos e desnecessários e reduzindo a necessidade de repetição do relato da violência pela criança ou pelo adolescente.

CAPÍTULO III
DA IDENTIFICAÇÃO E DO ACOLHIMENTO

Art. 6º Qualquer órgão ou serviço da Rede de Proteção que tomar conhecimento de situação de violência contra criança ou adolescente deverá realizar o acolhimento inicial e adotar as providências cabíveis, observadas suas atribuições legais.
Art. 7º A revelação espontânea de situação de violência deverá ser acolhida sem julgamentos, sem interrupções desnecessárias e sem indução de respostas.
§ 1º O profissional deverá registrar somente as informações estritamente necessárias ao atendimento e ao encaminhamento do caso.
§ 2º A criança ou o adolescente não deverá ser submetido à repetição desnecessária do relato da violência.
§ 3º O profissional deverá realizar a comunicação do fato aos órgãos competentes, conforme a legislação vigente e o fluxo estabelecido neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 8º O Conselho Tutelar exercerá suas atribuições na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação específica, adotando as medidas de proteção cabíveis diante da situação identificada.

Parágrafo único. A atuação do Conselho Tutelar observará sua autonomia funcional, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, não implicando sua participação no Fluxo Municipal qualquer relação de subordinação administrativa aos órgãos do Poder Executivo.

Art. 9º O Conselho Tutelar realizará, no exercício de suas atribuições legais, os encaminhamentos necessários aos serviços da rede, acompanhando a efetivação das medidas de proteção quando cabível.

Art. 10. O Conselho Tutelar manterá registro adequado dos atendimentos, preservando o sigilo das informações e compartilhando com a rede somente os dados necessários à proteção da criança ou do adolescente, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11. A política municipal de Assistência Social deverá acolher e acompanhar as crianças, os adolescentes e suas famílias em situação de violência, conforme as competências da Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 12. Os casos que demandarem acompanhamento especializado deverão ser encaminhados ao serviço responsável pela Proteção Social Especial, observada a organização municipal e regionalizada do SUAS.

Art. 13. O atendimento deverá ser articulado com os demais serviços da rede, especialmente Saúde, Educação, Conselho Tutelar e Sistema de Justiça, respeitadas as competências de cada instituição.

CAPÍTULO VI
DA SAÚDE

Art. 14. A rede municipal de Saúde deverá garantir acolhimento, atendimento, tratamento, acompanhamento e demais providências necessárias à proteção da saúde física e mental da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme os protocolos e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 15. Nos casos de violência sexual, deverão ser adotadas, com prioridade, as medidas de atenção integral à saúde, prevenção de agravos, atendimento clínico e psicológico e demais providências previstas nos protocolos do Sistema Único de Saúde.

Art. 16. Os profissionais e serviços de saúde deverão realizar a notificação compulsória das situações de violência, conforme a legislação sanitária vigente e os protocolos do Sistema Único de Saúde, observados os procedimentos de comunicação aos demais órgãos competentes, quando legalmente exigidos.

Parágrafo único. A notificação compulsória possui finalidade sanitária e epidemiológica e não substitui as comunicações necessárias à proteção integral da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO

Art. 17. As unidades da rede municipal de ensino deverão atuar na identificação, no acolhimento e na comunicação de situações de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 18. Os profissionais da Educação deverão evitar questionamentos de natureza investigativa e limitar a coleta de informações ao estritamente necessário para a proteção e o encaminhamento do caso.

Art. 19. As unidades educacionais deverão manter articulação com o Conselho Tutelar e os demais serviços da Rede de Proteção, preservando o sigilo e a privacidade da criança ou do adolescente.

CAPÍTULO VIII
DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DO DEPOIMENTO ESPECIAL

Art. 20. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, integrante de órgão ou serviço da Rede de Proteção, observados os protocolos aplicáveis e limitada ao relato estritamente necessário ao cumprimento de sua finalidade protetiva e à prestação dos cuidados pertinentes.

Parágrafo único. A escuta especializada não possui finalidade investigativa ou de produção de prova, sendo vedada a utilização do procedimento para apuração criminal ou responsabilização do suposto autor da violência.

Art. 21. O depoimento especial será realizado perante autoridade policial ou judiciária competente, observados os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.431/2017 e pela regulamentação aplicável.

Art. 22. É vedado aos profissionais da Rede de Proteção realizar investigação criminal ou colher depoimento com finalidade de produção probatória fora de suas atribuições legais.

CAPÍTULO IX
DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

Art. 23. O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços integrantes da Rede de Proteção deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

§ 1º O compartilhamento deverá limitar-se aos dados estritamente necessários à proteção integral da criança ou do adolescente e à continuidade do atendimento.

§ 2º Os órgãos e serviços deverão adotar medidas administrativas e técnicas destinadas à preservação do sigilo, à segurança das informações e à restrição de acesso aos profissionais que necessitem conhecê-las para o exercício de suas atribuições.

§ 3º É vedada a divulgação ou utilização das informações para finalidades incompatíveis com aquelas que justificaram sua coleta e compartilhamento, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 24. O compartilhamento de informações deverá restringir-se às finalidades de:

I – garantir a proteção da criança ou do adolescente;
II – assegurar a continuidade do atendimento;
III – subsidiar a adoção de medidas de proteção;
IV – evitar a repetição desnecessária do relato;
V – garantir a atuação articulada dos serviços.

CAPÍTULO X
DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Art. 25. Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência acompanhar a implementação do Fluxo Municipal, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 32/2025 e de seu Regimento Interno.

Art. 26. Compete ainda ao Comitê:

I – acompanhar o funcionamento da Rede de Proteção;
II – propor aperfeiçoamentos nos fluxos;
III – identificar dificuldades e propor soluções;
IV – promover reuniões intersetoriais;
V – estimular a capacitação continuada dos profissionais;
VI – acompanhar indicadores de atendimento;
VII – promover a articulação entre as políticas públicas;
VIII – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA propostas de aperfeiçoamento do Fluxo Municipal, respeitadas as competências legais e regimentais de cada instância.

CAPÍTULO XI
DO FLUXO MUNICIPAL

Art. 27. O atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência observará fluxo integrado, articulado e não necessariamente sequencial, compreendendo, conforme as particularidades de cada caso:
I – identificação ou revelação espontânea da situação de violência;
II – acolhimento inicial, com respeito à dignidade, à privacidade e à condição peculiar de desenvolvimento da criança ou do adolescente;
III – avaliação das necessidades imediatas de proteção e da existência de risco ou urgência;
IV – comunicação imediata aos órgãos competentes, especialmente ao Conselho Tutelar, à autoridade policial ou ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, conforme a legislação aplicável;
V – atendimento pela rede municipal de Saúde, Assistência Social e Educação, conforme as necessidades identificadas e as respectivas competências;
VI – encaminhamento aos serviços especializados e adoção das medidas de proteção cabíveis;
VII – articulação com os órgãos do Sistema de Justiça e de Segurança Pública, observadas suas respectivas competências;
VIII – acompanhamento integrado do caso, com os mecanismos de referência e contrarreferência;
IX – registro e monitoramento dos atendimentos e encaminhamentos realizados.
§ 1º A comunicação aos órgãos competentes não deverá ser condicionada à conclusão do acolhimento ou de qualquer outro atendimento.
§ 2º Nas situações que demandem atendimento emergencial, deverão ser priorizadas as providências necessárias à preservação da vida, da integridade física e psicológica e da segurança da criança ou do adolescente.
§ 3º A atuação dos órgãos e serviços deverá evitar a repetição desnecessária do relato da violência, respeitadas as finalidades específicas de cada procedimento.

Art. 28. Os fluxos específicos constantes dos Anexos deste Decreto deverão ser observados pelos órgãos e serviços municipais integrantes da Rede de Proteção, respeitadas as respectivas competências legais e institucionais.

CAPÍTULO XII
DA PREVENÇÃO À REVITIMIZAÇÃO

Art. 29. Todos os profissionais integrantes da Rede de Proteção deverão adotar medidas destinadas a prevenir a revitimização da criança ou do adolescente.

Art. 30. É vedada a realização de procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos que possam gerar sofrimento, constrangimento, exposição ou estigmatização da criança ou do adolescente.

Art. 31. Sempre que possível, as informações já coletadas deverão ser utilizadas pelos demais serviços da rede, evitando-se que a criança ou o adolescente seja novamente questionado sobre os fatos, observadas as finalidades específicas de cada atendimento e os limites legais de compartilhamento.

CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 32. O Comitê de Gestão Colegiada deverá realizar avaliação periódica do funcionamento dos fluxos, observadas suas atribuições regimentais.
Art. 33. A avaliação deverá considerar, entre outros aspectos:
I – tempo de resposta da rede;
II – número e natureza dos atendimentos;
III – encaminhamentos realizados;
IV – efetividade da referência e contrarreferência;
V – situações de revitimização identificadas;
VI – dificuldades encontradas pelos serviços;
VII – necessidade de capacitação dos profissionais.
Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação deverão preservar a identidade e os dados pessoais das crianças e dos adolescentes atendidos, utilizando-se, sempre que possível, informações consolidadas e anonimizadas.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os titulares das Secretarias Municipais envolvidas deverão designar, mediante ato administrativo próprio, profissionais de referência para articulação e acompanhamento da execução do Fluxo Municipal, observadas as atribuições dos respectivos cargos e a disponibilidade de pessoal.

Art. 35. Os Anexos deste Decreto constituem parte integrante do Fluxo Municipal de Atendimento e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 36. O Comitê de Gestão Colegiada poderá encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA propostas de aperfeiçoamento do Fluxo Municipal, observadas as competências legais e regimentais de cada instância.

Parágrafo único. As alterações que impliquem modificação deste Decreto ou de seus Anexos serão submetidas à apreciação da autoridade competente, mediante o correspondente ato normativo.

Art. 37. Os órgãos e serviços municipais integrantes da Rede de Proteção deverão promover a divulgação e a orientação dos profissionais envolvidos quanto ao conteúdo e à aplicação deste Decreto e de seus Anexos.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Bento do Una/PE, em 05 de novembro de
2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:53D91100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE

O Município de **São Joaquim do Monte – PE**, torna público o presente **Aviso de Cotação**, visando a coleta de preços para futura aquisição de kits e recursos instrucionais — materiais pedagógicos, didáticos, lúdicos, sensoriais, manipuláveis e paradidático-literários — destinados a estudantes neuro divergentes e ao público-alvo da Educação Especial das redes municipais de ensino**,** conforme as seguintes especificações:
Lote 1 - Kit do tipo sacola, composto por livros de natureza editorial, inclusiva e didático-pedagógica e por recursos de apoio sensorial, motor e adaptativo, incluída a formação pedagógica de 2(duas)horas,

destinado ao atendimento de estudantes atípicos da rede municipal de ensino.

Lote 2 - Caixa baú de madeira com acervo de livros e jogos pedagógico-literários de caráter inclusivo e socioemocional, acompanhado de recursos lúdicos e de material de apoio ao educador, destinado ao desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas ao atendimento de crianças com necessidades educacionais especificas.

Envio das Propostas:
As empresas interessadas deverão encaminhar suas cotações até o dia **[02/12/2026],** por meio do e-mail compraspsjmonte@gmail.com, contendo: Proposta de preços detalhada, incluindo valor unitário; CNPJ ou CPF do prestador de serviço.

Informações:
Para mais esclarecimentos, os interessados podem entrar em e-mail acima informado.
Este procedimento atende aos princípios da transparência e economicidade da Administração Pública e visa garantir a melhor proposta para a implementação de ações voltadas à inclusão na educação municipal.

São Joaquim do Monte – PE, 26 de novembro de 2026.
Município de São Joaquim do Monte – PE

THIAGO AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA
Diretor de Compras e COTAÇÕES

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:539735BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 505, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Ciclo Natalino-Periferia, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Ciclo Natalino-Periferia, especialmente quanto às etapas de seleção, habilitação e ao calendário nele estabelecido;
CONSIDERANDO o resultado preliminar da avaliação realizada pela Comissão de Seleção, nos termos dos critérios estabelecidos no referido instrumento convocatório;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Ciclo Natalino-Periferia, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, ficando preliminarmente selecionada a seguinte agente cultural:
I – MARIA JANAILDA DA SILVA, na categoria única – Agente Cultural, destinada à montagem e realização do Projeto Ciclo Natalino na Periferia, com valor de fomento previsto de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o Anexo I do referido edital.
Art. 2º Fica assegurado aos interessados o direito à interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar, observados o prazo e os procedimentos estabelecidos no item 6.6 do edital e na Lei Federal nº 14.903/2024.
Art. 3º A seleção preliminar não implica a concessão definitiva do fomento cultural, ficando a homologação do resultado e o recebimento dos recursos financeiros condicionados ao regular cumprimento das respectivas etapas do chamamento público, à habilitação da agente cultural, à assinatura do Termo de Execução Cultural e à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme o caso.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura adotar as providências necessárias ao regular prosseguimento do chamamento público, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Joaquim do Monte/PE, 26 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:CACB1844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2026
CREDENCIAMENTO 004/2026
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento de 1 – VALÉRIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 118.553.014-23, para o item 14 da secretaria de Assistência Social, com o valor de R$ 1.808,00 (um mil oitocentos e oito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 040/2026, Credenciamento nº: 004/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE. Eduardo José de Oliveira Lins, Prefeito. Em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:564C6172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 13087/2026

À(o)
Sr. MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ
Representante Legal da Empresa: CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 26.326.200/0001-22
Com endereço a AVENIDA BARAO DE CONTENDAS R 09, 111, JATOBA, Petrolina, Pernambuco
Contatos: (87) 3024-3244 | (87) 99814-1596 | cirurgicadovale02@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Aquisição de material odontológico, instrumentais, equipamentos e insumos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de saúde e do Centro de Especialidades odontológicas, do município de São José do Belmonte-PE., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SESAU-PE-023/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº SESAU-13050/2026, no valor total de R$ 15.724,00 (quinze mil e setecentos e vinte e quatro reais), no prazo

de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.
São José do Belmonte - PE, 26 de Novembro de 2026

SAULO ALVES GOMES BARROS
Secretário Municipal de Saúde
005/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:48586DEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 13091/2026

À(o)
Sr. BARBARA JULIANA FERRAZ DE SOUZA LIMA
Representante Legal da Empresa: N E J DISTRIBUIDORA LTDA-ME - 58.181.756/0001-64
Com endereço a RUA ANTONIO GOMES DE LIMA, 299, CENTRO, Calumbi, Pernambuco
Contatos: (11) 6031-6690 | (87) 99195-3056 | nejdistribuidora@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Aquisição de material odontológico, instrumentais, equipamentos e insumos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de saúde e do Centro de Especialidades odontológicas, do município de São José do Belmonte-PE., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SESAU-PE-023/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº SESAU-13050/2026, no valor total de R$ 552.394,81 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.
São José do Belmonte - PE, 26 de Novembro de 2026

SAULO ALVES GOMES BARROS
Secretário Municipal de Saúde
005/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A2A36247

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 13092/2026

À(o)
Sr. SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL
Representante Legal da Empresa: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA - 18.063.588/0001-98
Com endereço a AVENIDA ANTONIO ANGELIM, 421, SANTO ANTONIO, Salgueiro, Pernambuco
Contatos: (87) 3871-0682 | hospitalare@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Aquisição de material odontológico, instrumentais, equipamentos e insumos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de saúde e do Centro de Especialidades odontológicas, do município de São José do Belmonte-PE., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SESAU-PE-023/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº SESAU-13050/2026, no valor total de R$ 533.982,39 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.
São José do Belmonte - PE, 26 de Novembro de 2026

SAULO ALVES GOMES BARROS
Secretário Municipal de Saúde
005/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6482400F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 13093/2026

À(o)
Sr. LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Representante Legal da Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - 09.560.267/0001-08
Com endereço a Rua Antonio Gravata, 80, Cinquentenario, Belo Horizonte, Minas Gerais
Contatos: (31) 3374-7799 | (31) 9105-5435 | CONTATO@BETANIAMED.COM.BR

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Aquisição de material odontológico, instrumentais, equipamentos e insumos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de saúde e do Centro de Especialidades odontológicas, do município de São José do Belmonte-PE., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SESAU-PE-023/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº SESAU-13050/2026, no valor total de R$ 250.184,63 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.
São José do Belmonte - PE, 26 de Novembro de 2026

SAULO ALVES GOMES BARROS
Secretário Municipal de Saúde
005/2025

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:EDA4407F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18077/2026

CONTRATO Nº 18077/2026, assinado em 26/11/2026.
Objeto: Contratação de artistas locais para apresentar shows musicais na tradicional Festa em comemoração ao Dia Municipal dos Músicos Belmontenses, bem como na Tradicional Festa do Assentamento Vida Nova (Sítio Baixio do Boi), ambos no dia 28.11.2026..
Processo Administrativo nº 18029/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-031/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: WILLAS GOMES DE SOUZA DINIZ, CNPJ nº 114.900.054-63.
Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência Inicial: 26 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 25 de Janeiro de 2027.

Vinicius Marques Alves - Prefeito.
São José do Belmonte - PE, 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5F485362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18078/2026

CONTRATO Nº 18078/2026, assinado em 26/11/2026.
Objeto: Contratação de artistas locais para apresentar shows musicais na tradicional Festa em comemoração ao Dia Municipal dos Músicos Belmontenses, bem como na Tradicional Festa do Assentamento Vida Nova (Sítio Baixio do Boi), ambos no dia 28.11.2026..
Processo Administrativo nº 18029/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-031/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: Ronaldo da Silva Nogueira, CNPJ nº 115.392.014-06.
Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência Inicial: 26 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 25 de Janeiro de 2027.

Vinicius Marques Alves - Prefeito.
São José do Belmonte - PE, 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7E9774E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18079/2026

CONTRATO Nº 18079/2026, assinado em 26/11/2026.
Objeto: Contratação de artistas locais para apresentar shows musicais na tradicional Festa em comemoração ao Dia Municipal dos Músicos Belmontenses, bem como na Tradicional Festa do Assentamento Vida Nova (Sítio Baixio do Boi), ambos no dia 28.11.2026..
Processo Administrativo nº 18029/2026.
Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-031/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA, CNPJ nº 072.724.474-43.
Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência Inicial: 26 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 25 de Janeiro de 2027.

Vinicius Marques Alves - Prefeito.
São José do Belmonte - PE, 26 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DD78AB81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO EGITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026

ATO DELIBERATIVO DA MESA DIRETORA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026

EMENTA: Regulamenta a realização de sessões e reuniões em ambiente virtual ou híbrido e a participação remota de vereadores no âmbito da Câmara Municipal de São José do Egito, nos termos do art. 151 do Regimento Interno e do art. 18 da Lei Orgânica Municipal, disciplina a identificação, o registro de presença, a participação parlamentar, a votação, a segurança da informação e a publicidade dos trabalhos e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, por deliberação de seus membros tomada em reunião realizada em 23 de novembro de 2026, registrada em ata, nos termos do art. 151 do Regimento Interno, e no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, especialmente seus arts. 15, 18, 25, 29, inciso I, 30, incisos II e III, e 32, inciso X, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente seus arts. 13, inciso III, 16, 145 e 151;

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal dispor, em seu Regimento Interno, sobre seu funcionamento e suas sessões, nos termos do art. 25 da Lei Orgânica Municipal, e que compete à Mesa Diretora tomar as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, conforme o art. 29, inciso I, da mesma Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 18, § 5º, admite o registro de presença por sistema eletrônico oficial, exigindo a participação do vereador nos trabalhos do Plenário e nas votações;

CONSIDERANDO que o art. 151 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 02/2026, permite a realização de sessões em ambiente virtual ou híbrido em situações de emergência, calamidade pública ou impossibilidade de reunião presencial, mediante deliberação da Mesa Diretora, assegurados a publicidade, o registro de presença e a autenticidade da votação;

CONSIDERANDO que a representação parlamentar constitui expressão da vontade popular, sendo dever das instituições públicas preservar, dentro dos limites constitucionais e legais, as condições necessárias ao desempenho das funções legislativas, fiscalizatórias e representativas;

CONSIDERANDO que o art. 29, inciso VIII, da Constituição Federal assegura aos vereadores inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, garantia igualmente contemplada no art. 33 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os arts. 16 e 19 do Regimento Interno atribuem à Presidência a direção dos trabalhos legislativos e ao 1º(ª) Secretário(a) a realização das chamadas, o registro das presenças e ausências e a elaboração das atas;

CONSIDERANDO que o comparecimento físico ao recinto do Plenário constitui a regra do exercício do mandato, devendo a participação remota ser excepcional, motivada e previamente regulamentada;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos institucionais, gerais e permanentes, para viabilizar a participação parlamentar, inclusive em situações excepcionais de restrição geográfica, de saúde, à privação de liberdade, sem comprometer a segurança da unidade custodiante, as determinações judiciais ou a regularidade do processo legislativo assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos, a regularidade do processo legislativo e a segurança jurídica das deliberações tomadas com o uso de meios tecnológicos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seus arts. 300 e 337, elege a transformação digital, a acessibilidade, a eficiência e a proteção de dados pessoais como diretrizes da atuação do Poder Público municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, da transparência, da segurança jurídica, da proteção de dados pessoais, da acessibilidade e da continuidade das atividades do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos administrativos, operacionais e tecnológicos destinados à realização de sessões plenárias, de reuniões de Comissões e de audiências públicas em ambiente virtual ou híbrido, bem como à participação remota individual de vereadores, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Egito, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.
§ 1º A utilização dos meios tecnológicos previstos nesta Portaria destina-se à preservação da continuidade dos trabalhos legislativos, à ampliação de sua acessibilidade e à viabilização da participação dos parlamentares nas hipóteses previstas no art. 151 do Regimento Interno e nesta Portaria.
§ 2º A modalidade virtual ou híbrida não altera a natureza das sessões ordinárias, extraordinárias, preparatórias ou solenes, nem modifica as regras relativas à competência, convocação, quórum, votação, tramitação de proposições e demais formalidades regimentais.
§ 3º Esta Portaria não constitui autorização para afastar hipóteses legais ou orgânicas de licença, suspensão, perda de mandato ou impedimento judicial ao exercício da função parlamentar.
§ 4º O comparecimento físico ao recinto do Plenário constitui a regra para o exercício do mandato, sendo a participação remota admitida em caráter excepcional, nas hipóteses e condições previstas nesta Portaria.
§ 5º As sessões e reuniões realizadas em ambiente virtual ou híbrido consideram-se realizadas na sede da Câmara Municipal, para todos os efeitos legais e regimentais, observado o art. 18, caput, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Presidência e a Secretaria Legislativa, sempre que possível, conduzi-las a partir da sede.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:
I – sessão presencial: aquela realizada com comparecimento físico dos vereadores no recinto regularmente destinado aos trabalhos legislativos;
II – sessão virtual: aquela realizada integralmente por meio de plataforma digital institucional, com participação dos vereadores a partir de locais distintos, com transmissão audiovisual e interação síncrona entre os participantes;
III – sessão híbrida: aquela realizada com participação simultânea de vereadores fisicamente presentes no recinto legislativo e de vereadores conectados por sistema eletrônico;
IV – participação remota individual: participação de vereador em sessão presencial ou híbrida por meio do Sistema de Deliberação Remota, quando autorizada nos termos do art. 4º;
V – reunião virtual ou híbrida: reunião de Comissão, audiência pública ou outro ato colegiado da Câmara realizado, total ou parcialmente, por meio do Sistema de Deliberação Remota;
VI – Sistema de Deliberação Remota (SDR): conjunto de equipamentos, programas, recursos de comunicação e procedimentos de autenticação destinados à realização e ao registro dos trabalhos legislativos por meios digitais;
VII – presença eletrônica: registro institucional que comprove a identificação do vereador e sua efetiva participação na sessão, nos termos do art. 18, § 5º, da Lei Orgânica Municipal;
VIII – votação remota: procedimento de coleta, autenticação, registro e apuração de votos manifestados mediante sistema de tecnologia de videoconferência autorizado com registro audiovisual individual.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES E DA ADOÇÃO DAS MODALIDADES VIRTUAL E HÍBRIDA

Art. 3º As sessões poderão excepcionalmente ser realizadas em ambiente virtual ou híbrido nas hipóteses previstas no art. 151 do Regimento Interno, assim compreendidas:
I – situação de emergência declarada ou reconhecida por autoridade competente, ou fato extraordinário de natureza sanitária, climática, de segurança pública ou de defesa civil, que comprometa a reunião presencial;
II – calamidade pública que inviabilize ou torne inseguro o comparecimento dos vereadores;
III – impossibilidade material ou jurídica de realização de reunião presencial no recinto da Câmara, devidamente demonstrada, decorrente, entre outras causas, de interdição, sinistro, risco estrutural, obras, falha de infraestrutura essencial ou determinação de autoridade competente, quando inviável ou inconveniente a designação de outro local nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Orgânica Municipal;
IV – impossibilidade de comparecimento físico de um ou mais vereadores, por motivo justificado e comprovado, nos termos do art. 4º, ou outra situação excepcional que se enquadre nas hipóteses do art. 151 do Regimento Interno.
§ 1º A adoção de sessão virtual ou híbrida ou a participação remota dependerá de prévia deliberação da Mesa Diretora, devidamente registrada, tomada pela maioria de seus membros.
§ 2º A deliberação deverá indicar a justificativa, a modalidade escolhida, o período de aplicação ou as sessões e reuniões abrangidas e os recursos tecnológicos necessários.
§ 3º Nas hipóteses dos incisos I a III do caput, a deliberação poderá abranger período determinado, renovável enquanto perdurar a situação que a motivou; na hipótese do inciso IV, a deliberação referir-se-á a cada sessão ou a período determinado, conforme a natureza do motivo.
§ 4º A deliberação será comunicada aos vereadores com antecedência, ressalvadas as situações supervenientes, que serão comunicadas tão logo conhecidas.

Art. 4º Considera-se impossibilidade de comparecimento físico, para os fins do art. 3º, inciso IV, a situação em que o vereador, no exercício do mandato, esteja temporariamente impedido de comparecer ao recinto do Plenário em razão de:
I – restrição médica à locomoção ou recomendação médica de isolamento ou repouso que não o incapacite para as atividades parlamentares, comprovada por atestado ou relatório médico;
II – gestação de risco, puerpério ou período de amamentação, comprovados por documento médico;
III – deficiência ou mobilidade reduzida, ainda que temporária, que dificulte o deslocamento ou o acesso ao recinto;
IV – acompanhamento de cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente ou dependente em internação hospitalar ou em

tratamento de saúde que exija sua presença contínua, comprovado por documento idôneo;
V – desempenho de missão de representação da Câmara ou de atividade oficial de interesse do Poder Legislativo fora do Município, regularmente autorizada;
VI – caso fortuito ou força maior que impeça o deslocamento, tal como interrupção de vias, evento climático ou falha de transporte, devidamente demonstrado;
VII – Privação de liberdade, quando escoado o prazo da licença automática, desde que não haja determinação judicial expressa de afastamento do vereador das suas funções nesta Câmara.
VIII – determinação ou autorização judicial expressa.
§ 1º O pedido será dirigido à Presidência, por escrito ou por meio eletrônico oficial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, instruído com documento comprobatório, salvo situação superveniente devidamente justificada, hipótese em que poderá ser apresentado até o início da sessão.
§ 2º Os documentos que contenham dados de saúde serão tratados como dados pessoais sensíveis, com acesso restrito à Mesa Diretora e à Secretaria Legislativa, e a deliberação publicada indicará apenas o inciso deste artigo em que se fundamenta.
§ 3º Não constituem motivo para a participação remota os compromissos particulares, as atividades profissionais privadas, as viagens de interesse particular ou a mera conveniência pessoal.
§ 4º A autorização não dispensa o vereador do dever de comparecimento previsto no art. 51, inciso V, do Regimento Interno e cessa tão logo superado o motivo que a ensejou.
§ 5º A participação remota não substitui a licença durante o seu prazo de afastamento quando o motivo impedir o exercício das funções parlamentares, aplicando-se, nesse caso, o art. 36 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 53 e 56 do Regimento Interno.

Art. 5º As participações, sessões e reuniões realizadas nas modalidades previstas nesta Portaria observarão:
I – o calendário legislativo e os horários regimentais;
II – os prazos e as formalidades de convocação;
III – a disponibilização prévia da pauta;
IV – a identificação individual dos participantes;
V – a comunicação audiovisual em tempo real;
VI – o registro de presença;
VII – a observância dos quóruns exigidos para abertura e deliberação;
VIII – o registro dos votos;
IX – o respeito ao direito de manifestação dos vereadores;
X – a publicidade dos trabalhos e a preservação das informações legalmente protegidas;
XI – a acessibilidade dos trabalhos, sempre que tecnicamente viável.

Art. 6º As sessões extraordinárias observarão os arts. 15, § 3º e § 4º, da Lei Orgânica Municipal e 109 e 110 do Regimento Interno, especialmente quanto à convocação, à antecedência regimental e à limitação da deliberação às matérias convocadas.
Parágrafo único. O edital ou comunicação de convocação de qualquer sessão ou reunião realizada nas modalidades virtual ou híbrida deverá indicar a modalidade da sessão, a plataforma utilizada, o endereço de acesso à transmissão pública e as instruções para acesso seguro pelos vereadores, sendo a pauta e as proposições disponibilizadas eletronicamente aos participantes remotos com a antecedência prevista no art. 98 do Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA IDENTIFICAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Art. 7º A participação remota ocorrerá exclusivamente por plataforma digital de videoconferência.
§ 1º O sistema deverá permitir a identificação individual do vereador, confirmação audiovisual da presença do vereador, sempre que tecnicamente viável, a gravação da participação do vereador com áudio e vídeo, para fins de registro de votos e manifestações.
§ 2º É vedado o compartilhamento de credenciais e a delegação de manifestação ou voto a terceiro.
§ 3º A Secretaria Legislativa manterá cadastro atualizado dos vereadores habilitados ao acesso remoto.

Art. 8º Para fins de registro de presença, o vereador deverá:
I – acessar a plataforma digital de videoconferência;
II – manter a câmera ativa durante toda a sessão, com o rosto visível, e realizar identificação audiovisual sempre que solicitada;
III – confirmar sua presença por meio de manifestação expressa audível;
IV – manter condições de comunicação que possibilitem sua participação efetiva;
V – participar dos trabalhos e das votações, observados os impedimentos legais.
§ 1º O registro de presença será realizado até o início da Ordem do Dia, sem prejuízo das chamadas exigidas pelo Regimento Interno.
§ 2º A simples conexão à plataforma, sem identificação adequada e efetiva participação, não constitui prova suficiente de presença parlamentar.
§ 3º O 1º(ª) Secretário(a) procederá às chamadas e registrará os comparecimentos e as ausências, identificando os participantes remotos, conforme o art. 19, inciso II, do Regimento Interno.
§ 4º O vereador em participação remota deverá encontrar-se preferencialmente em ambiente reservado, sem interferência de terceiros em sua manifestação ou voto que possa comprometer o registro da sua voz ou imagem durante a sua manifestação, devendo ainda observar as normas de decoro parlamentar, inclusive o art. 108 do Regimento Interno.
§ 5º O desligamento deliberado da câmera ou a desconexão voluntária durante o processo de votação equipara-se ao abandono do Plenário, para os fins do art. 102, parágrafo único, do Regimento Interno, não se aplicando essa consequência à falha técnica comprovada.
§ 6º A participação remota regularmente autorizada e efetivamente exercida produz os mesmos efeitos regimentais da presença física.

Art. 9º O procedimento de viabilização da participação remota poderá ser iniciado:
I – por requerimento do vereador interessado;
II – por requerimento de seu defensor ou procurador constituído;
III – mediante comunicação do órgão judicial competente;
IV – por iniciativa da Mesa Diretora, quando houver notícia de situação que demande providências institucionais.
§ 1º O requerimento será instruído, sempre que disponíveis, com:
I – identificação do parlamentar;
II – informação sobre a unidade custodiante e a autoridade responsável;
III – cópia ou referência identificável da decisão judicial pertinente;
IV – indicação de eventual restrição ao exercício do mandato ou à comunicação externa; V – informações sobre possibilidade de acesso supervisionado a equipamento de videoconferência.
§ 2º A análise administrativa terá caráter prioritário, considerando a relevância institucional da representação parlamentar, sem prejuízo das exigências legais.

Art. 10. Constatada a viabilidade jurídica da participação do vereador privado de liberdade, a Presidência poderá solicitar à direção da unidade custodiante:
I – autorização para participação do parlamentar em sessões legislativas por videoconferência;
II – disponibilização de equipamento apropriado, quando possível;
III – acesso supervisionado à plataforma de videoconferência;
IV – condições para identificação audiovisual e manifestação de voto;
V – compatibilização do horário de participação com as rotinas de segurança da unidade; VI – indicação de servidor responsável pelo apoio operacional.
§ 1º A autorização solicitada limitar-se-á às atividades parlamentares admitidas pela situação jurídica do vereador.

§ 2º A Câmara não poderá impor à administração penitenciária obrigações incompatíveis com a legislação de execução penal, com as condições de custódia ou com determinações judiciais.

Art. 11. O vereador privado de liberdade que não estiver impedido do exercício do mandato e regularmente autorizado à participação remota, poderá exercer as prerrogativas regimentais compatíveis com sua situação jurídica, inclusive manifestação, discussão e votação.
§ 1º O voto será pessoal e indelegável.
§ 2º As manifestações e os votos deverão ser registrados pelos mesmos critérios de autenticidade exigidos dos demais participantes remotos.
§ 3º A participação somente produzirá efeitos para quórum e deliberação quando satisfeitos todos os requisitos legais, orgânicos, regimentais e judiciais pertinentes.

Art. 12. A participação do vereador privado de liberdade, quando regularmente autorizada, deverá observar as seguintes medidas:
I – identificação audiovisual previamente à abertura dos trabalhos e sempre que houver dúvida fundada;
II – confirmação da identidade do vereador;
III – utilização de canal de comunicação autorizado;
IV – possibilidade de comunicação em tempo real;
V – registro individual da presença e dos votos;
VI – observância das condições de supervisão determinadas pela autoridade custodiante; VII – vedação à substituição do vereador por terceiro em qualquer manifestação ou votação;
VIII – proteção das comunicações e informações sujeitas a sigilo legal.
Parágrafo único. A supervisão da unidade custodiante não poderá ser confundida com autorização para interferência na manifestação política ou no conteúdo do voto parlamentar, sem prejuízo das restrições legitimamente impostas por decisão judicial.

Art. 13. Aos vereadores regularmente autorizados à participação remota serão asseguradas, em igualdade de condições com os participantes presenciais, as prerrogativas regimentais de:
I – acompanhar os debates e proposições;
II – solicitar e usar a palavra;
III – discutir matérias incluídas na pauta;
IV – formular questões de ordem;
V – apresentar requerimentos e manifestações pelas vias institucionais admitidas;
VI – exercer o direito de voto;
VII – acompanhar a proclamação dos resultados;
VIII – solicitar registro de declaração de voto ou ocorrência relevante em ata, quando regimentalmente permitido;
IX – inscrever-se para uso da palavra e apartear, observados a ordem de inscrição e os prazos do Regimento Interno.
§ 1º A Presidência adotará medidas para evitar que dificuldades tecnológicas imputáveis à infraestrutura institucional causem prejuízo indevido à participação parlamentar.
§ 2º A Presidência assegurará aos participantes remotos mecanismo de solicitação da palavra.

Art. 14. Nas sessões híbridas, a direção dos trabalhos será exercida preferencialmente a partir do recinto do Plenário. Encontrando-se o Presidente em participação remota, a direção dos trabalhos presenciais poderá ser exercida, em apoio ao presidente, pelo substituto regimental presente no recinto, salvo se houver condições técnicas seguras para sua condução remota.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES, DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DOS DEMAIS ATOS

Art. 15. As reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias poderão realizar-se em ambiente virtual ou híbrido nas hipóteses do art. 3º, por decisão do respectivo Presidente, comunicada previamente à Mesa Diretora, aplicando-se, no que couber, as regras desta Portaria.
§ 1º A participação remota regularmente autorizada será computada para o quórum de funcionamento e de deliberação da Comissão.
§ 2º Os pareceres poderão ser assinados eletronicamente, observado o art. 38, § 4º, do Regimento Interno.

Art. 16. As audiências públicas e a tribuna popular, previstas nos arts. 34, inciso II, e 150 do Regimento Interno, poderão ser realizadas nas formas presencial, híbrida ou virtual, assegurados a ampla divulgação, a inscrição prévia dos participantes, a transmissão pública e o registro dos trabalhos.

Art. 17. A posse ou recondução de vereador ou de suplente e a prestação do compromisso regimental serão realizadas presencialmente, admitida excepcionalmente, a forma remota nas hipóteses do art. 3º ou do art. 4º desta portaria, mediante prestação do compromisso ao vivo, por meio audiovisual, com registro em ata e assinatura eletrônica do termo de posse.

CAPÍTULO V
DO QUÓRUM E DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

Art. 18. A abertura das sessões observará o quórum mínimo de um terço dos membros da Câmara, previsto no art. 18, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e no art. 91 do Regimento Interno, ressalvadas as sessões solenes.
§ 1º Nas deliberações, será observada a presença da maioria absoluta dos membros, conforme o art. 16 da Lei Orgânica Municipal, ressalvados os quóruns especiais legalmente previstos.
§ 2º O parlamentar conectado remotamente será computado para o quórum somente quando sua participação estiver autorizada nos termos desta Portaria e sua identidade e presença estiverem confirmadas.
§ 3º A Secretaria Legislativa manterá registro atualizado dos parlamentares presentes, ausentes, licenciados ou impedidos.

Art. 19. As votações observarão os processos simbólico e nominal previstos nos arts. 100 a 102 do Regimento Interno.
§ 1º Nas sessões virtuais ou híbridas, a votação simbólica deverá ser realizada de modo a permitir identificação e contagem inequívoca dos votos favoráveis e contrários.
§ 2º Quando não houver segurança suficiente na identificação do voto pelo processo simbólico, a Presidência adotará a verificação nominal, respeitadas as regras regimentais aplicáveis.
§ 3º Será obrigatória a votação nominal nas hipóteses previstas no art. 102 do Regimento Interno.
§ 4º Na votação nominal remota, o vereador manifestará seu voto pessoalmente, por meio audiovisual ou de mecanismo eletrônico institucional que assegure sua identidade, a autenticidade e o registro do voto.

Art. 20. Antes da proclamação do resultado, a Presidência verificará:
I – o quórum exigido;
II – a identificação dos votantes;
III – a inexistência de duplicidade de voto;
IV – a regularidade dos votos registrados;
V – a existência de falha tecnológica relevante.
§ 1º Ocorrendo instabilidade que comprometa a identificação ou autenticidade de voto, a Presidência suspenderá a coleta daquele voto até o restabelecimento das condições necessárias, respeitadas as regras de votação e de verificação do resultado.
§ 2º Persistindo falha que comprometa o quórum ou a confiabilidade da votação, a Presidência adotará as medidas regimentais cabíveis, inclusive suspensão da sessão, quando necessária.
§ 3º Interrompida, por falha técnica, a conexão de participante remoto durante a votação, a Presidência poderá aguardar o restabelecimento por até 15 (quinze) minutos, por analogia ao art. 94, parágrafo único, do Regimento Interno, colhendo o voto antes da proclamação do resultado; não restabelecida a conexão, o vereador

será registrado como ausente naquela votação, sem prejuízo de sua presença na sessão e da validade da deliberação, se mantido o quórum.
§ 4º Proclamado o resultado, não se repetirá a votação em razão de reconexão posterior, ressalvada a verificação prevista no art. 101, § 1º, do Regimento Interno.
§ 5º As ocorrências técnicas que afetarem a votação serão registradas em ata, com indicação do horário e das providências adotadas.

Art. 21. Nas sessões virtuais ou híbridas, as votações serão abertas, vedada a adoção de escrutínio secreto por meio remoto.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE, DAS ATAS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 22. As sessões virtuais e híbridas, bem como as reuniões de que trata o Capítulo IV, deverão ser transmitidas ao público por canal oficial da Câmara Municipal, preferencialmente em tempo real, observadas as limitações técnicas devidamente justificadas.
§ 1º A gravação audiovisual integrará os registros institucionais da sessão.
§ 2º A publicidade deverá compreender, no mínimo, a identificação da sessão, a pauta, o registro dos trabalhos, as deliberações e os resultados das votações.
§ 3º O sigilo de sessão ou de parte dos trabalhos somente poderá ser estabelecido nos termos do art. 18, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, mediante deliberação de dois terços dos vereadores, por motivo relevante, observadas as demais disposições legais.
§ 4º Ocorrendo impossibilidade técnica superveniente de transmissão em tempo real, a gravação integral será disponibilizada no canal oficial, com registro da ocorrência em ata.
§ 5º Nas sessões virtuais, o acesso do público dar-se-á pela transmissão oficial, que contará, sempre que tecnicamente viável, com recursos de acessibilidade, como interpretação em Libras.

Art. 23. As atas registrarão, além das informações ordinariamente exigidas:
I – a modalidade da sessão;
II – os vereadores participantes presencialmente e por meio remoto;
III – os registros de presença;
IV – as manifestações e deliberações relevantes;
V – os resultados das votações;
VI – as ocorrências técnicas que tenham afetado os trabalhos;
VII – as suspensões e providências adotadas;
VIII – os vereadores autorizados à participação remota individual.
Parágrafo único. A ata será elaborada pelo 1º(ª) Secretário(a) e assinada conforme o art. 19, inciso V, do Regimento Interno,.

Art. 24. O tratamento de dados pessoais realizado para execução desta Portaria observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Parágrafo único. As informações relativas à saúde, à situação jurídica e a outros dados pessoais sensíveis dos parlamentares e demais participantes somente serão tratadas e divulgadas na medida necessária ao cumprimento das finalidades institucionais e das obrigações legais.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 25. Para efeitos desta portaria a Mesa Diretora:
I – Deliberará sobre a adoção de sessões virtuais e híbridas e sobre os pedidos de participação remota individual, conforme o art. 151 do Regimento Interno e esta Portaria;
II – acompanhará a execução das medidas previstas nesta Portaria;

Art. 26. Para efeitos desta portaria, o Presidente da Câmara Municipal:
I – executará as deliberações da Mesa Diretora;
II – determinará as providências administrativas e tecnológicas necessárias à realização das sessões;
III – Dará cumprimento às decisões judiciais relativas ao exercício do mandato, nos termos do art. 30;
IV – Solucionará as questões operacionais emergentes, respeitadas as competências dos demais órgãos da Câmara;
V – zelará pela regularidade das votações e pela observância das normas regimentais.

Art. 27. A Secretaria Legislativa deverá:
I – preparar e organizar os procedimentos de acesso às sessões;
II – auxiliar na identificação dos vereadores;
III – registrar presenças e ausências;
IV – manter os registros de votação;
V – elaborar, organizar e preservar as atas e os documentos pertinentes;
VI – comunicar à Presidência eventuais inconsistências ou incidentes relevantes;
VII – receber, autuar e instruir os pedidos de participação remota individual, submetendo-os à Mesa Diretora.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A implantação do Sistema de Deliberação Remota será precedida de testes de funcionamento, treinamento dos e cada sessão virtual ou híbrida será precedida de teste de conexão com os participantes remotos.

Art. 29. A adoção de sessão virtual ou híbrida observará as condições estabelecidas pelo art. 151 do Regimento Interno, não sendo esta Portaria fundamento autônomo para ampliação das hipóteses nele previstas.

Art. 30. Sobrevindo decisão judicial que determine ou autorize a participação remota de vereador, ou que disponha de forma diversa sobre o exercício do mandato, a Presidência dará cumprimento à ordem, ouvida previamente a Assessoria Jurídica, aplicando-se, no que couber, as regras desta Portaria quanto à identificação, à presença, à manifestação e à votação, e solicitando às autoridades competentes as condições operacionais necessárias.
Parágrafo único. O cumprimento de decisão judicial não amplia as hipóteses desta Portaria nem constitui precedente para situações diversas daquela por ela alcançada, salvo se assim determinado expressamente.

Art. 31. Os casos omissos de natureza exclusivamente administrativa ou operacional serão encaminhados à Presidência, observadas as competências da Mesa Diretora e do Plenário, bem como as disposições legais e regimentais.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições administrativas em contrário, sem prejuízo da prevalência da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

São José do Egito/PE, 23 de novembro de 2026.

ROMERO AUGUSTO VILAR DANTAS NETO
Presidente

JOSÉ ROBERTO DA SILVA BERNARDES
Vice-Presidente

FERNANDA DELLAMARY NUNES DE ARAÚJO JUCÁ
1ª Secretária

DAMIÃO GOMES LEITE
2º Secretário

Publicado por:
Fábio Borja Gonçaves de Melo Filho
Código Identificador:E4EC39A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE MATRÍCULA SME Nº 265 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Egito, Pernambuco.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de orientar e estabelecer procedimentos e normas para realização da matrícula em todas as instituições da rede pública municipal de ensino e, considerando:

- A Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394 de 20 de dezembro de 1996;

- Os artigos 53 e 54 da Lei Federal nº. 8069/1990, que dispõem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A Resolução CNE/CEB nº 01/2002, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;

- A Resolução CNE/CEB nº 03/2025, que institui Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA;

- As Resoluções CNE/CEB n.º 01/2010 e 06/2010, que definem as diretrizes operacionais para as matriculas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- A Resolução do CME nº 01, de 10/06/2025 que estabelece princípios e normas para a organização e a autorização de funcionamento das intuições de Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Educação; e a

- A Instrução Normativa do CME Nº 01, de 03/03/2026 que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Egito, Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a Organização da Rede Escolar, através dos procedimentos de matrícula do(a)s estudantes na rede municipal de ensino.

Art. 2º Competirá a SME:

I - orientar os(as) Gestores(as) Escolares no que se refere aos procedimentos de matrícula e de renovação matrícula escolar;

II- identificar turmas/turnos nas escolas da rede para atendimento da demanda;

III - planejar, em conjunto com a Gestão de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano atenda, de acordo com a sua capacidade, todos(as) os(as) estudantes inseridos(as) naquela extensão territorial;

IV - proceder à renovação das matrículas dos(as) estudantes de cada Escola;

V - planejar e garantir as vagas para os(as) estudantes, em continuidade dos estudos, dentro da Rede Municipal de Ensino; e

VI - planejar e garantir as vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental para estudantes concluintes e oriundos de escolas da rede de ensino do município que só ofertam os anos iniciais.

Art. 3º O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo máximo estabelecido na Resolução do CME nº 01, de 10.06.2025 e na Resolução CEE/PE nº 3/2006, D.O.E- PE de 13.04.2006, de acordo com os níveis e modalidades descritos a seguir:

I - na Educação Infantil:
a) Berçário: 05 crianças;

b) Creche: 08 crianças;

c)Creche I:12 crianças;

d)Creche II: 18 crianças; e

e)Pré-escola: 20 crianças.

II - no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) 1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;

b) 2º e 3º ano: 30 (trinta) estudantes;

c) 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes; e

d) Módulos I, II, III e IV da modalidade EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes.

III - no Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) 6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes; e

b) Módulos V, VI, VII e VIII da modalidade EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 4º Quando o número de vagas na Unidade Escolar for superior à demanda, a oferta de matrícula de creche (0 a 3 anos) será de acordo com a classificação estabelecida pelos seguintes critérios de prioridade:

I - Famílias em situação de vulnerabilidade, inscritas no CadÚnico ou beneficiárias de programas como o Bolsa Família.

II - crianças com deficiência ou condições específicas de saúde/risco nutricional comprovadas por laudo.

III - crianças em situação de acolhimento familiar/institucional, com medida protetiva ou mães adolescentes.

IV - mães, pais ou responsáveis com vínculo empregatício ou atividade remunerada.

V - proximidade da residência à unidade escolar.

Art. 5º A matrícula da Rede Municipal de Educação deverá obedecer ao seguinte CRONOGRAMA:

I - Os estudantes da Rede Municipal de Ensino terão suas matrículas renovadas no período de 30/11/2026 até 11/12/2026, ficando o responsável com a necessidade de comparecer à escola para assinatura da renovação da matrícula para o Ano Letivo de 2027.

II - No período de 14/12/2026 a 18/12/2026, as unidades escolares deverão fazer o levantamento da demanda das turmas em terminalidade ou que não ofertem o nível ou modalidade na referida unidade escolar e encaminhar a relação nominal dos estudantes para realização da matricula de 2027 à Secretaria Municipal de Educação com o nome das escolas da Rede Municipal de preferência das famílias, a fim de serem garantidas as respectivas vagas preiteadas.

III – O período de matricula para os estudantes novatos em cada unidade Escolar ocorrerá no período de 07/01/2027 a 22/01/2027.

Art. 6º São critérios para o acesso aos níveis e modalidades de ensino:

I - Na Creche, crianças de 0 a 3 anos completos até o dia 30 de junho de 2027;

II - Na Educação Infantil (pré-escola), crianças na faixa etária de 4 a 5 anos completos até o dia 30 de junho de 2027; e

III - No 1º ano do Ensino Fundamental, crianças com seis anos de idade completos até o dia 30 de junho de 2027, conforme Lei Estadual n° 15.610, de 06/10/2015.

Art. 7° Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:

I – requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável legal, ou pelo(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;

II – termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável legal do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;

III – termo de ciência referente ao tratamento dos dados dos(as) estudantes (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018);

IV – termo de ciência de uso de som e imagem para atividades estritamente pedagógicas.

V – Declaração ou Histórico Escolar (não devendo conter emendas e/ou rasuras);

VI – cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;

VII – cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

VIII – cópia do comprovante de residência com o CEP;

IX – cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);

X – cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e

XI – 1 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos deste artigo, devendo o pai, mãe, responsável legal pelo(a) estudante ou o(a) próprio(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.

§ 2º O(A) estudante que deixar de apresentar o histórico escolar citado no inciso IV do caput deste artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido(a) à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua o Art. 9º da Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 29.11.2017) e do Regimento Substitutivo Unificado da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de Certidão de Nascimento, deverá a Gestão Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da Escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

Art. 8° As anotações referentes à conclusão do ano/semestre letivo antecederão ao período de efetivação da matrícula, devendo ser encerradas, até o último dia do ano/semestre em curso, com vistas a assegurar a matrícula do(a) estudante para o ano/ semestre letivo seguinte e otimizar a organização da Rede Escolar.

Art. 9º É de responsabilidade da Gestão Escolar coordenar, validar e assegurar a legalidade dos processos de transferência de estudantes, garantindo a continuidade do percurso pedagógico e a atualização imediata dos registros funcionais.

Art. 10. A efetivação do processo de transferência compreenderá as seguintes etapas:

I - recebimento do pedido oficial de transferência protocolado pelos pais, responsável legal, quando menor de idade, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de idade ou emancipado(a);

II - análise prévia da regularidade da vida escolar do(a) estudante;

III – registro da movimentação em livro específico com assinatura do responsável;

IV – expedição do Histórico Escolar ou, na impossibilidade deste, deve ser emitida Declaração da Situação do(a) Estudante, com validade de 15 (quinze) dias, de acordo com a legislação vigente; e

V – arquivamento e guarda de cópia da documentação de saída no prontuário individual do estudante na Escola de origem.

Art. 11. A efetivação da matrícula dos(as) estudantes das etapas de continuidade, de recepção, de transferência entre escolas municipais e estudantes novatos(as), serão divulgados pelas escolas municipais à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. As Escolas Municipais deverão realizar a divulgação dos processos e prazos para Renovação e Matrícula junto à comunidade escolar.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial Inclusiva, nas escolas municipais, obedecendo às diretrizes e normas pertinentes.
Parágrafo único. A Educação Especial Inclusiva tem como público-alvo os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação.

Art. 14. A matrícula na Educação Especial Inclusiva da Rede Pública Municipal, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais.
Parágrafo único. Deverá ser assegurada a oferta do Atendimento Educacional Especializado-AEE no contra turno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 12.686/2025.

Art. 15. A matrícula do(a) estudante da Educação Especial Inclusiva, no AEE - Atendimento Educacional Especializado, deverá ser

efetivada, prioritariamente, na Escola em que ele(a) estuda e, caso a Escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra Escola da Rede Municipal de Ensino que disponha desse atendimento ou nos Centros de Atendimento Educacional Especializado da Sala Azul.

Art. 16. Aos(Às) estudantes, público-alvo da Educação Especial Inclusiva, será assegurado profissional de Apoio Escolar, desde que comprovada a necessidade de auxílio em locomoção, alimentação e higienização, visando garantir seu acesso e permanência na escola.

Art. 17. Ao(À) estudante surdo(a), cego(a), com baixa visão ou surdo-cego serão assegurados(as), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor(a) intérprete, professor(a) instrutor(a) de Libras, professor(a) brailista e guia - intérprete.

Art. 18. A matrícula na Educação de Jovens e Adultos-EJA tem por objetivo ofertar vagas àqueles que não tiveram acesso aos estudos, na idade própria, no Ensino Fundamental.

Art. 19. Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos, conforme Resolução CNE/CEB nº 3 de junho de 2010.

Art. 20. O Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos será ofertado, semestralmente, através de módulos, com a seguinte configuração:

I – módulos I, II, III e IV, referentes aos Anos Iniciais; e

II – módulos V, VI, VII e VIII, referentes aos Anos Finais.

Art. 21. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao(à) estudante ou a seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da efetivação da matrícula.

Art. 22. Os estudantes matriculados nas escolas municipais onde não houver a oferta de níveis e modalidades em decorrência do reordenamento da rede, deverão matricular-se em unidades escolares mais próximas de suas residências.

Art. 23. Esta Portaria Normativa passa a vigorar a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, ficando revogadas as disposições em contrário.

José do Egito- PE, de 25 de novembro de 2026.
,

ELIANA BRITO ALVES AGUIAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A2EF255D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 117/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 117/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00053/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00053/2026, para Aquisição parcelada de Materiais de Construção em Geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura de São José do Egito–PE. Lote 1: Manduzao Construcoes Ltda. CNPJ: 42.706.594/0001-09, pelo valor de R$137.900,00. São José do Egito, 26/11/2026. Odeilson Erickson Soares de Siqueira. Secretário Municipal de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E740FA88

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 117/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 117/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00053/2026. Compra. Aquisição parcelada de Materiais de Construção em Geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura de São José do Egito–PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Odeilson Erickson Soares de Siqueira, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Egilma Clécia Soares Silva, Chefe de Divisão, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00053/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 26/11/2026. Odeilson Erickson Soares De Siqueira. Secretário Municipal de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:59D39A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 114/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 114/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00050/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00050/2026, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$839.852,78. São José do Egito, 26/11/2026. Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:10A83B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 115/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 115/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00051/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00051/2026, para Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda, pelo valor de R$679.995,26. São José do Egito, 26/11/2026. Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:57EE9994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 116/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 116/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00052/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00052/2026, para Aquisição parcelada de Carnes, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$879.906,88. São José do Egito, 26/11/2026. Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B193DCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 118/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 118/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00054/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00054/2026, para Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$307.390,30. São José do Egito, 26/11/2026. Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B6822D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 119/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 119/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00055/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00055/2026, para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$389.999,35. São José do Egito, 26/11/2026. Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B41D8C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 122/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 122/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00057/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Mobiliários destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Plano de Trabalho da Secretaria de Educação Estadual de Pernambuco, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Valor: R$1.762.289,00. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 10 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis. São José do Egito, 26/11/2026. Luis Antônio Pereira da Silva. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:584C9DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 114/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 114/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00050/2026. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Lindelson Handerson Sousa Gomes, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00050/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido

contrato. São José do Egito, 26/11/2026. ELIANA BRITO ALVES AGUIAR. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C0F495C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 115/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 115/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00051/2026. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Lindelson Handerson Sousa Gomes, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00051/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 26/11/2026. ELIANA BRITO ALVES AGUIAR. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:EB34C5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 118/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 118/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00054/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Lindelson Handerson Sousa Gomes, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 26/11/2026. Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D90B789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 119/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 119/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00055/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Lindelson Handerson Sousa Gomes, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00055/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 26/11/2026. Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:25AF539D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 047/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00009/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 047/2026. CDC. Credenciamento Nº 00009/2026. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00009/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Feira de Saúde Oftalmológica, contemplando Consultas Médicas Oftalmológicas, fornecimento de Óculos com lentes corretivas e Exames de apoio diagnóstico (Ultrassonografia de globo ocular/ órbita e Retinografia colorida binocular), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Assoc de Protecao e Assistencia a Mat Infancia Buique. CNPJ: 11.476.660/0001-60, pelo valor de R$500.000,00. São José do Egito, 26/11/2026. Lúcia de Fátima Lima Brito. Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D806D0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 047/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00009/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 047/2026. CDC. Credenciamento Nº 00009/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Feira de Saúde Oftalmológica, contemplando Consultas Médicas Oftalmológicas, fornecimento de Óculos com lentes corretivas e Exames de apoio diagnóstico (Ultrassonografia de globo ocular/órbita e Retinografia colorida binocular), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Lúcia de Fátima Lima Brito, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Alberto Cauê de Siqueira Patriota, Chefe de Departamento - Secretaria de Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00009/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido

contrato. São José do Egito, 26/11/2026. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO. Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:FA6A11D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 047/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00009/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 047/2026. CDC. Credenciamento Nº 00009/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Feira de Saúde Oftalmológica, contemplando Consultas Médicas Oftalmológicas, fornecimento de Óculos com lentes corretivas e Exames de apoio diagnóstico (Ultrassonografia de globo ocular/órbita e Retinografia colorida binocular), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: ASSOC DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MAT INFANCIA BUIQUE, CNPJ: 11.476.660/0001-60. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com. São José do Egito, 25/11/2026. LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA. Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:FBED8137

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - REMANESCENTE DE OBRA

A Agente de Contratação do Município de São Lourenço da Mata/PE torna público que será retomada a sessão do Processo supracitado, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO EMP. ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NA RUA BEIRA RIO, BAIRRO: PENEDO, AO LADO DA CRECHE VOVÓ ISAURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. (EMENDA PARLAMENTAR Nº 202527180004–DEP.AUGUSTO COUTINHO). Data e horário da retomada da sessão: **30 de novembro de 2026, as 13:00min, por meio da Plataforma BNC – www.bnc.org.br**.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 26/11/2026.
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva. Agente de contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:B56A83C4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, EM RAZÃO DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL À RADIAÇÃO SOLAR E DAS ELEVADAS TEMPERATURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, que assegura aos trabalhadores o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
CONSIDERANDO especialmente o disposto no § 4º do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, incluído pela Lei Federal nº 13.595/2018, segundo o qual as condições climáticas da área geográfica de atuação deverão ser consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho dos agentes;
CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saúde desempenham suas atividades predominantemente em ambiente externo, mediante visitas domiciliares, deslocamentos territoriais, acompanhamento de famílias e ações de promoção e prevenção da saúde, permanecendo frequentemente expostos à radiação solar e às condições ambientais adversas;
CONSIDERANDO os alertas e as previsões climáticas emitidos pelos órgãos oficiais de monitoramento meteorológico, acerca da intensificação do fenômeno El Niño no segundo semestre de 2026, com potencial repercussão sobre o regime de temperaturas e precipitações no Nordeste brasileiro;
CONSIDERANDO que a elevação das temperaturas, associada à exposição prolongada à radiação solar e ao esforço físico durante as atividades externas, representa fator de risco à saúde dos trabalhadores, podendo ocasionar desidratação, exaustão térmica, insolação e outros agravos relacionados ao calor;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos processos de trabalho às condições climáticas locais, sem prejuízo da continuidade, da qualidade e da efetividade dos serviços prestados à população;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em caráter excepcional e temporário, a adequação da jornada diária de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados à Rede Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata – PE, passando de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, em turno contínuo, observada a compatibilização com a carga horária semanal legal e o regime jurídico aplicável.

Art. 2º A jornada de trabalho de que trata esta Portaria será cumprida, preferencialmente, no horário das 08h às 14h, ou em outro horário definido pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde, considerando as características territoriais e as necessidades dos serviços.

Art. 3º A adequação da jornada tem como objetivos:

I – Reduzir o tempo de exposição dos profissionais à radiação solar e às temperaturas elevadas;

II – Prevenir agravos à saúde relacionados ao estresse térmico, à desidratação e à exposição prolongada ao calor;

III – Promover melhores condições de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

IV – Adequar a organização dos processos de trabalho às condições climáticas da região;

V – Garantir a continuidade e a qualidade das ações de acompanhamento territorial e assistência às famílias cadastradas.

Art. 4º Compete à Coordenação da Atenção Primária à Saúde, em conjunto com as coordenações das Unidades de Saúde da Família:

I – Organizar os processos de trabalho e as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, considerando a adequação do horário estabelecido nesta Portaria;

II – Reorganizar o planejamento das visitas domiciliares, priorizando os períodos de menor incidência de radiação solar;

III – Garantir a continuidade das ações de acompanhamento das famílias, visitas domiciliares, atualização cadastral e demais atribuições inerentes à categoria;

IV – Organizar a participação dos profissionais nas reuniões de equipe, atividades coletivas e demais ações programadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º A presente adequação terá caráter temporário, vigorando até 28 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogada, revista ou revogada, conforme a evolução das condições climáticas, os alertas emitidos pelos órgãos oficiais e a avaliação da gestão municipal.

Art. 7º A Coordenação da Atenção Primária à Saúde deverá acompanhar a implementação desta Portaria, avaliando seus efeitos sobre as condições de trabalho dos profissionais e a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço da Mata/PE, 23 de novembro de 2026.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D0E1794D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2026

Objeto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 009/2026**, tento por objetivo as **SUPLEMENTAÇÕES QUALITATIVAS** dos serviços relativos ao referido contrato, no percentual de **6,18% (seis vírgula dezoito por cento)**, com repercussão financeira de **R$ 43.285,02 (Quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, ajustando o valor inicialmente contratado, para o montante de **R$ 743.285,02 (Setecentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos). Data de assinatura 25/11/2026**.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7AA5C8B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026.** Serviço. Secretaria de Agricultura. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caminhões-Pipa, com Fornecimento de Motorista, destinados ao Transporte e Distribuição de Água Potável ou Bruta, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agroecologia de Sertânia – PE. Data da Abertura: 10 de dezembro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R$ 991.200,00 (novecentos e noventa e um mil e duzentos reais) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025 @gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614 Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:296FF71C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026.** Aquisição. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à oferta de Alimentação aos usuários atendidos pelos Serviços do CRAS, CREAS e Cadastro Único, durante a realização de atividades coletivas, oficinas, campanhas e ações socioeducativas, em atendimento ao Projeto Técnico e Plano de Trabalho de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – RP2, vinculado à Programação nº 261410520250001, do Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE. Data da Abertura: 14 de dezembro de 2026, às 08:00h. Valor Global estimado: R$ 161.964,22 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: s ertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.co m. e pelo Número Telefone: (87) 9 9198 6614 Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:51572204

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Solidão, no valor estimado de R$ 210.533,02 (duzentos e dez mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 16 de Dezembro de 2026, às 08:00h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 27 de Novembro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:52A049A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026 – FUNPRESOL.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Pensão por Morte, a contar de 16 de novembro de 2026, a Sra. **IRACEMA ANGELINA DA SILVA**, em virtude do falecimento do ex servidor inativo JOSUEL VITORINO DA SILVA, matricula n.º 232, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, falecido em 13/10/2013, com fundamento no artigo 40, §7º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 8º, inciso I; artigo 32; artigo 34, inciso I e artigo 41, inciso V, alínea “c”, item 6 da Lei Municipal 334/2021.
.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 27 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3D37FE62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 042/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00034/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00034/2026, para Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lotes 4, 5, 10: A & M Material de Construcao Ltda. CNPJ: 31.987.636/0001-00, pelo valor de R$383.775,99 Lote 2: A. Siqueira Construcao Eireli. CNPJ: 11.468.154/0001-29, pelo valor de R$86.030,50 Lotes 3, 6, 7: Andre Barbosa Morais. CNPJ: 28.557.654/0001-30, pelo valor de R$254.559,75 Lote 8: Dimecon Materiais e Solucoes Ltda. CNPJ: 68.630.826/0001-78, pelo valor de R$22.800,00 Lote 1: Mosini, Maia & Cia Ltda. CNPJ: 43.850.771/0001-80, pelo valor de R$19.900,00. Tabira, 26/11/2026. Maria Giseli Louredo Lima Padilha. Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:11AA4BF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 043/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 043/2026. CDC. Credenciamento Nº 00003/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e/ou Profissional para prestação de Serviços Médicos de Feira de Saúde (Consultas e Exames), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Tabira Órgão orçamentário: 30000 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade orçamentária: 30200 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 3002 – Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Atenção Básica Ação: 2.45 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB Despesa: 1289 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: Fonte de recurso:16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Contrato Nº: 00093/2026. Contratado: Instituto Santa Barbara de Gestao, Assistencia a Saude e Promocao Social. CNPJ: 11.204.751/0001-46. Valor R$422.810,30. Vigência: de 26/11/2026 a 26/11/2027. Tabira, 26/11/2026. Contrato Nº: 00094/2026. Contratado: Instituto Beneficente Vale do Sao Francisco. CNPJ: 35.445.998/0001-12. Valor R$422.810,30. Vigência: de 26/11/2026 a 26/11/2027. Tabira, 26/11/2026. Contrato Nº: 00095/2026. Contratado: Alta Med Ltda. CNPJ: 53.288.433/0001-50. Valor R$422.810,30. Vigência: de 26/11/2026 a

26/11/2027. Tabira, 26/11/2026.Maria Giseli Louredo Lima Padilha. Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3EA5A2DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 042/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 042/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00034/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 26/11/2026. MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA. Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:FFA0084A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00236/2025-SDC – DISPENSA Nº 00043/2025

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00130/2025 – DISPENSA Nº 00043/2025 – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00236/2025-SDC. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00, representado pela Prefeita Joelda Lima da Silva Pereira. CONTRATADO: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 47.630.228/0001-29, representada por Sérgio Ferreira de Lima. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 00236/2025-SDC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó/PE no levantamento e análise dos dados funcionais dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, bem como na execução dos cálculos necessários ao pagamento dos valores decorrentes de recursos do FUNDEF/FUNDEB recuperados judicialmente, referentes ao período de 2001 a 2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a constante do contrato original, sem alteração. VIGÊNCIA: de 30 de novembro de 2026 a 29 de novembro de 2027.

Tacaimbó/PE, 24 de novembro de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B9204067

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00223/2025-SDC – INEXIGIBILIDADE Nº 00032/2025

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00032/2025 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 00223/2025-SDC. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00, representado pela Prefeita Joelda Lima da Silva Pereira. CONTRATADO: 62.734.254 ADEILSON ADEJAR DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 62.734.254/0001-90, representado por Adeilson Adejar dos Santos Silva. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de Tacaimbó/PE, referente à Rota 9 – Noite: Riacho Fechado a BR-232. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 043, de 26 de dezembro de 2023; e Lei Complementar nº 123/2006. VALOR: R$ 44.255,82 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 51000 – Secretaria de Educação e Cultura; Unidade 51001 – Departamento de Ensino Fundamental; Ações 12.782.12022.085, 12.782.12022.208 e 12.782.12022.209 – Manutenção das atividades do transporte escolar (ensino médio, educação infantil e ensino fundamental); Elemento de Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

Tacaimbó/PE, 03 de novembro de 2025.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:18B14ACC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00225/2025-SDC – INEXIGIBILIDADE Nº 00032/2025

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00032/2025 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 00225/2025-SDC. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00, representado pela Prefeita Joelda Lima da Silva Pereira. CONTRATADO: 62.908.857 DIOZENE FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ nº 62.908.857/0001-61, representado por Diozene Francisco dos Santos. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de Tacaimbó/PE, referente à Rota 28 – Manhã: Sítio Cafundó a Escola Raimundo Nonato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 043, de 26 de dezembro de 2023; e Lei Complementar nº 123/2006. VALOR: R$ 54.066,05 (cinquenta e quatro mil, sessenta e seis reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 51000 – Secretaria de Educação e Cultura; Unidade 51001 – Departamento de Ensino Fundamental; Ações 12.782.12022.085, 12.782.12022.208 e 12.782.12022.209 – Manutenção das atividades do transporte escolar (ensino médio, educação infantil e ensino fundamental); Elemento de Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

Tacaimbó/PE, 03 de novembro de 2025.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:271D8907

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, SEUS FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS CONTRATANTES E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TACARATU, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07; o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15; e o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ nº 03.575.106/0001-01, doravante denominados CONTRATANTES, resolve formalizar a EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 585, Sala 23, Edifício Jacari, Alphaville, Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes considerações e cláusulas.

DOS CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 059/2026 decorre do Processo Licitatório nº 048/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na gestão da frota de veículos automotores pertencentes ao Município de Tacaratu/PE, mediante sistema informatizado de gerenciamento, abrangendo serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes e acessórios por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório resultou na contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., mediante proposta comercial contendo percentual de desconto de 66,01% (sessenta e seis vírgula zero um por cento), incidente sobre os valores dos serviços e fornecimentos realizados por intermédio da rede credenciada;

CONSIDERANDO que o valor originalmente estimado da contratação corresponde a R$ 3.637.440,00 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), resultando, após a aplicação do percentual de desconto vencedor, no valor estimado de R$ 1.236.365,86 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira, §§ 2º, 3º e 4º, do Contrato Administrativo nº 059/2026 estabelece expressamente o percentual de desconto contratado, sua manutenção durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como a inclusão dos custos necessários à execução do objeto;

CONSIDERANDO que, posteriormente à conclusão do procedimento licitatório, foram iniciadas tratativas administrativas relacionadas às condições comerciais praticadas na execução contratual, especialmente quanto às taxas incidentes sobre os estabelecimentos integrantes da rede credenciada e seus possíveis reflexos sobre os preços finais dos serviços e fornecimentos;

CONSIDERANDO que, por meio da Notificação Administrativa nº 012/2026, de 28 de outubro de 2026, a Administração Municipal propôs a formalização de termo aditivo destinado à inclusão do § 8º na Cláusula Nona do Contrato nº 059/2026, estabelecendo a limitação de até 5% (cinco por cento) da taxa cobrada pela CONTRATADA dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada;

CONSIDERANDO que a referida notificação também solicitou informações relativas aos estabelecimentos credenciados, às respectivas condições contratuais e comerciais e aos elementos necessários à fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que, em manifestação apresentada em 5 de novembro de 2026, a CONTRATADA informou não se opor ao prosseguimento dos trâmites necessários à formalização do termo aditivo, tendo, entretanto, apresentado ressalvas quanto à disponibilização dos instrumentos firmados com os estabelecimentos credenciados, sob a alegação de sigilo comercial;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA informou, na mesma manifestação, a existência de faturas ainda não pagas pela Administração, circunstância que deverá ser devidamente verificada pelos setores responsáveis, inclusive quanto aos seus reflexos sobre os repasses à rede credenciada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a execução de seus contratos administrativos, verificando a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e a efetiva manutenção da vantajosidade da contratação;

CONSIDERANDO que a alteração do percentual de desconto originalmente ofertado de 66,01% para 5%, caso comprovadamente pretendida em relação ao desconto concedido à Administração, representaria modificação substancial das condições econômicas que fundamentaram o resultado do certame, não podendo ser admitida sem demonstração de enquadramento nas hipóteses legais de alteração contratual;

CONSIDERANDO que a limitação da taxa cobrada da rede credenciada não se confunde com o percentual de desconto concedido à Administração, devendo ambos os elementos ser analisados individualmente para fins de avaliação da execução contratual;

CONSIDERANDO que foram avaliadas as alternativas à extinção contratual, inclusive a manutenção das condições originalmente pactuadas, o saneamento das ocorrências identificadas e a possibilidade de formalização do termo aditivo.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi regularmente notificada acerca da instauração do procedimento de extinção contratual, sendo-lhe assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, e a decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, constante do respectivo processo;

RESOLVE formalizar a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 059/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 059/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 048/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, celebrado entre o Município de Tacaratu/PE, os demais órgãos contratantes e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

1.2. A extinção compreende o encerramento das obrigações relacionadas à execução futura do objeto contratado, permanecendo exigíveis as obrigações financeiras, administrativas, legais, de garantia e de responsabilidade decorrentes dos serviços e fornecimentos anteriormente realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente extinção contratual fundamenta-se no art. 137, inciso VIII, combinado com o art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 059/2026.

2.2. Aplicam-se, complementarmente, os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, motivação, interesse público, economicidade, transparência, proporcionalidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

2.3. Eventuais descumprimentos contratuais devidamente comprovados poderão ser enquadrados nos incisos I e II do art. 137 da referida Lei, desde que expressamente identificados na decisão administrativa e submetidos ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. A extinção contratual decorre das razões de interesse público expressamente demonstradas nos autos do processo administrativo, considerando a necessidade de preservação das condições econômicas originalmente estabelecidas no procedimento licitatório, da efetiva vantajosidade da contratação e da regular aplicação dos recursos públicos.

3.2. A proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2026 estabeleceu desconto de 66,01%, constituindo elemento essencial para a definição das condições econômicas da contratação.

3.3. A eventual alteração desse percentual para 5%, mantida a mesma base estimada de contratação, elevaria o valor estimado de R$ 1.236.365,86 para R$ 3.455.568,00, representando potencial acréscimo de R$ 2.219.202,14, caso efetivamente aplicada ao desconto concedido à Administração.

3.4. A Administração deverá preservar as condições que fundamentaram o julgamento das propostas, não sendo admissível a alteração substancial das condições comerciais originalmente pactuadas sem o devido enquadramento legal e a correspondente demonstração técnica e econômica.

3.5. A análise das condições comerciais praticadas junto à rede credenciada deverá considerar seus eventuais reflexos sobre os preços das peças, acessórios e serviços, evitando que mecanismos indiretos de cobrança comprometam a economicidade da contratação.

3.6. Constituem fundamentos concretos da presente extinção as circunstâncias identificadas no Relatório Técnico de Fiscalização.

3.7. A decisão administrativa considera as manifestações apresentadas pela CONTRATADA, inclusive sua concordância com o prosseguimento das tratativas relativas ao termo aditivo, bem como as justificativas pelas quais as alternativas de manutenção ou saneamento contratual foram consideradas insuficientes para atender ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

4.1. A extinção contratual é precedida de regular processo administrativo, no qual foram assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

4.2. Integram a instrução processual as notificações administrativas, manifestações da CONTRATADA, relatórios de fiscalização, documentos financeiros, parecer jurídico e decisão fundamentada da autoridade competente.

4.3. A CONTRATADA será formalmente cientificada da decisão, observando-se o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o efeito suspensivo previsto no art. 168 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DE EXTINÇÃO E DOS EFEITOS

5.1. O Contrato Administrativo nº 059/2026 será considerado extinto a partir de **27/11/2026**, observados os efeitos de eventual recurso administrativo e a eficácia da decisão administrativa.

5.2. A partir da produção dos efeitos da extinção, fica vedada a emissão de novas ordens de serviço, autorizações de fornecimento ou quaisquer outras solicitações que impliquem a constituição de novas obrigações contratuais.

5.3. Os serviços e fornecimentos regularmente autorizados anteriormente à extinção deverão ser individualmente avaliados pela fiscalização, considerando seu estágio de execução e as providências necessárias ao encerramento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO LEVANTAMENTO FINANCEIRO E DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

6.1. O gestor e os fiscais do contrato deverão elaborar relatório circunstanciado de encerramento contratual, contendo, no mínimo:

I – Relação dos serviços efetivamente executados;

II – Relação das peças, componentes e acessórios fornecidos;

III – Ordens de serviço emitidas, concluídas e pendentes;

IV – Notas fiscais e faturas apresentadas;

V – Valores efetivamente pagos;

VI – Valores pendentes de liquidação e pagamento;

VII – Verificação da aplicação do percentual de desconto contratado;

VIII – Identificação dos estabelecimentos credenciados envolvidos nas operações;

IX – Apuração de eventuais divergências financeiras, cobranças indevidas ou prejuízos ao erário;

X – Saldo contratual e orçamentário remanescente.

6.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços e fornecimentos regularmente executados serão processados após conferência, atesto, liquidação e observância das condições contratuais e legais aplicáveis.

6.3. Eventuais glosas, retenções ou compensações deverão ser individualmente fundamentadas, observados os limites legais e assegurado o contraditório, vedada a retenção indiscriminada de valores regularmente devidos.

6.4. A extinção contratual não implica quitação automática das obrigações financeiras existentes entre as partes, nem afasta eventual direito a indenização legalmente cabível.

6.5. Os saldos de empenhos relativos às obrigações não executadas poderão ser anulados após a conclusão do levantamento financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERANTE A REDE CREDENCIADA

7.1. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos pagamentos devidos aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, observadas as condições e os prazos previstos no Contrato nº 059/2026.

7.2. Deverá ser apresentado relatório consolidado das operações realizadas, discriminando os valores faturados, recebidos, repassados e eventualmente pendentes de repasse aos estabelecimentos credenciados.

7.3. A extinção contratual não transfere automaticamente à Administração Municipal as obrigações comerciais assumidas pela CONTRATADA perante sua rede credenciada.

7.4. Permanecem exigíveis as obrigações de garantia dos serviços executados e das peças, componentes e acessórios fornecidos durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DAS INFORMAÇÕES E DO ENCERRAMENTO DO SISTEMA

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração Municipal, no prazo de **20 (vinte) dias,** os registros e relatórios relacionados à execução contratual, observadas as obrigações originalmente pactuadas, incluindo:

I – Histórico de manutenção dos veículos;

II – Ordens de serviço e respectivos orçamentos;

III – Relatórios financeiros e operacionais;

IV – Relação dos estabelecimentos credenciados;

V – Registros de autorizações e aprovações;

VI – Informações sobre garantias dos serviços e peças fornecidas;

VII – Demais documentos necessários à prestação de contas e à fiscalização contratual.

8.2. As informações deverão ser disponibilizadas em formato eletrônico que permita sua consulta, armazenamento e utilização pelos órgãos de controle e fiscalização.
8.3. Eventuais informações protegidas por sigilo comercial ou pela legislação de proteção de dados deverão receber tratamento adequado, sem prejuízo do acesso legítimo da Administração e dos órgãos de controle às informações necessárias ao exercício de suas competências.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E EVENTUAIS SANÇÕES

9.1. A extinção contratual não impede a apuração de eventuais infrações administrativas, danos ao erário ou responsabilidades decorrentes da execução contratual.
9.2. A aplicação de penalidades dependerá de procedimento administrativo próprio, devidamente instruído, observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.
9.3. A presente extinção por razões de interesse público não implica, por si só, reconhecimento de infração administrativa, dolo, fraude ou inadimplemento imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

10.1. A Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, especialmente dos veículos destinados ao transporte de pacientes, transporte escolar, assistência social e demais serviços públicos essenciais.
10.2. Deverá ser avaliada a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3. Não sendo viável a contratação de licitante remanescente, deverão ser adotadas as providências necessárias à realização de novo procedimento de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O presente Termo de Extinção Contratual deverá ser juntado integralmente aos autos do Processo Licitatório nº 048/2026 e do respectivo processo administrativo de extinção.
11.2. A Administração providenciará a divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no Portal da Transparência Municipal e nos demais sistemas de controle aplicáveis, observadas as normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica mantido o foro da Comarca de Tacaratu, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.
E, para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos, firma-se o presente Termo de Extinção Unilateral, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tacaratu/PE, 26 de novembro de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Secretária Municipal de Educação

BRENA LISBOA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

JURADIR GOMES DO NASCIMENTO
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

CIÊNCIA DA CONTRATADA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ nº 05.340.639/0001-30
A assinatura da CONTRATADA neste campo destina-se exclusivamente à ciência do ato administrativo, não constituindo requisito de concordância com a extinção unilateral.

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:32D1DCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMET Nº 008/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMET Nº 008/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMAS DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE: ESCOLA CLAUDIONOR RODRIGUES MAJOR, ESCOLA BENJAMIM FEITOSA, ESCOLA FLORIANO PEIXOTO, ESCOLA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, ESCOLA MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO E ESCOLA ARISTIDES TELES DE MENEZES. Após o julgamento do certame, comunica-se a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado em favor da empresa **ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.581.782/0001-47, pelo valor global de **R$ 2.931.110,50 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).** À empresa vencedora caberá a execução do objeto desta licitação, em conformidade com a proposta de preços apresentada e com as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, durante o horário de expediente.

Tacaratu/PE, 26 de novembro de 2026.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:1629486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU
AVISO DE ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMET Nº 017/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO FMET Nº 005/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE RECURSOS TERAPÊUTICOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES COGNITIVAS, MOTORAS, SENSORIAIS, SOCIOEMOCIONAIS E DE ALFABETIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE.

A Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Dispensa de Licitação acima identificado, referente à data de encerramento do recebimento das propostas e documentação.3

ONDE SE LÊ: Período para envio das propostas e documentação: de 26/11/2026 até 30/11/2026, às 23h59min.
LEIA-SE: Período para envio das propostas e documentação: de 26/11/2026 até 01/12/2026, às 23h59min.
Permanecem inalteradas as demais informações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.
Tacaratu/PE, 26 de novembro de 2026.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Pedro Apostolo Mangabeira Filho
Código Identificador:D3F16F49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026 – A Prefeitura do Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h30min do dia 27 de novembro de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para o Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento parcelados de materiais de expediente, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Tamandaré - PE, 26 de novembro de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7B7556E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 26/11/2026 e Ata de Homologação datada de 26/11 /2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 043/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 031/2026, Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral em garrafões de 20 litros (recargas), com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais de Tamandaré/PE (Administração e Finanças, Turismo, Meio Ambiente e Guarda Municipal), bem como do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Em favor da Empresa: DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM, CNPJ nº 40.892.270/0001-79, vencedora dos lotes 01,02, totalizando um valor de R$ 151.616,16 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).
Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 26 de novembro de 2026.

JOSAFA DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:37C4576D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2026

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 26/11/2026 e Ata de Homologação datada de 26/11 /2026. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026, O Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa a fim de fornecer bebedouros industriais de água, destinados às escolas da Rede Municipal de Educação, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Em favor da Empresa: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, CNPJ nº 20.481.118/0001-96, vencedora dos lotes 01,02, totalizando um valor de R$ 64.163,50 (seiscentos e quatro mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 26 de novembro de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:612C5125

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Fica convocado os participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte - PE, adequados às normas técnicas vigentes. Para apresentação das amostras no dia 30/11/2026 até as 13:00h, no seguinte endereço: Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, com sede na Rodovia PE 130, Km 08 - Jucá, Taquaritinga do Norte – PE. Contato através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com, telefone: 081 3733-2173.

Taquaritinga do Norte – PE, 26 de novembro de 2026. **ASHELLY GLEICIELE BEZERRA.** Nutricionista.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1BA71BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00057/2026. Pregão Eletrônico Nº 00025/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, incluindo palcos, sistemas de som, iluminação, geradores, tendas, grades de contenção, banheiros químicos, painéis de LED, e demais equipamentos necessários à realização de eventos públicos promovidos pelo Município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$3.795.119,22. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 25/11/2026. José Fernandes da Rocha Neto. Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F93BFDC1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00119/2026. Processo Nº: 00016/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Aquisição de equipamentos médico–hospitalares (Monitor Multiparamétrico e Ventilador Pulmonar de Transporte e Emergência) para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030204282.107 – Manutenção do SAMU 44905200 – Equipamentos E Material Permanente | COD. 801 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratado: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 34.680.592/0001-51. Valor: R$7.123,00. Vigência: de 26/11/2026 a 26/11/2027. Taquaritinga do Norte, 24/11/2026. Leandro do Nascimento Lima da Silva. Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4B9863C5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00008/2024. **OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 20.000M³ de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, com elemento O2 com peso mol de 31,9988 G/MOL, apresentando pureza mínima de 99,5% acondicionado em cilindros de alta pressão com capacidade para 10M³, com concessão de uso gratuito de Cilindros sob Regime de Comodato, objetivando atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte - PE. **DO PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 10/12/2026 a 10/12/2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 106 c/c 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDATA. CNPJ nº 01.683.480/0001-03. **CONTRATADA**: CARUARU OXIGENIO LTDA. CNPJ nº 03.264.833/0001-58. Taquaritinga do Norte, 24 de novembro de 2026. Mayane Ribeiro dos Santos Menezes Souza. Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1AC5B6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando sua competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à saúde, após análise da proposta de **ALTERAÇÃO DE DESPESA referente à EMENDA PARLAMENTAR Nº 44140001**, **(exercício 2025)** reuniu-se em sessão ordinária no dia 26 de novembro de 2026, ocasião em que **DELIBEROU E APROVOU** as seguintes alterações:

- **O valor de R$ 57.392,61 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)**, destinado à **Manutenção do Ambulatório Multiprofissional Especializado – AME**, cuja natureza de despesa original é **Material de Consumo**, passará a ter como nova natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.
- **O valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à **Manutenção do Programa Casa Azul para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, cuja natureza de despesa original é **Material de Consumo**, passará a ter como nova natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Após apreciação da matéria, o **Plenário do Conselho Municipal de Saúde DELIBEROU E APROVOU POR UNANIMIDADE**, as alterações das naturezas de despesa acima especificadas, durante reunião ordinária realizada no dia **26 de novembro de 2026**, conforme registrado na respectiva Ata.
Diante do exposto, o **Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE** manifesta-se favoravelmente e formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL**, a Aprovação das alterações das naturezas de despesa dos recursos mencionados.

Taquaritinga do Norte – PE, 26 de novembro de 2026
CONSELHEIROS:
REPRESENTANTES DO GOVERNO:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

REPRESENTANTES DO TRABALHADORES:

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:8DB8CB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando sua competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à saúde, após

análise da proposta de **ALTERAÇÃO DE DESPESA referente à EMENDA PARLAMENTAR Nº 44140002**, **exercício 2025** reuniu-se em sessão ordinária no dia 26 de novembro de 2026, ocasião em que **DELIBEROU E APROVOU** as seguintes alterações:

- **O valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao Cuidado Integral e Apoio à Autonomia da Pessoa Idosa na Atenção Primária, cuja natureza de despesa original é **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, passará a ter como nova natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.
- **O valor de R$ 36.991,53 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)**, cuja natureza de despesa original é **Material de Consumo**, passará a ter como nova natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.
- **O valor de R$ 49.660,02 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos)**, destinado à Promoção do Desenvolvimento Integral na Primeira Infância na Atenção Primária, cuja natureza de despesa original é **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, passará a ter como nova natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.
- O valor de **R$ 146.049,80 (cento e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, cuja natureza de despesa original é **Material de Consumo**, passará a ter como nova natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Após apreciação da matéria, o **Plenário do Conselho Municipal de Saúde DELIBEROU E APROVOU POR UNANIMIDADE**, as alterações das naturezas de despesa acima especificadas, durante reunião ordinária realizada no dia **26 de novembro de 2026**, conforme registrado na respectiva Ata.
Diante do exposto, o **Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE** manifesta-se favoravelmente à proposta e formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL**, aprovando as alterações das naturezas de despesa dos recursos vinculados à **Emenda Parlamentar nº 44140002, exercício 2025**.

Taquaritinga do Norte – PE, 26 de novembro de 2026
CONSELHEIROS:
REPRESENTANTES DO GOVERNO:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

REPRESENTANTES DO TRABALHADORES:

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:CBEA80F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando sua competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à saúde, após análise da proposta de **ALTERAÇÃO DE DESPESA referente à EMENDA PARLAMENTAR Nº 42520001, (exercício 2026)**, reuniu-se em sessão ordinária no dia 26 de novembro de 2026, ocasião em que **DELIBEROU E APROVOU** as seguintes alterações:

- **O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Incremento ao piso da Atenção Primária, cuja natureza de despesa original é Material de Distribuição gratuita, passará a ter como nova natureza de despesa Material de Consumo.

Após apreciação da matéria, o **Plenário do Conselho Municipal de Saúde DELIBEROU E APROVOU POR UNANIMIDADE**, as alterações das naturezas de despesa acima especificadas, durante reunião ordinária realizada no dia **26 de novembro de 2026**, conforme registrado na respectiva Ata.
Diante do exposto, o **Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE** manifesta-se favoravelmente e formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL**, a Aprovação das alterações das naturezas de despesa dos recursos mencionados.

Taquaritinga do Norte – PE, 26 de novembro de 2026
CONSELHEIROS:
REPRESENTANTES DO GOVERNO:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

REPRESENTANTES DO TRABALHADORES:

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:E4FDF09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando sua competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à saúde, após análise da proposta de **ALTERAÇÃO DE DESPESA referente à EMENDA PARLAMENTAR Nº 71180003, (exercício 2026)**, reuniu-se em sessão ordinária no dia 26 de novembro de 2026, ocasião em que **DELIBEROU E APROVOU** as seguintes alterações:
O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Incremento ao piso da Atenção Primária, cuja natureza de despesa original é Material de consumo, passará a ter como nova natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais.
Após apreciação da matéria, o **Plenário do Conselho Municipal de Saúde DELIBEROU E APROVOU POR UNANIMIDADE**, as alterações das naturezas de despesa acima especificadas, durante reunião ordinária realizada no dia **26 de novembro de 2026**, conforme registrado na respectiva Ata.
Diante do exposto, o **Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE** manifesta-se favoravelmente e formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL**, a Aprovação das alterações das naturezas de despesa dos recursos mencionados.

Taquaritinga do Norte – PE, 26 de novembro de 2026
CONSELHEIROS:
REPRESENTANTES DO GOVERNO:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

REPRESENTANTES DO TRABALHADORES:

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:08C9DB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N°026/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração da natureza de despesa dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 42520001, exercício 2026, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte – PE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação vigente, e considerando sua competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da natureza de despesa dos recursos financeiros provenientes da **Emenda Parlamentar nº 42520001, exercício 2026;**

CONSIDERANDO a proposta de alteração da natureza de despesa referente ao **valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Incremento ao Piso da Atenção Primária;**

CONSIDERANDO que a alteração proposta consiste na substituição da natureza de despesa originalmente prevista, Material de Distribuição Gratuita, para Material de Consumo;

CONSIDERANDO a apreciação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2026, ocasião em que a proposta foi **DELIBERADA E APROVADA POR UNANIMIDADE**, conforme registrado em ata e formalizado por meio do Parecer do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da natureza de despesa dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 42520001, exercício 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao Incremento ao Piso da Atenção Primária, passando da natureza de despesa originalmente prevista, **Material de Distribuição Gratuita**, para **Material de Consumo**.

Art. 2º A presente aprovação fundamenta-se na deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, realizada em reunião ordinária no dia 26 de novembro de 2026, conforme **Parecer favorável** emitido pelo Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte – PE, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCAS PEREIRA BARBOSA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a **Resolução CMS nº 026/2026**, de 26 de novembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte/PE, que **APROVA POR UNANIMIDADE, e sem ressalvas, a alteração da natureza de despesa dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 42520001, exercício 2026.**

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:45E20ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N°027/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração da natureza de despesa dos recursos da Emenda Parlamentar nº 71180003 (2026), em reunião ordinária do Conselho Municipal de saúde no dia 26 de novembro de 2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando sua competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à saúde;

CONSIDERANDO a proposta de alteração da natureza de despesa dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº**71180003 (2026),** apresentada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da natureza de despesa de Material de consumo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), passando para Natureza de despesa de Pessoal e encargos sociais;

CONSIDERANDO a análise e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2026, que **APROVOU POR UNANIMIDADE,** a alteração de natureza de despesa da Emenda Parlamentar nº**71180003 (2026),** conforme registrado em ata e formalizado por meio de parecer favorável;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da natureza de despesa do recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a Material de Consumo, passando para Natureza de despesa de Pessoal e encargos socais.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução foi deliberada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2026, conforme consta em Ata do Conselho Municipal de Saúde.

Taquaritinga do Norte – PE, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCAS PEREIRA BARBOSA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a **Resolução CMS nº 027/2026**, de 26 de novembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte/PE, que **APROVA POR UNANIMIDADE, e sem ressalvas, a alteração da natureza de despesa dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 71180003 (2026).**

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:D0302B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N°028/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração da natureza de despesa dos recursos da Emenda Parlamentar nº 44140002 (2026), em reunião ordinária do Conselho Municipal de saúde no dia 26 de novembro de 2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando sua competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à saúde;

CONSIDERANDO a proposta de alteração da natureza de despesa dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº44140002 (2026),** apresentada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração das naturezas de despesa dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar nº 44140002, exercício 2025, destinados às ações e aos serviços de saúde;
CONSIDERANDO a análise e apreciação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, durante reunião ordinária realizada no dia **26 de novembro de 2026**; conforme registrado em Ata;
CONSIDERANDO o Parecer Favorável emitido pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como a deliberação e aprovação unânime dos conselheiros presentes;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração das naturezas de despesa dos recursos vinculados à **Emenda Parlamentar nº 44140002, exercício 2025**, conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, nos seguintes termos:
I – O valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao Cuidado Integral e Apoio à Autonomia da Pessoa Idosa na Atenção Primária, cuja natureza de despesa original é **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, passa a ter como nova natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;
II – O valor de **R$ 36.991,53 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)**, cuja natureza de despesa original é **Material de Consumo**, passa a ter como nova natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;
III – O valor de **R$ 49.660,02 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos)**, destinado à Promoção do Desenvolvimento Integral na Primeira Infância na Atenção Primária, cuja natureza de despesa original é **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, passa a ter como nova natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;
IV – O valor de **R$ 146.049,80 (cento e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, cuja natureza de despesa original é **Material de Consumo**, passa a ter como nova natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução foi deliberada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2026, conforme consta em Ata do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Taquaritinga do Norte – PE, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCAS PEREIRA BARBOSA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a **Resolução CMS nº 028/2026**, de 26 de novembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte/PE, que **APROVA POR UNANIMIDADE, e sem ressalvas, a alteração da natureza de despesa dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44140002 (2026).**

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:24A7F013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N°029/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração das naturezas de despesa dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44140001, referente ao exercício de 2025, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte – PE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a legislação vigente, e considerando sua competência para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de **alteração das naturezas de despesa dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44140001, referente ao exercício de 2025;**
CONSIDERANDO a proposta apresentada ao Conselho Municipal de Saúde, referente à alteração da natureza de despesa dos recursos destinados à Manutenção do Ambulatório Multiprofissional Especializado – AME e à Manutenção do Programa Casa Azul para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2026, conforme registrado em Ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração das naturezas de despesa dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44140001, referente ao exercício de 2025, conforme discriminado a seguir:
I – O valor de **R$ 57.392,61 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)**, destinado à Manutenção do Ambulatório Multiprofissional Especializado – AME, cuja natureza de despesa originalmente prevista é **Material de Consumo**, passa a ter como nova natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.
II – O valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à Manutenção do Programa Casa Azul para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), cuja natureza de despesa originalmente prevista é **Material de Consumo**, passa a ter como nova natureza de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Taquaritinga do Norte – PE, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCAS PEREIRA BARBOSA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a **Resolução CMS nº 029/2026**, de 26 de novembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte/PE, que **APROVA POR UNANIMIDADE, sem ressalvas, a alteração da natureza de despesa dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44140001 (2025).**

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Bezerra de Assis
Código Identificador:E3C33971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA/ PE EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **HOMOLOGA** o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 003/2026** e **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO do Instituto de Administração e Tecnologia – ADM & TEC, inscrito no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16**.

OBJETO: prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos de nível médio e superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Timbaúba/PE.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 54.000,00 **(cinqüenta e quatro mil reais)**.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72, inciso VIII, c/c o art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Timbaúba/PE, 23 de novembro de 2026.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba/PE

Publicado por:
Janayna Jussara Silva Pereira
Código Identificador:27FDB80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Cessão de Direito de Uso (licenciamento), de um Sistema Integrado de Gestão Tributária em plataforma web, destinado à automação, otimização e controle dos processos de lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, bem como à modernização do atendimento ao cidadão por meio de um Portal do Contribuinte na Prefeitura Municipal de Timbaúba (PE). **CONTRATADA:** TRIBUTUS INFORMATICA LTDA– ME. **CNPJ:** 05.605.752/0001-08**.** **OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Reajuste de preço do Contrato nº 040/2025, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO**. DATA DE ASSINATURA:** 24/11/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:05F47162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT N° 089/2025
PROCESSO PMT Nº 083/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 043/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA MULHER.**

CONTRATADO: Luiz Francisco Tavares Rufino Alves, inscrito no RG sob o nº X1126XX SDS/PE e CPF/MF n.º XXX.824.314-XX**.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 089/2025, de Locação tradicional de imóvel para instalação da nova sede do CEAM – Centro Especializado de atendimento à Mulher de Toritama, imóvel situado na Rua José Celestino, 119 - Centro, município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, de 23 de Dezembro de 2026 a 23 de Dezembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro 2026.

SECRETARIA DA MULHER
Secretária: Fernanda Dos Santos Florêncio

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BBCCA41E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2017
PROCESSO FMAS N° 013/2017
DISPENSA FMAS N° 006/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n° 13.274.242/0001-15**.**

CONTRATADO: Edevaldo de Araujo Pereira, portadora do CPF n° XXX.662.924-XX**.**

OBJETO: Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais **12 (doze)** meses, da locação do imóvel onde funciona a Sede do SCFV - SERVIÇO CONVIVENCIA FORTALECIMENTO VINCULOS, situado na Avenida Projetada S 04, Quadra 41, Quadra 203 s/nº., Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 3.874,55 (Três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor global de **R$ 46.494,60 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 30 de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária Elaine Cristina da Silva Tavares

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:97D9432E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SECT Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO SECT Nº 002/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**, inscrito no CNPJ sob o nº **31.287.647/0001-70.**

CONTRATADA: **Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Gado de Corte da Agricultura Familiar do Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.788.894/0001-60.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) de agricultores familiares e empreendedores rurais destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificação e quantitativo contidos no Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 1.063.906,28 (um milhão, sessenta e três mil, novecentos e seis reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2026.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretário : **Áureo Saturnium da Silva Falcão**

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BC643EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM/PE, inscrito no CNPJ nº 11.504.633/0001-53.
CONTRATADA: NM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.342.776/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização e reforma da Academia da Saúde do Município de Tracunhaém/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 708.932,01 (setecentos e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e um centavo).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2026.
Tracunhaém/PE, 26 de novembro de 2026.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:83CF812C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 010/2026 – Pregão Presencial/FMS nº 001/2026; OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, zero quilômetro (0 km), destinado à simples remoção de pacientes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 30111, VALOR ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO: **154.721,50**, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; ABERTURA: 09/12/2026 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Triunfo 26 de Novembro de 2026.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:46F4EF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, por meio da articulação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municpal nº 1.803/2026 de 04/11/2026 que institui a Política Municipal de Alfabetização de Triunfo – PMA, destinada a asseguar a alfabetização na idade certa e a recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Triunfo/PE.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º - Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II - Monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
III - Analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;
IV - Propor estratégias para melhoria dos índices de alfabetização;
V - Acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
VI - Incentivar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VII - Promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e demais instituições parceiras;
VIII - Emitir recomendações técnicas para subsidiar decisões da gestão educacional;
IX - Elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas;
X - Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 4º - O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação:
Secretária Municipal de Educação - Miriam Pereira Lima dos Santos (titular)
Gestão Pedagógica - Edilene Laurindo da Silva (suplente)

II - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Elizeu Antônio dos Santos (titular)
Aline dos Santos Pádua (suplente)

III - Articulação Municipal da Política de Alfabetização:
Adriana Aparecida Dionísio de Moura (titular)
Ivanilda Viana Santos da Cunha (suplente)

IV - Diretores do CNCA:
Joana Paula Ribeiro Xavier (titular)
Janaina Maria dos Santos (suplente)

V - Coordenadores Pedagógicos:
Maria Eliane Cândido de Almeida (titular)
Maria do Carmo dos Santos (suplente)

VI - Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
Rejane Maria Pereira Antas (titular)
Maria Aparecida Ferreira (suplente)

VII - Representante da Educação Especial:
Maria Clécia dos Santos Souza (titular)
Luzia Arruda de Jesus Santos (suplente)

VIII - Representante da Educação Infantil:
Sheila Márcia Pereira de Lima (titular)
Suzane Borges Cabral de Lima (suplente)

IX - Outros profissionais ou instituições convidadas, sempre que a pauta justificar sua participação.

Art. 5º - Cada segmento será representado por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, que o substituirá em suas ausências, impedimentos ou vacância, sem necessidade de nova designação para cada ausência isolada.

Art. 6º - O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).

Art. 7º - O Comitê reunir-se-á:

I - Ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;

II - Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º - As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, deliberações e encaminhamentos.

Art. 9º - A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 06 de novembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C47AC16A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00019/2026. PROCESSO Nº: 018/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Contrato Nº: 00019/2026. Processo Nº: 018/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Materiais e Insumos para utilização nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 375/2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recurso Estadual – Emenda Parlamentar Estadual Nº 375/2025 Dotação prevista no QDD/2026 Recursos próprios. Contratado: A.r. Distribuidora de Medicamentos e Logistica Ltda. CNPJ: 32.929.561/0001-66. Valor R$201.353,33. Vigência: de 26/11/2026 a 31/12/2026. Tuparetama, 26/11/2026. Rosileide Gomes dos Anjos. Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:1E9AEDAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 030/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026.

Processo Nº: 030/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2026, para Aquisição imediato e urgente de Equipamentos de Informática e Brinquedos Recreativos visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Lote 1: Nuevo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 08.064.589/0001-01, pelo valor de R$448.000,00. Tuparetama, 26/11/2026. Diogenes Torres da Costa Patriota. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:99FD1224

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00037/2026. PROCESSO Nº: 033/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026.

Contrato Nº: 00037/2026. Processo Nº: 033/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros

Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE Dotação prevista no QDD/2026. Contratado: 04.482.902 Josefa Adriana Martins Lopes. CNPJ: 04.482.902/0001-62. Valor R$175.014,00. Vigência: de 26/11/2026 a 26/11/2027. Tuparetama, 26/11/2026. Diogenes Torres da Costa Patriota. Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:DE981141

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 030/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Processo Nº: 030/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Aquisição imediato e urgente de Equipamentos de Informática e Brinquedos Recreativos visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Inaldo Marques da Silva, Secretário de Educação, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tuparetama, 26/11/2026. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA. Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:54C18F1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2026

Adjudicação e Homologação do objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, reforma e reparos em 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE, compreendendo a UBS Mestre Lino e a UBS do Gambá, integrantes do Lote 01, vinculado à Emenda Parlamentar nº 50410001 – Proposta nº 36000705804202500, bem como a UBS do Tambor de Cima e a UBS Vertente do Lério (Centro), integrantes do Lote 02, vinculado à Emenda Parlamentar nº 43670011 – Proposta nº 36000665645202500. **Empresas vencedoras: CRETO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.079.286/0001-03, vencedora do Lote 01, no valor total de R$ 163.098,46 (cento e sessenta e três mil, noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) e **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.506.321/0001-96, vencedora do Lote 02, no valor total de R$ 236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais). **Valor total:** R$ 399.998,46 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

Vertente do Lério/PE, 26 de novembro de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:EF026097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 073/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO Nº. 073/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma da Escola Municipal Napoleão Xavier, localizada no Distrito de Angélicas, Vicência/PE. O Município de Vicência/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação, informa aos interessados que a sessão pública referente à Concorrência Eletrônica em epígrafe será retomada no dia 30 de novembro de 2026, às 10h00min, para continuidade dos trabalhos. **Local:** Licitar Digital - https://licitar.digital. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Vicência/PE, 26 de novembro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8CF090D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.965/2026 - INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC DO MUNICÍPIO DE VICENCIA/PE

EMENTA: Institui o Fundo Municipal de Cultura FMC do Município de Vicência, Estado de Pernambuco, como instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura, integra-o ao Sistema Municipal de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura, estabelece suas finalidades, fontes de receita, formas de aplicação, gestão, controle, acompanhamento e prestação de contas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO FAZ SABER QUE A C MARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Cultura FMC**, de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica própria, vinculado ao órgão gestor municipal da política cultural, destinado a captar, receber, gerir, executar e aplicar recursos destinados ao financiamento das políticas públicas de cultura no Município de Vicência.

§ 1º O Fundo Municipal de Cultura constitui instrumento de financiamento da política municipal de cultura e integra o Sistema Municipal de Cultura, observadas as disposições da Constituição Federal, especialmente seus arts. 215, 216 e 216-A, da Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis.

§ 2º O FMC será o mecanismo municipal preferencial para recebimento de transferências fundo a fundo destinadas à cultura, inclusive as provenientes do Fundo Nacional da Cultura, do Estado de Pernambuco e de outros fundos públicos, observada a legislação aplicável a cada transferência.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura tem por finalidade proporcionar recursos e meios para a formulação, implantação, execução, manutenção, desenvolvimento, promoção, difusão, preservação, formação, pesquisa e continuidade das políticas públicas culturais no Município.

Art. 3º Constituem objetivos do FMC:

I assegurar financiamento público contínuo e descentralizado às políticas culturais;

II fomentar a criação, produção, circulação, difusão, fruição, preservação e acesso aos bens, produtos, serviços e manifestações culturais;

Prefeitura Municipal de Vicência - CNPJ: 10.168.235/0001-48 Rua Dr.
Manuel Borba, 48 - Centro - Vicência - PE; CEP: 55.850-000
Fone: (81) 3641-1441
III promover o acesso democrático aos recursos públicos destinados à cultura;

IV estimular e fortalecer artistas, agentes, trabalhadores, coletivos, grupos, organizações, espaços e iniciativas culturais;

V valorizar as manifestações culturais tradicionais, populares, contemporâneas e de patrimônio material e imaterial do Município;

VI preservar, proteger, salvaguardar e promover o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, documental, arqueológico, paisagístico, cultural, material e imaterial;

VII promover formação, capacitação e qualificação no campo da cultura;

VIII ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais;

IX apoiar ações culturais nos distritos, povoados, comunidades rurais e demais territórios do Município, promovendo a descentralização territorial dos investimentos;

X fomentar a economia criativa e as cadeias produtivas da cultura;

XI promover diversidade cultural, inclusão, acessibilidade e ações afirmativas, observada a legislação aplicável;

XII apoiar a realização de programas, projetos, festivais, mostras, exposições, feiras, encontros, apresentações, oficinas, ações formativas e demais atividades de interesse cultural;

XIII financiar ações necessárias à execução do Plano Municipal de Cultura e das deliberações legitimamente estabelecidas no âmbito da política cultural municipal;

XIV viabilizar a participação do Município em políticas de cofinanciamento e transferências de recursos da União, do Estado de Pernambuco e de outros entes ou instituições;

XV assegurar condições para a participação do Município na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB e em outros programas nacionais ou estaduais de financiamento à cultura;

XVI contribuir para a efetivação dos direitos culturais e para o pleno exercício da cidadania cultural.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;

II transferências da União, inclusive as provenientes do Fundo Nacional da Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB;

III transferências do Estado de Pernambuco e de seus fundos, órgãos e entidades;

IV recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, instrumentos congêneres e demais transferências celebradas com órgãos ou entidades públicas;

V doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação aplicável;

VI recursos decorrentes de programas de cooperação nacional ou internacional destinados à cultura;

VII rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, observadas as regras específicas aplicáveis à origem dos recursos;

VIII saldos financeiros de exercícios anteriores, quando legalmente passíveis de reprogramação;

IX valores provenientes da devolução de recursos de projetos, programas ou ações financiados pelo Fundo;

X multas, restituições e indenizações destinadas legalmente ao Fundo;

XI receitas decorrentes de termos de ajustamento de conduta, decisões judiciais ou extrajudiciais que expressamente destinem recursos à cultura municipal;

XII recursos provenientes de emendas parlamentares municipais, estaduais ou federais destinadas à cultura, quando juridicamente admissível sua alocação ao Fundo;

XIII receitas decorrentes de patrocínios e outras formas legalmente admitidas de apoio à cultura;

XIV outras receitas que, por sua natureza ou disposição legal, regulamentar, contratual ou convencional, sejam destinadas ao FMC.

§ 1º Os recursos vinculados a finalidade específica deverão ser aplicados exclusivamente no objeto de sua vinculação.
§ 2º A existência do Fundo não afasta a obrigação do Município de consignar recursos próprios para manutenção e desenvolvimento das políticas públicas de cultura, observadas as normas nacionais e locais aplicáveis.

§ 3º Os recursos transferidos pela União, pelo Estado ou por outros entes deverão observar integralmente as condições, finalidades, prazos, vedações e regras de execução e prestação de contas estabelecidos na legislação e no instrumento que disciplinar a transferência.

CAPÍTULO III
DA CONTA BANCÁRIA, ORÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão mantidos em conta bancária específica de titularidade do Fundo ou em contas específicas abertas para cada programa ou transferência, sempre que assim exigido pela legislação aplicável.

§ 1º A movimentação dos recursos observará as normas de direito financeiro, contabilidade pública, transparência, controle e as regras específicas relativas à fonte dos recursos.

§ 2º Os recursos temporariamente disponíveis poderão ser aplicados financeiramente, quando permitido, devendo os rendimentos integrar o Fundo ou a respectiva conta vinculada e observar a mesma finalidade do recurso principal.

Art. 6º O FMC integrará o orçamento do Município como unidade orçamentária, fundo especial ou classificação equivalente admitida pela legislação orçamentária, devendo suas receitas e despesas constar da Lei Orçamentária Anual, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Os saldos financeiros existentes ao término do exercício permanecerão vinculados ao Fundo e serão utilizados nos exercícios subsequentes, ressalvadas as hipóteses em que a legislação específica da fonte dos recursos determine devolução ou destinação diversa.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados, entre outras finalidades compatíveis com a política cultural, em:

I programas, projetos e ações culturais;

II editais, chamamentos públicos, premiações, bolsas, subsídios, concessão de apoio financeiro e demais instrumentos de fomento cultural admitidos em lei;

III produção, circulação, difusão e fruição artística e cultural;
IV formação, capacitação, pesquisa, intercâmbio e residência artística ou cultural;

V preservação, conservação, restauração, salvaguarda e valorização do patrimônio cultural material e imaterial;

VI manutenção, modernização, reforma, adequação, acessibilidade, aquisição de equipamentos e estruturação de espaços culturais públicos, quando admitido pela fonte de recursos;

VII apoio a espaços, ambientes, iniciativas, grupos, coletivos e organizações culturais, nos termos da legislação;

VIII realização de festivais, feiras, mostras, exposições, apresentações, encontros, seminários, oficinas e demais atividades culturais;

IX aquisição de bens, materiais, equipamentos e serviços necessários à execução de programas e ações culturais, observada a legislação pertinente;

X digitalização, documentação, inventário, registro, preservação e difusão de acervos culturais;

XI ações destinadas à democratização e descentralização do acesso à cultura;

XII ações de acessibilidade cultural e inclusão;

XIII iniciativas de cultura popular, culturas tradicionais, patrimônio vivo, artesanato, música, artes cênicas, dança, literatura, livro e leitura, artes visuais, audiovisual, cultura digital, gastronomia tradicional, memória, patrimônio e demais expressões culturais;

XIV programas e ações voltados à economia criativa e às cadeias produtivas da cultura;

XV ações necessárias à implementação do Sistema Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura;

XVI despesas necessárias à gestão, monitoramento, avaliação e operacionalização das políticas financiadas pelo Fundo, quando expressamente autorizadas pela legislação que rege a respectiva fonte de recursos;

XVII demais ações de natureza cultural previstas em lei, no Plano Municipal de Cultura, nos instrumentos de planejamento ou nas normas dos programas responsáveis pela transferência dos recursos.

Art. 9º A seleção de agentes, projetos, iniciativas e ações culturais financiadas com recursos do FMC observará, conforme o caso:

I a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
II a legislação específica da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

III a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizada contratação pública submetida ao regime de licitações e contratos administrativos;

IV a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando caracterizada parceria abrangida pelo seu campo de incidência;

V as normas específicas relativas à origem dos recursos;

VI a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A escolha do instrumento jurídico deverá considerar a natureza da relação estabelecida e o regime jurídico especificamente aplicável, vedada a utilização de procedimento inadequado com a finalidade de afastar exigências legais.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 10. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pelo órgão gestor municipal da política cultural, sem prejuízo das competências de acompanhamento, participação e controle social atribuídas ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 11. Compete ao gestor do Fundo Municipal de Cultura:

I administrar e coordenar a execução dos recursos do FMC;

II elaborar a proposta orçamentária anual do Fundo, em articulação com os órgãos municipais competentes;

III elaborar a programação financeira e o cronograma de execução;

IV autorizar, no âmbito de sua competência, a realização das despesas do Fundo;

V acompanhar a execução física e financeira dos programas, projetos e ações;

VI adotar as medidas necessárias ao recebimento de transferências fundo a fundo e demais recursos destinados ao Município;

VII assegurar a manutenção da regularidade cadastral, bancária, contábil e institucional necessária ao recebimento de recursos;

VIII providenciar registros contábeis individualizados por fonte e programa;
IX elaborar e disponibilizar relatórios de gestão e execução;

X prestar contas dos recursos nos prazos e condições legalmente estabelecidos;

XI prestar informações aos órgãos de controle interno e externo e ao Conselho Municipal de Política Cultural;

XII garantir transparência ativa quanto às receitas, despesas, editais, beneficiários, resultados e prestações de contas, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;

XIII praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento do Fundo.

Art. 12. A ordenação das despesas do Fundo será exercida pela autoridade definida na legislação municipal de organização administrativa ou por quem receber delegação válida, observadas as normas de direito financeiro e administrativo.

Parágrafo único. A participação do Conselho Municipal de Política Cultural na formulação, acompanhamento e controle social das políticas financiadas pelo FMC não importará exercício de funções administrativas próprias do ordenador de despesas, salvo expressa previsão legal compatível com o regime jurídico aplicável.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural exercerá acompanhamento e controle social sobre as políticas e ações financiadas pelo Fundo, respeitadas suas competências estabelecidas em legislação própria.

Art. 14. Sem prejuízo das competências estabelecidas na legislação que o instituiu, caberá ao Conselho, no âmbito do FMC:

I acompanhar as diretrizes gerais de aplicação dos recursos;

II acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura e sua articulação com os investimentos do Fundo;

III acompanhar os relatórios de execução física e financeira;

IV propor prioridades para a política municipal de financiamento cultural;

V acompanhar os resultados dos programas e ações financiados;

VI exercer controle social sobre a aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
VII emitir manifestações ou recomendações quando previstas em legislação ou regulamento.

Art. 15. A participação social na definição das políticas e prioridades culturais será assegurada por meio dos mecanismos previstos na legislação municipal e nacional, incluindo conselhos, conferências, consultas, audiências, reuniões, fóruns ou outros instrumentos adequados.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A gestão do FMC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, participação social, planejamento, equidade, descentralização e responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 17. As informações referentes à execução do Fundo serão disponibilizadas no Portal da Transparência e nos demais meios legalmente exigidos, incluindo, no mínimo:

I receitas recebidas, identificadas por fonte;

II despesas realizadas;

III editais e demais instrumentos de seleção;

IV projetos, ações ou agentes beneficiados, ressalvadas as informações legalmente protegidas;

V valores concedidos;

VI resultados das seleções públicas;

VII relatórios de execução e gestão, quando cabíveis;

VIII demais informações exigidas pela legislação de transparência pública.

Art. 18. A prestação de contas dos recursos do FMC observará o regime jurídico correspondente à natureza da despesa, ao instrumento utilizado e à origem dos recursos.

§ 1º Os recursos federais ou estaduais observarão as regras específicas de monitoramento, execução e prestação de contas estabelecidas pelo ente transferidor.

§ 2º A prestação de contas de ações de fomento cultural observará, quando aplicável, o regime próprio estabelecido pela Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e sua regulamentação.
§ 3º É vedada a imposição de exigências incompatíveis com o regime jurídico de fomento cultural aplicável à respectiva ação.

Art. 19. O Fundo estará sujeito à fiscalização:

I do sistema municipal de controle interno;

II do Poder Legislativo Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas competente;

III dos órgãos estaduais e federais de controle, relativamente aos recursos dessas esferas;

IV do Conselho Municipal de Política Cultural, no âmbito do controle social;

V dos demais órgãos que detenham competência legal de fiscalização.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 20. É vedada a utilização dos recursos do FMC:

I em finalidade estranha às políticas públicas de cultura;

II em despesa incompatível com a fonte ou com o instrumento de transferência;

III em benefício pessoal de agente público fora das hipóteses legalmente autorizadas;

IV em ações que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V em despesas vedadas pela legislação eleitoral, fiscal, orçamentária ou pela norma específica que discipline a origem dos recursos;

VI em finalidade diversa daquela estabelecida em edital, instrumento de fomento, convênio, transferência ou programa, quando houver vinculação específica;

VII em qualquer despesa proibida pela legislação vigente.

Art. 21. É vedada a transferência de recursos do FMC para outras finalidades administrativas do Município sem relação com a política cultural, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas por lei e compatíveis com eventual vinculação específica dos recursos.

CAPÍTULO IX
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

Art. 22. O Fundo Municipal de Cultura fica autorizado a receber transferências fundo a fundo provenientes do Fundo Nacional da Cultura, inclusive recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB, bem como transferências de fundos estaduais e de outros mecanismos públicos de financiamento da cultura.

§ 1º A aplicação dos recursos da PNAB observará a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, seus regulamentos, atos normativos do Ministério da Cultura e demais normas vigentes aplicáveis a cada ciclo de execução.

§ 2º Os recursos recebidos por transferência fundo a fundo deverão ser mantidos e contabilizados de modo a permitir sua identificação, rastreabilidade, fiscalização e prestação de contas.

§ 3º O Município adotará as providências administrativas, orçamentárias, cadastrais, bancárias e institucionais necessárias à habilitação e manutenção do FMC como fundo apto ao recebimento das transferências.

Art. 23. O Poder Executivo poderá promover as adequações orçamentárias necessárias ao ingresso e à execução dos recursos transferidos ao FMC, mediante os instrumentos legalmente admitidos e observadas as autorizações constantes da legislação orçamentária.

CAPÍTULO X
DO PLANEJAMENTO E DA PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 24. A aplicação dos recursos do Fundo deverá observar:

I o Plano Plurianual;

II a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III a Lei Orçamentária Anual;

IV o Plano Municipal de Cultura, quando vigente;

V as diretrizes e metas da política municipal de cultura;

VI os planos de aplicação, planos de ação e demais instrumentos exigidos pelas políticas estaduais e federais das quais o Município participe;

VII os processos de participação social exigidos pela legislação aplicável.

Art. 25. A definição das ações financiadas com recursos federais ou estaduais deverá respeitar os procedimentos de participação social, planejamento e pactuação exigidos pelo respectivo programa.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Art. 26. A contabilidade do Fundo será realizada de forma integrada à contabilidade geral do Município, permitindo a identificação individualizada de suas receitas, despesas, disponibilidades, obrigações e fontes de recursos.

Art. 27. O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o exercício financeiro do Município.

Art. 28. A execução orçamentária, financeira e contábil do FMC observará a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à efetiva operacionalização do Fundo Municipal de Cultura, especialmente:

I cadastramento do Fundo nos sistemas municipais, estaduais e federais pertinentes;

II adoção das providências para inscrição e identificação cadastral quando legalmente exigidas;

III abertura ou regularização das contas bancárias necessárias;

IV adequação da estrutura orçamentária e contábil;

V cadastramento do Fundo perante os sistemas do Ministério da Cultura e demais plataformas necessárias ao recebimento de transferências;

VI compatibilização das informações do Fundo com o Sistema Nacional de Cultura;

VII adoção das providências necessárias para habilitação ao recebimento de transferências fundo a fundo.

Art. 30. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar procedimentos operacionais, administrativos, contábeis, financeiros e de governança necessários ao funcionamento do Fundo, vedada a alteração, por regulamento, de suas finalidades essenciais.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, observadas as exigências constitucionais e legais pertinentes.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vicência/PE, 06 de Novembro de 2026 .

ÉDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito do Município de Vicência

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4CDE0E72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços – ARP para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município de Vitória de Santo Antão/PE e ao abastecimento regular da rede municipal de saúde. Valor total: **R$ 5.409.571,01.** Sessão dia **11/12/2026** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 26 de novembro de 2026.

ADSON LEÃO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:254B7468

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Esportes, do Município da Vitória de Santo Antão, torna público o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**, visando o Credenciamento destinado a concessão de patrocínio institucional esportivo a entidades esportivas, regularmente constituídas, inclusive associações privadas sem fins lucrativos, que mantenham equipes profissionais de futebol e comprovem participação no Campeonato Pernambucano de Futebol – Séries A1 e/ou A2, mediante apoio financeiro vinculado ao cumprimento de contrapartidas institucionais, publicitárias e sociais, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.212/2025. **Período de recebimento das documentações:** a partir de 27/11/2026, através do site https://bnccompras.com/Home/Login. o presente credenciamento ficará aberto Para recebimento e entrega dos materiais para análise. As entidades esportivas interessadas devem enviar o material até o dia 28/12/2027, após a publicação deste edital de credenciamento. Os Pedidos de esclarecimentos e recursos também devem ser dispostos no link acima. O edital poderá ser adquirido através do endereço: https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao.

Vitória de Santo Antão-PE, 26 de novembro de 2026.

ELIAS BARROS DE DEUS E MELO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:62DB6D96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. 10219/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 534/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 10219/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARTA ALVES DE ALMEIDA,** matrícula funcional **n.° 14.420,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 534/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:6FB1F5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.° 10498/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 537/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.° 10498/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **ANA PAULA PEREIRA DE ALMEIDA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 537/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 25 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:252E7880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 5932/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 535/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, registrado sob o n.º 5932/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **CARLOS LEOPOLDINO FERREIRA**, matrícula funcional **n.º 2593**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 535/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 25 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:A92CD4EE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 033/2026

CARTA CONTRATO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 246/2026
INEXIGIBILIDADE N° 195/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
CONTRATADA: **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**
CNPJ/MF N° 32.354.703/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, CNPJ/MF N**32.354.703/0001-04**, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **FILLYPE**, EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) CADA APRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO:**2854-2026**, **ORDINÁRIO**
ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – outros serviços de pessoa jurídica
FONTE: 17190000 – TRANSFERENCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI N° 14.399/2022.
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de **18 de junho de 2026 a 17 de dezembro de 2026.**

ASSINATURA: **18/06/2026**

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:C100491A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/2026

CARTA CONTRATO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252/2026
INEXIGIBILIDADE N° 201/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
CONTRATADA: **RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**
CNPJ/MF N° 32.354.703/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ/MF N° 32.354.703/0001-04,** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO COLETIVO COCO DE ÁGUA DOCE, NO DIA 23/06/2026 ÀS 23H, NA RUA CÓRREGO DA URUBA, JAGUARANA, PAULISTA/PE, EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO COM 1H DE APRESENTAÇÃO, NO VALOR R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
NOTA(S) DE EMPENHO:**2864-2026, ORDINÁRIO**
ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIA DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI N° 14.399/2022
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de **22 de junho de 2026 a 21 de dezembro de 2026.**

ASSINATURA: **22/06/2026**

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:F79BE8CD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/2026

CARTA CONTRATO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2026
INEXIGIBILIDADE N° 205/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
CONTRATADA: **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**
CNPJ/MF N° 32.354.703/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES**, CNPJ/MF N° 32.354.703/0001-04**,** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSITCA DE **FILHOS DE XANGÔ**, NO DIA 28/06/2026 AS 21H, RUA SETENTA E CINCO, S/N, JARDIM PAULISTA BAIXO, PAULISTA/PE, NA SEDE DO CENTRO CULTURAL AFOXÉ FILHOS DE XANGÔ, NO VALOR DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), COM 1H DE DURAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES JUNINAS 2026 NO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
NOTA(S) DE EMPENHO:**2936-2026, ORDINÁRIO**
ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 17190000 – TRANSFERENCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI N° 14.399/2022.
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de **26 de junho de 2026 a 25 de dezembro de 2026.**

ASSINATURA: **26/06/2026**

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:32661F57

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 059/2026

CARTA CONTRATO Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 349/2026
INEXIGIBILIDADE N° 257/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
CONTRATADA: **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA - ME.**
CNPJ/MF N° 43.119.757/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA - ME, CNPJ/MF N° 43.119.757/0001-01**, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BOI DE MARIA PRETA, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DO II FESTIVAL PNAB – SONS DE PERNAMBUCO, PARQUE AURORA, CENTRO DO PAULISTA/ PE NO DIA 05/09/2026 DAS 18H AS 19H NO PALCO CORETO ILUMINADO E DAS 21H AS 22:30H PALCO HEMISFÉRIO SOL. NO VALOR DE R$ 5.000 (CINCO MIL REAIS) CADA APRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
NOTA(S) DE EMPENHO:**3821-2026, ORDINÁRIO**
ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI N° 14.399/2022
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de **01 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.**

ASSINATURA: **01/09/2026**

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:18DAE8C5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 060/2026

CARTA CONTRATO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 338/2026
INEXIGIBILIDADE N° 247/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
CONTRATADA: **RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**
CNPJ/MF N° 32.354.703/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ/MF N° 32.354.703/0001-04**, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA THE VOYAGERS, EM DECORRÊNCIA DO II FESTIVAL PNAB – SONS DE PERNAMBUCO 2026 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, APRESENTAÇÃO NO PARQUE CORETO ILUMINADO, CENTRO DE PAULISTA/PE, NO DIA 04/09/2026 AS 18H, COM 1H DE DURAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
NOTA(S) DE EMPENHO:**3835-2026, ORDINÁRIO**
ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI N° 14.399/2022
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de **01 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.**

ASSINATURA: **01/09/2026**

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:764EEFC1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 061/2026

CARTA CONTRATO Nº 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 332/2026
INEXIGIBILIDADE N° 241/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
CONTRATADA: **RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**
CNPJ/MF N° 32.354.703/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ N° 32.354.703/0001-04**, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE HIAGO CRUZ, EM DECORRÊNCIA DO II FESTIVAL PNAB – SONS DE PERNAMBUCO 2026 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/ PE, NO PALCO HEMISFÉRIO SOL, NO PARQUE AURORA, CENTRO DE PAULISTA/PE, NO DIA 04/09/2026 AS 20H, COM 1H DE DURAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
NOTA(S) DE EMPENHO:**3803-2026, ORDINÁRIO**
ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI N° 14.399/2022
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de **01 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.**

ASSINATURA: **01/09/2026**

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:7253DEDC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 068/2026

CARTA CONTRATO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 336/2026
INEXIGIBILIDADE N° 245/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
CONTRATADA: **RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**
CNPJ/MF N° 32.354.703/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **RODRIGO ROBERTO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ/MF N° 32.354.703/0001-04**, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO FACES CULTURAIS, EM DECORRÊNCIA DO II FESTIVAL PNAB – SONS DE PERNAMBUCO 2026 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, APRESENTAÇÃO TIPO CORTEJO, NO PARQUE AURORA, CENTRO DE PAULISTA/PE, NO DIA 04/09/2026 AS 17H, COM 1H DE DURAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
NOTA(S) DE EMPENHO:**3854-2026, ORDINÁRIO**
ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI N° 14.399/2022
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de **01 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.**

ASSINATURA: **01/09/2026**

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:A4E3474D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 070/2026

CARTA CONTRATO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 333/2026
INEXIGIBILIDADE N° 242/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
CONTRATADA: **PEDRO DE LIMA CASTRO.**
CNPJ/MF N° 07.042.125/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PEDRO DE LIMA CASTRO – P CASTRO PRODUÇÕES, CNPJ N° 07.042.125/0001-23**, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO **BLOCO LÍRICO DAS FLORES DO PAULISTA, BLOCO LÍRICO SEMPRE FELIZ, BLOCO VERDE LINHO**, EM DECORRÊNCIA DO FESTIVAL PNAB SONS DE PERNAMBUCO, COM DURAÇÃO DE 2H DE APRESENTAÇÃO, NO PARQUE AURORA, CENTRO, PAULISTA/PE, DIA 04/09/2026, AS 17H. NO VALOR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) CADA APRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
NOTA(S) DE EMPENHO:**3841-2026, ORDINÁRIO**
ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA: 33503920
FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI N° 14.399/2022
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de **01 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.**

ASSINATURA: **01/09/2026**

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:5E86A440

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 081/2026

CARTA CONTRATO Nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 352/2026
INEXIGIBILIDADE N° 260/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
CONTRATADA: **CARLOS EDUARDO PAULINO SOARES.**
CNPJ/MF N° 55.318.839/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **CARLOS EDUARDO PAULINO SOARES**, **CNPJ/MF N° 55.318.839/0001-64**, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSITCA DE GRUPO COCO CHINELO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PAULISTA NO EVENTO SARAVÁ PAULISTA 2026, NO FORTE DE PAU AMARELO, NO DIA 04/09/2026 AS 22H, COM 1H DE DURAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO:**3850-2026, ORDINÁRIO**
ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIA DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI N° 14.399/2022
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de **01 de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.**

ASSINATURA: **01/09/2026**

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:4DE4E2DE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 085/2026

CARTA CONTRATO Nº 085/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2026
INEXIGIBILIDADE N° 276/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.
CONTRATADA: **ANTONIO LISBOA FILHO.**
CNPJ/MF N° 30.662.083/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ANTONIO LISBOA FILHO, CNPJ N° 30.662.083/0001-92**, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ANTONIO DE LSBOA EM DECORRÊNCIA DO EVENTO: GUARDIÕES DA CONTORIA, NA PRAÇA TARZAN, NA TRAVESSA SANTA TEREZA, 80, AURORA, CENTRO DO PAULISTA/PE, NO DIA 23/10/2026, AS 19H, COM 4H DE DURAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
NOTA(S) DE EMPENHO:4231-2026, ORDINÁRIO
ÓRGÃO: 24102 – FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
AÇÃO: 2068 – PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS LEI ALDIR BLANC
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
FONTE: 17190000 – TRANSFERÊNCIA DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI N° 14.399/2022
PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de **22 de outubro de 2026 a 21 de abril de 2027.**

ASSINATURA: **22/10/2026**

IKARO GUIMARÃES
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:0916680D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 426/2026

CONTRATO Nº.: 426/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 275/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF: 38.085.564/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA MALVADONA EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA APARECIDA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 60.000,00 (sessenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-4156
Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato
ASSINATURA: 11 de outubro de 2026
Ikaro Guimarães de Souza
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:97C7A7B9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2026

CONTRATO Nº.: 427/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 274/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: ZOOM FESTA E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 52.720.493/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO FESTIVAL DA ZOOM, COM PATRULHA CANINA, BOBBIE, GOODS E GUERREIROS DO K-POP, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO DIA DAS CRIANÇAS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: 30.000,00 (trinta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-4157
Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato
ASSINATURA: 12 de outubro de 2026
Ikaro Guimarães de Souza
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:D8A0E3B9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2026

CONTRATO Nº.: 466/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 383/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 278/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: ASP PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ/MF: 03.082.710/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ANY MELO, EM DECORRÊNCIA DO FESTIVAL DE VERÃO DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-4410
Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato
ASSINATURA: 13 de novembro de 2026
Ikaro Guimarães de Souza
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:4C4D5868

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2026

CONTRATO Nº.: 467/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 384/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 279/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG
CNPJ/MF: 11.470.807/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JEFFERSON SANTA ROSA, EM DECORRÊNCIA DO FESTIVAL DE VERÃO DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-4401
Ação: 2064 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contado(s) da assinatura do contrato
ASSINATURA: 13 de novembro de 2026
Ikaro Guimarães de Souza
Secretário(a) de(a) Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:F0F7772C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 287/2026
COMISSÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 287/2026

COMISSÃO II

PROCESSO Nº 398/2026 – OBJETO: Contratação da empresa **RODRIGO ROBERTO SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no **CNPJ sob o 32.354.703/0001-04**, **APRESENTAÇÃO**

ARTÍSTICA HIAGO CRUZ. No dia **28/11/2026** dàs **16H AS 17:30H**, **ECO PARQUE DAS PAINEIRAS - CENTRO PAULISTA/PE**. no valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).** Com **1:30h**. Em decorrência Mês da consciência negra.

A autoridade competente no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo administrativo acima especificado.

Paulista/PE, 26 DE Novembro de 2026

IKARO GUIMARÃES

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:D1BDD9CC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PAUTA DA XLIV REUNIÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025-2027

PAUTA DA XLIV REUNIÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2025-2027
04 de dezembro de 2026 (sexta-feira) - 09h00 - IFPE (CAMPUS PAULISTA)
09h00 - 1. Abertura da reunião, pelo Sr. Luiz André Raposo Barbosa, Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Verificação de quórum: 1ª chamada às 09h00 e 2ª chamada às 09h15, nos termos do art. 20, § 2º, do Regimento Interno.
09h20 - 2. Ordem do Dia

- Leitura, discussão e deliberação acerca da ata da reunião anterior;
- Apresentação do parecer jurídico e deliberação acerca da ativação da Câmara Técnica de Recursos Administrativos;
- Apresentação e deliberação acerca da proposta de criação do Comitê Municipal de Adaptação à Mudança do Clima do Paulista;
- Apresentação do Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima do Paulista;
- Discussão acerca dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação do Município do Paulista;
- Apresentação de informações relativas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

11h30 - 3. Palavra Franca
12h00 - 4. Encerramento

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CMMA - Paulista/PE

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:3720132E

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

O Município de Paulista-PE torna público o AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (MMH) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE.**

Local do resultado: https://www.licitacaofmspaulista.com.br/.
Data do resultado: 26/11/2026, 09:00H.

Paulista, 25 de novembro de 2026.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:0758E09B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 116/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 116/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00052/2026. Compra. Aquisição parcelada de Carnes, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Lindelson Handerson Sousa Gomes, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00052/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 26/11/2026. Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:76B6C6A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026

Relação dos candidatos convocados e classificados no concurso público da Prefeitura Municipal de Afranio Estado de Permanbuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato Classificado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, conforme Edital nº 01/2024, de 12 de julho de 2024, classificado para o cargo a seguir.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	LOCALIDADE
MÁRIO DE SOUSA RODRIGUES	SITIOS EXTREMA

Art. 2º - O CONVOCADO deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, 101, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, após Publicação desta Portaria, no horário das 09h00min às 14h00min.** Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 – O Candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar necessariamente, os documentos originais e suas fotocopias autenticadas em cartório;

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social
b) Cópias autenticadas em Cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
c) Titulo de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na ultima eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
2 (duas) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
Comprovante de residência (recente)
Apresentar Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
m) Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de outro Banco;
n) Ter aptidão fisica e mental para o exercicio das atribuições da função, mediante atestado emitido por um medico do trabalho.
o) Declaração de Bens
p) Declaração de Idoneidade.
q) Diploma ou Certificado do Ensino Médio (Antigo 2º Grau) Em Instituição Reconhecida pelo MEC e Comprovação de Residência na área ofertada.
r) Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual – Ações civeis e criminais
s) Certidões Negativa do Tribunal de Justiça Federal – Ações civeise criminais

2. DAS CONDIÇOES PARA INVESTIDURA NO CARGO:

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condiçoes especificadas a seguir;
Ser brasileiro;
Ter completado no mínimo 18(dezoito) anos de idade;
Comprovar quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
Estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
Ser aprovado nas vagas;
Ser nomeado na ordem de classificação;
Possuir idoneidade moral
Não registrar antecedentes criminais
Gozar de plena higidez física e mental, ressalvada, sendo o caso, a limitação referida pelo o candidato; que se classifique como PCD;
Apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários á época da admissão;
Cumprir com as determinações deste Edital.

2.2 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 14.2 do Edital 01/2024.
2.3 Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 26 de Novembro de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7F446C91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Divulga o **RESULTADO PRELIMINAR** das propostas habilitadas pela Comissão Avaliadora referente ao Edital nº 001/2026 – Fomento Aldir Blanc II – Água Preta/PE dos fazedores de cultura, pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelas atividades culturais do Município da Água Preta, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE CULTURA**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, observa ainda a Lei Federal nº 14.399/2024, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023 como também baseado no Decreto Municipal nº 059/2026 e com fundamento na decisão da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria Executiva Municipal nº 238, de 13 de novembro de 2026, constante da Ata nº 01/2026 e do Edital nº 001/2026 – Fomento Aldir Blanc II, baseado na parceria da União, do Estado de Pernambuco e conjuntamente com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil,

RESOLVE:

Art.1º DIVULGAR, em âmbito municipal, o **RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS HABILITADAS** pela Comissão Avaliadora referente ao Edital nº 001/2026 – Fomento Aldir Blanc II – Água Preta/PE dos fazedores e fazedoras de cultura, pessoas físicas e/ou jurídicas, responsáveis pelas atividades culturais neste Município que tiveram os seus projetos devidamente **PRÉ-APROVADOS**.

Art. 2º O resultado de que trata o art. 1º desta Portaria está contido no seu Anexo Único.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Cultura, em 25 de novembro de 2026.

Jefferson Marques de Morais
Secretário Executivo de Cultura
Portaria nº 028/2025

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 02/2026, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

MODALIDADE I – PRODUTORES DE ARTESANATO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
159	ANA LUCIA ATAIDE DE LIMA	045.446.264-63	75
164	CICERA MARIA DA SILVA GONÇAVES	606.849.094-72	75
127	DHARLON MATHEUS DA SILVA	075.490.894-18	80
190	ELAINE MARIA FIRMINO	073.433.504-04	80
143	ELIZANIA DA SILVA PEREIRA FEITOSA	072.521.204-73	75
182	FABIA VANESSA DA SILVA SANTANA	112.211.954-25	75
163	GEICIANE CARLA DA SILVA	016.219.604-04	80
170	GENILZA MARIA DE BARROS SILVA	045.398.724-94	75
156	GENIVANIA CARNEIRO DA SILVA	104.873.124-30	75
158	JOSELANE RAISSA DA SILVA	116.735.454-08	80
129	JOSELY MARIA DA SILVA FERREIRA	572.630.194-34	75
145	JOSINEIDE MARIA DA SILVA	756.953.084-53	75
136	LINDINALVA DOS SANTOS SILVA	094.374.444-60	75
187	LUANA PRISCILA SOARES DO NASCIMENTO	104.467.784-86	80
153	LUBIA LAFAETE DA CONCEIÇÃO	911.992.394-53	75
189	MARGARIDA DA SILVA	427.373.544-04	75
150	MARIA CLEOMAR CARNEIRO DA SILVA	064.609.884-55	75
125	MARIA DO CARMO DA SILVA	710.290.794-04	75
160	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	454.701.464-72	75

177	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA	905.395.674-34	75
151	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	009.846.844-84	75
188	MARIA JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO	818.305.994-53	75
132	MARIA MADALENA RAMOS DA SILVA	043.189.114-11	75
122	MARIA MADALENA SEVERO BISPO	693.699.924-72	75
169	MARIA VITORIA MOURA CAVALCANTI	178.977.694-53	75
124	MONICA MARIA SILVA DE SOUZA	132.885.334-99	75
152	NADJANE FRANCISCA DA SILVA	073.009.784-60	80
135	ROSEMARY LIMA DE ALMEIDA	719.928.804-25	75
123	ROSINEIDE DA SILVA MORAIS	834.836.084-00	75
166	SEVERINA MARIA ALVES DA SILVA	606.831.044-20	75
148	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	126.051.054-90	75
155	VALDEMIR JOSE ANASTACIO	660.743.044-91	90
141	VANESSA LEITE DA SILVA	156.742.614-07	75
165	WEDTÂNIA CRISTINA CORREIA DA SILVA	079.398.994-90	100

MODALIDADE II – MÚSICOS INSTRUMENTISTAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
118	AILTON ALVES DE ASSIS	027.816.164-27	80
103	AMARO ANTONIO DA SILVA	818.320.954-87	85
110	AMARO FRANCISCO PEREIRA JUNIOR	050.459.684-59	85
24	JOSÉ AILSON DA SILVA	270.645.698-17	75
116	CAIO ROBERTO ALVES DA SILVA	150.898.414-03	75
119	FERNANDO BELO DA SILVA	089.712.744-76	80
106	GUSTAVO LUIZ DA SILVA	043.281.44-21	75
108	ILAMAR AMARO DA SILVA	112.311.824-82	75
107	JOSÉ CÉLIO DO NASCIMENTO	817.601.674-87	80
121	JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA CAMPOS	051.450.304-10	75

MODALIDADE III – CANTORES GOSPEL E RELIGIOSOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
37	ALBANI FERREIRA DOS SANTOS	008.022.234-00	80
34	BARBARA SOPHYA SOBRAL SILVA	171.865.944-09	75
35	CARMEM VALERIA FREITAS MACHADO	022.941.654-38	75
30	DEISEANE DE CASSIA S. ALBUQUERQUE	082.950.314-57	75
39	DEISIANE DOS SANTOS SILVA	108.030.694-30	75
31	ELIELMA SUELI HIGINO SANTOS	037.058.664-60	85
33	ELIENAI CRISTINA HIGINO DA SILVA	770.704.614-53	75
36	LUCAS PATRICK RAMOS DE OLIVEIRA	447.015.368-06	80
38	LUCIANA MICHELLE S. DE ALBUQUERQUE	056.989.144-27	85
32	MAURICÉLIA SILVA DO NASCIMENTO	131.936.254-00	75

MODALIDADE IV – CANTORES POPULARES

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
19	ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR	039.302.714-78	100
29	CLAUDEMIR CLAUDINO DA SILVA	823.738.414-87	90
12	DIOGO DOMINGOS PEREIRA	118.971.134-63	90
18	ISAQUE VIEIRA DA SILVA	770.981.704-10	90
23	JOÃO FERNANDES DE LIMA NETO	149.446.624-40	75
26	JULIANA DE CASSIA MIGUEL DA SILVA	104-689-834-57	100
25	MANOEL VENTURA DER OLIVEIRA	057.944.064-88	100
14	MARIA JOSÉ BERNARDINO DOS S. SILVA	099.193.154-86	75
27	MARIVALDO BENEDITO MARTINS JUNIOR	115.730.894-51	80
28	MILTON DA SILVA CALADO	107.615.414-03	100

MODALIDADE V – ARTISTAS, PRODUTORES E MESTRES

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
64	DHAVILON MANOEL DA SILVA	106.987.294-63	75
62	FLAVIO JORGE SOARES	770.752.504-34	75
69	INALDO DOS SANTOS SILVA	124.177.924-43	70
63	JOSÉ ADRIANO DA SILVA	107.919.524-60	75
65	JOSE IZAQUIEL DOS SANTOS SILVA	109.145.194-09	85
61	LUCAS MATHEUS ALVES DA SILVA	164.240.474-84	75
66	MARCIO HENRIQUE SILVA DA PAZ	055.007.934-38	85

MODALIDADE VI – GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
4	JAQUELINE LOPES ALVES DA SILVA	090.913.124-40	75
194	JOAO PAULO DE ARRUDA SILVA	131.587.314-10	75
76	MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA NETO	112.188.844-52	80
195	MARCOS JOSE LINS DO NASCIMENTO	487.381.904-00	80

MODALIDADE - VII PATRIMÔNIO VIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
1	EDMILSON JOSÉ DA CRUZ	045.424.544-01	100
22	PAULO FRANCISCO E SILVA	462.915.714-04	100

MODALIDADE VIII – ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃO E CULTURA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
2	ASS. DE MULHERES CAMURIM GRANDE	47.800.431/0001-04	100

MODALIDADE IX – AUDIOVISUAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
52	CARLOS ANDRÉ VERÇOSA DA SILVA	121.828.924-43	85
45	FELIPE CLARINDO DA SILVA	014.540.434-07	85
44	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	135.764.934-03	85
54	JOSIVAN JOSÉ DA SILVA FILHO	156.683.934-37	75
53	MARIANE CRISTINA LIMA SILVA	100.695.284-54	75
48	PEDRO HENRIQUE BELO DA SILVA	129.654.094-40	85
50	NADSON CRISTIANO TRINDADE DAS SILVA	101.424.614-82	100
43	TULIO MATHEUS SALES VANDERLEY	122.173.334-61	75
46	SERGIO JOSE DA SILVA MATIAS	053.512.184-96	100
40	THIAGO HENRIQUE PEREIRA MARTINS	136.026.654-29	85

MODALIDADE X – GASTRONOMIA CULTURAL E ARTESANAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
93	CARLA FERREIRA RODRIGUES	045.424.994-21	85
57	GRACIETE MARIA DA SILVA	088.062.714-07	85
100	ELAINE QUITÉRIA BEZERRA DA SILVA	072.083.694-88	75
96	IRACTAN MANOEL DA SILVA	34.667.678/0001-44	75
88	JACILENE PEREIRA DE MOURA	067.356.074-06	75
91	JAQUELINE MARIA DA SILVA	120.148.954-73	75
82	LIVIA GABRIELI ARRUDA DE SILVA	149.838.104-98	80
87	MARIA MADALENA DE LIMA SILVA	053.389.264-31	75
99	PAMELA MICHAELE DA SILVA SENA	164.109.904-64	75
94	PATRICIA CRISTINA FERREIRA FEITOSA	085.281.964-10	75

MODALIDADE XI – CENOGRAFIA E ORNAMENTAÇÃO CULTURAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
8	CLAUDIO LUCIANO DE LIMA SILVA FILHO	107.968.184-10	100
9	DALBERON ARTUR PEREIRA	121.447.074-21	80
6	EUDES GOMES AZEVEDO	105.183.654-92	80
10	FELIPE MOURA DE ARAUJO BARBOSA	32.114.637/0001-03	100

MODALIDADE XII – IDEIAS NOVADORAS DE IMAPACTO SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
75	GABRIELY MATIAS NEVES DA LUZ	701.956.204-37	100
72	JOSÉ CASSIANO DA SILVA FILHO	121.494.324-12	95

MODALIDADE XII – PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
58	MARCUS ITHALLU DA SILVA LINS	113.088.364-73	100
196	ADEMIR BASÍLIO DA SILVA	024.504.094-23	100

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário Executivo de Cultura
Portaria nº 028/2025

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BB404562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2026

EMENTA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Realização de Exames Diversos – Emenda Impositiva Câmara, no valor total de R$ 517.000,00 (Quinhentos e dezessete mil reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação do Governo	1.1951	Realização de Exames Diversos – Emenda Impositiva
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	517.000,00	

- Total do Crédito:..... R$ 517.000,00 (Quinhentos e dezessete mil reais)

Art. 2º - Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 19, serão utilizadas anulações de dotações no orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, conforme segue:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação do Governo	1.1905	Aquisição de Micro-ônibus – Emendas Impositivas
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	517.000,00	

- Total da Redução: R$ 517.000,00 (Quinhentos e dezessete mil reais

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1203/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 25 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7EAB45F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA CULTURA Nº 073/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 181/2026, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 181/2026 (Processo Administrativo n° 045/2026 e da Dispensa n° 040/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, com a empresa COPA LOCAÇÃO E MONTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.027.291/0001-26, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE, COM DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Leonardo Araujo Mara Sobrinho**	**Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Lazer**	**151911**
Fiscal do Contrato	Maria Teresa de Araújo	Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Lazer	151908

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Carpina,
29 de outubro de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura Turismo e lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:D6AD70C2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA CULTURA Nº 074/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 186/2026, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 186/2026 (processo Licitatório nº 095/2026 e do Pregão Eletrônico nº 038/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, com a empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.710/0001-41, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ESTRUTURAS TEMÁTICAS, PARA O NATAL LUZ 2026, NO MUNICÍPIO
DE CARPINA/PE:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**Leonardo Araujo Mara Sobrinho**	**Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Lazer**	**151911**
Fiscal do Contrato	Maria Teresa de Araújo	Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Lazer	151908

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Carpina,

09 de novembro de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:E4296F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA CULTURA Nº 075/2026

Designa a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 046/2026, da secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;
CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais da ata de registro de preço;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO,a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e a proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização da ARP nº 046/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026), da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, com a empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.500.957/0001-13, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS PARA ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor da ARP	**Leonardo Araujo Mara Sobrinho**	**Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Lazer**	**151911**
Fiscal da ARP	Maria Teresa de Araújo	Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Lazer	151908

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução da ata de registro de preço depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo da ata de registro de preço, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) da ata de registro de preço, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.
Carpina, 25 de novembro de 2026.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:A1B73E66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 025/2026 (REEDIÇÃO)

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ANTONIO JEREMIAS PEREIRA NETO **LOTE/ITEM**	**FABRICANTE/MARCA VALOR UNIT.**	**QTD**	00.400.926/0001-74 **VALOR FINAL** **QTD**	
0001 Agenda formato 134 X 194 mm Espiral.	jandaia	16,99	127	2.157,73
0002 Alfinete para mapa Nº 1 colorido com cabeça em polietileno e	jocar	6,65	176	1.170,40
0003 Alfinete.de costura nº 29	acc	12,00	180	2.160,00
0004 Almofada para carimbo n°3	radex	11,98	97	1.162,06
0005 Apagador para quadro branco com local armazenamento de marcadores com brw		8,14	162	1.318,68
0006 Apontador de plástico para lápis, cx/12 unidades.	bazze	6,11	23	140,53
0007 Apontador metálico para lápis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável.	brw	1,19	224	266,56
0008 Bexigas balões pacote com 50 unidades, liso, nº7 cores variadas	ideatex	8,38	360	3.016,80
0009 Bloco Adesivo 76X76 pop-up com 100 folhas, pacote com 1 unidade.	brw	5,00	280	1.400,00
0011 Borracha plástica branca com protetor externo em plástico resistente, macia, betinho		1,78	92	163,76
0013 Broxe, de ferro para costura artesanal; tamanho 45mm	NYBC	15,00	25	375,00
0014 Broxe, de ferro para costura artesanal; tamanho 55mm	NYBC	17,50	25	437,50
0015 Caderno com espiral 10 matérias, capa dura.	BETINHO	19,80	204	4.039,20
0016 Caderno capa dura, 12 matérias com 240 folhas.	BETINHO	28,00	262	7.336,00
0017 Caderno espiral, capa flexível, pequeno, C/ 48 fls.	CADERNUS	5,10	194	989,40
0018 Caixa organizadora de 10L (34cm x 35cm x 13cm aproximadamente), com	NEW	29,38	84	2.467,92
0019 Caixa organizadora de 20L (30cm x 40cm x 25cm aproximadamente), com	NEW	44,48	100	4.448,00
0020 Caixa organizadora de 50L (57 cm x 41 cm x 35 cm aproximadamente), com	NEW	75,00	59	4.425,00
0021 Caixa para Arquivo Morto em material plástico super resistente, com poli ondas TRUST		10,30	212	2.183,60
0022 Calculadora grande com 12 dígitos	BRW	56,64	65	3.681,60
0023Caneta corretiva multiuso 8,0ml secagem rápida-uso em papel comum, atóxico	MASTERPRINT	6,78	196	1.328,88
0024 Caneta esferográfica 07, tinta azul, preta e vermelha escrita fina, com tampa	TRUST	45,31	42	1.903,02
0025 Capa Para Encadernação A4 Cristal, 100 Und. A4 (210 x 297mm).	TECLINE	61,67	105	6.475,35
0026 Contracapa Para Encadernação A4 Cristal 100 Und. A4 (210 x 297mm).	TECLINE	64,40	125	8.050,00
0027 Clips n.º 2/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	TRUST	4,33	166	718,78
0028 Clips n.º 3/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	TRUST	4,34	168	729,12

0029 Clips n.º 4/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	TRUST	5,00	156	780,00
0030 Clips n.º 6/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	TRUST	4,69	152	712,88
0031 Clips n.º 8/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	TRUST	5,32	142	755,44
0032 Cola branca líquida, atóxica, em tubo de 1KG, para colar papel, papelão,	KOALA	25,12	92	2.311,04
0033 Cola branca líquida, atóxica, em tubo de 40g, para colar papel, papelão,	KOALA	1,79	256	458,24
0034 Cola de isopor de 90g.	KOALA	7,29	271	1.975,59
0035 Cola em bastão atóxica lavável 22g.	BAZZE	3,76	100	376,00
0036 Cola de Silicone para artesanato, 250 gramas, para uso em trabalhos manuais, JOCAR		25,34	151	3.826,34
0037 Cola quente bastão 18x30mm grosso. Composição: Resina de E.V.A +	BETINHO	68,50	100	6.850,00

0038 Cola quente bastão fino. Composição: Resina de E.V.A + Colofónia	BETINHO	59,02	100	5.902,00	5.902,00
0039 Compasso, transferidor e réguas	BRW	15,99	35		559,65
0040 Cola Glitter. Contem: 35g Composição: Resina de P.V. A Glitter e conservante. KOALA		6,99	160	1.118,40	1.118,40
0041 Cartolina comum em papel reciclado apergaminhado, 180g/m², medindo 66 x BIGNARD		92,64	170	15.748,80	15.748,80
0042 Corretivo líquido 18ml, cx c/12 unidades. Composição: Água, aditivos,	DELTA	36,91	138	5.093,58	5.093,58
0043 Elástico Látex, nº 18, pacote com 100 unidade	TRUST	6,99	34		237,66
0044 Emborrachado E.V.A 40X48cm de espessura. (VERMELHO, AMARELO,	BETINHO	2,27	370		839,90
0045 Emborrachado E.V.A com glitter 40X48cm de espessura. (VERMELHO,	BETINHO	4,78	370	1.768,60	1.768,60
0046 Envelope ofício, tamanho 114x229mm, BRANCO caixa com 100 unidades	SCRITY	20,63	110	2.269,30	2.269,30
0047 Envelope formato 240x340mm, caixa com 100 unidades.	SCRITY	49,87	128	6.383,36	6.383,36
0048 Envelope formato 229x324mm BRANCO, caixa 250 unidades.	SCRITY	50,41	153	7.712,73	7.712,73
0049 Envelope formato 229x324mm OURO, caixa com 250 unidades.	SCRITY	63,99	153	9.790,47	9.790,47
0050 Envelope formato 370x470 mm SKN 347 PARDO, 89g caixa com 100 unidade. COPYART	149,99	149,99	135	20.248,65	20.248,65
0051 Espiral para encadernação preto, tamanho oficio 14 mm, para 80 folhas,	COPYART	42,18	5		210,90
0052 Espiral para encadernação preto, tamanho oficio 17 mm, para 130 folhas,	COPYART	45,99	5		229,95
0053 Espiral para encadernação preto, tamanho oficio 30 mm, para 250 folhas,	BAZZE	45,99	5		229,95
0054 Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo COPYART		4,49	184		826,16
0055 Estilete medindo 13 cm, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox	MASTERPRINT	3,08	178		548,24
0056 Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, LYKE		4,31	115		495,65
0057 Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45m.	TRUST	6,22	278	1.729,16	1.729,16
0058 Fita empacotamento (gomada) (papel) contendo 38mm x 50m.	ADRE	22,49	344	7.736,56	7.736,56
0059 Fita adesiva, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm.	ADELBRAS	7,48	137	1.024,76	1.024,76
0060 Fita zebrada amarela e preta 0,07x200 Metros, rolo com 100 metros.	ECONVERT	48,99	89	4.360,11	4.360,11
0061 Fitas de cetim decorativas, largura de 01 cm, embalados rolo de 50 mt. (cores ZANOTTI		29,84	85	2.536,40	2.536,40
0062 Fitas de cetim decorativas, largura de 03 cm, rolo de 50 mt. (cores variadas)	ZANOTTI	38,94	85	3.309,90	3.309,90

0063 Fitilhos decorativas embalados rolos de 0.5mm x 50 mt. (cores vareadas)	FIDELPHA	5,70	65		370,50
0064 Giz de Cera, 12 cores. Composição: - Ceras, Cargas, Minerais inertes e	KOALA	4,17	180		750,60
0065 Grampo p/grampeador 23/10 galvanizado Easy Office CX 1000 UM	ACC	7,85	155	1.216,75	1.216,75
0066 Grampo p/grampeador 23/6 galvanizado Easy Office CX 1000 UM	JOCAr	8,68	180	1.562,40	1.562,40
0067 Grampo p/grampeador 23/8 galvanizado Easy Office CX 1000 UM	JOCAr	11,36	155	1.760,80	1.760,80
0068 Grampo p/grampeador enak 23/13 galvanizado Espiral Grampos CX 1000 UN acc		9,58	151	1.446,58	1.446,58
0069 Grampo para grampeador 26/6, cobreado ou metálico em caixa com 5.000	brw	4,65	184		855,60
0070 Grampeador Manual de Metal 4-14mm, força de grampeamento, ideal para	brw	97,30	43	4.183,90	4.183,90
0071 Grampeador de Mesa, Grande tipo industrial que utilize grampos 23/6, 23/8,	brw	42,11	73	3.074,03	3.074,03
0072 Grampeador de mesa, tipo manual, com capacidade para grampear até 25	lyke	20,55	108	2.219,40	2.219,40
0073 Glitter em pó - kit com 12 unidades - cores variadas c/ 5g ou 3g cada.	make	11,67	100	1.167,00	1.167,00
0075 Isopor placa 10mm.	isoplast	7,33	90		659,70
0076 Isopor placa 15mm.	isoplast	11,98	90	1.078,20	1.078,20
0077 Isopor placa 30mm.	isoplast	22,26	90	2.003,40	2.003,40
0078 Isopor placa 5mm.	isoplast	4,46	90		401,40
0079 Lápis comum grafite nº 2 preto cx c/ 144 unidades	bazze	43,60	57	2.485,20	2.485,20
0080 Lápis de cor cx c/ 12 cores, Dimensões do item C x L x A 19.9 x 0.8 x 20.4	bazze	5,70	185	1.054,50	1.054,50
0081 Livro protocolo para entrega de correspondência, com folhas internas de papel sidghah		22,61	54	1.220,94	1.220,94
0082 Livro de Ponto Capa Dura 4 assinaturas, 218mm x 319mm, Grande, C/100	sidghah	33,50	132	4.422,00	4.422,00
0083 Livro de Ponto Capa Dura 1 assinatura, 218mm x 319mm, Grande c/100	sidghah	33,76	125	4.220,00	4.220,00
0084 Livro para registro de ata, em papel sulfite, 75g/m², com 100 folhas	paginabrasil	19,83	137	2.716,71	2.716,71
0085 Massa modelar cx contendo 6 unid. Composição: água, carboidrato de	betinho	5,16	205	1.057,80	1.057,80
0086 Organizador de papel com 3 prateleiras em acrílico	maxgril 116,03	116,03	10	1.160,30	1.160,30
0087 Papel 60kg formato 210X297mm A4 embalagem com 200 folhas.	abc	78,18	209	16.339,62	16.339,62
0088 Papel 40kg pacote com 100 unidades	abc	22,93	211	4.838,23	4.838,23
0089 Papel adesivo fosco com 100 fls.	colagril	79,86	183	14.614,38	14.614,38
0090 Papel adesivo fotográfico, À Prova D'água, pacote c/ 100 fls. Tamanho A4	trust	62,83 Página 2 de	205 Página 2 de	12.880,15 4	12.880,15

0091 Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla bazze		48,18	34	1.638,12
0093 Papel crepom, CORES VARIADAS. kit com 10 unid.	n.print	18,67	170	3.173,90
0094 Papel foto, pacote com 50 folhas, tamanho A4 210x297mm.	trust	23,10	255	5.890,50
0095 Papel laminado, cores variadas	cromus	1,85	370	684,50
0096 Papel linho, pacote com 50 folhas.	masterprint	18,87	81	1.528,47
0097 Papel cartão fosco 50x70mm 280gr (Guache)	betinho	2,56	510	1.305,60
0098 Papel dupla face cores diversas	betinho	2,59	510	1.320,90
0099 Papel cartão fosco 50x70mm 280gr. (Comum)	betinho	2,04	460	938,40
0100 Papel madeira, pardo.	bignard	1,46	425	620,50
0101 Papel camurça 40x60, cores variadas.	vnp	2,41	260	626,60
0102 Papel chamequinho, colorido (rosa, azul, verde) pct com 100 folhas.	chamex	8,16	150	1.224,00
	paper one	25,89 4170	4170 107.961,30	107.961,30

0103 Papel multiuso A4, cor branca, alcalino, medindo 210 x 297 mm, 75 g/ m².				
0104 Pasta AZ Lombo Largo - para arquivamento em papelão super resistente, nas frama		25,83	420	10.848,60
0105 Pasta AZ Lombo Estreito - para arquivamento em papelão super resistente,	frama	25,73	310	7.976,30
0106 Pasta catalogo A4 com 30 envelopes finos.	drac	22,43	102	2.287,86
0107 Pasta com caneletas A4 pacote com 12 unidades.	dello	4,84	157	759,88
0108 Pasta em plástico com elástico nas abas, dorso tamanho oficio, transparente trust		2,69	386	1.038,34
0109 Pasta Suspensa Completa - para uso em arquivamento com medidas de	fraMA	4,59	286	1.312,74
0110 Pasta de arquivo sanfonada A4 210 x 297 mm 12 divisórias	TRUST	25,99	177	4.600,23
0111 pasta de arquivo sanfonada oficio 385mm x 260mm , 12 divisórias	TRUST	37,30	157	5.856,10
0112 Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício,	ACP	5,47	624	3.413,28
0113 Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício,	TRUST	4,77	524	2.499,48
0114 Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício,	TRUST	6,09	584	3.556,56
0121 Pasta transparente sanfonada com 12 divisórias A4.	TRUST	27,99	156	4.366,44
0124 Perfuradora, para encadernação até 15 fls	BRW 393,98	393,98	19	7.485,62
0125 Perfurador de Mesa, tamanho médio p 35 fls. 2 furos com guia metal.	BRW	75,67	53	4.010,51
0126 Pilha AA alcalinas, tamanho médio (caneta ou normal), para aparelhos	MAXPRINT	33,59	168	5.643,12
0127 Pilha AAA alcalinas, tamanho pequeno (palito), para aparelhos eletrônicos	MAXPRINT	3,74	168	628,32
0130 Pincel marcador permanente, 1mm preto	BRW	4,07	60	244,20
0131 Pincel para quadro branco recarregável cor azul	BIC	8,13	87	707,31
0135 Plástico Adesivo rolo 25m.	PLASTICOVER	95,25	41	3.905,25
0136 Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor	MAXGRIL	26,46	202	5.344,92
0137 Porta lápis (canetas), papel lembrete e clipes, com três divisórias, em	MAXGRIL	22,39	86	1.925,54
0139Suporte para mouse (pad mouse – mousepad) com apoio de pulso em	MASTERPRINT	33,17	124	4.113,08
0140 Tesoura em "aço inox" com no mínimo 21 cm de comprimento.	BRW	12,60	150	1.890,00
0142 Tinta guache 15 ml a base de água, cx. Com 6 unid. (CORES VARIADAS)	BETINHO	5,47	125	683,75
0144 Tinta para carimbo, cor azul/preta, componentes água, pigmentos, sem óleo, RADEX		8,60	28	240,80
0145 Tinta para almofada de carimbo "cor azul", à base de água, sem óleo, líquido RADEX		48,20	7	337,40
0146 Tinta para impressora universal 1L CIANO	MASTERPRINT	42,00	34	1.428,00
0147 Tinta para impressora universal 1L MAGENTA	MASTERPRINT	42,00	34	1.428,00
0148 Tinta para impressora universal 1L BLACK	MASTERPRINT	42,00	40	1.680,00
0149 Tinta para impressora universal 1L YELLOW	MASTERPRINT	42,00	34	1.428,00
0150 Tinta para reabastecer pincel quadro COR AZUL,20 ml	BRW	5,36	307	1.645,52
0151 Tinta para reabastecer pincel quadro COR AZUL, 200ml	RADEX	36,47	75	2.735,25
0155 Tonner compatível com a impressoraDCPL2540DW	EVOLUT	52,06	15	780,90
0156 Tonner compatível com a impressora HP4103FDW	EVOLUT 120,27	120,27	15	1.804,05
QTD: 133	**VALOR TOTAL:**		**496.779,49**	**496.779,49**

FORNECEDOR:LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO

LOTE/ITEM	**FABRICANTE/MARCA**	**null QTD**	**QTD**	**null**
0010 Bloco de anotações 4x100 coloridos 4 cores NEON.			320	

0012 Borracha ponteira na cor branca e macia p/ lápis.	39
0074 Guilhotina 46 Cm - Capa. De Corte: 20 Folhas De 75 G.	11
0092 Papel color set, 48x66 cm	290

0115 Pasta Poli ondas na cor azul, medindo 2 cm de espessura.	186
0116 Pasta Poli ondas na cor azul, medindo 3,5 cm de espessura.	186
0117 Pasta Poli ondas na cor azul, medindo 5,5 cm de espessura.	86
0118 Pasta tipo maleta Poli ondas na cor azul,c/ alça , medindo 30 cm de	200
0119 Pasta em Papelão Classificadora, pacote com 10 unidades	95
0120 Pasta grampo trilho transparente.	272
0122 Pen driver de 8 gb. Sistemas de fechamento de proteção e de alçamento para	74
0123 Perfurador de Mesa, tamanho grande, capaz de perfurar espessura de até	27
0128 Pincel hidrocor embalagem com 12 uni. Coloridos.	115
0129 Pincel marca texto, ponta chanfrada, para aplicações em originais, xerox,	86
0132 Pincel para quadro branco recarregável cor preta	87
0133 Pistola para cola quente fina	71
0134 Pistola para cola quente grossa 18cmx30mm	71
0138 Régua Plástica 30 cm transparente com o mínimo 3 cm de largura	244
0141 Tesoura pequena sem ponta, tamanho 13, 5 cm, Cabo plástico, Lâmina	332
0143 Tinta guache 250 ml a base de água, cx. Com 6 unid.	38
0152 Tinta para reabastecer pincel quadro. COR PRETA, 200 ml	75
0153 TNT cores diversas, rolo com 50 metros.	60
0154 TNT cores diversas, rolo com 100 metros.	120

0157 Tonner compatível com a impressora MFC-L6902DW
0158 Toner monocromático (preto), cartucho, tipo compatível, 100% novo (não
QTD: 25

Cedro/PE, 26 de novembro de 2026.

José Ricardo Urias Novaes
AUTORIDADE SUPERIOR
Página 4 de 4

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5290AD08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação
Processo N° 025/2026 (REEDIÇÃO)

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: ANTONIO JEREMIAS PEREIRA NETO **LOTE/ITEM**	**FABRICANTE/MARCA VALOR UNIT.**	**QTD**	00.400.926/0001-74 **VALOR FINAL QTD**	
0001 Agenda formato 134 X 194 mm Espiral.	jandaia	16,99	127	2.157,73
0002 Alfinete para mapa Nº 1 colorido com cabeça em polietileno e	jocar	6,65	176	1.170,40
0003 Alfinete.de costura nº 29	acc	12,00	180	2.160,00
0004 Almofada para carimbo n°3	radex	11,98	97	1.162,06
0005 Apagador para quadro branco com local armazenamento de marcadores com brw		8,14	162	1.318,68
0006 Apontador de plástico para lápis, cx/12 unidades.	bazze	6,11	23	140,53
0007 Apontador metálico para lápis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável.	brw	1,19	224	266,56
0008 Bexigas balões pacote com 50 unidades, liso, nº7 cores variadas	ideatex	8,38	360	3.016,80
0009 Bloco Adesivo 76X76 pop-up com 100 folhas, pacote com 1 unidade.	brw	5,00	280	1.400,00
0011 Borracha plástica branca com protetor externo em plástico resistente, macia, betinho		1,78	92	163,76
0013 Broxe, de ferro para costura artesanal; tamanho 45mm	NYBC	15,00	25	375,00
0014 Broxe, de ferro para costura artesanal; tamanho 55mm	NYBC	17,50	25	437,50
0015 Caderno com espiral 10 matérias, capa dura.	BETINHO	19,80	204	4.039,20
0016 Caderno capa dura, 12 matérias com 240 folhas.	BETINHO	28,00	262	7.336,00

0017 Caderno espiral, capa flexível, pequeno, C/ 48 fls.	CADERNUS	5,10	194		989,40
0018 Caixa organizadora de 10L (34cm x 35cm x 13cm aproximadamente), com	NEW	29,38	84		2.467,92
0019 Caixa organizadora de 20L (30cm x 40cm x 25cm aproximadamente), com	NEW	44,48	100		4.448,00
0020 Caixa organizadora de 50L (57 cm x 41 cm x 35 cm aproximadamente), com	NEW	75,00	59		4.425,00
0021 Caixa para Arquivo Morto em material plástico super resistente, com poli ondas TRUST		10,30	212		2.183,60
0022 Calculadora grande com 12 dígitos	BRW	56,64	65		3.681,60
0023Caneta corretiva multiuso 8,0ml secagem rápida-uso em papel comum, atóxico	MASTERPRINT	6,78	196		1.328,88
0024 Caneta esferográfica 07, tinta azul, preta e vermelha escrita fina, com tampa	TRUST	45,31	42		1.903,02
0025 Capa Para Encadernação A4 Cristal, 100 Und. A4 (210 x 297mm).	TECLINE	61,67	105		6.475,35
0026 Contracapa Para Encadernação A4 Cristal 100 Und. A4 (210 x 297mm).	TECLINE	64,40	125		8.050,00
0027 Clips n.º 2/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	TRUST	4,33	166		718,78
0028 Clips n.º 3/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	TRUST	4,34	168		729,12
0029 Clips n.º 4/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	TRUST	5,00	156		780,00
0030 Clips n.º 6/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	TRUST	4,69	152		712,88
0031 Clips n.º 8/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	TRUST	5,32	142		755,44
0032 Cola branca líquida, atóxica, em tubo de 1KG, para colar papel, papelão,	KOALA	25,12	92		2.311,04
0033 Cola branca líquida, atóxica, em tubo de 40g, para colar papel, papelão,	KOALA	1,79	256		458,24
0034 Cola de isopor de 90g.	KOALA	7,29	271		1.975,59
0035 Cola em bastão atóxica lavável 22g.	BAZZE	3,76	100		376,00
0036 Cola de Silicone para artesanato, 250 gramas, para uso em trabalhos manuais, JOCAR		25,34	151		3.826,34
0037 Cola quente bastão 18x30mm grosso. Composição: Resina de E.V.A +	BETINHO	68,50	100		6.850,00

0038 Cola quente bastão fino. Composição: Resina de E.V.A + Colofónia	BETINHO	59,02	100	5.902,00	5.902,00
0039 Compasso, transferidor e réguas	BRW	15,99	35		559,65
0040 Cola Glitter. Contem: 35g Composição: Resina de P.V. A Glitter e conservante. KOALA		6,99	160	1.118,40	1.118,40
0041 Cartolina comum em papel reciclado apergaminhado, 180g/m², medindo 66 x BIGNARD		92,64	170	15.748,80	15.748,80
0042 Corretivo líquido 18ml, cx c/12 unidades. Composição: Água, aditivos,	DELTA	36,91	138	5.093,58	5.093,58
0043 Elástico Látex, nº 18, pacote com 100 unidade	TRUST	6,99	34		237,66
0044 Emborrachado E.V.A 40X48cm de espessura. (VERMELHO, AMARELO,	BETINHO	2,27	370		839,90
0045 Emborrachado E.V.A com glitter 40X48cm de espessura. (VERMELHO,	BETINHO	4,78	370	1.768,60	1.768,60
0046 Envelope ofício, tamanho 114x229mm, BRANCO caixa com 100 unidades	SCRITY	20,63	110	2.269,30	2.269,30
0047 Envelope formato 240x340mm, caixa com 100 unidades.	SCRITY	49,87	128	6.383,36	6.383,36
0048 Envelope formato 229x324mm BRANCO, caixa 250 unidades.	SCRITY	50,41	153	7.712,73	7.712,73
0049 Envelope formato 229x324mm OURO, caixa com 250 unidades.	SCRITY	63,99	153	9.790,47	9.790,47
0050 Envelope formato 370x470 mm SKN 347 PARDO, 89g caixa com 100 unidade. COPYART	149,99	149,99	135	20.248,65	20.248,65
0051 Espiral para encadernação preto, tamanho oficio 14 mm, para 80 folhas,	COPYART	42,18	5		210,90
0052 Espiral para encadernação preto, tamanho oficio 17 mm, para 130 folhas,	COPYART	45,99	5		229,95
0053 Espiral para encadernação preto, tamanho oficio 30 mm, para 250 folhas,	BAZZE	45,99	5		229,95

0054 Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo COPYART		4,49	184		826,16
0055 Estilete medindo 13 cm, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox	MASTERPRINT	3,08	178		548,24
0056 Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, LYKE		4,31	115		495,65
0057 Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45m.	TRUST	6,22	278	1.729,16	1.729,16
0058 Fita empacotamento (gomada) (papel) contendo 38mm x 50m.	ADRE	22,49	344	7.736,56	7.736,56
0059 Fita adesiva, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm.	ADELBRAS	7,48	137	1.024,76	1.024,76
0060 Fita zebrada amarela e preta 0,07x200 Metros, rolo com 100 metros.	ECONVERT	48,99	89	4.360,11	4.360,11
0061 Fitas de cetim decorativas, largura de 01 cm, embalados rolo de 50 mt. (cores ZANOTTI		29,84	85	2.536,40	2.536,40
0062 Fitas de cetim decorativas, largura de 03 cm, rolo de 50 mt. (cores variadas)	ZANOTTI	38,94	85	3.309,90	3.309,90
0063 Fitilhos decorativas embalados rolos de 0.5mm x 50 mt. (cores vareadas)	FIDELPHA	5,70	65		370,50
0064 Giz de Cera, 12 cores. Composição: - Ceras, Cargas, Minerais inertes e	KOALA	4,17	180		750,60
0065 Grampo p/grampeador 23/10 galvanizado Easy Office CX 1000 UM	ACC	7,85	155	1.216,75	1.216,75
0066 Grampo p/grampeador 23/6 galvanizado Easy Office CX 1000 UM	JOCAr	8,68	180	1.562,40	1.562,40
0067 Grampo p/grampeador 23/8 galvanizado Easy Office CX 1000 UM	JOCAr	11,36	155	1.760,80	1.760,80
0068 Grampo p/grampeador enak 23/13 galvanizado Espiral Grampos CX 1000 UN acc		9,58	151	1.446,58	1.446,58
0069 Grampo para grampeador 26/6, cobreado ou metálico em caixa com 5.000	brw	4,65	184		855,60
0070 Grampeador Manual de Metal 4-14mm, força de grampeamento, ideal para	brw	97,30	43	4.183,90	4.183,90
0071 Grampeador de Mesa, Grande tipo industrial que utilize grampos 23/6, 23/8,	brw	42,11	73	3.074,03	3.074,03
0072 Grampeador de mesa, tipo manual, com capacidade para grampear até 25	lyke	20,55	108	2.219,40	2.219,40
0073 Glitter em pó - kit com 12 unidades - cores variadas c/ 5g ou 3g cada.	make	11,67	100	1.167,00	1.167,00
0075 Isopor placa 10mm.	isoplast	7,33	90		659,70
0076 Isopor placa 15mm.	isoplast	11,98	90	1.078,20	1.078,20
0077 Isopor placa 30mm.	isoplast	22,26	90	2.003,40	2.003,40
0078 Isopor placa 5mm.	isoplast	4,46	90		401,40
0079 Lápis comum grafite nº 2 preto cx c/ 144 unidades	bazze	43,60	57	2.485,20	2.485,20
0080 Lápis de cor cx c/ 12 cores, Dimensões do item C x L x A 19.9 x 0.8 x 20.4	bazze	5,70	185	1.054,50	1.054,50
0081 Livro protocolo para entrega de correspondência, com folhas internas de papel sidghah		22,61	54	1.220,94	1.220,94
0082 Livro de Ponto Capa Dura 4 assinaturas, 218mm x 319mm, Grande, C/100	sidghah	33,50	132	4.422,00	4.422,00
0083 Livro de Ponto Capa Dura 1 assinatura, 218mm x 319mm, Grande c/100	sidghah	33,76	125	4.220,00	4.220,00
0084 Livro para registro de ata, em papel sulfite, 75g/m², com 100 folhas	paginabrasil	19,83	137	2.716,71	2.716,71
0085 Massa modelar cx contendo 6 unid. Composição: água, carboidrato de	betinho	5,16	205	1.057,80	1.057,80
0086 Organizador de papel com 3 prateleiras em acrílico	maxgril 116,03	116,03	10	1.160,30	1.160,30
0087 Papel 60kg formato 210X297mm A4 embalagem com 200 folhas.	abc	78,18	209	16.339,62	16.339,62
0088 Papel 40kg pacote com 100 unidades	abc	22,93	211	4.838,23	4.838,23
0089 Papel adesivo fosco com 100 fls.	colagril	79,86	183	14.614,38	14.614,38

0090 Papel adesivo fotográfico, À Prova D'água, pacote c/ 100 fls. Tamanho A4	trust	62,83 Página 2 de	205 Página 2 de	12.880,15 4	12.880,15

0091 Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla bazze		48,18	34	1.638,12
0093 Papel crepom, CORES VARIADAS. kit com 10 unid.	n.print	18,67	170	3.173,90
0094 Papel foto, pacote com 50 folhas, tamanho A4 210x297mm.	trust	23,10	255	5.890,50
0095 Papel laminado, cores variadas	cromus	1,85	370	684,50
0096 Papel linho, pacote com 50 folhas.	masterprint	18,87	81	1.528,47
0097 Papel cartão fosco 50x70mm 280gr (Guache)	betinho	2,56	510	1.305,60
0098 Papel dupla face cores diversas	betinho	2,59	510	1.320,90
0099 Papel cartão fosco 50x70mm 280gr. (Comum)	betinho	2,04	460	938,40
0100 Papel madeira, pardo.	bignard	1,46	425	620,50
0101 Papel camurça 40x60, cores variadas.	vnp	2,41	260	626,60
0102 Papel chamequinho, colorido (rosa, azul, verde) pct com 100 folhas.	chamex	8,16	150	1.224,00
0103 Papel multiuso A4, cor branca, alcalino, medindo 210 x 297 mm, 75 g/m².	paper one	25,89 4170	4170 107.961,30	107.961,30
0104 Pasta AZ Lombo Largo - para arquivamento em papelão super resistente, nas frama		25,83	420	10.848,60
0105 Pasta AZ Lombo Estreito - para arquivamento em papelão super resistente,	frama	25,73	310	7.976,30
0106 Pasta catalogo A4 com 30 envelopes finos.	drac	22,43	102	2.287,86
0107 Pasta com caneletas A4 pacote com 12 unidades.	dello	4,84	157	759,88
0108 Pasta em plástico com elástico nas abas, dorso tamanho oficio, transparente trust		2,69	386	1.038,34
0109 Pasta Suspensa Completa - para uso em arquivamento com medidas de	fraMA	4,59	286	1.312,74
0110 Pasta de arquivo sanfonada A4 210 x 297 mm 12 divisórias	TRUST	25,99	177	4.600,23
0111 pasta de arquivo sanfonada oficio 385mm x 260mm , 12 divisórias	TRUST	37,30	157	5.856,10
0112 Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício,	ACP	5,47	624	3.413,28
0113 Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício,	TRUST	4,77	524	2.499,48
0114 Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício,	TRUST	6,09	584	3.556,56
0121 Pasta transparente sanfonada com 12 divisórias A4.	TRUST	27,99	156	4.366,44
0124 Perfuradora, para encadernação até 15 fls	BRW 393,98	393,98	19	7.485,62
0125 Perfurador de Mesa, tamanho médio p 35 fls. 2 furos com guia metal.	BRW	75,67	53	4.010,51
0126 Pilha AA alcalinas, tamanho médio (caneta ou normal), para aparelhos	MAXPRINT	33,59	168	5.643,12
0127 Pilha AAA alcalinas, tamanho pequeno (palito), para aparelhos eletrônicos	MAXPRINT	3,74	168	628,32
0130 Pincel marcador permanente, 1mm preto	BRW	4,07	60	244,20
0131 Pincel para quadro branco recarregável cor azul	BIC	8,13	87	707,31
0135 Plástico Adesivo rolo 25m.	PLASTICOVER	95,25	41	3.905,25
0136 Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor	MAXGRIL	26,46	202	5.344,92
0137 Porta lápis (canetas), papel lembrete e clipes, com três divisórias, em	MAXGRIL	22,39	86	1.925,54
0139Suporte para mouse (pad mouse – mousepad) com apoio de pulso em	MASTERPRINT	33,17	124	4.113,08
0140 Tesoura em "aço inox" com no mínimo 21 cm de comprimento.	BRW	12,60	150	1.890,00
0142 Tinta guache 15 ml a base de água, cx. Com 6 unid. (CORES VARIADAS)	BETINHO	5,47	125	683,75
0144 Tinta para carimbo, cor azul/preta, componentes água, pigmentos, sem óleo, RADEX		8,60	28	240,80
0145 Tinta para almofada de carimbo "cor azul", à base de água, sem óleo, líquido RADEX		48,20	7	337,40
0146 Tinta para impressora universal 1L CIANO	MASTERPRINT	42,00	34	1.428,00
0147 Tinta para impressora universal 1L MAGENTA	MASTERPRINT	42,00	34	1.428,00
0148 Tinta para impressora universal 1L BLACK	MASTERPRINT	42,00	40	1.680,00
	MASTERPRINT	42,00	34	1.428,00

0149 Tinta para impressora universal 1L YELLOW				
0150 Tinta para reabastecer pincel quadro COR AZUL,20 ml	BRW	5,36	307	1.645,52
0151 Tinta para reabastecer pincel quadro COR AZUL, 200ml	RADEX	36,47	75	2.735,25
0155 Tonner compatível com a impressoraDCPL2540DW	EVOLUT	52,06	15	780,90
0156 Tonner compatível com a impressora HP4103FDW	EVOLUT 120,27	120,27	15	1.804,05
QTD: 133	**VALOR TOTAL:**		**496.779,49**	**496.779,49**

FORNECEDOR:LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO

LOTE/ITEM	**FABRICANTE/MARCA**	**null QTD**	**QTD**	**null**
0010 Bloco de anotações 4x100 coloridos 4 cores NEON.			320	

Página 3 de 4

0012 Borracha ponteira na cor branca e macia p/ lápis.	39
0074 Guilhotina 46 Cm - Capa. De Corte: 20 Folhas De 75 G.	11
0092 Papel color set, 48x66 cm	290
0115 Pasta Poli ondas na cor azul, medindo 2 cm de espessura.	186
0116 Pasta Poli ondas na cor azul, medindo 3,5 cm de espessura.	186
0117 Pasta Poli ondas na cor azul, medindo 5,5 cm de espessura.	86
0118 Pasta tipo maleta Poli ondas na cor azul,c/ alça , medindo 30 cm de	200
0119 Pasta em Papelão Classificadora, pacote com 10 unidades	95
0120 Pasta grampo trilho transparente.	272
0122 Pen driver de 8 gb. Sistemas de fechamento de proteção e de alçamento para	74
0123 Perfurador de Mesa, tamanho grande, capaz de perfurar espessura de até	27
0128 Pincel hidrocor embalagem com 12 uni. Coloridos.	115
0129 Pincel marca texto, ponta chanfrada, para aplicações em originais, xerox,	86
0132 Pincel para quadro branco recarregável cor preta	87
0133 Pistola para cola quente fina	71
0134 Pistola para cola quente grossa 18cmx30mm	71
0138 Régua Plástica 30 cm transparente com o mínimo 3 cm de largura	244
0141 Tesoura pequena sem ponta, tamanho 13, 5 cm, Cabo plástico, Lâmina	332
0143 Tinta guache 250 ml a base de água, cx. Com 6 unid.	38
0152 Tinta para reabastecer pincel quadro. COR PRETA, 200 ml	75
0153 TNT cores diversas, rolo com 50 metros.	60
0154 TNT cores diversas, rolo com 100 metros.	120

0157 Tonner compatível com a impressora MFC-L6902DW
0158 Toner monocromático (preto), cartucho, tipo compatível, 100% novo (não
QTD: 25

Cedro/PE, 26 de novembro de 2026.

José Ricardo Urias Novaes

AUTORIDADE SUPERIOR
Página 4 de 4

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9B3DE44F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar EMPRESAS, PESSOAS FISICAS/JURIDICAS do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação através de Dispensa de Licitação, para contratação de **pessoa especializada para apoio ao cerimonial** listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços relacionados á apoio ao cerimonial durante o período do Encantos do Natal	---	UND		R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: financeirosecomgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **27/11/2026**.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 01/12/2026 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO COM CNPJ/ CPF, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:18159F5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 027/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	01/12/2026
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico(a) de Enfermagem	01/12/2026
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	01/12/2026

Gabinete do Prefeito, Jurema, 26 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4020AEF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
CALENDÁRIO DAS SESSÕES DE 2027 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda
CALENDÁRIO DAS SESSÕES DE 2027

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 22 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o calendário anual do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV, aprovado na reunião ordinária de 26 de novembro de 2026, e de acordo com o Anexo Único.

Art. 2º Todas as reuniões serão preferencialmente realizadas remotamente pelo Google Meet, cujo link será divulgado na sede do OLINPREV, salvo, se por algum motivo, houver a necessidade de ser realizada de forma híbrida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 26 de novembro de 2026.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente

Anexo Único

DATA	EVENTO	HORÁRIO
18/02/2027 (quinta-feira)	1ª Reunião Ordinária	10h00
06/05/2027 (quinta-feira)	2ª Reunião Ordinária	10h00
05/08/2027 (quinta-feira)	3ª Reunião Ordinária	10h00
04/11/2027 (quinta-feira)	4ª Reunião Ordinária	10h00

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:5697166C

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 055/2026

EMENTA: Divulga a relação de Guardas Civis Municipais de Olinda – GCMO aptos a concorrer às vagas de Subinspetor e de Inspetor, nos termos do Art. 20 e do Art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº. 6.333/2023.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais delegadas, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda e conforme Ato nº. 014/2025, do Gabinete da Prefeita.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 6.333, de 14 de dezembro de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao Art. 15 da Lei Municipal nº. 6.333/2023, foi editado o Decreto nº. 016/2026, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho funcional para fins de promoção na carreira da Guarda Civil Municipal de Olinda, estabelecendo critérios objetivos, transparentes e impessoais com base na vida funcional do servidor;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 4º. do Decreto nº. 016/2026, o Secretário de Segurança Cidadã, conforme estabelece nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº. 6.333/2023, institui e regulamenta o funcionamento da Comissão Técnica de Avaliação Funcional – CTAF;

CONSIDERANDO o previsto no **artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988** que estabelece os princípios expressos para a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;**

CONSIDERANDO que a **Comissão Técnica de Avaliação Funcional – CTAF** é o colegiado responsável por acompanhar, conduzir e registrar o processo de avaliação funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal de Olinda para fins de promoção na carreira;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 34 e do Anexo I da Lei Municipal nº 6.333/2023, o quantitativo legal para a classe de Subinspetor é de 34 (trinta e quatro) vagas, encontrando-se atualmente ocupadas 26 (vinte e seis) vagas — sendo 21 (vinte e um) do sexo masculino e 05 (cinco) do sexo feminino —, restando 08 (oito) vagas em aberto, observada a reserva mínima de 10% (dez por cento) para o sexo feminino prevista no art. 7º. da referida Lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 34 e do Anexo I, da Lei Municipal nº. 6.333/2023, o quantitativo legal para a classe de Inspetor é de 18 (dezoito) vagas, encontrando-se atualmente ocupadas 13 (treze) vagas — sendo 11 (onze) do sexo masculino e 02 (duas) do sexo feminino —, restando 05 (cinco) vagas disponíveis, observada a reserva mínima de 10% (dez por cento) para o sexo feminino prevista no art. 7º. da referida Lei;

CONSIDERANDO que a abertura de vagas na classe de Inspetor — seja por vacância do cargo, inclusive aposentadoria ou falecimento — permite a promoção de Subinspetores habilitados, gerando vacâncias decorrentes na classe de Subinspetor para as quais poderão concorrer os Guardas Civis Municipais que preencherem os requisitos legais, observados a existência de vaga, os interstícios e os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº. 6.333/2023 e no seu regulamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à relação de integrantes aptos à promoção, nos termos do Art. 22, inciso I, bem como os interstícios temporais mínimos e níveis exigidos pelo Art. 20, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 6.333, de 14 de dezembro de 2023, para concorrer às classes de Subinspetor e de Inspetor da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCMO;

CONSIDERANDO as decisões proferidas nos autos do Mandado de Segurança nº. .0009715-64.2026.8.17.2990, impetrado por Nielson José Silva de Andrade, e do processo conexo nº. 0010144-31.2026.8.17.2990, impetrado por Leopoldo Garrido de Lima, ambos em trâmite perante a 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, que versam sobre a constituição da Comissão Técnica de Avaliação Funcional – CTAF e a habilitação para concorrer à promoção à classe de Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCMO, nos termos da legislação de regência;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a relação dos integrantes aptos a concorrer à promoção para a classe de Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCMO, nos termos do Art. 22, inciso I, e do Art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº. 6.333, de 14 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Consideram-se habilitados a concorrer ao processo de avaliação funcional para promoção às vagas existentes na classe de Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCMO os servidores constantes da relação a seguir, dispostos em ordem alfabética:

Nº.	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Enquadramento
1	672220/1	Abimael **SIMPLÍCIO** da Silva	17/06/2013	13	GCM5 E
2	673170/1	Alberto Barboza **SENA**	15/07/2013	13	GCM5 E
3	672173/1	Allames Ferreira **FEITOSA**	01/07/2013	13	GCM5 E
4	490059/2	Ana **PATRÍCIA** Silva Camilo	19/11/2013	12	GCM5 E
5	671975/1	Anderson R. **BARRETO**. F. da Silva	17/06/2013	13	GCM5 E
6	637580/1	**ANDERSON** Rodrigues de Sales	19/12/2011	14	GCM5 E
7	672084/1	André **SOARES** de Lima	21/06/2013	13	GCM5 E
8	64162/1	**CARLOS** Bernardino da Silva	01/03/2013	13	GCM5 E
9	639036/1	**EDUARDO JORGE** do Nascimento	26/12/2011	14	GCM5 E
10	638447/1	**ELNATAN** Guilherme dos Santos	02/01/2012	14	GCM5 E
11	637297/1	Elvis A. **INACIO** dos Santos	13/12/2011	14	GCM5 E
12	637157/1	**ENOCK** Alves da Silva	13/12/2011	14	GCM5 E
13	191426/1	Eronildes Galdino **FIGUEIREDO**	24/03/2008	18	GCM6 F
14	672122/1	Eugenio M**. RIBEIRO** da Silva	18/06/2013	13	GCM5 E
15	637645/1	**EVANDRO** B. de Andrade Franca	13/12/2011	14	GCM5 E
16	637165/1	**FABIANO** Santos Ferreira	13/12/2011	14	GCM5 E
17	672130/1	**FABIO** Alexandre Amorim Marques	18/06/2013	13	GCM5 E
18	637653/1	**FELLYPE** B. Venancio da Silva	13/12/2011	14	GCM5 E
19	637254/1	**GUILHERME** C. M. B. de Franca	13/12/2011	14	GCM5 E
20	673196/1	Janeide da Fonseca Cruz **AMORIM**	12/07/2013	13	GCM5 E
21	672092/1	Jose da Silva **MENDES**	19/06/2013	13	GCM5 E
22	673188/1	Jose **GOMES** da Silva Junior	08/07/2013	13	GCM5 E
23	637530/1	Leandro **NUNES** da Silva	13/12/2011	14	GCM5 E
24	655201/1	Leonardo de **ARAÚJO** Barbosa	11/07/2012	13	GCM5 E
25	191434/1	**LEOPOLDO** Garrido de Lima	24/03/2008	18	GCM6 F
26	672114/1	**LÍRIA REGINA** Teixeira Costa	19/06/2013	13	GCM5 E
27	657263/1	Moises **ALVARENGA** dos Santos	03/08/2012	14	GCM5 E
28	278149/1	**NIELSON** Jose Silva de Andrade	29/01/1990	36	GCM10 J
29	672300/1	Pedro de **MELO** Madruga	17/06/2013	13	GCM5 E
30	637602/1	**ROBSON** Jose de Lima	13/12/2011	14	GCM5 E
31	637327/1	**SIDCLEY** Bezerra Silva	13/12/2011	14	GCM5 E
32	637351/1	Tiago Luis Ferreira **TEODÓSIO**	13/12/2011	14	GCM5 E
33	672254/1	**VALDOMIRO** F. Barbosa Filho	17/06/2013	13	GCM5 E
34	637629/1	**VICTOR** da Silva Alves	13/12/2011	14	GCM5 E
35	673145/1	Wanessa **FERNANDA** Silva	15/07/2013	13	GCM5 E
36	672068/1	**WASHINGTON** B. de O. Nascimento	27/06/2013	13	GCM5 E
37	637483/1	Wolison **GERMANO** Barbosa Junior	13/12/2011	14	GCM5 E

*GCM4 D Guarda Civil Municipal, nível 4, letra D
*GCM5 E Guarda Civil Municipal, nível 5, letra E
*GCM6 F Guarda Civil Municipal, nível 6, letra F
*GCM10 J Guarda Civil Municipal, nível 10, letra J

Art. 2º. Publicar a relação dos integrantes aptos a concorrer à promoção para a classe de Inspetor da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCMO, nos termos do art. 22, inciso I, e do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 6.333, de 14 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Consideram-se habilitados a concorrer ao processo de avaliação funcional para promoção às vagas existentes na classe de Inspetor da Guarda Civil Municipal de Olinda – GCMO os servidores constantes da relação a seguir, dispostos em ordem alfabética:

Nº.	Matrícula	Nome	Admissão	Tempo de Serviço	Enquadramento
1	191639/1	Christian **ADENAUER** dos S. Alves	07/04/2008	18	S.I 6 F
2	191604/1	Jefferson **ALVES** da Silva	04/04/2008	18	S.I 6 F
3	191590/1	**JORGE** Vieira de Araujo	04/04/2008	18	S.I 6 F
4	191663/1	**JULIO** Pereira Agripino	03/04/2008	18	S.I 6 F
5	191620/1	Joao **BOSCO** Pinto de Oliveira	07/04/2008	18	S.I 6 F
6	638854/1	**ADRIANO** F. de Lima Silva	26/12/2011	14	S.I 5 E

***S.I.** 6 F Subinspetor, nível 6, letra F

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, Olinda, 24 de novembro de 2026.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:A0031E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CMDPI

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmares/PE – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme a legislação municipal aplicável, a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável, e demais normas pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

A abertura deste chamamento, a disponibilidade dos recursos e os critérios específicos deverão estar amparados por deliberação do Plenário do CMDPI e pela regulamentação municipal do Fundo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e habilitadas, visando à celebração de parcerias com o Município de Palmares/PE, por intermédio do instrumento jurídico cabível, para execução de projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, mediante financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

1.2. Os projetos apresentados deverão demonstrar interesse público e relevância social, possuir viabilidade técnica e financeira, contemplar objetivos e metas mensuráveis e estar em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa, do Estatuto da Pessoa Idosa, da política municipal correspondente e das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

1.3. As ações e os projetos deverão ser destinados prioritariamente à população idosa residente no Município de Palmares/PE, observadas as situações de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos e demais necessidades identificadas no território.

1.4. Poderão ser contemplados projetos que desenvolvam ações nas seguintes áreas:

convivência, participação social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
prevenção e enfrentamento das violências, negligência, discriminação, abandono e demais violações de direitos da pessoa idosa;
promoção da saúde, autonomia, independência, acessibilidade e qualidade de vida;
inclusão digital, educação, cultura, esporte, lazer e aprendizagem ao longo da vida;
apoio, qualificação e aprimoramento do atendimento prestado à pessoa idosa;
fortalecimento de serviços, programas e projetos voltados à promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

1.5. Os projetos deverão estar alinhados às finalidades e aos objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como às prioridades estabelecidas pelo CMDPI, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a legislação aplicável.

2. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam aos seguintes requisitos:

estejam regularmente constituídas e possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
tenham objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, compatíveis com o objeto deste Edital;
comprovem possuir experiência prévia na realização de atividades, projetos ou ações de natureza semelhante ao objeto da parceria, bem como capacidade técnica e operacional para sua execução;
possuam, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo no CNPJ, comprovado mediante documentação emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014;
estejam regularmente inscritas perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmares/PE, bem como possuam a inscrição dos respectivos programas de atendimento, quando exigível, nos termos da legislação aplicável;
estejam regulares quanto às prestações de contas de recursos públicos anteriormente recebidos, quando aplicável;
apresentem toda a documentação exigida neste Edital e atendam às demais disposições legais pertinentes.

2.2. Não poderão participar entidades que estejam impedidas legalmente de celebrar parceria com o Poder Público, que possuam prestação de contas rejeitada sem regularização, ou que apresentem documentação falsa ou incompleta.

2.3. A participação no processo implica ciência e aceitação das regras deste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos disponibilizados para o presente Chamamento Público será de R$ 50.799,18 (cinquenta mil, setecentos e dezenove reais e dezoito centavos), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmares/PE, observadas a disponibilidade financeira e orçamentária, a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e a legislação aplicável.

3.2. Os recursos serão destinados ao financiamento dos projetos selecionados e aprovados pelo CMDPI, respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e o limite total de recursos disponíveis.
3.3. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas 01 (um) projeto no âmbito deste Chamamento Público.
3.4. O valor solicitado por projeto deverá ser devidamente justificado e acompanhado de planilha orçamentária detalhada, contendo a descrição dos itens de despesa, quantidades, valores unitários e totais, demonstrando sua compatibilidade com as atividades, metas e resultados propostos.
3.5. A distribuição dos recursos financeiros entre as organizações da sociedade civil selecionadas não estará necessariamente vinculada à igualdade de valores, podendo ser estabelecidos repasses diferenciados, conforme a relevância social, a abrangência, o número de pessoas idosas beneficiadas, a complexidade das ações propostas, as necessidades identificadas e a adequação dos custos apresentados, desde que devidamente fundamentados na avaliação técnica dos projetos e observados os critérios objetivos previstos neste Edital.
3.6. Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado e nas despesas previstas no plano de trabalho, observadas as disposições da legislação vigente e do instrumento de parceria celebrado.
3.7. A aprovação e a classificação do projeto não geram direito subjetivo ao recebimento dos recursos, ficando a celebração da parceria condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, à regularidade documental da organização selecionada e ao cumprimento das exigências legais.
3.8. Caso o valor total dos projetos aprovados seja inferior ao montante disponibilizado, eventual saldo remanescente poderá ser objeto de nova deliberação pelo CMDPI, observadas as finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a legislação aplicável.
4. DAS DESPESAS E DA EXECUÇÃO

4.1. O orçamento deverá estar detalhado e vinculado às metas e atividades do projeto.

4.2. Não serão admitidas despesas incompatíveis com o objeto, sem comprovação, realizadas fora do período autorizado ou vedadas pela legislação aplicável.

4.3. O prazo de execução será de 12 meses, contado conforme definido no instrumento de parceria ou termo equivalente.

4.4. Alterações relevantes no plano de trabalho e no orçamento deverão ser previamente submetidas à aprovação do órgão competente, na forma da legislação.
5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de 30/11/2026 a 07/12/2026, no horário das 08h às 13h, mediante protocolo presencial na Casa dos Conselhos, situada na Rua Capitão João Galdino, nº 245, Centro, Palmares/PE, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
5.2. Na primeira etapa, denominada etapa de seleção, as organizações interessadas deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos seguintes documentos:
ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da entidade;
II. projeto contendo, no mínimo, identificação da entidade, título, justificativa, público-alvo, objetivos, metas e indicadores, metodologia, cronograma de atividades, resultados esperados e identificação dos responsáveis;
III. plano de trabalho, contendo a descrição das atividades, metas, etapas de execução e resultados pretendidos;
IV. planilha orçamentária detalhada, com indicação dos itens de despesa, quantidades, valores unitários e totais;
outros documentos técnicos necessários à compreensão e avaliação da proposta, quando exigidos neste Edital.
5.3. Encerrado o prazo de apresentação das propostas, será realizada a análise e avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção, conforme os critérios objetivos e a matriz de avaliação estabelecidos neste Edital, com posterior divulgação do resultado preliminar e abertura de prazo para interposição de recursos.
5.4. Após o encerramento da etapa competitiva, a classificação das propostas e a divulgação do resultado correspondente, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal e institucional, compreendendo:
comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
II. estatuto social e respectivas alterações vigentes, devidamente registrados;
III. ata de eleição e posse da atual diretoria;
IV. relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, com os respectivos dados de identificação;
documento de identificação e CPF do representante legal;
VI. comprovante de endereço da entidade;
VII. comprovante de inscrição e regularidade do registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, bem como dos programas de atendimento, quando exigível;
VIII. certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, quando exigíveis para a celebração da parceria;
IX. declaração de inexistência de impedimentos legais para celebrar parceria com a Administração Pública;
declaração de regularidade quanto às prestações de contas de recursos públicos anteriormente recebidos, quando aplicável;
XI. comprovação de experiência prévia na realização de atividades ou projetos de natureza semelhante ao objeto da parceria;
XII. demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela regulamentação municipal aplicável.
5.5. A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, ou a constatação de que a organização selecionada não atende aos requisitos legais para celebração da parceria, poderá acarretar sua inabilitação, observadas as disposições do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, hipótese em que poderá ser convocada a organização imediatamente subsequente na ordem de classificação, respeitadas as condições previstas neste Edital.
5.6. A ausência de documentos obrigatórios na etapa de apresentação das propostas, bem como o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, poderá acarretar a desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e os prazos recursais previstos neste instrumento.
5.7. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não sendo admitida, após o encerramento das inscrições, a alteração substancial do projeto apresentado.
6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação e o julgamento das propostas serão realizados por Comissão de Seleção constituída pelo CMDPI, mediante ato formal, observadas as disposições da legislação aplicável.

6.2. Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade e declarar eventual impedimento. Não poderá participar da Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento, devendo ser designado membro substituto quando configurado o impedimento.

6.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios objetivos e a pontuação máxima estabelecidos na seguinte matriz, totalizando 100 (cem) pontos: Critério de avaliaçãoPontuação máxima

Alinhamento do projeto com o objeto deste Edital, as políticas públicas e os direitos assegurados à pessoa idosa15 pontos
II. Relevância social do projeto, consistência do diagnóstico e clareza da necessidade que se pretende atender15 pontos
III. Alcance do público idoso, considerando o número de beneficiários e a prioridade de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco ou violação de direitos15 pontos
IV. Clareza e adequação dos objetivos, metas, indicadores e resultados esperados15 pontos
Adequação da metodologia, das atividades propostas e do cronograma de execução10 pontos
VI. Viabilidade técnica e operacional, considerando a experiência e a capacidade da entidade para executar o projeto10 pontos
VII. Compatibilidade e razoabilidade do orçamento em relação às atividades, metas e resultados propostos 10 pontos
VIII. Previsão de mecanismos de participação das pessoas idosas, acessibilidade, monitoramento e avaliação das ações10 pontos TOTAL100 pontos

6.4. Para cada critério, a Comissão atribuirá pontuação proporcional ao grau de atendimento da proposta, considerando a seguinte escala:

Atendimento integral: 100% da pontuação prevista para o critério;
II. Atendimento satisfatório: 75% da pontuação prevista para o critério;
III. Atendimento parcial: 50% da pontuação prevista para o critério;
IV. Atendimento insuficiente: 25% da pontuação prevista para o critério;
Não atendimento ou ausência de informação que permita a avaliação: 0 (zero) ponto.

6.5. A pontuação atribuída a cada proposta deverá ser acompanhada de justificativa objetiva pela Comissão de Seleção, com indicação dos aspectos considerados na avaliação.

6.6. Será considerada classificada a proposta que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, desde que não obtenha pontuação zero nos critérios previstos nos incisos I, VI e VII do item 6.3.

6.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, observada a disponibilidade dos recursos financeiros previstos neste Edital.

6.8. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior pontuação no critério de relevância social e diagnóstico da necessidade atendida;
II. Maior pontuação no critério de alcance do público idoso e atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade;
III. Maior pontuação no critério de viabilidade técnica e operacional;
IV. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

6.9. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências para complementar informações já apresentadas, desde que não seja permitida a inclusão de elementos que alterem substancialmente a proposta ou modifiquem seu conteúdo após o encerramento do prazo de inscrição.

6.10. O resultado da avaliação deverá conter a pontuação individualizada por critério, a pontuação total e a classificação das propostas, acompanhado das respectivas justificativas, e será encaminhado ao CMDPI para homologação e publicação, assegurado às entidades participantes o direito de recurso, nos prazos estabelecidos neste Edital.

6.11. A homologação do resultado não gera direito automático à celebração da parceria ou ao recebimento dos recursos, ficando sua efetivação condicionada ao atendimento das exigências legais, à disponibilidade orçamentária e financeira e à aprovação do plano de trabalho.
7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Encerrada a avaliação das propostas, a Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do chamamento público, contendo a relação das organizações participantes, a pontuação atribuída a cada proposta, a classificação provisória e as respectivas justificativas.
7.2. O resultado preliminar será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município de Palmares/PE e nos canais oficiais do CMDPI, observando-se a data prevista no cronograma deste Edital.
7.3. As organizações participantes poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação, mediante petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão de Seleção.
7.4. O recurso deverá indicar expressamente os pontos da avaliação questionados e os fundamentos que justifiquem o pedido de revisão, não sendo admitida a alteração substancial da proposta originalmente apresentada.
7.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso mantenha o entendimento, encaminhará o recurso, devidamente instruído e acompanhado de manifestação fundamentada, à autoridade competente para decisão.

7.6. As demais organizações participantes poderão apresentar manifestação sobre os recursos interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, quando houver possibilidade de alteração da classificação ou de prejuízo aos seus interesses.
7.7. Os recursos serão analisados e decididos pela autoridade competente, com publicação das respectivas decisões nos meios oficiais de divulgação do Município e do CMDPI.
7.8. Após a análise e decisão de todos os recursos, será publicado o resultado definitivo do chamamento público, contendo a classificação final das propostas.
7.9. O resultado definitivo será submetido à homologação pelo CMDPI, mediante deliberação formal, e publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.
7.10. A homologação do resultado não gera direito automático à celebração da parceria ou ao recebimento dos recursos, ficando a efetivação condicionada ao cumprimento dos requisitos legais, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições previstas neste Edital.
8. DA CELEBRAÇÃO E DO REPASSE

8.1. As organizações da sociedade civil selecionadas deverão apresentar, previamente à celebração da parceria, a documentação atualizada exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela legislação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes, bem como atender aos requisitos legais necessários à formalização do ajuste.
8.2. As parcerias serão formalizadas mediante celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, conforme a natureza da iniciativa e a origem da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
8.3. A celebração da parceria ficará condicionada à aprovação do plano de trabalho, à disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão dos pareceres técnico e jurídico pertinentes e ao cumprimento dos demais requisitos legais exigidos para a formalização do instrumento.
8.4. O repasse dos recursos financeiros ocorrerá conforme o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e no respectivo instrumento de parceria, após sua regular formalização e o cumprimento das condições legais e administrativas exigidas.
8.5. O plano de trabalho aprovado integrará o instrumento de parceria, constituindo referência obrigatória para a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a prestação de contas do projeto.
8.6. A minuta do instrumento de parceria a ser celebrado, correspondente à modalidade adotada, integra o presente Edital como anexo, para conhecimento prévio das organizações participantes, nos termos do art. 24, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A entidade deverá executar o projeto conforme o plano de trabalho aprovado e permitir o monitoramento pelo CMDPI e pelos órgãos competentes.

9.2. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados, bem como a aplicação regular dos recursos, nos prazos e na forma definidos no instrumento e na legislação aplicável.

9.3. A não execução do objeto, o uso irregular dos recursos ou a omissão na prestação de contas poderá acarretar restituição dos valores, atualização cabível e demais medidas administrativas e legais.

9.4. A entidade deverá manter organizados os documentos comprobatórios e dar transparência às ações financiadas, respeitadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.
10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	27/11/2026
Período de inscrição e entrega das propostas	30/11/2026 a 07/12/2026
Análise e avaliação dos projetos	08/12/2026 a 10/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	14/12/2026
Prazo para apresentação de recursos	15/12/2026
Análise dos recursos e homologação	16/12/2026
Publicação do resultado final	17/12/2026
Assinatura do termo de convênio	21/11/2026
Execução e prestação de contas	Conforme instrumento de parceria

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDPI, observada a legislação vigente.

11.2. O CMDPI poderá retificar este Edital por motivo justificado, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, respeitados os direitos dos participantes e os prazos necessários.

11.3. A aprovação dos projetos e a execução das parcerias observarão a legislação municipal do Fundo, as normas de finanças públicas e, quando aplicável, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.
11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares/PE, 25 de novembro de 2026.

_____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 – CMDPI
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Razão social: _____
Nome fantasia: _____

CNPJ: _____ Data de constituição: ____/____/_____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Registro/inscrição no CMDPI (se aplicável): _____
Representante legal: _____
CPF: _____ Telefone: _____
E-mail do representante: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do projeto: _____
Valor solicitado: R$ _____
Prazo de execução: _____
Público-alvo e número estimado de pessoas idosas atendidas: _____
_____
Resumo do projeto: _____
_____
_____

Declaro que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que a organização conhece e aceita as disposições do Edital.

Palmares/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II – ROTEIRO MÍNIMO DO PROJETO / PLANO DE TRABALHO
1. Identificação da entidade e do responsável pelo projeto
2. Título do projeto
3. Justificativa e diagnóstico da realidade a ser enfrentada
4. Objetivo geral e objetivos específicos
5. Público-alvo, território e estimativa de pessoas idosas beneficiadas
6. Metas, atividades, indicadores e meios de verificação
7. Metodologia e cronograma de execução
8. Equipe responsável e capacidade técnica
9. Plano de acessibilidade e participação das pessoas idosas
10. Orçamento detalhado, com itens, quantidades, valores unitários e totais
11. Resultados e impactos esperados
12. Estratégia de monitoramento e avaliação
13. Sustentabilidade das ações após o término do financiamento
14. Assinatura do representante legal

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:3046FFC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EDITAL Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, REFERENTE AO SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025/2028 (2027/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 34, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal e pelas disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 24, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora, correspondente ao segundo biênio da legislatura, na última Sessão Ordinária do segundo ano legislativo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplina a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura;
CONSIDERANDO a promulgação da Resolução nº 004, de 26 de novembro de 2026, que anulou a eleição antecipada da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura 2027/2028, realizada em 1º de janeiro de 2025, e determinou a realização de nova eleição;
CONSIDERANDO que a referida Resolução estabeleceu o dia 9 de dezembro de 2026 para a realização da nova eleição, bem como o dia 4 de dezembro de 2026 como prazo final para registro das chapas;
TORNA PÚBLICO o presente Edital, destinado a convocar a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores, bem como a regulamentar os procedimentos para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE, referente ao segundo biênio da legislatura 2025/2028, observadas as disposições seguintes:

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO E DOS CARGOS

Art. 1º Fica convocada a eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, referente ao segundo biênio da legislatura 2025/2028, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, a ser realizada no dia **9 de dezembro de 2026**, durante a última Sessão Ordinária prevista para o exercício legislativo.

Art. 2º A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – 1º Secretário;
III – 2º Secretário.
Parágrafo único. A composição das chapas deverá observar a integralidade dos cargos previstos neste artigo, mediante indicação dos respectivos candidatos.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 3º As chapas interessadas em concorrer à eleição deverão ser registradas perante a Secretaria da Câmara Municipal, mediante protocolo, **impreterivelmente até às 12h00 do dia 4 de dezembro de 2026**, observado o prazo mínimo de antecedência de 4 (quatro) dias em relação à data da eleição, nos termos do art. 16, inciso II, do Regimento Interno e do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 004/2026.
§ 1º O registro deverá ser apresentado por escrito, contendo:
I – A identificação da chapa, se houver denominação própria;
II – A indicação dos nomes dos Vereadores candidatos a cada um dos cargos da Mesa Diretora;
III – A assinatura do responsável pelo requerimento de registro;
IV – A autorização expressa e individual dos respectivos integrantes da chapa, para participação no processo eleitoral.
§ 2º As autorizações dos integrantes deverão acompanhar obrigatoriamente o requerimento de registro, constituindo requisito indispensável à formalização da chapa, nos termos do art. 16, inciso III, do Regimento Interno.
§ 3º Cada chapa deverá apresentar a composição completa da Mesa Diretora, com indicação individualizada dos candidatos aos cargos de Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
§ 4º O protocolo do requerimento será realizado na Secretaria da Câmara Municipal, que fornecerá comprovante de recebimento, com indicação da data e do horário da apresentação.
§ 5º Cada candidato somente poderá integrar uma única chapa, sendo que, na hipótese de inscrição em mais de uma chapa, será considerada válida exclusivamente a última inscrição protocolada, ficando automaticamente desconsideradas as anteriores.
Art. 4º Encerrado o prazo de registro, a Secretaria da Câmara providenciará a organização dos requerimentos apresentados e encaminhará os documentos à Presidência para análise da regularidade formal das inscrições.
§ 1º Constatada a ausência de documento ou informação exigida neste Edital ou no Regimento Interno, a Presidência poderá determinar as providências cabíveis, desde que não implique prorrogação do prazo final de registro estabelecido na Resolução nº 004/2026.
§ 2º A relação das chapas registradas será divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal, assegurando-se publicidade aos Vereadores e à população.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 5º A eleição será realizada no dia 9 de dezembro de 2026, durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da Resolução nº 004/2026.

Art. 6º A eleição será realizada por votação aberta e nominal, mediante chamada dos Vereadores, que deverão manifestar oralmente seus votos, na forma regimental.
§ 1º A votação será realizada por maioria simples, exigida a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º Será assegurado o direito de voto a todos os Vereadores, inclusive àqueles que integrarem as chapas concorrentes.
§ 3º A votação observará a identificação das chapas regularmente registradas, devendo cada Vereador manifestar seu voto de forma clara e expressa.

Art. 7º Encerrada a votação, o Presidente em exercício procederá à apuração dos votos, proclamando o resultado e declarando eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, observado o *quórum* de presença exigido.
Parágrafo único. O resultado da eleição será registrado em ata, com a identificação dos Vereadores presentes, dos votos proferidos e da chapa eleita.

Art. 8º Os Vereadores eleitos para composição da Mesa Diretora do segundo biênio serão empossados em 1º de janeiro de 2027, conforme estabelece o art. 5º da Resolução nº 004/2026 e o § 1º do art. 16 do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da Resolução nº 004/2026, vedada qualquer disposição que contrarie as normas superiores aplicáveis ao processo eleitoral.

Art. 10. A Secretaria da Câmara Municipal adotará as providências necessárias à ampla divulgação deste Edital, bem como à organização e ao acompanhamento dos procedimentos administrativos relativos ao processo eleitoral.

Art. 11. Integra o presente Edital, na condição de **ANEXO I**, o Modelo de Requerimento de Registro de Chapa, destinado à formalização das candidaturas e à manifestação expressa de autorização dos respectivos integrantes, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso IV, deste Edital.
Parágrafo único. A utilização do modelo constante do Anexo I é recomendada para padronização dos requerimentos, admitindo-se documento próprio que contenha todas as informações e declarações nele exigidas.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/PE, 26 de novembro de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE

Os Vereadores abaixo identificados, integrantes da chapa denominada **"_____"**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal e no art. 3º do Edital nº 001/2026, requerer o **REGISTRO DA CHAPA** para concorrer à eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, referente ao segundo biênio da legislatura 2025/2028 (2027/2028), cuja votação está prevista para o dia 9 de dezembro de 2026.

Para tanto, apresentam a seguinte composição:

CARGO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PARTIDO
Presidente	_____	_____
1º Secretário	_____	_____
2º Secretário	_____	_____

DAS AUTORIZAÇÕES EXPRESSAS DOS INTEGRANTES
Em atendimento ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso IV, do Edital nº 001/2026, os integrantes da chapa, individualmente identificados e abaixo assinados, manifestam sua **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA** para integrar a composição acima indicada, bem como sua concordância em concorrer ao respectivo cargo na eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.

1. CANDIDATO AO CARGO DE PRESIDENTE
Nome: _____
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE.
Declaro, para os devidos fins, que autorizo expressamente minha inclusão na presente chapa, na condição de candidato(a) ao cargo de Presidente da Mesa Diretora, para o biênio 2027/2028.
Assinatura: _____

2. CANDIDATO AO CARGO DE 1º SECRETÁRIO
Nome: _____
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE.
Declaro, para os devidos fins, que autorizo expressamente minha inclusão na presente chapa, na condição de candidato(a) ao cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora, para o biênio 2027/2028.
Assinatura: _____

3. CANDIDATO AO CARGO DE 2º SECRETÁRIO
Nome: _____
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE.
Declaro, para os devidos fins, que autorizo expressamente minha inclusão na presente chapa, na condição de candidato(a) ao cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora, para o biênio 2027/2028.
Assinatura: _____

DO PEDIDO
Diante do exposto, requerem:
I – O recebimento e o protocolo do presente requerimento, com as respectivas autorizações individuais;
II – O registro da chapa acima identificada para concorrer à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE, referente ao biênio 2027/2028;
III – A confirmação do registro, após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026 e nas normas regimentais aplicáveis.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santa Terezinha/PE, ____ de _____ de 2026.

Vereador(a) Representante da chapa

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:B244744B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 022/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00020/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais especiais, suplementos nutricionais e dietas enterais, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades nutricionais específicas assistidos pela Rede Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21** e **22** do subitem 1.2 Termo de Referência, anexo ***I*** *[do edital de Licitação nº* 00004/2026*]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA – EPP**, sob CNPJ nº **23.523.598/0001-07**, situada na rua David Jorge Rodrigues, 574 – bairro: Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE – CEP: 55.296-165 - Representada por: **CARLOS ANTONIO DE MOURA DANTAS**, empresário, brasileiro.					
	Especificação	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unt.**	**Valor total**
01	Fórmula infantil de partida indicada para lactentes de no primeiro semestre da vida (0-6 meses), nutricionalmente completa, à base de proteínas lácteas intactas (proteína do soro do leite) e leva em sua composição DHA, ARA, prebióticos e nucleotídeos, ácidos graxos das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente. Isento de glúten. Aproximadamente (400g).	Aptamil 1 (Danone)	Unidade	240	R$ 26,99	R$ 6.477,60
02	Fórmula infantil de seguimento em pó, nutricionalmente completa formulado para lactentes entre 6 meses e 1 ano de vida, à base de proteínas lácteas intactas (proteínas do soro do leite), com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Isento de glúten. Aproximadamente (800g).	Aptamil 2 (Danone)	Lata	240	R$ 43,85	R$ 10.524,00
03	Fórmula infantil anti regurgitação hipoalergênica, em pó, para lactentes de 0 a 6 meses, espessado com amido natural, com L. reuteri, (Cultura probiótica ativa), OPTIPRO HA (Uma mistura proteica hipoalergênica), não alterando a distribuição calórica. Isenta de lactose e glúten. Aproximadamente (400g).	Aptamil RR (Danone)	Lata	240	R$ 43,05	R$ 10.332,00
04	Fórmula infantil em pó indicada para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, à base de proteína lácteas, vitaminas e minerais nucleotídeos, DHA e ARA, e prebióticos. Isento de glúten. Aproximadamente (400g).	Aptamil Pré (Danone)	Unidade	240	R$ 46,50	R$ 11.160,00
05	Fórmula infantil em pó hipoalergênica, elaborado para lactentes e crianças da primeira infância portadores de alergia às proteínas do leite de vaca e/ou soja com necessidades dietoterápicas específicas, apresenta 100% de proteína hidrolisada, contendo LCFAs (DHA e ARA), 50% de TCM e	Aptamil Pepti (Danone)	Unidade	270	R$ 76,00	R$ 20.520,00

	nucleotídeos. Não contém Glúten. Aproximadamente (400g) **(COTA PRINCIPAL)**.					
06	Fórmula infantil em pó hipoalergênica, elaborado para lactentes e crianças da primeira infância portadores de alergia às proteínas do leite de vaca e/ou soja com necessidades dietoterápicas específicas, apresenta 100% de proteína hidrolisada, contendo LCFAs (DHA e ARA), 50% de TCM e nucleotídeos. Não contém Glúten. Aproximadamente (400g) **(COTA RESERVADA)**.	Aptamil Pepti (Danone)	Unidade	90	R$ 76,00	R$ 6.840,00
07	Alimento em pó a base de proteína isolada de soja, sem lactose e sem glúten. Aproximadamente (300g).	Aptamil Soja (Danone)	Unidade	120	R$ 33,90	R$ 4.068,00
08	Fórmula infantil oral e enteral em pó, nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, hipercalorico (1,5kcal/ml) na diluição padrão, indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, isento de lactose. Sem sabor. Aproximadamente (400g).	Fortini Plus (Danone)	Unidade	384	R$ 45,99	R$ 17.660,16
09	Suplemento em pó oral, enteral, completo e balanceado que oferece proteína, energia, fibras, vitaminas e minerais, hiperprotéico, normocalórico. Isento de glúten, sacarose, lactose. Sem sabor. Aproximadamente (350g).	Immax (Prodiet)	Unidade	240	R$ 41,99	R$ 10.077,60
10	Fórmula líquida enteral polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica com 1.2kcal/ml, com 100% de proteína de soja e baixo teor de gorduras saturadas à base de soja. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Aproximadamente (1L) **(COTA PRINCIPAL).**	Trophic Soya (Prodiet)	Litro	5.020	R$ 20,49	R$ 102.859,80
11	Fórmula líquida enteral polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica com 1.2kcal/ml, com 100% de proteína de soja e baixo teor de gorduras saturadas à base de soja. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Aproximadamente (1L) **(COTA RESERVADA)**.	Trophic Soya (Prodiet)	Litro	1.673	R$ 20,49	R$ 34.279,77
12	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa para lactentes e /ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de 100% aminoácidos livres com nucleotídeos. Isenta de proteínas lácteas. Aproximadamente (400g) **(COTA PRINCIPAL)**.	Neocate LCP (Danone)	Unidade	180	R$118,50	R$ 21.330,00
13	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa para lactentes e /ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de 100% aminoácidos livres com nucleotídeos. Isenta de proteínas lácteas. Aproximadamente (400g) **(COTA RESERVADA)**.	Neocate LCP (Danone)	Unidade	60	R$ 118,50	R$ 7.110,00
14	Fórmula Infantil oral e enteral, em pó, a base de 100% de aminoácidos livre indicado para crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca, soja, aos hidrolisados e/ou outras proteínas múltiplas e também distúrbios metabólicos, com 1kcal/ml. Aproximadamente (400g).	Neocate LCP (Danone)	Unidade	120	R$ 155,40	R$ 18.648,00

15	Fórmula infantil em pó de seguimento para crianças a partir de 06 meses de idade, à base de proteínas isolada de soja e não contém proteínas lácteas. Aproximadamente (400g).	Aptamil Soja (Danone)	Unidade	240	R$ 61,90	R$ 14.856,00
16	Fórmula para nutrição oral e enteral para pacientes diabéticos com dificuldade de cicatrização, é hipercalórico, hiperprotéico, com arginina, prolina, alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, C e E Sem adição de sacarose. Aproximadamente (200ml).	Diamax (Prodiet)	Embala-gem	432	R$ 17,15	R$ 7.408,80
17	Complemento alimentar para adultos, sem adição de açucares, com 26 vitaminas e minerais, adicionado de fibras (acima de 2,5g por porção), sem sabor. Aproximadamente (370g).	Immax 350g (Prodiet)	Unidade	144	R$ 39,99	R$ 5.758,56
18	Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades de dietoterápicas específicas com 1kcal/ ml. Hipercalórico e normoprotéico. Contém nucleotídeos, betacaroteno e todos os micronutrientes em quantidade balanceada. Com fibras (GOS/FOS), LCPufas (ARA/DHA). Aproximadamente (400g).	Fortini Plus (Danone)	Lata	144	R$ 98,99	R$ 14.254,56
19	Fórmula para nutrição oral ou enteral, em pó nutricionalmente completa com vitaminas e minerais essenciais, normocalórico e normoproteico (15%), adicionada de fibras (100% FOS), com baixo teor de gorduras saturadas, para ganho ou manutenção de massa muscular. Sem lactose, sem glúten. Sabor baunilha. Aproximadamente (400g).	Trophic Fiber (Prodiet)	Lata	432	R$ 49,99	R$ 21.595,68
20	Suplemento em pó rico em ômega 3 (EPA e DHA), cálcio, ferro, cobre, zinco, selênio, vitaminas A, D, E K e C, com alto teor proteico. Sem sabor. Adequado para suprir as necessidades nutricionais de pacientes oncológicos. Isento de lactose, glicose e frutose. Aproximadamente (350g).	Immax (Prodiet)	Lata	240	R$ 74,90	R$ 17.976,00
21	Suplemento alimentar, fórmula em pó. Alimento para fins especiais, com restrição de carboidratos, indicado para crianças em dieta cetogência. Deve conter aproximadamente 4 gramas de gordura para cada 1 grama de carboidrato e proteína, é adicionado de vitaminas e minerais. Pode ser administrado por via oral e/ou através de sonda. Aproximadamente (300g) **(COTA PRINCIPAL)**.	Ketocal (Danone)	Lata	450	R$ 244,90	R$ 110.205,00
22	Suplemento alimentar, fórmula em pó. Alimento para fins especiais, com restrição de carboidratos, indicado para crianças em dieta cetogência. Deve conter aproximadamente 4 gramas de gordura para cada 1 grama de carboidrato e proteína, é adicionado de vitaminas e minerais. Pode ser administrado por via oral e/ou através de sonda. Aproximadamente (300g) **(COTA RESERVADA)**.	Ketocal (Danone)	Lata	150	R$ 244,90	R$ 36.735,00
Quinhentos e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos.						**R$ 510.676,53**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **24/11/2026**
Ilha de Itamaracá - PE, 26 de novembro de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8C694F14

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E RETIFICAÇÃO DOS CRONOGRAMAS

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 E Nº 002/2026 – PNAB, CICLO 2

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS, torna pública a prorrogação dos prazos de inscrições, por mais 05 (cinco) dias úteis, dos Editais de Chamamento Público nº 001/2026 e nº 002/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, em consonância com as Leis Federais nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024.

I – EDITAL Nº 001/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ: o encerramento das inscrições, anteriormente previsto para 25/11/2026, fica prorrogado até 02/12/2026. Fica retificado o Anexo XII – Cronograma do Edital de Premiação Cultural.

II – EDITAL Nº 002/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS: o encerramento das inscrições, anteriormente previsto para 26/11/2026, fica prorrogado até 03/12/2026. Fica retificado o Anexo XIV – Cronograma do Edital de Fomento Cultural.

As inscrições continuam gratuitas, presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, das 9h às 14h em dias de expediente, ou pelo e-mail turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br, conforme as disposições de cada edital. Permanecem válidas as inscrições já realizadas.
Os cronogramas integrais retificados, inclusive as etapas de seleção, recursos, habilitação, homologação e formalização dos instrumentos, serão disponibilizados no endereço eletrônico oficial https://ilhadeitamaraca.pe.gov.br. Os pagamentos estão operacionalmente previstos para os dias 22 e 23/12/2026 no Edital nº 001/2026 e para 23/12/2026 no Edital nº 002/2026, condicionados à conclusão regular das etapas legais, documentais, financeiras e bancárias, sem garantia de depósito individual nessas datas.
Permanecem inalteradas as demais disposições dos respectivos editais que não conflitem com esta prorrogação e retificação.

Ilha de Itamaracá/PE, 25 de novembro de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura e Evento

ANEXO XII – CRONOGRAMA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL (Retificado)

Etapa	**Datas de trabalho**
Publicação do Edital	18/11/2026
Pedidos de esclarecimento e impugnação	17 a 24/11/2026
Inscrições presenciais e por e-mail	18/11 a 02/12/2026
Conferência das inscrições, políticas afirmativas e análise de mérito	03 e 04/12/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	04/12/2026
Interposição de recursos da seleção	07 a 10/12/2026
Apresentação antecipada dos documentos de habilitação dos classificados provisórios e suplentes convocados	07 a 14/12/2026
Contrarrazões aos recursos da seleção, quando cabíveis	11 e 14/12/2026
Análise e julgamento dos recursos da seleção	15/12/2026
Publicação do resultado final da seleção	15/12/2026
Publicação do resultado preliminar da habilitação	15/12/2026
Interposição de recursos da habilitação	16 a 18/12/2026
Julgamento dos recursos e resultado final da habilitação	21/12/2026
Homologação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural	21 e 22/12/2026
Pagamento das premiações	A partir de 23/12/2026, conforme habilitação, formalização e procedimentos financeiros

Edital nº 001/2026 – PNAB, Ciclo 2 – Município da Ilha de Itamaracá/PE. Cronograma integral retificado em 25/11/2026, após prorrogação das inscrições por cinco dias úteis adicionais.

DISPOSIÇÕES SOBRE O CRONOGRAMA RETIFICADO

1. As inscrições encerram-se em 02/12/2026. Os cinco dias úteis acrescidos ao prazo original são 26, 27 e 30/11 e 01 e 02/12/2026. Permanecem inalterados os canais de inscrição, horários e demais condições editalícias.

2. O prazo de 07 a 10/12/2026 para recursos da seleção assegura quatro dias úteis no calendário municipal vigente, e preserva o mínimo de três dias úteis mesmo se houver suspensão de expediente em 08/12. Havendo recurso, serão assegurados dois dias úteis para contrarrazões, em 11 e 14/12/2026, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024.
3. A entrega preparatória dos documentos de habilitação a partir do resultado preliminar é admitida pelo art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024 e não representa habilitação definitiva nem dispensa o julgamento de eventuais recursos.
4. O prazo para recurso da habilitação será de três dias úteis, de 16 a 18/12/2026. As diligências e a convocação de novos classificados, caso necessárias, deverão respeitar a oportunidade de habilitação e defesa, com reprogramação e publicidade das etapas afetadas.
5. Os pagamentos em 22 e 23/12/2026 representam previsão operacional e dependem da homologação definitiva, da assinatura do Termo de Premiação Cultural, da regularidade da instrução e do processamento financeiro e bancário. A previsão não constitui garantia de crédito individual até essas datas.
6. O cumprimento deste cronograma exige capacidade efetiva de análise e instrução tempestiva. Impedimentos, novos recursos, feriados ou suspensão de expediente que comprometam prazos legais deverão motivar nova retificação pública; é vedado antecipar pagamento com supressão de garantias.

ANEXO XIV – CRONOGRAMA RETIFICADO DO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL

ETAPA	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	18/11/2026
Esclarecimentos e impugnações	17 a 24/11/2026
Inscrições presenciais e por e-mail	18/11 a 02/12/2026
Conferência, cotas e avaliação de mérito	03 e 04/12/2026
Resultado preliminar da seleção	04/12/2026
Recursos da seleção (3 dias úteis)	07 a 10/12/2026
Análise, manifestações cabíveis e julgamento	07 a 14/12/2026
Resultado final da seleção	11 e 14/12/2026
Entrega preparatória de habilitação dos provisoriamente contemplados	15/12/2026
Resultado preliminar de habilitação dos contemplados	15/12/2026
Recurso contra inabilitação (3 dias úteis)	15/12/2026
Julgamento, resultado final e homologação	16 a 18/12/2026
Assinatura dos TEC e pagamento dos processos aptos	21/12/2026
Execução dos projetos	02/01 a 30/11/2027, conforme o TEC
Relatório de Objeto (quando exigível)	Até 120 dias após o término da vigência

Cronograma integral retificado em 25/11/2026. As inscrições são prorrogadas até 03/12/2026, com cinco dias úteis adicionais ao termo original: 27 e 30/11 e 01, 02 e 03/12/2026. Mantêm-se os canais e as demais condições do edital.

O prazo recursal da seleção será de 08 a 11/12/2026. O calendário municipal de 2026 não registra 08/12 como feriado; mesmo na hipótese de suspensão de expediente nesse dia, haverá três dias úteis (09, 10 e 11/12). Se houver recurso, serão assegurados dois dias úteis para contrarrazões, em 14 e 15/12/2026, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024.
A entrega antecipada de documentos dos provisoriamente contemplados, entre 08 e 16/12/2026, encontra previsão no art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024 e não significa habilitação definitiva. O prazo para recursos contra inabilitação será de três dias úteis: 17, 18 e 21/12/2026.
A avaliação de mérito está prevista para 04 e 07/12/2026. A administração deverá garantir equipe avaliadora, distribuição tempestiva das inscrições, fundamentação e controle de eventuais impedimentos. Se a conclusão regular não for possível, será necessária nova retificação pública, ainda que prejudique a previsão de pagamento.
O pagamento em 23/12/2026 é meta operacional, não garantia de depósito bancário. Depende da seleção definitiva, habilitação, homologação, assinatura do TEC, comprovação da regularidade fiscal legalmente exigível, disponibilidade de recursos e efetiva execução dos procedimentos financeiros e bancários.
A execução dos projetos permanece prevista de 01/01 a 30/11/2027, conforme os respectivos TEC. A inclusão de novo classificado, a necessidade de diligências, recursos ou suspensão de expediente poderá exigir nova adequação do cronograma, preservados o contraditório, a ampla defesa e a publicidade.

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:6ADFFE48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.930, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ **82.000,00**, em favor **da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no valor de R$ **82.000,00** (oitenta e dois mil reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 83	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	82.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 82.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**34 - CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**	
Ação:	**2.174 - GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA**	
Despesa 77	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**34 - CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**	
Ação:	**7.11 - INVESTIMENTOS NA GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA**	
Despesa 78	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	52.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 82.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.10.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:4817F771

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.936, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ **2.280.000,00**, em favor **da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor **da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no valor de R$ **2.280.000,00** (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**181 - Policiamento**	
Programa:	**88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Ação:	**2.278 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Despesa 333	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO**	
Despesa 449	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	130.000,00

Unidade Orçamentária:	**4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
Ação:	**8.2 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS**	
Despesa 83	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	70.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Despesa 955	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**543 - Recuperação de Áreas Degradadas**	
Programa:	**73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO**	
Ação:	**3.35 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO, MICRO DRENAGEM E ENCOSTAS**	
Despesa 123	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 75 - 1.710.3210 Transferência do Estado – Emendas parlamentares individuais	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**6 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSOS**	
Ação:	**2.170 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS**	
Despesa 272	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.280.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**183 - Informação e Inteligência**	
Programa:	**90 - DE OLHO NA SEGURANÇA**	
Ação:	**2.280 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE OLHO NA SEGURANÇA**	
Despesa 340	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 314	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	130.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Ação:	**0.1001 – AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO**	
Despesa 951	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 941	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 75 - 1.710.3210 Transferência Especial dos Estados - Emendas parlament	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**1.68 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 40	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**8 - QUALIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**2.168 - QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 39	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.280.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06.11.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 06 de novembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:DB19CED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 04/2026

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 04/2026

EDITAL Nº 04/2026 – SEGUNDA RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRIGENTE E COORDENADOR(A) ESCOLAR E DE ELEIÇÃO DE CHAPA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRIGENTE ESCOLAR, BIÊNIO 2027/2029.
EMENTA: Promove nova retificação do Edital nº 04/2026, que regulamenta o Processo de Seleção Interna para as funções gratificadas de Dirigente e Coordenador(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, para alterar a redação dos arts. 9º, 10 e 39, substituir o Anexo II e incluir o artigo 41, bem como atualizar os critérios de análise, comprovação e pontuação curricular dos candidatos, estabelecendo outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento e a adequação das disposições do Edital nº 04/2026, que disciplina o Processo de Seleção Interna para as funções gratificadas de Dirigente e Coordenador(a) Escolar da Rede Municipal de Ensino, referente ao biênio 2027/2029;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior clareza, objetividade e precisão aos critérios de análise e pontuação curricular dos candidatos, de modo a assegurar transparência, uniformidade e segurança jurídica na avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados;
CONSIDERANDO a conveniência de incluir expressamente o tempo de serviço em docência como critério de pontuação curricular, bem como reorganizar os critérios relativos à formação acadêmica, à qualificação profissional e à experiência profissional em educação;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos para a comprovação documental dos requisitos curriculares, assegurando tratamento isonômico aos candidatos e uniformidade na análise realizada pela Comissão responsável pelo processo seletivo;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação do art. 39 do Edital nº 04/2026, especialmente quanto ao prazo para entrega da documentação administrativa e pedagógica pelos atuais Dirigentes e Coordenadores Escolares;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a adequada organização e execução do processo seletivo, com critérios claros, objetivos e previamente conhecidos pelos participantes;
RESOLVE:
Art. 1º Promover nova retificação do Edital nº 04/2026, mediante substituição da redação dos arts. 9º, 10 e 39, que passam a vigorar conforme as disposições constantes desta Retificação e incluir o artigo 41.
Art. 2º Fica integralmente substituído o Anexo II do Edital nº 04/2026, que passa a vigorar com a nova redação constante do Anexo II desta Retificação, contendo os critérios atualizados de documentação, comprovação e pontuação curricular dos candidatos.
Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital nº 04/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.
Art. 4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação e nos demais meios de comunicação utilizados para divulgação do processo seletivo.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de novembro de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação
NOVA REDAÇÃO:
Art. 9º Para fins de análise e pontuação curricular, o/a candidato(a) deverá comprovar integralmente as informações prestadas, mediante a apresentação de documentação oficial concernente à:
I - Tempo de serviço em Docência;
II - Formação Acadêmica;
III - Qualificação Profissional;
IV - Experiência Profissional.
Parágrafo único. A ausência do documento comprobatório correspondente implicará a desconsideração do título ou do período de experiência declarado.
Art. 10 O currículo será analisado, observando o quadro abaixo:
I. Tempo de serviço

ITEM / CARGA HORÁRIA / PONTUAÇÃO			
Docência	3 - 6 anos	1,5	
	7 - 10 anos	1,8	
	11 - 14 anos	2,0	
	15 anos/mais	2,5	

II. Formação Acadêmica em Educação

CATEGORIA / PONTUAÇÃO		
Graduação	1,5	
Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	1,7	
Mestrado	2,0	
Doutorado	2,5	

III. Qualificação Profissional em Educação

ITEM / CARGA HORÁRIA / PONTUAÇÃO			
Curso de Aperfeiçoamento, nos últimos três anos: Seminários, Congressos, Simpósios, Palestras.	40h	1,5	
	80h	1,7	
	100h	2,0	
	120h	2,5	

IV. Experiência Profissional em Educação

ITEM / PERÍODO / PONTUAÇÃO			
Técnico(a) na Secretaria de Educação, Gestão/ Supervisão Escolar em Instituição de Ensino.	3 - 6 anos	1,5	
	7 - 10 anos	1,8	
	11 - 14 anos	2,0	
	15 anos/mais	2,5	

Art. 39 Os(As) Dirigentes/Coordenadores(as) Escolares atuais, deverão entregar ao Conselho Escolar, com cópias para a SME, a Prestação de Contas dos recursos recebidos durante sua gestão, o PPP, o Regimento Interno, Estatuto da UEx e o Inventário Patrimonial dos bens da instituição de ensino, até o dia 30 (trinta) de novembro de 2026, como também não estar em débito com a entrega das atas de resultados finais durante o seu mandato, sob pena de não concorrer ao pleito.
Art. 41 O(A) professor(a) efetivo(a) que se inscrever para concorrer à eleição de Dirigente Escolar em instituição de ensino diversa daquela em que estiver lotado(a) também terá assegurado o direito ao voto na instituição em que estiver concorrendo, sem prejuízo do direito de votar.
ANEXO II – EDITAL 04/2026

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR O CURRICULUM VITAE
FORMAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO NA REDE
Xerox do contracheque - parte dos dados funcionais;
1. Tempo de serviço

ITEM / CARGA HORÁRIA / PONTUAÇÃO			
Docência	3 - 6 anos	1,5	
	7 - 10 anos	1,8	
	11 - 14 anos	2,0	
	15 anos/mais	2,5	

2. Formação Acadêmica em Educação

CATEGORIA / PONTUAÇÃO		
Graduação	1,5	
Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	1,7	
Mestrado	2,0	
Doutorado	2,5	

3. Qualificação Profissional em Educação

ITEM / CARGA HORÁRIA / PONTUAÇÃO			
Curso de Aperfeiçoamento, nos últimos três anos: Seminários, Congressos, Simpósios, Palestras.	40h	1,5	
	80h	1,7	
	100h	2,0	
	120h	2,5	

A carga horária não será cumulativa.
Em caso de múltiplos comprovantes, o candidato deverá apresentar apenas o de maior carga horária.

4. Experiência Profissional em Educação

ITEM / PERÍODO / PONTUAÇÃO			
Técnico(a) na Secretaria de Educação, Gestão/ Supervisão Escolar em Instituição de Ensino.	2 - 6 anos	1,5	
	7 - 10 anos	1,8	
	11 - 14 anos	2,0	
	15 anos/mais	2,5	

Declaração original em papel timbrado da Rede, assinada, carimbada e com matrícula do profissional responsável.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre de Queiroz Figueiredo
Código Identificador:4BE3B849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 026/2026, 26 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 026/2026, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 1.431/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAEC N.º 004/2026	**TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.091.619/0001-02**	**Processo Licitatório PMC Nº 062/2026 Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2026 Ata de Registro de preço N° 004/2026 Contrato n.º 046/2026**	**Descumprimento de cláusulas contratuais e prazos.**

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha/PE, 26 de novembro de 2026

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:5F909FBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 674, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Seminário Municipal de Práticas Pedagógicas Inspiradoras no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras, estabelece diretrizes para reconhecimento e premiação de práticas pedagógicas exitosas e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Seminário Municipal de Práticas Pedagógicas Inspiradoras, destinado a reconhecer, valorizar, divulgar e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. O Seminário integra as iniciativas de valorização profissional, formação continuada e fortalecimento da qualidade da educação pública municipal.
Art. 2º São objetivos do Seminário:
I – reconhecer o protagonismo dos profissionais da educação;
II – incentivar práticas inclusivas e inovadoras;
III – promover o intercâmbio de experiências;
IV – contribuir para a equidade e a aprendizagem;
V – fortalecer a formação continuada;
VI – sistematizar e divulgar práticas replicáveis;
VII – estimular o uso pedagógico de evidências, respeitadas as especificidades das etapas e modalidades;
VIII – desenvolver as politicas públicas municipais e as ações do Plano Municipal de Educação vigente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Seminário será realizado anualmente, preferencialmente em outubro, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições administrativas e orçamentárias.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação publicará até junho de cada ano documento orientador com calendário, categorias, elegibilidade, critérios e pesos de avaliação, inscrição, seleção, desempate, recursos, premiações e procedimentos de divulgação.
§ 1º Os critérios serão publicados antes das inscrições, vedada alteração durante a seleção, salvo correção de ilegalidade ou erro material com publicidade e reabertura de prazo quando cabível.
§ 2º As orientações específicas para coordenadores escolares serão divulgadas até fevereiro de cada ano, em articulação com o documento geral.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS

Art. 5º São categorias e subcategorias:
I – Educação Infantil:
a) creche (0 a 3 anos);
b) pré-escola (4 e 5 anos);
II – Ensino Fundamental, anos iniciais:
a) 1º e 2º anos;
b) 3º ao 5º ano;
III – Ensino Fundamental, anos finais:
a) jornada regular;
b) tempo integral;
IV – Atendimento Educacional Especializado (AEE);
V – Bibliotecas Escolares e Mediação de Leitura;
VI – Educação de Jovens e Adultos:
a) anos iniciais;
b) anos finais;
VII – Coordenadores Escolares:
a) Educação Infantil;
b) anos iniciais;

c) anos finais e EJA.
§ 1º Poderão concorrer profissionais da Rede Municipal que preencham os requisitos do documento orientador, observadas as atribuições e a natureza das práticas.
§ 2º Será admitida coautoria com comprovação de contribuição efetiva, respeitados os limites definidos no documento orientador.
§ 3º A avaliação da Educação Infantil considerará interações, brincadeiras e desenvolvimento integral, sem exigência de resultados de avaliações externas.
§ 4º As práticas dos coordenadores serão avaliadas por sua contribuição à formação docente, ao acompanhamento pedagógico e à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
§ 5º Poderão concorrer às premiações os profissionais da educação vinculados à Rede Municipal de Ensino de Capoeiras, efetivos ou contratados temporariamente, que possuam formação superior concluída e estejam em efetivo exercício de atividades compatíveis com a categoria de inscrição, admitida, excepcionalmente, a formação em nível médio na modalidade Normal para os profissionais que exerçam legalmente o magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, observada a legislação educacional vigente.
§ 6º Fica vedada a participação de estagiários na condição de candidatos às premiações, independentemente do nível de formação, bem como de profissionais que não atendam aos requisitos de habilitação e exercício profissional estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 6º A seleção será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais qualificados, com prioridade para avaliadores externos à Rede Municipal, asseguradas independência técnica e impessoalidade.
§ 1º Não poderá avaliar determinada prática quem seja autor ou coautor, possua parentesco relevante com candidato ou tenha interesse ou participação direta que comprometa a imparcialidade, nos termos do regulamento.
§ 2º Os avaliadores apresentarão declaração de ausência de impedimento e conflito de interesses.
Art. 7º A avaliação considerará relevância, intencionalidade pedagógica, inovação, inclusão, equidade, coerência metodológica, evidências de implementação e resultados, e possibilidade de adaptação ou replicação, com critérios específicos por categoria.
Art. 8º Serão assegurados instrumentos padronizados, divulgação de resultados preliminares, recursos administrativos, decisão fundamentada e publicação do resultado final. Os critérios sucessivos de desempate constarão do documento orientador.
§ 1º O resultado final do processo de seleção e classificação das práticas pedagógicas deverá ser obrigatoriamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Capoeiras, no Portal da Transparência do Município e nas redes sociais institucionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando ampla publicidade, transparência e acesso às informações pela comunidade escolar e pela sociedade em geral.
§ 2º A divulgação deverá conter, no mínimo, a identificação das práticas selecionadas, os nomes dos profissionais responsáveis, as respectivas categorias e subcategorias e a classificação obtida, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
§ 3º O resultado final somente poderá ser publicado após a conclusão da análise dos recursos administrativos e a homologação pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Não poderão concorrer na respectiva edição os profissionais que atuem diretamente na elaboração dos critérios, avaliação, que tiveram acesso anterior a publicação do documento ou julgamento dos recursos quando houver comprometimento da imparcialidade.

CAPÍTULO V
DO RECONHECIMENTO E DAS PREMIAÇÕES

Art. 10. O reconhecimento poderá compreender certificados, troféus, medalhas, divulgação institucional, publicação das experiências e premiação financeira, observadas as disposições legais.
§ 1º Todos os profissionais da educação que participarem do Seminário Municipal de Práticas Pedagógicas Inspiradoras, mediante inscrição homologada e efetiva apresentação de suas práticas pedagógicas, receberão medalha de reconhecimento e participação, como forma de valorização do trabalho desenvolvido e incentivo à socialização de experiências educacionais.
§ 2º A concessão da medalha de reconhecimento e participação ocorrerá independentemente da classificação obtida no processo avaliativo, não se confundindo com as premiações destinadas às práticas classificadas em primeiro, segundo e/ou terceiro lugares, conforme as disposições desta Lei.
Art. 11. Poderão receber premiação financeira os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares em cada subcategoria dos incisos I a VI do art. 5º e os classificados em primeiro e segundo lugares nas subcategorias do inciso VII.
§ 1º A premiação financeira depende dos valores e limites previstos no Anexo Único, da autorização orçamentária e do cumprimento das exigências fiscais.
§ 2º A classificação, isoladamente, não assegura pagamento quando não satisfeitas as condições legais e orçamentárias previamente divulgadas.
§ 3º A concessão observará o limite financeiro global anual autorizado.
§ 4º Os valores das premiações financeiras constantes do Anexo Único desta Lei poderão ser atualizados anualmente, mediante lei específica, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 5º Os valores das premiações aplicáveis a cada edição do Seminário Municipal de Práticas Pedagógicas Inspiradoras deverão ser divulgados no documento orientador anual, previamente à abertura das inscrições, observados os valores legalmente autorizados.
Art. 12. Em caso de coautoria, o valor do prêmio corresponderá à prática classificada e não será multiplicado pelo número de autores; a divisão entre coautores habilitados seguirá critérios objetivos publicados previamente.
Art. 13. As premiações terão caráter eventual e não gerarão direito à repetição automática nem incorporação automática aos vencimentos, observada a efetiva natureza jurídica do pagamento e a legislação pertinente.
Parágrafo único. Classificação orçamentária, incidência tributária e encargos eventualmente devidos serão definidos conforme a natureza jurídica efetiva da despesa.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 14. As despesas correrão por dotações orçamentárias próprias, observadas as fontes legalmente admitidas e demais normas aplicáveis.
§ 1º A criação ou ampliação de despesas observará, quando exigível, a estimativa de impacto e a declaração de adequação à LOA e compatibilidade com PPA e LDO.
§ 2º O uso de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino ou ao Fundeb dependerá de enquadramento expresso nas respectivas normas.
§ 3º Pagamentos caracterizados como remuneratórios observarão os requisitos e limites legais de despesa com pessoal.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação elaborará planejamento financeiro anual com custos de organização, premiações, dotações, fontes de custeio, encargos e demonstração de adequação orçamentária.

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a sistematização e divulgação das práticas selecionadas em publicações e ações formativas, observados os direitos autorais, a proteção de dados e os direitos de imagem.
Parágrafo único. A seleção ou premiação não implica transferência automática de direitos autorais ao Município.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar, ao término de cada edição do Seminário Municipal de Práticas Pedagógicas Inspiradoras, um Relatório Técnico-Pedagógico Final, destinado ao registro, à sistematização, à avaliação e à divulgação das experiências apresentadas, constituindo instrumento de memória institucional, transparência e valorização das práticas educacionais da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O Relatório Técnico-Pedagógico Final deverá conter, no mínimo:
I – apresentação geral da edição do Seminário, contemplando seus objetivos, organização e atividades realizadas;
II – identificação das unidades escolares e dos profissionais participantes, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
III – descrição das práticas pedagógicas apresentadas, incluindo objetivos, justificativas, metodologias, estratégias desenvolvidas e público atendido;
IV – registros fotográficos e relatos escritos das experiências, acompanhados de evidências de sua implementação e dos resultados alcançados, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino;
V – identificação das práticas classificadas e premiadas em cada categoria e subcategoria;
VI – análise dos resultados da edição, destacando as contribuições das experiências para a aprendizagem, a inclusão, o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento das práticas pedagógicas;
VII – considerações e recomendações para o aprimoramento das edições seguintes.
§ 2º Com base no Relatório Técnico-Pedagógico Final, a Secretaria Municipal de Educação deverá organizar e publicar, anualmente, um Livro Digital de Práticas Pedagógicas Inspiradoras, reunindo os relatos e registros das experiências efetivamente apresentadas no Seminário, independentemente da classificação obtida.
§ 3º O Livro Digital deverá contemplar a identificação das práticas, seus respectivos autores, as unidades escolares, os objetivos, as metodologias desenvolvidas, os registros fotográficos e as evidências de resultados, observadas as normas de direitos autorais, de proteção de dados pessoais e de direitos de imagem.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar o Relatório Técnico-Pedagógico Final e o Livro Digital no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando acesso público e gratuito, ressalvadas as informações legalmente protegidas.
§ 5º O Relatório Técnico-Pedagógico Final e o Livro Digital deverão ser concluídos e publicados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a realização do Seminário.
§ 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar as experiências sistematizadas no Livro Digital como subsídio para o planejamento de ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e disseminação de boas práticas na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A participação observará igualdade de oportunidades, ética, transparência e interesse público.
Art. 19. Os casos omissos de execução serão resolvidos motivadamente pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação.
Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.
Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 26 de novembro de 2026.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO — QUADRO DE PREMIAÇÕES FINANCEIRAS

Categorias pedagógicas professores:	
1º lugar	R$ 800,00
2º lugar	R$ 600.00
3º lugar	R$ 400,00

Categorias Coordenadores escolares	
1º lugar	R$ 800,00
2º lugar	R$ 600.00

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:54748B9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 77, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

***Ementa**: Estabelece prazos e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 35 a 38 e suas alterações, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n° 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e procedimentos para o fechamento do exercício de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;
CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Seção I
Dos Procedimentos
Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no encerramento do exercício, compreendendo:
I. Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à arrecadação de receitas;
II. Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação
Art. 2º Fica vedada a assunção de despesas novas, não programadas, a partir do dia 25 de novembro de 2026, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
§ 3º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades mínimas de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

Art. 3° As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Gestão Financeira, nos prazos abaixo indicados.
I. Formulários de solicitações de créditos adicionais e remanejamentos orçamentários ao orçamento vigente, até 04 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. Somente serão emitidos Portarias e Decretos de alterações Orçamentárias até 10 de dezembro de 2026.

Art. 4º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações à Secretaria de Finanças, nos prazos abaixo indicados:
I. Solicitação de Empenho para o exercício vigente, até 11 de dezembro de 2026;
II. Solicitação de Liquidação do exercício vigente até 14 de dezembro de 2026;
III. Planilha contendo o Número do Empenho; Número do Contrato; Fornecedor; Especificação do empenho; Valor a ser inscrito como Restos a Pagar, até o dia 17 de dezembro de 2026, conforme Anexo Único ao presente Decreto.
§ 1º. O último dia de realização de pagamento de Notas de Liquidação será 23 de dezembro de 2026.
§ 2º. A execução orçamentaria informará a Diretoria de Contabilidade até o dia 30 de dezembro de 2026, todas as liquidações não pagas, para que sejam inscritas como Restos a Pagar Processados.
§ 3º. Os empenhos e valores não indicados para serem inscritos como Restos a Pagar, como estabelecido no inciso III deste artigo, serão anulados.
§ 4º Não cumprindo as Secretarias os prazos estabelecidos acima, o Prefeito desde já autoriza a Secretaria de Finanças a anular todos os saldos de empenhos.
§ 5º Os empenhos inscritos em Restos a Pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, poderão ser baixados no sistema financeiro do Município, pelo cancelamento ou pagamento.

§ 6º Tendo em vista a hipótese de interrupção da prescrição, a Procuradoria Geral do Município (PGM) deverá remeter à SECRETARIA DE FINANÇAS, com base nas informações fornecidas, relatório dos Restos a Pagar que estão sendo objeto de ações judiciais, até o dia 15 de dezembro de 2026.

Art. 5º Os gastos com água, luz, telefone, e outros pertencentes ao exercício de 2026 Que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser empenhados por estimativa, obedecido o prazo estipulado no art. 3º, II, deste Decreto.
Parágrafo único. Para fins de estimativa da elaboração do empenho e subempenho de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.

Art. 6º Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas:
I. Relativas à folha de pagamento;
II. Relativas a auxílio funeral;
III. Relativas aos Encargos Gerais do Município;
IV. Relativas a convênios;
V. Relativas a operações de crédito;
VI. Saúde e Educação
VII. Relativas ao recadastramento imobiliário e mercantil (prestação de serviços de pessoa física)
VIII. Relativas aos serviços sistema tributário, contabilidade, coleta de lixo e obras em fase final de 2026.
Parágrafo único. Os prazos deste decreto poderão ser prorrogados em situações excepcionais não previstas neste artigo, desde que devidamente justificadas, a critério do Secretário de Gestão Financeira.

Art. 7º A Diretoria Geral de Administração Tributária remeterá à Diretoria Contábil do Município, relatórios com a composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil apurada em 31 de dezembro de 2026, até 15 de janeiro de 2027.

Art. 8º A Controladoria Geral do Município acompanhará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro e fiscalizará o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá - PE, 23 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO – DECRETO N° 77/2026 – PLANILHA (art. 3º, inciso III)

RELAÇÃO DE EMPENHOS A SEREM ANULADOS OU E INSCRITOS EM RESTO A PAGAR					
FORNECEDOR	**Nº EMPENHO**	**Nº CONTRATO**	**HISTÓRICO**	**VALOR À ANULAR**	**VALOR A SER INSCRITO EM RESTOS A PAGAR**
				TOTAL	

OBS: Preferencialmente organizar quadro em ordem crescente de número de Empenhos

Gloria do Goitá ___de_____de 2026.

PREPARADO POR VISTO

_____ _____

NOME DO FUNCIONÁRIO ORDENADOR DE DESPESA

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:F6095C4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.304.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.304.300,00

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

35	04.122.0020.2001.0000	GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL	150.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

142	09.272.0003.1009.0000	FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCI	4.300,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

297	12.361.0008.2065.0000	EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL	150.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

395	12.361.0008.1002.0000	EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL	2.000.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

36	04.122.0020.2001.0000	GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL	-150.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

146	09.272.0003.2058.0000	FORTALECIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	-4.300.,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

296	12.361.0008.2065.0000	EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL	-150.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

408	12.361.0008.1002.0000	EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL	-2.000.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-2.304.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:279FB61F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.232 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 472.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 18 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOA	**500000**	**180.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**192.000,00**
43001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
412215122.557 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**30.000,00**
Total		**472.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
2001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**22.000,00**
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	**500000**	**30.000,00**

500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**10.000,00**
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**10.000,00**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRARIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 91901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRARIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 44909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**701000**	**20.000,00**
2884600.7 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS INCLUSIVE DECORRENTES DE CONVÊNIOS 33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
43001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
1854110022.298 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA MARGENS DO RIO JABOATÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**10.000,00**
1854110021.204 – REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.189 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**110.000,00**
278128101.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	**700000**	**30.000,00**
154518101.192 – PAVIM. ASFALTICA, CONSTRU/ RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	**700000**	**50.000,00**
154518101.192 – PAVIM. ASFALTICA, CONSTRU/ RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**40.000,00**
Total		**472.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:25D7A699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.233 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITO REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 19 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.306 – REALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICA FINANCEIRA 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**17.800,00**
Total		**17.800,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**17.800,00**
Total		**17.800,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:02EA94C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2026 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 - A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui o objeto da presenta licitação o registo de preços consignado em ata por uma prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários de translado, destinados ao atendimento emergencial das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Rio Formoso/PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, e proposta vencedora.
Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR/KM	VALOR TOTAL
JARJARA L. L. DOS SANTOS LTDA - ME	40.996.392/0001-05	R$4,19	R$ 62.850,00

Rio Formoso (PE), 27 de novembro de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:90204556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2026

Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de Novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EWG SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 03.792.129/0001-78, empresa privada situada a Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 141 APT B – Bairro: centro- Mirandiba-PE, por intermédio de seu representante legal o S.r. LUIZ WANDERLEY GOMES DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 3455889 SSP/PE e do CPF nº 641.106.994-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2026, de Serviços de EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITAR POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA/PE**,** CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS, consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c Art. 125, *caput*, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL, do Contrato Original de 15.07.2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminados, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **2.589.736,53 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)**

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	**VALOR (R$)**
Valor do contrato original segundo aditivo	2.419.000,00
Valor do ajuste (acréscimo) concedido (1º aditivo)	**170.736,53**
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado (primeiro e segundo aditivo)	**2.589.736,53**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	7,06%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE
Como condição de eficácia, consoante disposto no Art. 94, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP).
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.
Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 25 de Novembro de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:125B02CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza a Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE a promover a doação de quadros comemorativos e individuais destinados à preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal, estabelece condições para sua efetivação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos IV e V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 39, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER que, após deliberação do Plenário em Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2026, o Poder Legislativo Municipal promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica a Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE autorizada a promover a doação de 27 (vinte e sete) quadros comemorativos, destinados à preservação da memória institucional e ao reconhecimento da trajetória histórica do Poder Legislativo Municipal, distribuídos nas seguintes modalidades:
I – 20 (vinte) quadros coletivos, contendo fotografias e identificação nominal dos Vereadores que integraram as respectivas Mesas Diretoras da Câmara Municipal, correspondentes aos biênios indicados no Anexo I, destinados aos Vereadores que exerceram a Presidência desta Casa Legislativa nos respectivos períodos;
II – 7 (sete) quadros individuais, contendo a fotografia e a identificação nominal de cada Vereador que exerceu mandato na legislatura correspondente, destinados individualmente aos respectivos parlamentares, conforme relação constante do Anexo II desta Resolução.
§ 1º As doações de que trata este artigo possuem finalidade histórica, simbólica e comemorativa, destinando-se à preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal e ao reconhecimento da contribuição dos Vereadores que participaram da composição e do funcionamento desta Casa Legislativa.
§ 2º Na hipótese de falecimento de qualquer dos Vereadores indicados como beneficiários, a doação poderá ser realizada em favor de seus sucessores legítimos, mediante comprovação documental da condição de herdeiro ou sucessor e observância das demais exigências legais aplicáveis.
§ 3º Havendo pluralidade de sucessores, o recebimento do quadro poderá ser realizado por um deles, desde que expressamente indicado e autorizado pelos demais, mediante declaração escrita de concordância, sem prejuízo da observância das disposições legais relativas à sucessão patrimonial.
§ 4º A efetivação das doações ficará condicionada à prévia manifestação jurídica favorável quanto à sua possibilidade legal, bem como ao cumprimento das exigências relativas à destinação, avaliação e controle patrimonial dos bens públicos.

Art. 2º Os bens objeto da presente autorização deverão ser individualizados mediante indicação de seus respectivos números de tombamento, descrição, categoria, identificação do biênio ou legislatura correspondente e nome do beneficiário, conforme discriminado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º Considerando a natureza singular, histórica e comemorativa dos quadros, destinados exclusivamente ao registro da memória institucional da Câmara Municipal, reconhece-se que sua finalidade transcende eventual expressão econômica ou comercial, por não constituírem peças produzidas para fins de comercialização.

Art. 4º A transferência dos bens deverá observar os procedimentos administrativos e patrimoniais pertinentes, inclusive a identificação individualizada, a verificação da situação contábil e a formalização dos atos de baixa e transferência, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 5º A doação será formalizada mediante assinatura de instrumento individualizado, contendo a identificação do bem, seu respectivo número de tombamento, a identificação do beneficiário e a declaração de recebimento.
Parágrafo único. No ato da entrega do quadro, o beneficiário deverá assinar o Termo de Recebimento, Doação e Compromisso de Guarda e Conservação, constante do Anexo III desta Resolução, declarando expressamente sua ciência e concordância com as obrigações nele estabelecidas.

Art. 6º O beneficiário ficará obrigado a guardar, conservar e zelar pela integridade física, histórica e documental do quadro recebido pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura do respectivo Termo constante do Anexo III.
§ 1º Na hipótese de falecimento do beneficiário ou de transferência legítima do bem a terceiros, o dever de conservação deverá ser comunicado aos respectivos sucessores ou adquirentes, que deverão assumir expressamente, por escrito, o compromisso de preservação pelo período restante.
§ 2º Durante o prazo estabelecido no *caput*, fica vedado ao beneficiário e àqueles que legitimamente sucederem na posse ou propriedade do quadro destruí-lo, descaracterizá-lo ou modificar suas características originais, devendo ser preservadas suas fotografias, identificações e demais elementos históricos.
§ 3º O descumprimento injustificado das obrigações de conservação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento de doação.

Art. 7º Compete à Presidência da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE adotar as providências administrativas necessárias à execução desta Resolução, inclusive a formalização dos instrumentos de doação, a atualização dos registros patrimoniais e a adoção das medidas de controle pertinentes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 003/2026
RELAÇÃO DOS BENS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS
QUADROS COLETIVOS DAS MESAS DIRETORAS

Nº	Nº de Tombamento	Biênio	Beneficiário
01	Inexistente	1989/1990	Francisco Gomes de Andrade
02	Inexistente	1995/1996	Antônio Nunes Leite
03	Inexistente	1993/1994	Raimundo Soares Marcelino
04	Inexistente	1991/1992	José Bonifácio Leite
05	Inexistente	1999/2000	Raimundo Soares Marcelino
06	Inexistente	1997/1998	Antônio Nunes Leite
07	096	2001/2002	Antônio Siqueira da Silva
08	097	2003/2004	Adeilson Lustosa da Silva
09	098	2005/2006	Adeilson Lustosa da Silva
10	099	2007/2008	Valdeci Vicente de Araújo
11	100	2009/2010	José Xavier de Lima
12	101	2011/2012	Manoel Gonçalves da Silva
13	102	2013/2014	Arnodo Lustosa da Silva
14	103	2015/2016	Geovani Martins
15	104	2017/2018	Manoel Gonçalves da Silva
16	105	2017/2018	Manoel Gonçalves da Silva
17	106	2019/2020	Adalberto Gonçalves de Brito Junior
18	107	2019/2020	Adalberto Gonçalves de Brito Junior
19	108	2021/2022	Adalberto Gonçalves de Brito Junior
20	109	2023/2024	José Martins Neto

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 003/2026
RELAÇÃO DOS BENS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS
QUADROS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES

Nº	Nº de Tombamento	Biênio	Beneficiário
01	219	2021/2024	Manoel Gonçalves de Silva
02	221	2021/2024	André Ferreira de Oliveira
03	223	2021/2024	Arnôdo Lustosa da Silva
04	225	2021/2024	Alexandre de Souza Nascimento Soares
05	227	2021/2024	Júnior Pereira da Silva
06	230	2021/2024	Fábio Lucena de Andrade
07	232	2021/2024	Adalberto Gonçalves de Brito júnior

ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 003/2026
TERMO DE RECEBIMENTO, DOAÇÃO E COMPROMISSO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.664.739/0001-82, com sede na Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, nº 01, Centro, Santa Terezinha/PE, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada DOADORA, e, de outro lado, o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na condição de:
( ) Vereador(a) beneficiário(a) de quadro individual;
( ) Ex-Vereador(a) e ex-Presidente da Câmara Municipal, beneficiário(a) de quadro coletivo da Mesa Diretora;
( ) Sucessor(a) legítimo(a) do(a) ex-Vereador(a) _____, falecido(a), conforme documentação comprobatória apresentada;
resolvem formalizar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto formalizar a doação de 01 (um) quadro comemorativo, conforme a seguinte identificação:
I – Modalidade:
( ) Quadro coletivo da Mesa Diretora;
( ) Quadro individual de Vereador.
II – Descrição do bem: _____;
III – Número de tombamento: _____;
IV – Biênio ou legislatura correspondente: _____;
V – Estado de conservação: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO
O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara, para todos os fins, que recebe voluntariamente o bem descrito na Cláusula Primeira, reconhecendo sua natureza histórica, simbólica e comemorativa, bem como sua vinculação à memória institucional da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE.

§ 1º Quando o recebimento decorrer do falecimento do Vereador originalmente indicado como beneficiário, o(a) BENEFICIÁRIO(A) declara possuir legitimidade para receber o bem na condição de sucessor(a), responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.
§ 2º Havendo outros sucessores, o(a) BENEFICIÁRIO(A) declara possuir autorização expressa dos demais para receber o quadro em nome do conjunto dos sucessores, quando essa for a forma de recebimento adotada, apresentando a respectiva declaração de concordância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO
O(A) BENEFICIÁRIO(A) assume o compromisso de guardar, conservar e zelar pela integridade física, histórica e documental do quadro recebido, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura deste instrumento.
§ 1º Durante o prazo estabelecido no caput, o(a) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a preservar as características originais do quadro, suas fotografias, identificações e demais elementos que o compõem, abstendo-se de praticar qualquer ato que importe em sua destruição, descaracterização ou alteração indevida.
§ 2º O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá adotar os cuidados necessários à adequada conservação do bem, protegendo-o contra deterioração, danos ou quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua integridade e seu valor histórico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES
Na hipótese de falecimento do(a) BENEFICIÁRIO(A) ou de transferência legítima do bem a terceiros, os respectivos sucessores ou adquirentes deverão ser formalmente cientificados das obrigações de conservação aqui estabelecidas.
Parágrafo único. Os sucessores ou adquirentes que vierem a receber o bem e concordarem com sua manutenção sob sua guarda deverão assumir expressamente, por meio de termo escrito de adesão, o compromisso de conservação pelo período restante, respeitado o prazo originalmente estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS
O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a comunicar formalmente à Câmara Municipal, sempre que possível, a ocorrência de situações que possam comprometer a integridade do quadro, especialmente em casos de danos relevantes, perda, extravio, destruição ou impossibilidade de sua conservação.
Parágrafo único. Eventual impossibilidade de manutenção do bem sob sua guarda deverá ser comunicada à Câmara Municipal, para avaliação das providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA CIÊNCIA E DA CONCORDÂNCIA
O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara que leu integralmente o presente instrumento, compreendeu suas disposições e concorda expressamente com as obrigações assumidas, especialmente quanto ao dever de guarda e conservação do quadro pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo é firmado em duas vias de igual teor e forma, ficando uma via sob a guarda da Câmara Municipal e outra entregue ao(à) BENEFICIÁRIO(A), para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Santa Terezinha/PE, _____ de _____ de 20__.

PELA CÂMARA MUNICIPAL – DOADORA

_____
Fulano de Tal
Presidente da Câmara Municipal

BENEFICIÁRIO
Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:
1.
Nome:
CPF:
2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:C53B8FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal; no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada dia 08 de fevereiro de 2017, com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE n.º. 040/2019, publicada dia 08 de Fevereiro de 2019, bem como o resultado dos Exames Pré-admissionais, TORNA PÚBLICO A

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DAMIÃO ERIK COSTA, relacionado no Anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, por força de decisão, nos autos do Processo nº 0000370-67.2021.8.17.3340.
O candidato relacionado no Anexo II do presente Edital deverá comparecer a Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (PE), situada à Rua José Romão de Araújo, n.º. 205, 1º Andar, centro de Santa Terezinha (PE), no prazo de 27 de novembro ao dia 01 de dezembro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital.
Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelo candidato, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos Anexos III e IV são obrigatórias e a do Anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Santa Terezinha (PE), 26 de novembro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL n.º. 001/2016.

- 01 (uma) foto 3X4;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) cópia e original;
- Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- Cédula de Identidade (RG) cópia e original;
- Comprovante de regularização do CPF;
- Comprovante de Residência atual, cópia e original;
- Certidão de Casamento (se casado for) cópia e original;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver), cópia e original:
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
- Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/ MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
- Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
- Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados
dos respectivos históricos escolares;
- Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 01/2016;
- Declaração de antecedentes criminais;

- Declaração de Desimpedimento e de Inexistência de Acumulação Remunerada de Cargo ou Função Pública proibida pela Constituição de 1988 (conforme modelo anexo III);
- Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

ANEXO II
RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

I) CARGO – GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
564	DAMIÃO ERIK COSTA	16	78,00

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de
identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF),(qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público n.º. 001/2016, regido sob o Edital n.º. 001/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco. Declaro ainda que a posse no cargo acima descrito não irá ter como consequência a acumulação remunerada de cargo ou função pública proibida pela Constituição Federal, nem mesmo em razão da existência de exercício de função pública decorrente de contratação temporária por excepcional interesse público. O referido é a fiel expressão da verdade, ciente das consequência penais decorrentes da apresentação de declaração falsa.

Santa Terezinha, Pernambuco, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF),(qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Santa Terezinha, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de
identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF),(qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Santa Terezinha, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:F6E7F493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 006/2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para o exercício das funções gratificadas de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar – Edital nº 001/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e observado o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.017/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.045/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 001/2026, composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
ANA MARIA SOBRAL CAMPOS FERREIRA	70052	Secretaria Municipal de Educação - Presidenta
CARLA JOANA DO NASCIMENTO TAVARES	1000299	Secretaria Municipal de Educação
JOSEANE MARIA DO NASCIMENTO	10122	Conselho Municipal de Educação
EDNALDO DANIEL DA SILVA	99473	Conselho Municipal de Educação
SIMONE MARIA PEREIRA COSTA	40215	Representação dos Professores
JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO	99483	Representação dos Professores
MANOEL MARIANO DA COSTA	99756	Conselho Escolar
PAULA ANDRÉA DOS SANTOS SILVA	30193	Conselho Escolar

Parágrafo único. As indicações dos segmentos serão comprovadas por documentos próprios juntados ao processo administrativo, especialmente a indicação pela plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão observará a legislação aplicável e o Edital nº 001/2026, competindo-lhe coordenar os atos de sua esfera, zelar pela isonomia, registrar decisões, acompanhar avaliações, apreciar recursos de sua competência e manter o arquivo do processo.

Art. 3º Cada integrante deverá declarar impedimento ou suspeição que possa comprometer sua imparcialidade, comunicando a ocorrência para providências de substituição, mediante ato formal da autoridade competente e indicação pelo respectivo segmento.

Art. 4º A Comissão deverá manter atas, instrumentos de correção, fichas, resultados, pareceres e registros de recursos, observando a publicidade e a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vedada a prática de atos pela Comissão antes da regular constituição e publicação do ato.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José da Coroa Grande – PE, 18 de novembro de 2026.

FLÁVIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:DADE2DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 007/2026

EMENTA: Institui a Equipe de Apoio Técnico e Formativo vinculada ao Edital nº 001/2026 e estabelece suas atribuições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2026, os art. 8º e 11 da Lei Municipal nº 1.017/2022, este último com redação dada pela Lei Municipal nº 1.045/2023, e o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência da Comissão de Avaliação para organizar, coordenar e fiscalizar o Processo Seletivo, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.017/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.045/2023;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 1.017/2022 disciplina a apreciação dos Planos de Gestão Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico-administrativo e de ações formativas compatíveis com o Edital e com os instrumentos administrativos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Apoio Técnico e Formativo vinculada ao Edital nº 001/2026, composta por dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e dois profissionais de apoio formativo, com as atribuições definidas nesta Portaria.

Art. 2º Designar os seguintes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ESTEVAM HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO	1004493	Representante da SME Gerente de Ensino
ELIONAI DA SILVA LEITE	80086	Representante da SME Coordenadora de Área dos Anos Finais

Art. 3º Os representantes da Secretaria Municipal de Educação atuarão conjuntamente na coordenação dos trabalhos técnicos, na elaboração e correção da avaliação escrita e na organização, acompanhamento e registro dos procedimentos correspondentes. A participação na apreciação dos Planos de Gestão Escolar observará, obrigatoriamente, a composição prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.017/2022 e os critérios do Edital nº 001/2026.

Art. 4º Designar os seguintes profissionais para as atividades de formação e acompanhamento técnico-pedagógico, observados os instrumentos administrativos pertinentes:

PROFISSIONAL FORMADOR	QUALIFICAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO FORMATIVA
RUBENÍSIO SILVA MEDEIROS	Pedagogo (FAFICA), especialista em Educação de Jovens e Adultos (IFPE), com experiência em formação de gestores escolares. Eixo formativo: gestão escolar, liderança pedagógica e organização do trabalho educacional.

ANTÔNIO ALVES DE SANTANA	Mestre em Educação e especialista em Educação em Direitos Humanos (UFPE). Gerente Geral de Currículo, Avaliação, Resultados Educacionais e Formação da SEDUC de Caruaru, com experiência em gestão e coordenação da Educação Básica. Eixo formativo: currículo, avaliação educacional e indicadores de resultados.

Art. 5º A Equipe de Apoio Técnico e Formativo atuará sem substituir a Comissão de Avaliação constituída na forma do art. 11 da Lei Municipal nº 1.017/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.045/2023. Aos profissionais de apoio formativo não são atribuídas por esta Portaria competências para elaborar ou corrigir provas seletivas, atribuir notas, decidir recursos ou homologar resultados.

Art. 6º Os integrantes observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência, respeitados o sigilo necessário dos instrumentos avaliativos, as regras de impedimento e suspeição e os limites de suas respectivas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José da Coroa Grande – PE, 18 de novembro de 2026.

FLÁVIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:18CE95AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2026

de 26 de novembro de 2026
Dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2026 e de abertura do Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de encerramento do exercício em seus aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares que tornem mais ágeis e eficientes os controles municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à Administração Municipal a execução regular dos trâmites legais e constitucionais das receitas e despesas e das variações patrimoniais, bem como a implantação do exercício orçamentário, contábil e financeiro de 2027;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Vicente Férrer observarão, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2026 e a abertura do Exercício Financeiro de 2027, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.
CAPÍTULO II – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
Art. 2º Os procedimentos licitatórios e as contratações diretas à conta dos recursos consignados no orçamento municipal para o exercício de 2027 poderão ter início a partir de 21 de dezembro de 2026.
§ 1º A celebração dos contratos decorrentes dos procedimentos de que trata o caput fica condicionada à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2027 e à indicação da respectiva dotação orçamentária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º As prorrogações e os termos aditivos de contratos com vigência alcançando o exercício de 2027 dependerão de prévia emissão do Controle de Contratos e Aditivos pela Controladoria Geral do Município.
CAPÍTULO III – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DO EMPENHO
Art. 3º As solicitações de abertura de créditos adicionais e de modificações orçamentárias para reforço de dotações que se mostrem insuficientes para atender às despesas previstas para 2027 deverão ser protocoladas na Controladoria Geral do Município até 12 de fevereiro de 2027, devendo os respectivos atos autorizativos ser publicados até 26 de fevereiro de 2027.
§ 1º O disposto no caput abrange todas as fontes de recursos e qualquer natureza de despesa, tendo por objetivo reprogramar o planejamento orçamentário e compatibilizá-lo com o fluxo financeiro.
§ 2º A abertura de créditos adicionais e as modificações orçamentárias poderão ser autorizadas mediante proposição da Controladoria Geral do Município, independentemente de prévia solicitação dos órgãos ou entidades titulares dos créditos, com o objetivo específico de compatibilizar a execução com as metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 4º O empenho de despesas à conta do orçamento de 2026 será processado, exclusivamente, até 18 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput as despesas com:
I – pessoal civil, encargos sociais, obrigações patronais, transferências a pessoas e sentenças judiciais;
II – despesas cuja execução seja vinculada ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais ou de legislação específica;
III – juros, encargos e amortização da dívida consolidada e fundada;
IV – despesas cuja ausência possa acarretar a inscrição do Município no CADIN ou restrições no CAUC;
V – despesas custeadas com recursos oriundos de convênios, contratos de repasse e transferências da União e do Estado.
CAPÍTULO IV – DOS RESTOS A PAGAR E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 5º A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2026 dar-se-á em conformidade com os critérios definidos na Lei Federal nº 4.320/1964 e com os seguintes:

I – a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Não Processados;

II – a data-limite para o processamento da inscrição em Restos a Pagar será 22 de janeiro de 2027;

III – os Restos a Pagar Não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas por fonte de recursos no encerramento do exercício, deduzidos os demais passivos financeiros registrados, observado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no que couber.

§ 1º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar ao final do exercício de 2026 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício, cuja liquidação tenha ocorrido no ano ou possa vir a ocorrer até 22 de janeiro de 2027.

§ 2º Os saldos de empenho referentes a despesas que não se enquadrem no parágrafo anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações de que trata o § 2º será atendido à conta de dotação da Lei Orçamentária Anual, ou de créditos adicionais abertos, do exercício em que se der a reclamação.

Art. 6º O disposto neste Capítulo não se aplica aos Restos a Pagar relativos às transferências constitucionais e legais.

Art. 7º As despesas não computadas no orçamento de 2026 poderão ser atendidas no orçamento de 2027, sob a rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores, observadas as formalidades legais e desde que acompanhadas de justificativa da necessidade da despesa e das circunstâncias que impediram seu processamento oportuno, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO V – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E RELATÓRIOS

Art. 8º Os órgãos e secretarias municipais enviarão à Controladoria Geral do Município, até 1º de fevereiro de 2027, relatório circunstanciado das ações realizadas no exercício de 2026 sob a pasta de sua titularidade, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 9º Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município e do cumprimento dos prazos de publicação dos relatórios fiscais, os demonstrativos deverão ser encaminhados pelos respectivos responsáveis diretamente à Controladoria Geral do Município, que os remeterá aos órgãos de controle, em conformidade com a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do prazo final.

Parágrafo único. As prestações de contas da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Previdenciário, do FUNDEB, da alimentação escolar, do transporte escolar e dos demais programas e convênios que dependam de parecer dos Conselhos Municipais de Controle Social deverão ser entregues à Controladoria Geral do Município até 11 de fevereiro de 2027, para composição da Prestação de Contas Anual do Município.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Art. 10. Os responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais em uso e dos bens em almoxarifado promoverão o levantamento físico completo dos bens à disposição do Município em 28 de dezembro de 2026, encaminhando cópia ao setor de contabilidade até 14 de janeiro de 2027, para os registros e ajustes contábeis necessários ao atendimento das normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP/STN.

Art. 11. Os procedimentos contábeis necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 deverão estar concluídos até 18 de janeiro de 2027.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças expedirão normas complementares, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 13. A inobservância das obrigações contidas neste Decreto e em seu Anexo I sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, sem prejuízo da responsabilização administrativa cabível.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 26 de novembro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito do Município

ANEXO I
QUADRO-RESUMO DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS
Encerramento do Exercício de 2026 e Abertura do Exercício de 2027 – em ordem cronológica

RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTO / OBRIGAÇÃO	PRAZO
Contabilidade / Finanças	Empenho das despesas do exercício de 2026 (art. 4º)	**18/12/2026**
Setor de Patrimônio e Almoxarifado	Inventário físico dos bens patrimoniais e de almoxarifado (art. 10)	**28/12/2026**
Secretaria de Administração	Relatório patrimonial à contabilidade (art. 10)	**14/01/2027**
Contabilidade Geral	Conclusão dos procedimentos contábeis para os prazos da LRF (art. 11)	**18/01/2027**
RPPS	Relatório de execução orçamentária e financeira	**18/01/2027**
Câmara Municipal	Relatório de execução orçamentária e financeira	**18/01/2027**
Contabilidade / Finanças	Processamento da inscrição em Restos a Pagar (art. 5º)	**22/01/2027**
Secretarias Municipais	Relatório de gestão de cada unidade gestora (art. 8º)	**01/02/2027**
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Relatório dos mapas de obras e serviços de engenharia realizados em 2026	**01/02/2027**
Secretaria Municipal de Saúde	Relatório da gestão da saúde e da aplicação dos recursos vinculados à pasta	**01/02/2027**
Secretaria de Administração	Relatório de atos de pessoal e envio do SAGRES referente a dezembro/2026	**01/02/2027**
Procuradoria Municipal	Relatório dos processos judiciais em andamento, seus impactos e riscos para o Município, e da situação dos processos administrativos abertos em 2026	**01/02/2027**
Contabilidade Geral	Relatórios de execução orçamentária e financeira e dos limites constitucionais e legais da despesa	**01/02/2027**
Agente de Contratação / Comissão de Contratação	Relatórios e mapas demonstrativos das licitações e contratações, devidamente registrados no LICON	**01/02/2027**
Conselhos Municipais / Controle Social	Prestação de contas dos fundos e programas com parecer dos conselhos (art. 9º, parágrafo único)	**11/02/2027**

Secretarias Municipais	Solicitações de créditos adicionais e modificações orçamentárias (art. 3º)	**12/02/2027**
Fundos Municipais	Relatórios contábeis para consolidação das contas públicas, conforme normas do TCE-PE	**25/02/2027**
Gabinete / Controladoria	Publicação dos atos de abertura de créditos adicionais (art. 3º)	**26/02/2027**

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:2F64205F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025

CONVOCAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 004/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação, conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4547	SINEIDE FRANCISCA DA SILVA	867.238.044-49	PSICÓLOGO	24
4641	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	062.097.613-64	PSICÓLOGO	24
4767	PEDRO VINÍCIUS GOMES SILVA	104.856.264-62	PSICÓLOGO	24
4071	TIAGO SANTOS DE JESUS	103.934.404-60	PSICÓLOGO	24

CUIDADOR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4682	VERÔNICA FRANCISCA DE SOUZA	042.637.464-90	CUIDADOR SOCIAL	65
4956	ANNA CATHARINA MARANHAO SANTOS	043.825.304-31	CUIDADOR SOCIAL	60

Abreu e Lima, 25 de novembro de 2026.

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:39208665

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2026

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS nos termos do Edital nº 001/2026 – Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos também relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

O (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DEVERÁ SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS – RAPS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
8612	JOSEN RAQUEL DE ARAUJO LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS – RAPS	80

Abreu e Lima, 26 de novembro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:06C77BC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – 2º CICLO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – 2º Ciclo, publicado em 24 de novembro de 2026, que altera o cronograma, os prazos de inscrição e de recurso, as condições de participação, o número de vagas da Categoria C – Cultura Popular, as regras de acessibilidade e o Formulário de Inscrição, nos termos a seguir.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O segundo parágrafo do preâmbulo do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Na execução deste Edital, ficam asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, contemplando inclusive áreas periféricas, urbanas e rurais. O valor total dos recursos disponibilizados é de **R$ 114.337,05 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos)**, a serem distribuídos entre **28 (vinte e oito) propostas**, destinadas à execução de projetos culturais. O presente chamamento público tem como objetivo fomentar a produção cultural local, incentivando artistas, mestres e mestras da cultura popular, grupos e coletivos culturais e demais agentes culturais do Município."*

2. DOS VALORES (ITEM 2.1)

2.1. A Categoria C – Cultura Popular passa a contar com 4 (quatro) vagas, mantido o valor total da categoria de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que fica redividido em R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) por projeto. O valor total do Edital permanece inalterado.

2.2. O quadro do item 2.1 do Edital passa a vigorar conforme abaixo, com a relação de categorias compatibilizada com o Anexo I:

Categoria	Vagas	Valor por projeto	Total da categoria
A – Fotografia	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
B – Audiovisual	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
C – Cultura Popular	4	R$ 3.750,00	R$ 15.000,00
D – Memória e Acervos	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
E – Artesanato	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
F – Espetáculo e Shows	1	R$ 8.737,05	R$ 8.737,05
G – Grupos de Seresta	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
H – Grupos até 3 integrantes	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
I – Grupos acima de 3 integrantes	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL	**28**	**–**	**R$ 114.337,05**

3. DE QUEM PODE SE INSCREVER (ITEM 3.1)

3.1. O inciso I do item 3.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido o item 3.1.1:

"I – pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, ou com idade a partir de 16 (dezesseis) anos, desde que representada legalmente pelo pai ou pela mãe, residente no Município de Afrânio/PE há, no mínimo, 2 (dois) anos;"

"3.1.1. O proponente com idade a partir de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos deverá ser representado legalmente pelo pai ou pela mãe, que assinará, em conjunto com o proponente, o Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (Anexo V), o Termo de Execução Cultural (Anexo II) e os demais documentos exigidos neste Edital, devendo constar no Formulário de Inscrição o nome completo e o CPF do representante legal."

3.2. O inciso II do item 3.1 permanece inalterado, de modo que o representante de grupo ou coletivo cultural deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

4. DAS COTAS (ITEM 5.1)

4.1. O item 5.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1. Ficam garantidas cotas neste Edital, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, nas seguintes proporções mínimas: 25% para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência. Sobre o total de 28 vagas, com arredondamento para o número inteiro superior, ficam reservadas 7 (sete) vagas para pessoas negras, 3 (três) para pessoas indígenas e 2 (duas) para pessoas com deficiência, distribuídas por categoria conforme o Anexo I."

5. DO PRAZO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO (ITENS 6.2 E 6.4)

5.1. O item 6.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6.2. O período de inscrição será de **24 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 2 de dezembro de 2026**, sendo automaticamente desconsideradas as inscrições realizadas após esse prazo."*

5.2. Fica acrescido ao item 6.4 do Edital o inciso IX, com a seguinte redação:

“IX – no caso de proponente com idade a partir de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos: documento oficial de identificação com foto e CPF do pai ou da mãe que o representará, e certidão de nascimento ou documento de identidade do proponente que comprove a filiação.”

6. DA ACESSIBILIDADE (ITENS 8.2 E 8.3)

6.1. O item 8.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.2. As medidas de acessibilidade serão definidas pelo proponente de acordo com as características e a viabilidade do projeto, não sendo exigido percentual mínimo do valor total solicitado para a sua implementação.”

6.2. Fica revogado o item 8.3 do Edital.

6.3. Permanece obrigatória a previsão de medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto proposto, nos termos do item 8.1 do Edital.

7. DOS PRAZOS DE RECURSO (ITENS 11.6 E 13.3)

7.1. O item 11.6 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

*“11.6. Contra o resultado preliminar da análise de mérito cultural caberá recurso, a ser apresentado exclusivamente pelo e-mail indicado no item 6.1, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado.”*

7.2. O item 13.3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

*“13.3. Contra o resultado preliminar da habilitação caberá recurso, pelo e-mail indicado no item 6.1, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado.”*

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O Cronograma das Etapas de Execução do Edital passa a vigorar conforme abaixo:

Etapa	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	24/11/2026
2	Período de inscrições	24/11 a 02/12/2026
3	Análise de mérito cultural	03 e 04/12/2026
4	Resultado preliminar da análise de mérito	07/12/2026
5	Recurso da análise de mérito (1 dia útil)	08/12/2026
6	Resultado final da análise de mérito	09/12/2026
7	Envio dos documentos de habilitação (2 dias úteis)	10 e 11/12/2026
8	Resultado preliminar da habilitação	14/12/2026
9	Recurso da habilitação (1 dia útil)	15/12/2026
10	Resultado final da habilitação e homologação	16/12/2026
11	Assinatura dos Termos de Execução Cultural (2 dias úteis)	17 e 18/12/2026
12	Pagamento aos proponentes	Até 30/12/2026
13	Execução dos projetos	Até 30/06/2027
14	Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 30/07/2027

9. DO ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

9.1. O quadro de categorias do Anexo I do Edital passa a vigorar conforme abaixo:

Categoria	Vagas	Valor por projeto	Total da categoria	Descrição do objeto
A – Fotografia	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00	Fotografia: ensaios e exposições fotográficas, registro fotográfico de pessoas, paisagens, tradições e manifestações culturais de Afrânio/PE, publicações e mostras.
B – Audiovisual	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00	Audiovisual: produção de curtas-metragens, documentários, videoclipes e registros audiovisuais da cultura local, mostras e exibições.
C – Cultura Popular	4	R$ 3.750,00	R$ 15.000,00	Culturas Populares e Tradicionais, Cultura de Matriz Africana, Capoeira e Festas e Celebrações: grupos e manifestações da cultura sertaneja, rodas e vivências de capoeira, festejos tradicionais, ações de terreiros e comunidades tradicionais.
D – Memória e Acervos	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Acervos, Arquivos, Museu e Literatura: pesquisa e registro da memória local, organização e digitalização de acervos e arquivos, ações museais, publicação de livros, cordéis e zines.
E – Artesanato	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00	Artesanato: produção, comercialização e distribuição de peças artesanais e coleções.
F – Espetáculo e Shows	1	R$ 8.737,05	R$ 8.737,05	Música, Dança, Teatro e Performance: realização de espetáculo ou show artístico aberto ao público.
G – Grupos de Seresta	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	Grupo de seresta: apresentações de seresta e serenatas abertas ao público, valorizando a tradição musical seresteira de Afrânio/PE.
H – Grupos até 3 integrantes	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00	Grupos artísticos e culturais com até 3 (três) integrantes, em qualquer dos segmentos do item 1.2: apresentações, circulação e produção artística.
I – Grupos acima de 3 integrantes	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00	Grupos artísticos e culturais com 4 (quatro) ou mais integrantes, em qualquer dos segmentos do item 1.2: apresentações, circulação e produção artística.
TOTAL	**28**	**–**	**R$ 114.337,05**	

9.2. O quadro de distribuição das vagas por cota do Anexo I do Edital passa a vigorar conforme abaixo:

Categoria	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com deficiência	Total
A – Fotografia	2	1	0	0	3

B – Audiovisual	1	1	0	1	3
C – Cultura Popular	2	1	1	0	4
D – Memória e Acervos	1	0	0	0	1
E – Artesanato	3	2	1	0	6
F – Espetáculo e Shows	1	0	0	0	1
G – Grupos de Seresta	1	0	0	0	1
H – Grupos até 3 integrantes	3	1	1	1	6
I – Grupos acima de 3 integrantes	2	1	0	0	3
TOTAL	**16**	**7**	**3**	**2**	**28**

10. DO ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

10.1. O Anexo V do Edital – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho – fica substituído pelo modelo simplificado reproduzido no item 10.4 desta Retificação.

10.2. As informações sobre a equipe do projeto prestadas no item 6 do novo Formulário de Inscrição suprem a exigência de minicurrículo dos integrantes prevista no inciso V do item 6.4 do Edital.

10.3. As inscrições já enviadas com o modelo anterior do Anexo V permanecem válidas, não sendo necessário o reenvio, ressalvado o disposto no item 11.1 desta Retificação.

10.4. O Anexo V do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO (MODELO SIMPLIFICADO)

Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB 2º Ciclo – Afrânio/PE

Preencha, assine e envie este formulário com os documentos do item 6.4 do Edital, em arquivo único em PDF, para **sec.esporteafranio@gmail.com**, até as **23h59 de 2 de dezembro de 2026**. Assunto do e-mail: "INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2026 – CATEGORIA __ – NOME DO PROPONENTE".

1. PROPONENTE

Tipo de proponente	☐ Pessoa física ☐ Grupo ou coletivo sem CNPJ (anexar o Anexo VI)		
Nome completo			
CPF		**Nascimento**	____/____/_____
Telefone/WhatsApp		**E-mail**	
Endereço			
Mora em Afrânio desde	____/_____ (mínimo de 2 anos)	**Função no projeto**	
Grupo ou coletivo (se for o caso)	Nome:	**Nº de integrantes**	
Representante legal (somente para proponente de 16 ou 17 anos)	☐ Pai ☐ Mãe Nome:	**CPF do pai ou da mãe**	

2. CATEGORIA (marque apenas uma)

☐ A – Fotografia (R$ 2.200,00) ☐ B – Audiovisual (R$ 4.000,00) ☐ C – Cultura Popular (R$ 3.750,00) ☐ D – Memória e Acervos (R$ 5.000,00) ☐ E – Artesanato (R$ 2.500,00)	☐ F – Espetáculo e Shows (R$ 8.737,05) ☐ G – Grupos de Seresta (R$ 10.000,00) ☐ H – Grupos até 3 integrantes (R$ 2.000,00) ☐ I – Grupos acima de 3 integrantes (R$ 10.000,00) Categorias G, H e I: somente grupos ou coletivos.

3. COTAS E PONTUAÇÃO BÔNUS

Cotas (anexar o Anexo III)	**Pontuação bônus – 5 pontos cada (autodeclaração)**
☐ Não vou concorrer às cotas ☐ Pessoa negra (preta ou parda) ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência (anexar também laudo com CID, carteira da PcD ou comprovante de BPC)	☐ B1 – Sou do gênero feminino ☐ B2 – Sou pessoa negra ou indígena ☐ B3 – Sou pessoa com deficiência ☐ B4 – O projeto será realizado em área periférica, zona rural, distrito ou comunidade tradicional. Local: _____

4. O PROJETO

Responda de forma simples e direta. Cada campo corresponde a um critério de avaliação do item 11.9 do Edital.

4.1 Nome do projeto

4.2 O que vai ser feito? Descreva a atividade, o objetivo e as metas (ex.: nº de apresentações, oficinas, peças, participantes). (Critério A)

4.3 Por que o projeto é importante para Afrânio? (Critério B)

4.4 Quem será beneficiado e quantas pessoas, em média, serão alcançadas? Como o projeto inclui pessoas com deficiência, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade? (Critério C)

4.5 Onde e quando? Informe o(s) local(is) e o período de realização, entre janeiro e junho de 2027.

4.6 Como será a divulgação? Informe os canais (rádio, redes sociais, carro de som, cartazes etc.). (Critério E)

4.7 Acessibilidade: o que será feito para garantir o acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas? Sugestões: local com acesso para cadeirantes e banheiro adaptado; intérprete de Libras; audiodescrição; legendas; materiais em letra ampliada; equipe orientada para o atendimento.

5. TRAJETÓRIA DO PROPONENTE (Critério G)

Conte, de forma resumida, sua experiência na cultura (ou a do grupo): há quanto tempo atua, principais trabalhos e apresentações. Anexe currículo ou portfólio com comprovações (fotos, matérias, certificados, links).

6. EQUIPE DO PROJETO (Critério F)

Informe o proponente na primeira linha.

Nome	**Função no projeto**	**Experiência (resumo)**

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Critério D)

Informe o que será pago em cada grupo de despesa. O total deve ser exatamente igual ao valor da categoria escolhida (item 7.3).

Despesa	**O que será pago**	**Valor (R$)**
Produção / execução (cachês, materiais, serviços)		
Divulgação		
Acessibilidade		
Outras despesas		
TOTAL (igual ao valor da categoria)		**R$**

8. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que não me enquadro nas vedações do item 4 do Edital; que exercerei função de destaque no projeto (item 3.3); que estou inscrevendo apenas 1 (um) projeto; e que conheço e aceito as regras do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

A assinatura pode ser feita à mão ou de forma eletrônica, por plataforma oficial com validade jurídica (ex.: gov.br).

Afrânio/PE, _____ de _____ de 2026.

_____ **Assinatura do proponente**		_____ **Assinatura do pai ou da mãe** *(somente para proponente de 16 ou 17 anos)*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As inscrições já realizadas permanecem válidas. Os proponentes que já se inscreveram na Categoria C – Cultura Popular deverão reenviar a inscrição até o término do prazo previsto no item 6.2, com a planilha orçamentária ajustada ao novo valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do item 7.3, considerando-se válida a última inscrição enviada, conforme o item 6.6.

11.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e de seus anexos que não conflitem com esta Retificação.

11.3. Esta Retificação será publicada no site oficial da Prefeitura de Afrânio/PE (https://afranio.pe.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nos mesmos meios de divulgação do Edital.

Afrânio/PE, 26 de novembro de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3F727AD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 FMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 006/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026, resolve publicar a Ata de Registro de preços para Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo picape, com cabine dupla, na cor branca, ano de fabricação/modelo 2026/2027 ou mais recente, devidamente emplacado e licenciado, com frete, transporte e demais custos de entrega inclusos, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capoeiras/PE. **GVEL - GARANHUNS VEÍCULOS LTDA, com** sede à Av. Euclides Dourado, 96, Heliopolis, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **10.675.197/0001-12**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº: 019.xxx.454-20. **Vigência da ARP:** de 19/11/2026 a 19/11/2027. **Valor Global Registrado:** R$ 131.900,00 (cento e trinta e um mil e novecentos reais):

Item	Descrição	UND	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	**Descrição e Especificações Técnicas do VEÍCULO TIPO: PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS: Veículo automotor utilitário do tipo picape leve/caminhonete, com cabine dupla, novo (zero quilômetro), de primeiro uso, ano/modelo 2026/2027 ou superior, na cor branca. O veículo deverá possuir motorização mínima 1.3 ou superior, com combustível flex (gasolina/etanol), potência compatível com a motorização exigida, transmissão manual, tração dianteira e direção assistida, elétrica, atendendo aos padrões de desempenho e eficiência adequados à sua categoria. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 840L, com caçamba compatível com o padrão do fabricante, equipada com revestimento interno e protetor de caçamba, garantindo condições adequadas para o transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários às atividades institucionais. No que se refere à segurança, o veículo deverá dispor, no mínimo, de airbags frontais para motorista e**	UND	Strada Volcano Cabine Dupla 1.3 Flex	01	R$ 131.900,00	R$ 131.900,00

	passageiro, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração, assistente de partida em rampa, cintos de segurança de três pontos, encostos de cabeça e sistema de alarme antifurto. Em relação ao conforto e à tecnologia, o veículo deverá ser equipado com ar condicionado de fábrica, retrovisores externos elétricos, vidros elétricos nas 4 portas, controle elétrico de vidros dianteiros, travas elétricas, desembaçador traseiro, computador de bordo, tomada 12V ou entrada USB, volante com regulagem, banco do motorista com ajuste, com predisposição de som completo, proporcionando condições adequadas de utilização nas atividades administrativas e operacionais. **CAPACIDADE DE PASSAGEIRO: 05 (cinco) Lugares, incluindo o Motorista. MOTOR: potência mínimo 107 cv, ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica. RODAS/ PNEUS: mínimo R"16".** **O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo estepe, macaco, chave de roda, tapetes de borracha, protetor de cárter, protetor de caçamba, manual do proprietário e demais itens necessários ao pleno funcionamento. A entrega deverá ocorrer com o veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do órgão contratante, acompanhado de garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses expressa Nota Fiscal de Venda.**					

Capoeiras - PE, 26 de novembro de 2026

JOSE FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA Secretário Municipal de Assistência Social	

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:C7B48D74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SSO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI - CPF/CNPJ: 73.856.593/0001-66

PRINCIPAL 75%: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **007/2026**, Processo Administrativo nº **017/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: ANTIMICROBIANO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento futuro e eventual de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS visando atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste edital e seus anexos.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0022-86 licitacao@cristalia.com.br - (19) 98214-0141	235.304,55	212.062,50	23.242,05 Proveito (9,88%)
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13 licitacao4@dimeva.com.br - (46) 3224-3767	334.633,52	298.457,70	36.175,82 Proveito (10,81%)
PRATI, DONADUZZI - 73.856.593/0001-66 licitacao@pratidonaduzzi.com.br - (45) 2103-1267	272.578,59	218.144,94	54.433,65 Proveito (19,97%)
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - 60.146.737/0001-49 farmaceutica01.vertice@gmail.com - (46) 2601-1397	167.987,23	160.228,12	7.759,11 Proveito (4,62%)
Z4 HOSPITALAR LTDA - 50.910.673/0001-57 licitacao@z4brasil.com.br - (75) 4009-7171	265.141,27	257.120,75	8.020,52 Proveito (3,02%)
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - 41.347.974/0001-23 zaframedicamentos@gmail.com - (54) 3712-5441	53.700,66	52.180,83	1.519,83 Proveito (2,83%)
Totais	1.329.345,82	1.198.194,84	131.150,98 Proveito (9,87%)

CATMAT: 271089 **Marca:** PRATI DONADUZZI	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI	360.503,00 PRATI DONADUZZI	360.503,00	Capsula **Modelo:** GENÉRICO	0,18 GENÉRICO	64.890,54	Assinado por 4 pessoas: CELIA AUREA VIANA DE Para verificar a validade das assinaturas, acesse htt
Lote 9 Lote 9 **Descrição Item**		**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:19:44 Quantidade**		**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:19:44 Medida**	**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:19:44 Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:19:44 Sub Total**	
Licitar Digital :: Prefeitura Municipal de Olinda - Secretária de Saúde - PMO						Página 1 de 4	

Lote 7 Lote 7		**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:19:28**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

DANIELE U B ALVES na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Detalhes

Resumo

Assinado por 4 pessoas: CELIA AUREA VIANA DE ANDRADE CAMPOS SALES, EDMILSON OLIVEIRA DE SOUZA, LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS e DANIELE UCHÔA BARROS ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B5AE-D130-AF5A-118E e informe o código B5AE-D130-AF5A-118E Versão 2 - gerada em 23/11/2026 14:27

PRINCIPAL 75%: AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML,

APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO – 15ML. CATMAT:		29.472,00	29.472,00	Frasco	5,20	153.254,40		

268949

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CPF/CNPJ: 41.347.974/0001-23

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CPF/CNPJ: 44.734.671/0022-86

BISNAGA – 30G. CATMAT: 270495

Fornecedor: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 60.146.737/0001-49

Lote 10

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13

Lote 11	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:20:19

Lote 11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PRINCIPAL 75%: AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG. CATMAT: 267140	163.277,00	Comprimido	0,69	112.661,13

Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: GEN C/5/ MS 1256801830129

Lote 14	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:20:56

Lote 14

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PRINCIPAL 75%: CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG. CATMAT: 267625	364.307,00	Comprimido	0,51	185.796,57

Marca: UNIÃO QUIMICA	Fabricante: UNIÃO QUIMICA	Modelo: GEN C/10/ MS 1049713540042

Lote 19 Lote 19							

		Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:21:44					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	ANIELE UCHÔA BARROS ALVES
EXCLUSIVA: CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG. CATMAT: 268436 **Marca:** TEUTO	EXCLUSIVA: CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG. CATMAT: 268436 **Fabricante:** TEUTO	50.661,00	50.661,00	Capsula **Modelo:** COMPRIMIDO	1,03 COMPRIMIDO	52.180,83	

Lote 20 Lote 20		**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:21:55**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	A LOPES DE MELLO DO REGO BARRO
PRINCIPAL 75%: COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM							o código B5AE-D130-AF5A-118E
CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA,		16.965,00		Bisnaga	12,50	212.062,50	

Marca: CRISTÁLIA	**Fabricante:** CRISTÁLIA	**Modelo:** KOLLAGENASE C/ CLORANF X 30G - 102980505011	

Lote 8 Cota Lote 8		**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:19:36**					
Descrição Item		**Quantidade**		**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
RESERVADA 25% : AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG.							Para verificar a validade das assinaturas, acesse Assinado por 4 pessoas: CELIA AUREA VIANA
CATMAT: 271089		120.167,00		Capsula	0,20	24.033,40	
Marca: UNICHEM **Lote 10 Cota**	**Fabricante:** UNICHEM	**Modelo:** CAPSULA **Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:20:04**					

Marca: PRATI DONADUZZI	**Fabricante:** PRATI DONADUZZI		**Modelo:**	GENÉRICO				
							Assinado por 4 pessoas: CELIA AUREA VIANA DE ANDRADE CAMPOS SALES, EDMILSON OLIVEIRA DE SOUZA, LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS e DANIELE UCHÔA BARROS ALVES	Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B5AE-D130-AF5A-118E e informe o código B5AE-D130-AF5A-118E

Licitar Digital :: Prefeitura Municipal de Olinda - Secretária de Saúde - PMO						Página 2 de 4	

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
RESERVADA 25% : AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, 268949					
APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO – 15ML. CATMAT:	9.824,00	Frasco	6,67	65.526,08	

RESERVADA 25% : AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG. CATMAT:

EXCLUSIVA: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG. CATMAT:

Fornecedor: Z4 HOSPITALAR LTDA - CPF/CNPJ: 50.910.673/0001-57

Lote 2	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:19:08

Lote 2

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXCLUSIVA: ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME, BISNAGA – 10G. CATMAT: 268375	5.966,00	Bisnaga	2,47	14.736,02

Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: bisnaga
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:19:20	

Lote 4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXCLUSIVA: ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. CATMAT: 459822	90.680,00	Comprimido	0,50	45.340,00

Marca: PRATI	Fabricante: PRATI	Modelo: comprimido
Lote 13	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:20:42	

Lote 13

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXCLUSIVA: CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO – 60ML. CATMAT: 331555	11.831,00	Frasco	5,90	69.802,90
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: frasco		
Lote 15 Cota	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:21:24			

Lote 15

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RESERVADA 25% : CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG. CATMAT: 267625	121.435,00	Comprimido	0,53	64.360,55
Marca: TEUTO	Fabricante: TEUTO	Modelo: comprimido		
Lote 17	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:21:35			

Lote 17

Marca: PHARLAB **Lote 12 Cota**	**Fabricante:** PHARLAB		**Modelo:** FRASCO **Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:20:31**						
Lote 12 **Descrição Item**			**Quantidade**			**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
267140 **Marca:** PHARLAB	**Fabricante:** PHARLAB		54.425,00	54.425,00		Comprimido **Modelo:** COMPRIMIDO	0,80 COMPRIMIDO	43.540,00	O DO REGO BARROS e DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Lote 24 Lote 24 **Descrição Item**			**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:02 Quantidade**			**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:02 Medida**	**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:02 Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:02 Sub Total**	
376767 **Marca:** VITAMEDIC	**Fabricante:** VITAMEDIC		129.184,00	129.184,00		Comprimido **Modelo:** COMPRIMIDO	0,21 COMPRIMIDO	27.128,64	-AF5A-118E

Assinado por 4 pessoas: CELIA AUREA VIANA DE ANDRADE CAMPOS SALES, EDMILSON OLIVEIRA DE SOUZA, LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS e DANIELE UCHÔA BARROS ALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B5AE-D130-AF5A-118E e informe o código B5AE-D130-AF5A-118E Licitar Digital :: Prefeitura Municipal de Olinda - Secretária de Saúde - PMO Página 3 de 4

Descrição Item			**Quantidade**			**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
EXCLUSIVA: CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG. CATMAT: 267151		117.494,00			Comprimido		0,25	29.373,50	
Marca: PRATI **Lote 29**	**Fabricante:** PRATI		**Modelo:** comprimido **Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:10**						
Lote 29 **Descrição Item**			**Quantidade**			**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	

EXCLUSIVA: METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG. CATMAT:

267717 **Marca:** PRATI	**Fabricante:** PRATI		39.842,00	39.842,00		Comprimido **Modelo:** comprimido	0,18 comprimido	7.171,56	
Lote 33 Lote 33 **Descrição Item**			**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:19 Quantidade**			**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:19 Medida**	**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:19 Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:19 Sub Total**	
EXCLUSIVA: NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO – 50ML. CATMAT:			4.591,00			Frasco	5,22	23.965,02	
267378 **Marca:** PRATI **Fabricante:** PRATI						**Modelo:** frasco			
Lote 41 Lote 41 **Descrição Item**			**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:36 Quantidade**			**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:36 Medida**	**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:36 Unitário**	**Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 14:22:36 Sub Total**	

EXCLUSIVA: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À 308882

TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG. CATMAT:	12.480,00	Comprimido	0,19	2.371,20	

Marca: PRATI	**Fabricante:** PRATI			**Modelo:** comprimido					
Olinda, 23 de Novembro de 2026.									Assinado por 4 pessoas: CELIA AUREA VIANA DE ANDRADE CAMPOS SALES, EDMILSON OLIVEIRA DE SOUZA, LUCIANA LOPES

									DE MELLO DO REGO BARROS e DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
	Autoridade Competente: DANIELE U B ALVES								Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B5AE-D130-AF5A-118E e informe o código B5AE-D130-AF5A-118E

Licitar Digital :: Prefeitura Municipal de Olinda - Secretária de Saúde - PMO Página 4 de 4
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B5AE-D130-AF5A-118E Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIA AUREA VIANA DE ANDRADE CAMPOS SALES (CPF 008.XXX.XXX-44) em 23/11/2026 14:54:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

EDMILSON OLIVEIRA DE SOUZA (CPF 364.XXX.XXX-15) em 23/11/2026 16:34:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS (CPF 023.XXX.XXX-32) em 24/11/2026 13:09:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES (CPF 831.XXX.XXX-72) em 25/11/2026 12:00:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B5AE-D130-AF5A-118E

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:F1E0AAF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 498 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

HOMOLOGO

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração/SGPA

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da LEI Nº 5704/2010

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, por tempo de serviço os professores constantes no anexo único desta portaria, em conformidade com o Artigo 16, inciso II, da Lei Municipal Nº 5704/2010, alterada pela Lei Nº 5883/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a **01 de novembro de 2026**, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal Nº 010/09 e Portaria Nº 044-A/09 GS/SEFAD.

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em 26 de novembro de 2026.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Educação de Olinda

		ANEXO ÚNICO		
		FAIXA 2		
Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA

1	657182/1	Alba Valeria Ferreira da Silva	16/7/2012	2
2	740527/1	Ana Paula da Silva Pereira	2/8/2023	2
3	740489/1	Andrea Virginia Florencio de Araujo	2/8/2023	2
4	740667/1	Anita da Conceicao Duarte Xavier	2/8/2023	2
5	667668/1	Carmem Maria de Carvalho	23/4/2013	2
6	673730/1	Caroline Maranhao Camara Gameiro	16/7/2013	2
7	740543/1	Cecilia Rodrigues Farias de Abreu A	1/8/2023	2
8	740586/1	Diego Florencio da Silva	2/8/2023	2
9	740748/1	Edna Caroline Alexandria da Cunha	2/8/2023	2
10	740624/1	Edson Queiroz dos Santos Junior	3/8/2023	2
11	740721/1	Elisabeth Regina dos Santos Lins	2/8/2023	2
12	740640/1	Emerson Melquiades Ribeiro	7/8/2023	2
13	740616/1	Emilia Souto Chateaubriand Pereira	1/8/2023	2
14	740810/1	Fabiola Maria Silva do Nascimento	1/8/2023	2
15	740799/1	Flavia Myrella Tenorio Braz	2/8/2023	2
16	741086/1	Gabriela Maciel Araujo Pascaretta	2/8/2023	2
17	741108/1	Gilberto Romeiro de Souza Junior	2/8/2023	2
18	741094/1	Gustavo Campelo Silva de Souza	2/8/2023	2
19	740594/1	Hellen Luciana de Oliveira	3/8/2023	2
20	656771/1	Isis Marinho Siqueira de Souza	16/7/2012	2
21	740942/1	Jeferson Araujo Silva	3/8/2023	2
22	740934/1	Joana Coelli da Silva	2/8/2023	2
23	740888/1	Joao Alexandre Costa Lima Lopes	2/8/2023	2
24	740861/1	Joao Coutinho Cabral de Mello Neto	3/8/2023	2
25	740853/1	Joselmo Santos de Santana	1/8/2023	2
26	740900/1	Josie Mariane dos Santos Marques	2/8/2023	2
27	740926/1	Julia Deysielle Araujo Silva	3/8/2023	2
28	741159/1	Leandro Patricio da Silva	1/8/2023	2
29	741116/1	Leiliana Nery de Santana	2/8/2023	2
30	741485/1	Maria Carolina Marques dos Santos	1/8/2023	2
31	741477/1	Mariana Cavalcanti Gomes da Silva	2/8/2023	2
32	741370/1	Marta Maria Lima da Silva	2/8/2023	2
33	741051/1	Priscilla da Silva Dutra	2/8/2023	2
34	740985/1	Rebecca Cristina Nascimento Perrell	2/8/2023	2
35	741167/1	Renato Cesar de Souza Santana	3/8/2023	2
36	741140/1	Roberta Patricia Siqueira Guendler	3/8/2023	2
37	727172/3	Ronaldo da Silva	3/8/2023	2
38	741272/1	Sheila Luciano Soares	1/8/2023	2
39	741337/1	Simone Jorge Filho	3/8/2023	2
40	638862/1	Simone Maria da Silva Menezes	14/12/2011	2
41	741302/1	Suellen Ferreira de Almeida	1/8/2023	2
42	741353/1	Tanni Farias Fernandes de Oliveira	2/8/2023	2
43	741426/1	Tatianne Karla Silva Uchoa	1/8/2023	2
44	711527/2	Tiago de Oliveira Nascimento	3/8/2023	2
45	741400/1	Tulio Ismael Souza de Araujo	2/8/2023	2
46	741230/1	Uilka Elisa Tavares	3/8/2023	2
47	741205/1	Veronica Maria da Silva	1/8/2023	2
48	664308/1	Viviane Aquino Ferreira	1/3/2013	2
49	741361/1	Wagner Jose de Aguiar	3/8/2023	2
		FAIXA 3		
Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA
1	631329/1	Arthur Vinnicius Patzdorf Lucena	15/8/2011	3
2	638587/1	Carmesia de Andrade Silva	26/12/2011	3
3	631469/1	Daniela Genuino da Silva	15/8/2011	3
4	638951/1	Dayse Bivar da Silva	14/12/2011	3
5	669970/1	Elisabeth Gonçalves da Silva	3/5/2013	3
6	631230/1	Iany Michelle de Oliveira Gama Jard	15/8/2011	3
7	650455/1	Jeferson Araujo Silva	1/6/2012	3
8	672483/1	Karina Gomes de Andrade Santos	27/6/2013	3
9	631221/1	Lucas Pereira Guerra	15/8/2011	3
10	279617/1	Maria das Gracas de Lima Araujo	5/4/1990	3
11	630799/1	Rafaela Soares Celestino	15/8/2011	3
12	638706/1	Rosangela Tavares de Menezes	13/12/2011	3
13	638692/1	Solange do Nascimento Lins	13/12/2011	3
14	664464/1	Zumar Cleide Queiroz de Oliveira	27/2/2013	3
		FAIXA 4		
Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA
1	189898/1	Adriana da Silva de Biase	1/2/2008	4
2	638811/1	Adriana Franca de Macedo	13/12/2011	4
3	673790/1	Adriana Rodrigues Aragão	16/7/2013	4
4	664529/1	Adriane da Silva Goncalves	5/3/2013	4
5	667447/1	Adrielly Cinthia Antunes Campelo	25/4/2013	4
6	672572/1	Alcilene Ferreira da Silva	27/6/2013	4
7	656860/1	Alcineide Mendes Paiva Bezerra	16/7/2012	4
8	639001/1	Alcione Valeria de Santana Paiva	13/12/2011	4
9	630837/1	Alcir Cícero Lins	15/8/2011	4
10	631272/1	Aldo Santos Ferreira	15/8/2011	4
11	667641/1	Alessandra Maria Carvalho Portella	29/4/2013	4

12	672890/1	Alexsandra Gonçalves Damasceno	13/6/2013	4
13	631507/1	Alexsandre Vicente da Silva Ferreir	15/8/2011	4
14	656992/1	Alrislene Ferreira Lucio	16/7/2012	4
15	667382/1	Amelia Fernanda Gentil de Lima Brit	29/4/2013	4
16	184985/1	Ana Carla Xavier Leal	1/2/2007	4
17	638544/1	Ana Claudia de Araujo do Couto Soar	13/12/2011	4
18	657042/1	ANA CLAUDIA DE SOUZA LIMA MELO	16/7/2012	4
19	675229/1	Ana Cristina da Silva	2/8/2013	4
20	656690/1	Ana Karolina do Nascimento Teodoro	16/7/2012	4
21	656801/1	Ana Mirela Torres Moreira	16/7/2012	4
22	161896/1	Ana Patricia Freitas de Araujo Silv	1/2/2002	4
23	631418/1	Ana Paula Tavares Pessoa da Silva	15/8/2011	4
24	657000/1	Ana Valdécia de Melo Rodrigues	16/7/2012	4
25	667510/1	Andressa Kelly Silva Santos da Cunh	30/4/2013	4
26	673820/1	Angela Patricia Andrade Malheiros	27/6/2013	4
27	664138/1	Anna Claudia Padilha Dantas	26/2/2013	4
28	664510/1	Audenice Santiago Xavier de Almeida	26/2/2013	4
29	684872/1	Augusto Francisco de Lira Neto	4/4/2014	4
30	630713/1	Barbara Dannielli Campos Borges	15/8/2011	4
31	664456/1	Bernadete Fátima da Costa	26/2/2013	4
32	657360/1	Bruno Junior Paz Barreto	16/7/2012	4
33	667412/1	Carla Conceição Layme da Silva	29/4/2013	4
34	664073/1	Carla Valeria Alves dos Santos	1/3/2013	4
35	664286/1	Carmem Lucia Silva Oliveira Silvest	26/2/2013	4
36	664316/1	Celia Cavalcante do Nascimento Silv	25/2/2013	4
37	667331/1	Cely Regina da Silva Melo Bastos	29/4/2013	4
38	638978/1	Charlene Inacio da Cunha	13/12/2011	4
39	664243/1	Claudete Lima da Silva	26/2/2013	4
40	631213/1	Claudete Maria de Lima	15/8/2011	4
41	664383/1	Claudia Betânia Maria dos Santos	25/2/2013	4
42	657069/1	Clicia Kely da Silva Melo	16/7/2012	4
43	630810/1	Cristiana Pereira Maia	15/8/2011	4
44	675865/1	Cristiane Pereira Lima	16/7/2013	4
45	667617/1	Cynthia Verônica Serapião Peixoto d	26/4/2013	4
46	667595/1	David de Carvalho Barbalho	2/5/2013	4
47	657166/1	Dayse Barbosa de Souza	16/7/2012	4
48	639087/1	Debora Patricia Coelho Ferreira	13/12/2011	4
49	638919/1	Deise Debora de Paiva Ferreira	13/12/2011	4
50	638536/1	Denilma de Moura Silva Sá	13/12/2011	4
51	673641/1	Dennis Anderson de Souza Ferreira	17/7/2013	4
52	669962/1	Derly Cabral de Souza	8/5/2013	4
53	184799/1	Dianna Damiao Guimaraes Nishimura	1/2/2007	4
54	631442/1	Dimona Rodrigues de Arruda Silva	15/8/2011	4
55	667480/1	Djailda Bezerra de Souza	23/4/2013	4
56	664294/1	Edilza Lucia da Silva	7/3/2013	4
57	667323/1	Edivaldo Leao Pontes	29/4/2013	4
58	669920/1	Edson Tenorio da Silva	30/4/2013	4
59	631205/1	Eduardo Henrique Simoes Duarte	15/8/2011	4
60	664103/1	Eliane da Conceicao Xavier	26/2/2013	4
61	664278/1	Eliane Manso Gomes da Rocha	26/2/2013	4
62	668060/1	Eliane Maria Carvalho Cavalcanti	26/4/2013	4
63	631396/1	Eliane Maria da Conceiçao de Souza	15/8/2011	4
64	664219/1	Eliane Rosendo Diniz	28/2/2013	4
65	664170/1	Elimar Araujo de Lima	26/2/2013	4
66	670669/1	Eline Aparecida da Silva Lima	21/5/2013	4
67	638480/1	Elineide Alves da Silva	13/12/2011	4
68	667374/1	Elisangela Braz da Silva	25/4/2013	4
69	656585/1	Elizabete Regina da Silva de Freita	16/7/2012	4
70	664570/1	Elizangela Tiburcio Ferreira Alves	1/3/2013	4
71	672467/1	Eliziane Cristina Carneiro de Souza	27/6/2013	4
72	656933/1	Eloy de Melo Fagundes Altafin	16/7/2012	4
73	648175/1	Elza Roberta da Silva Campelo	22/5/2012	4
74	667684/1	Erika Patricia da Silva	26/4/2013	4
75	664197/1	Esdras Henrique de Souza e Silva	31/1/2013	4
76	638935/1	Eva Regina Ribeiro Rodrigues	13/12/2011	4
77	664189/1	Fabiana Ferreira Santos	27/2/2013	4
78	657433/1	Fabiola Maria Goncalves de Albuquer	16/7/2012	4
79	657336/1	Fernanda Barreto Silva Dutra	16/7/2012	4
80	667404/1	Fernanda Maria de Araujo Pessoa	19/4/2013	4
81	656763/1	Flavia Maria dos Santos Vieira	16/7/2012	4
82	641340/1	Francisca Maria Aloe de Moura	30/12/2011	4
83	631426/1	Francisco Barbosa de Oliveira	15/8/2011	4
84	673803/1	Francisco Felipe Naziazeno	16/7/2013	4
85	657352/1	Geane Maria Roma de Sena	16/7/2012	4
86	631302/1	Gedeane Joas Costa	15/8/2011	4
87	640549/1	Geni Barbosa Bezerra	30/12/2011	4
88	630845/1	Gerferson Pereira da Silva	15/8/2011	4

89	638641/1	Gerusa Guerra Cabral	13/12/2011	4
90	656887/1	Geyse Ribeiro de Matos e Silva	16/7/2012	4
91	672564/1	Gilmara Silva dos Santos	27/6/2013	4
92	631264/1	Gisonete Dias da Silva	15/8/2011	4
93	183814/1	Glauce Vilela Martins	1/2/2007	4
94	673749/1	Glece Kelly Macedo dos Santos de Li	16/7/2013	4
95	667315/1	Gloria de Lourdes Boa Viagem de Fra	6/5/2013	4
96	672513/1	Gracielle Mariama Tavares	27/6/2013	4
97	631191/1	Hebert Pereira de Lima	15/8/2011	4
98	638676/1	Helaine Timoteo Braga	13/12/2011	4
99	638560/1	Helena Cristina Beco Costa Barretto	13/12/2011	4
100	631370/1	Hercilia da Silva Medeiros	15/8/2011	4
101	662569/1	Hugo Bulhoes Cordeiro	1/2/2013	4
102	664367/1	Ines Felix da Cruz	21/2/2013	4
103	631035/1	Ivan Ferreira de Lima Júnior	15/8/2011	4
104	664405/1	Izabel Cristina Ribeiro de Lima Vei	25/2/2013	4
105	656674/1	Jaciane Cosma Amelia Feliciano	16/7/2012	4
106	664480/1	Janaina Lins Amorim Cruz	21/2/2013	4
107	656976/1	Jany Luci dos Santos Souza	16/7/2012	4
108	631531/1	Jeremias Silva de Araujo	15/8/2011	4
109	667609/1	Joaquim Kleber Marques de Sena	23/4/2013	4
110	664430/1	Jocenilda das Neves Lima Sotero	21/2/2013	4
111	656720/1	Joelma da Silva Santos	16/7/2012	4
112	657018/1	Joize Barbosa da Costa Nascimento	16/7/2012	4
113	631183/1	Jorge Augusto Santos de Souza	15/8/2011	4
114	630900/1	Jose de Arimatheia de Santana	15/8/2011	4
115	675172/1	Jose Ricardo de Azevedo Angeiras	5/8/2013	4
116	657158/1	José Ronaldo Candido da Silva	16/7/2012	4
117	656909/1	Joseane Anselmo de Melo	16/7/2012	4
118	638790/1	Josiane Maria de Santana	13/12/2011	4
119	630969/9	Josineide Marques de Souza Santos	15/8/2011	4
120	638595/1	Julia Lucila de Carvalho Gomes	14/12/2011	4
121	638870/1	Juliana de Fatima Scanoni Cezario d	12/12/2011	4
122	656577/1	Juliana Paula Anes Leão Alves	16/7/2012	4
123	673862/1	Karina Kelly de Albuquerque Lira Pe	27/6/2013	4
124	656879/1	Karina Padilha de Moraes	16/7/2012	4
125	630780/1	Kathia Milena de Oliveira Bezerra C	15/8/2011	4
126	657077/1	Keila Souza de Oliveira	16/7/2012	4
127	657190/1	Kenia Tome da Silva Santana	16/7/2012	4
128	630756/1	Ladjane Lacerda de Pontes	15/8/2011	4
129	638714/1	Laura Maria Aquino Vieira	14/12/2011	4
130	673706/1	Leandro Almeida Santana da Silva	16/7/2013	4
131	673781/1	Leandro Souza Oliveira	16/7/2013	4
132	639095/1	Ligia Maria da Silva Elias	13/12/2011	4
133	656780/1	Lineide Batista de Souza	2/6/2012	4
134	664359/1	Lizandra Regina da Silva	21/2/2013	4
135	657280/1	Luciana Leandro de Oliveira	16/7/2012	4
136	638749/1	Luciene Cavalcanti de Lagos Oliveir	13/12/2011	4
137	638609/1	Luciene de Sousa Silva	14/12/2011	4
138	650366/1	Lucilla Peres Lins	9/5/2012	4
139	673757/1	Luzimar da Luz Pereira	16/7/2013	4
140	664111/1	Lyvia Tavares Felix do Carmo	28/2/2013	4
141	190403/1	Macilene Barbosa da Silva	1/2/2008	4
142	656844/1	Marcelli Olimpia da Silva Castro	16/7/2012	4
143	656950/1	Marcelo Jose da Silva	16/7/2012	4
144	656836/1	Marcia Maria de Araújo Oliveira Gam	16/7/2012	4
145	638803/1	Marcia Rodrigues Leandro	13/12/2011	4
146	667676/1	Marcilia Emidia Monteiro	2/5/2013	4
147	673714/1	Marcos Barbosa de Lima	16/7/2013	4
148	673773/1	Marcos Ferreira Mendes	16/7/2013	4
149	638684/1	Maria Aldiana Leite	13/12/2011	4
150	666033/1	Maria Angelica de Lima Silva	25/3/2013	4
151	638773/1	Maria Aparecida Tico Rebeiro dos Sa	13/12/2011	4
152	670294/1	Maria Bernadete de Sa Alves	29/4/2013	4
153	657093/1	Maria Cristiane da Silva Paz Martin	16/7/2012	4
154	664472/1	Maria das Graças da Silva Lins Manz	21/2/2013	4
155	631248/1	Maria das Graças Freire de Oliveira	15/8/2011	4
156	666750/1	Maria de Fatima de Farias	21/2/2013	4
157	656925/1	Maria de Lourdes Santos	16/7/2012	4
158	670685/1	Maria Elisandra de Azevedo Silva Ol	3/6/2013	4
159	179000/1	Maria Fabiana da Silva	19/8/2004	4
160	183628/1	Maria Gerlane Custodio e Silva	1/2/2007	4
161	672505/1	Maria Gomes Felix Pontes	27/6/2013	4
162	673692/1	Maria Isabel Barbosa dos Santos	16/7/2013	4
163	657050/1	Maria Luiza de Oliveira Saturnino	16/7/2012	4
164	669946/1	Maria Rosinelia Dias de Santana	20/5/2013	4
165	630942/1	Maria Veronica da Silva	15/8/2011	4
166	657026/1	Marilene Maria de Souza	16/7/2012	4

167	638510/1	Marina Presbitero da Silva	13/12/2011	4
168	650439/1	Marineide Tertuliano da Silva	16/5/2012	4
169	657140/1	Marinice Ferreira Gomes	16/7/2012	4
170	669903/1	Marinilde Barreto dos Prazeres	23/4/2013	4
171	664324/1	Marleide Maria da Silva	22/2/2013	4
172	667340/1	Marta Ferreira de Santana	2/5/2013	4
173	631167/1	Melina Cordeiro Gama Lira	15/8/2011	4
174	662550/1	Mércia Andreza Ferreira da Silva	15/2/2013	4
175	631515/1	Moema Macedo Moreira	15/8/2011	4
176	190527/1	Monica Muniz Rodrigues da Silva	1/2/2008	4
177	667587/1	Nadja Poliana Ferraz	23/4/2013	4
178	656828/1	Nandia Correia da Silva	16/7/2012	4
179	614823/2	Neide Barros Souto Maior de Oliveir	19/6/2013	4
180	667692/1	Neli Mendonca Rocha	24/4/2013	4
181	639060/1	Nivalda Isabel Amorim Lopes dos San	13/12/2011	4
182	638617/1	Paloma Coutinho de Oliveira	13/12/2011	4
183	639052/1	Patricia Carla Soares da Silva	13/12/2011	4
184	657204/1	Patricia Correia da Silva	16/7/2012	4
185	656666/1	Patricia Lins Calabria Malveira	16/7/2012	4
186	657123/1	Patricia Maria Camara Caldas Lins	16/7/2012	4
187	667625/1	Patricia Marques de Lucena Lombardi	23/4/2013	4
188	664600/1	Patricia Solange Marinho Pimentel	5/3/2013	4
189	638846/1	Patricia Teresa Coruso Padilha	13/12/2011	4
190	667560/1	Patricia Valenca Ferreira Castro	2/5/2013	4
191	656569/1	Paula Fonseca Rodrigues dos Santos	25/7/2012	4
192	657255/1	Priscila Pereira de Moura	16/7/2012	4
193	385581/2	Regimery Campelo de Oliveira	28/2/2013	4
194	650480/1	Regina Ana Correia Tavares	4/5/2012	4
195	630853/1	Regina Cybelle Paes de França	15/8/2011	4
196	656682/1	Renata Barboza do Nascimento	16/7/2012	4
197	656968/1	Renata Lima de Moura	16/7/2012	4
198	630705/1	Renata Maria Barros Lessa de Andrad	15/8/2011	4
199	630640/1	Rita de Cassia Queiroz Almeida	15/8/2011	4
200	672475/1	Roberta Luiz da Silva	28/6/2013	4
201	631051/1	Rodrigo Leite Cavalcanti	15/8/2011	4
202	667463/1	Rosa Maria da Fonseca Oliveira da S	29/4/2013	4
203	664499/1	Rosângela Nascimento da Silva	25/2/2013	4
204	664545/1	Rosemary Ferreira	21/2/2013	4
205	638528/1	Rosemeri Quirino da Silva	13/12/2011	4
206	664235/1	Rosemi Bernardino de Freitas Spíndo	25/2/2013	4
207	657298/1	Rosiana Genuína da Silva	16/7/2012	4
208	630691/1	Rosilda Silvina da Silva Santana	15/8/2011	4
209	657310/1	Rosilene Barbosa Dantas da Silva	16/7/2012	4
210	630365/1	Rosimere de Almeida Aniceto Gomes	15/8/2011	4
211	664227/1	Rozana Andreia Godoi Cezar	25/2/2013	4
212	664057/1	Rubistenia Valeria Correia de Andra	21/2/2013	4
213	664120/1	Rute Francisco da Silva	4/3/2013	4
214	657425/1	Rute Tavares da Silva Lima	16/7/2012	4
215	667455/1	Sandra Bandim Medeiros de Arruda	26/4/2013	4
216	638781/1	Sandra Beatriz da Silva	14/12/2011	4
217	664413/1	Sandra Cristina Costa da Silva Cabr	25/2/2013	4
218	631345/1	Sandra Helena de Andrade	15/8/2011	4
219	657344/1	Sandra Maria Araujo da Silva	16/7/2012	4
220	664340/1	Sandro Souza da Silva	1/2/2013	4
221	638897/1	Silvana Marques Silva	14/12/2011	4
222	657379/1	Silvania da Silva Santos Oliveira	16/7/2012	4
223	657131/1	Simony Valéria da Silva Oliveira	16/7/2012	4
224	672491/1	Solange Justino da Silva	27/6/2013	4
225	664065/1	Sonia Maria Monteiro de Melo Assunç	22/2/2013	4
226	667366/1	Suelilde Barbosa de Lima	25/4/2013	4
227	667633/1	Suenia Maria da Silva Lins	23/4/2013	4
228	630675/1	Sulamita Marques de Oliveira	15/8/2011	4
229	656941/1	Susanne Verissimo do Nascimento	16/7/2012	4
230	670278/1	Suzana Alves da Silva Batista	21/5/2013	4
231	638722/2	Suzana Marcia dos Santos Oliveira	13/12/2011	4
232	673765/1	Suzana Maria Lins Bezerra	16/7/2013	4
233	657174/1	Suzana Virginia dos Santos	16/7/2012	4
234	656895/1	Suzanne Brandão do Nascimento	16/7/2012	4
235	638501/1	Tasmania Cisneiros Bezerra Cavalcan	22/12/2011	4
236	497452/2	Tatiana de Carvalho Costa e Silva	16/7/2013	4
237	638838/1	Telma Cristina dos Santos	13/12/2011	4
238	631310/1	Tiago Jose da Silva	15/8/2011	4
239	631019/1	Ursula Carla Barbosa	15/8/2011	4
240	658766/1	Ursulina Maria de Queiroz Lima	2/5/2012	4
241	630683/1	Valdete Maria da Silva	15/8/2011	4
242	667307/1	Valeria Cristina Coelho Barbosa	23/4/2013	4
243	667498/1	Vanessa Maria de Oliveira Esteves A	26/4/2013	4
244	662577/1	Vânia Barros Sabino Pinho	1/2/2013	4

245	664146/1	Veronica Damasceno de Albuquerque	1/3/2013	4
246	667420/1	Veronica Ferreira dos Santos	23/4/2013	4
247	656712/1	Veronica Hazin Silva	16/7/2012	4
248	667439/1	Veruska Fernandes de Almeida	26/4/2013	4
249	612863/2	Virginia Maria de Melo	16/7/2013	4
250	656917/1	Vivian Alves Simoes da Costa	16/7/2012	4
251	664537/1	Viviane Martins de Almeida	6/3/2013	4
252	638994/1	Vivianne Barros da Silva	13/12/2011	4
253	664375/1	Walkezya Nascimento de Barros	19/3/2013	4
254	657239/1	Wildiane de Souza Tenorio	16/7/2012	4
255	673854/1	Wilson Soares Cesar de Souza	16/7/2013	4
256	667358/1	Zila de Souza Costa	24/4/2013	4
		FAIXA 5		
Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA
1	197700/1	Adriana Maria de Almeida Araujo	16/6/2008	5
2	189243/1	Amara Valeria Barbosa de Lima	16/10/2007	5
3	163465/1	Ana Claudia de Oliveira	1/2/2002	5
4	161918/1	Ana Claudia Vasconcelos Dantas Cast	1/2/2002	5
5	185620/1	Carla Valeria de Miranda Costa Duar	1/2/2007	5
6	183750/1	Carmen Veronica Mesquita Feitosa	1/2/2007	5
7	188980/1	Cenilda Maria Siqueira Novaes	29/8/2007	5
8	185213/1	Cynthia Danielli de Araujo Silva	1/2/2007	5
9	189987/1	Dircilene Ferreira de Menezes	1/2/2008	5
10	185485/1	Flavia Francisca Ferreira da Silva	1/2/2007	5
11	185396/1	Flavia Ramos de Oliveira	1/2/2007	5
12	187739/1	Gerlane Cadete de Santana	7/2/2007	5
13	186392/1	Jamile Maria Pereira Bastos Lira de	1/2/2007	5
14	164216/1	Joanna Lopes Soares	1/2/2002	5
15	185418/1	Joseilda Machado Mendonça	1/2/2007	5
16	186244/1	Keila Souza Fernandes da Cunha	1/2/2007	5
17	190365/1	Lucinea Patricia dos Santos	1/2/2008	5
18	184888/1	Luiza de Marilac Soares de Oliveira	1/2/2007	5
19	183733/1	Magaly Batalha Verissimo	1/2/2007	5
20	183237/1	Maria Betania Evangelista da Silva	1/2/2007	5
21	630950/1	Maria de Fatima Basilio Monteiro	15/8/2011	5
22	188115/1	Maria de Fatima Carvalho de Souza	1/2/2007	5
23	162019/1	Maria Mazarelo Rodrigues de Lima	1/2/2002	5
24	164682/1	Maria Roselia Rocha Viana	1/2/2002	5
25	164704/1	Maria Zelia dos Santos	1/2/2002	5
26	186465/1	Mercia Cristina Maria da Silva	1/2/2007	5
27	184780/1	Priscila Barbosa de Moura	1/2/2007	5
28	188891/1	Rogerio Goncalves da Silva	7/8/2007	5
29	187275/1	Rosana Delane Campelo	1/2/2007	5
30	187380/1	Rute Maria dos Santos	15/2/2007	5
31	187860/1	Sandra Martins Monteiro da Silva	1/2/2007	5
32	161829/1	Simone Cockles Crisanto Teixeira	1/2/2002	5
33	191515/1	Sinaidy Pires de Alencar Duarte	11/3/2008	5
34	184187/1	Valdenize Honorio da Silva	1/2/2007	5
35	179191/1	Wilma Ribeiro de Franca	8/10/2004	5
		FAIXA 6		
Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA
1	185892/1	Adailza Madalena de Melo	1/2/2007	6
2	188441/1	Adinaly Pereira Barboza	26/4/2007	6
3	187674/1	Adriana Alves Moreira dos Santos	1/2/2007	6
4	184926/1	Adriana Barros Costa Mendes	1/2/2007	6
5	184462/1	Adriana Carla Barbalho da Silveira	1/2/2007	6
6	186953/1	Adriana Cely de Araujo Paraiso Petr	1/2/2007	6
7	183539/1	Adriana da Costa Cavalcanti	1/2/2007	6
8	189774/1	Adriana de Fatima da Silva Brainer	1/2/2008	6
9	187640/1	Adriana Maria da Silva Pimentel	1/2/2007	6
10	186066/1	Adriana Maria de Souza	1/2/2007	6
11	190250/1	Adriana Mendes de Araujo Luna	1/2/2008	6
12	185647/1	Adriana Mendes de Oliveira	1/2/2007	6
13	183393/1	Adza de Carvalho	1/2/2007	6
14	185310/1	Aida Cristina Monteiro Lira	1/2/2007	6
15	184322/1	Alania Romao Caldas Lopes	1/2/2007	6
16	190012/1	Albenildes Pereira Luna	1/2/2008	6
17	184772/1	Alcione Godoy de Oliveira	1/2/2007	6
18	183466/1	Alcione Juvenal da Silva	1/2/2007	6
19	183547/1	Alcione Lopes Garcia de Melo	1/2/2007	6
20	185639/1	Alcione Medeiros de Souza	1/2/2007	6
21	187291/1	Alecio Leudo Braga de Souza	1/2/2007	6
22	190969/1	Alessandra de Jesus Rangel Silva	1/2/2008	6
23	198358/1	Alexandra Demetrios France Pergamin	15/8/2008	6
24	184209/1	Allan Gustavo de Lima Rocha	1/2/2007	6
25	184128/1	Alzeni Alves Ribeiro Duarte	1/2/2007	6
26	185434/1	Amanda Karinne Batista de Oliveira	1/2/2007	6
27	183270/1	Amelia de Cassia Leoncio da Silva	1/2/2007	6

28	190888/1	Ana Celi Bezerra Silva de Amorim	1/2/2008	6
29	185256/1	Ana Claudia Pedrosa Freitas	1/2/2007	6
30	187445/1	Ana Cristina Bernardino da Silva	1/2/2007	6
31	186287/1	Ana Cristina do Nascimento Pessoa	1/2/2007	6
32	186430/1	Ana Katarina Bispo Ferreira	1/2/2007	6
33	185450/1	Ana Laura Barbosa de Oliveira	1/2/2007	6
34	192139/1	Ana Lucia Eustaquio de Araujo	17/4/2008	6
35	184969/1	Ana Maria de Queiroz	1/2/2007	6
36	190020/1	Ana Patricia Ferreira Gomes	1/2/2008	6
37	189790/1	Ana Paula Alves Guarines	1/2/2008	6
38	189839/1	Ana Paula Ramos Severo	1/2/2008	6
39	190500/1	Ana Paula Santana de Oliveira	1/2/2008	6
40	184578/1	Ana Regina da Silva Ferreira	1/2/2007	6
41	189804/1	Ana Tereza Freitas Feijo de Melo	1/2/2008	6
42	187429/1	Anderson Leony Torres Costa	1/2/2007	6
43	163570/1	Andrea Araujo de Freitas	1/2/2002	6
44	184977/1	Andrea Cunha de Lemos	1/2/2007	6
45	191019/1	Andrea da Conceicao Ferreira Guimar	1/2/2008	6
46	190276/1	Andrea Gomes Trindade	1/2/2008	6
47	184314/1	Andrea Karolina Pereira da Silva	1/2/2007	6
48	190098/1	Andrea Lucia do Rego Barros Prata F	1/2/2008	6
49	198331/1	Andrea Oliveira de Freitas	13/8/2008	6
50	183253/1	Andrea Veloso de Lima Silva	1/2/2007	6
51	186295/1	Andressa D Avila de Freitas Marques	1/2/2007	6
52	185248/1	Angela Maria Soares da Silva	1/2/2007	6
53	186538/1	Angela Patricia de Freitas Saraiva	1/2/2007	6
54	184055/1	Angelica Caldas Vale	1/2/2007	6
55	183334/1	Anna Flavia Santa Cruz de Lima	1/2/2007	6
56	184527/1	Antonia Rosa de Jesus Silva	1/2/2007	6
57	183903/1	Any Kariny Barbosa Conserva	1/2/2007	6
58	190004/1	Arannahan Tavares Oliveira e Silva	1/2/2008	6
59	187127/1	Arcripo Francisco Gomes Neves	22/2/2007	6
60	190594/1	Aurea Cecilia Amoras de Morais	1/2/2008	6
61	192244/1	Aurivania Farias da Silva	1/4/2008	6
62	185736/1	Aurora Cristina de Souza Maia	1/2/2007	6
63	184241/1	Barbara Dannielli Campos Borges	1/2/2007	6
64	186805/1	Basemate Lúcia das Neves Couto	1/2/2007	6
65	183598/1	Benedito Antonio do Espirito Santo	1/2/2007	6
66	183792/1	Betania Ferreira de Araujo	1/2/2007	6
67	186660/1	Betania Ribeiro da Silva	1/2/2007	6
68	184543/1	Bianca Santana Lopes	1/2/2007	6
69	186058/1	Breno da Costa Lira	1/2/2007	6
70	191566/1	Bruno Rodrigo Domingos Barbosa	17/3/2008	6
71	184594/1	Camila Nogueira Botelho	1/2/2007	6
72	183725/1	Carla Cristina Chaves Gomes	1/2/2007	6
73	186724/1	Carla Fabiana Aguiar de Freitas	1/2/2007	6
74	190918/1	Cassia Maria Caseli de Lima Melo	1/2/2008	6
75	184659/1	Cassia Maria da Silva	1/2/2007	6
76	189855/1	Charlene Inacio da Cunha	1/2/2008	6
77	185566/1	Clarice Duda de Souza	1/2/2007	6
78	192112/1	Claudete Martins Santana da Costa	14/4/2008	6
79	190233/1	Claudia Helena Rino da Rocha	1/2/2008	6
80	186600/1	Claudia Oliveira Costa	1/2/2007	6
81	184900/1	Cleide Veloso da Silva Marques Pere	1/2/2007	6
82	185817/1	Cleise Mary Costa Pereira	1/2/2007	6
83	190411/1	Cleoneide Maria do Nascimento Olive	1/2/2008	6
84	188727/1	Conceicao de Maria Saraiva Brito Sa	2/7/2007	6
85	185264/1	Constancia Martins de Barros Almeid	1/2/2007	6
86	185574/1	Cristiane Belchior de Melo	1/2/2007	6
87	184519/1	Cristiane Silva	1/2/2007	6
88	183776/1	Cristina Leite Torres Bandeira	1/2/2007	6
89	186619/1	Cybelle de Oliveira Almeida Lima	1/2/2007	6
90	190195/1	Cynthia Veronica Coutinho Brito Alv	1/2/2008	6
91	191450/1	Daniel Ferreira dos Santos	13/3/2008	6
92	185140/1	Danielle de Carvalho Verçosa	1/2/2007	6
93	186929/1	Danielle Maria da Silva Menezes	1/2/2007	6
94	188182/1	Danielle Silva da Rocha Correia	1/2/2007	6
95	187747/1	Danielly de Oliveira Fernandes	1/2/2007	6
96	186333/1	Dayse Christina Gomes da Silva Mend	1/2/2007	6
97	184454/1	Dayse Luckvv de Santana Ley	1/2/2007	6
98	184004/1	Dayse Santos Mesquita	1/2/2007	6
99	185884/1	Debora Virginia Gomes do Nascimento	1/2/2007	6
100	190160/1	Deborah Candida Salles Ferreira	1/2/2008	6
101	187852/1	Denize Karla Gomes da Silva	1/2/2007	6
102	186902/1	Diana Cristina das Chagas	1/2/2007	6
103	191485/1	Dierson Goncalves de Carvalho	6/3/2008	6
104	191493/1	Diva Perla Peixoto de Mattos	18/3/2008	6
105	191027/1	Djane Torres de Gusmao Pereira	1/2/2008	6

106	188719/1	Edileuza Honorio Pereira Veloso	20/6/2007	6
107	185582/1	Edilma Rosangela Nunes Harten	1/2/2007	6
108	191914/1	Edione Cristina Andrade Saraiva	18/3/2008	6
109	183636/1	Edione Quirino de Souza	1/2/2007	6
110	190101/1	Edjar Figueiroa dos Santos	1/2/2008	6
111	183709/1	Edrizia Gomes dos Santos Figueiredo	1/2/2007	6
112	184098/1	Elayne Cristina Alves Pereira	1/2/2007	6
113	185558/1	Eldaneuza Jesua dos Santos Lima	1/2/2007	6
114	183601/1	Eliane Correia de Araujo	1/2/2007	6
115	190489/1	Eliane da Conceicao Xavier	1/2/2008	6
116	184349/1	Eliane Galvao do Nascimento Carneir	1/2/2007	6
117	184802/1	Eliane Gaudencio de Andrade	1/2/2007	6
118	184470/1	Elimar Araujo de Lima	1/2/2007	6
119	186171/1	Elis Monica e Silva Galindo	1/2/2007	6
120	184632/1	Elisabete Rosa da Silva Freitas	1/2/2007	6
121	185531/1	Elisama Maria da Silva Bezerra	1/2/2007	6
122	184748/1	Elisangela Alves Belo da Silva	1/2/2007	6
123	189936/1	Elisangela Cristina Raposo Barreto	1/2/2008	6
124	187984/1	Elisangela de Lima Sa da Cruz Brito	1/2/2007	6
125	186830/1	Elivam de Jesus do Nascimento	1/2/2007	6
126	187844/1	Emanuela de Araujo Vieira	1/2/2007	6
127	186147/1	Enok Francisco das Chagas	1/2/2007	6
128	189995/1	Erika Farias Barreto Chagas	1/2/2008	6
129	183695/1	Eulina Gomes Costa	1/2/2007	6
130	186040/1	Eva Regina Ribeiro Rodrigues	1/2/2007	6
131	186880/1	Fabiana Leal de Souza Oliveira	1/2/2007	6
132	189782/1	Fabiana Maria Vasconcelos Silva	1/2/2008	6
133	192120/1	Fabio Carmo dos Santos	1/4/2008	6
134	187623/1	Fabiola Silva Melo de Medeiros	26/2/2007	6
135	186554/1	Fernanda Cavalcanti de Araujo	1/2/2007	6
136	191477/1	Fernanda Christina Barreto Silva de	11/3/2008	6
137	183911/1	Fernanda Silva de Oliveira	1/2/2007	6
138	187933/1	Fernando Deud Salomao Rameh	1/2/2007	6
139	190535/1	Fernando Henrique Araujo Torres	1/2/2008	6
140	190179/1	Flavia Ferreira de Lima	1/2/2008	6
141	187976/1	Flavia Maria dos Santos Vieira	1/2/2007	6
142	190225/1	Flavia Maria Meira	1/2/2008	6
143	187631/1	Flavia Marinho de Lima França	1/2/2007	6
144	190560/1	Flavio Antonio Oliveira de Santana	1/2/2008	6
145	190322/1	Florivaldo Flavio Tavares da Silva	1/2/2008	6
146	187372/1	Francisco Carlos Rodrigues de Sá	1/2/2007	6
147	184403/1	Gecineide Rodrigues de Lima	1/2/2007	6
148	187208/1	Georgia Carla de Araujo Vidal	1/2/2007	6
149	186635/1	Gersonita Valentim Silva de Oliveir	1/2/2007	6
150	189758/1	Gicelli de Lima Franco	1/2/2008	6
151	190420/1	Gilka Castelo Branco do Rego	1/2/2008	6
152	186201/1	Gisonete Dias da Silva	1/2/2007	6
153	189359/1	Gladstone Barbosa Soares	7/11/2007	6
154	161861/1	Glaucilene da Mata Lira	1/2/2002	6
155	188638/1	Glicya Teixeira Cavalcanti	15/6/2007	6
156	184810/1	Heverny Gerlane Alves Medeiros	1/2/2007	6
157	190543/1	Hugo Leonardo Morais de Freitas	1/2/2008	6
158	184020/1	Ione Firmino da Silva	1/2/2007	6
159	183423/1	Iris Marta Santana de Oliveira	1/2/2007	6
160	198340/1	Irma Euridice Chagas Leitao	12/8/2008	6
161	167568/1	Isaias Julio de Oliveira	19/8/2003	6
162	187925/1	Isis Paes Oliveira Silva	1/2/2007	6
163	185183/1	Izabel Luzia dos Santos	1/2/2007	6
164	198609/1	Jacileide Helena dos Santos Melo	12/8/2008	6
165	188417/1	Janaína Figueiredo Ferreira da Silv	16/3/2007	6
166	186910/1	Janaina Palmeira da Silva	1/2/2007	6
167	190136/1	Janaina Paula Anes Leao da Silva	1/2/2008	6
168	186414/1	Jania Pereira Leite de Mesquita	1/2/2007	6
169	187909/1	Janine Cordeiro de Sa Leitao	15/2/2007	6
170	189812/1	Jaqueline Clemente Xavier Medeiros	1/2/2008	6
171	184284/1	Joana Paula Duarte Higino da Silva	1/2/2007	6
172	186562/1	Joane Maria da Costa Borges	1/2/2007	6
173	189863/1	Joaneide Siqueira de Oliveira Arrud	1/2/2008	6
174	188964/1	Joao Cavalcanti Ribeiro Junior	16/8/2007	6
175	187224/1	Jonadab Mansur Junior	1/2/2007	6
176	187534/1	Jose Fernando Barbosa dos Santos	1/2/2007	6
177	184500/1	Josimar Alves da Silva	1/2/2007	6
178	187755/1	Josineide Marques de Souza Santos	1/2/2007	6
179	191558/1	Josivaldo Tavares de Souza	25/2/2008	6
180	187151/1	Jouse Cabral de Ananias Martins	1/2/2007	6
181	188131/1	Jucelene Juliana dos Santos	14/3/2007	6
182	184144/1	Judite Cesario Mota	1/2/2007	6
183	186490/1	Julia Vitoria Silva de Araujo	1/2/2007	6

184	190942/1	Juliana de Fatima Scanoni Cezario d	14/2/2008	6
185	184837/1	Juliana de Vasconcelos Ferreira	1/2/2007	6
186	189847/1	Juliana Giselle Pereira de Melo	1/2/2008	6
187	190071/1	Juliana Gomes Falcao Pereira	1/2/2008	6
188	183300/1	Juliana Nunes Soares	1/2/2007	6
189	183431/1	Juliana Paula Anes Leão Alves	1/2/2007	6
190	186074/1	Juvita da Costa Cavalcante	1/2/2007	6
191	188808/1	Kaennedy Soares Costa Rocha	1/8/2007	6
192	167231/1	Kaline Suzany Barros Freitas Nascim	21/3/2003	6
193	187097/1	Karina Kelly de Albuquerque Lira Pe	7/2/2007	6
194	191540/1	Karina Roberta Santana Coimbra	5/3/2008	6
195	188344/1	Karla Karoline Silva Vitor	3/4/2007	6
196	190063/1	Karlla Suely Castro de Souza Dias	1/2/2008	6
197	183415/1	Kassiane Correia do Amaral Silva	1/2/2007	6
198	187917/1	Katarina de Faria	8/3/2007	6
199	185051/1	Katarynne Nasario Mazullo Ataide	1/2/2007	6
200	185671/1	Kely da Silva Barbosa	1/2/2007	6
201	189740/1	Kenny Martins do Nascimento	1/2/2008	6
202	183458/1	Khatya Jolma da Silva Nogueira	1/2/2007	6
203	185680/1	Kiria Celeste Dornelas da Silva	1/2/2007	6
204	189766/1	Ladijane Correia da Silva Chagas	1/2/2008	6
205	186180/1	Ladjane Fragoso do Nascimento	1/2/2007	6
206	185388/1	Ladjane Goncalves Damasceno	1/2/2007	6
207	198323/1	Laudiceia Oliveira Ferreira	11/8/2008	6
208	190110/1	Laura Leite de Gouveia	1/2/2008	6
209	191531/1	Laurenice Maria de Oliveira Coelho	5/3/2008	6
210	178047/1	Lea Ribeiro da Silva	22/3/2004	6
211	190454/1	Leandra Fabiana Barbosa dos Santos	1/2/2008	6
212	186945/1	Lecy de Lima e Silva	1/2/2007	6
213	186457/1	Leila Simone Silva Brandao	1/2/2007	6
214	190896/1	Liana de Vasconcelos e Silva	20/2/2008	6
215	186163/1	Lidia Guerra Silva	1/2/2007	6
216	190977/1	Liliana Maria de Santana Moraes	1/2/2008	6
217	191507/1	Lindaura da Silva Ferreira	4/3/2008	6
218	183474/1	Longstein de Almeida Souto	1/2/2007	6
219	198595/1	Luciana Ferreira da Silva	12/8/2008	6
220	185825/1	Luciana Gomes da Silva	1/2/2007	6
221	184535/1	Luciana Justino de Almeida Silva de	1/2/2007	6
222	185841/1	Luciana Lopes Peres Silva	1/2/2007	6
223	185230/1	Luciana Neves da Penha	1/2/2007	6
224	187801/1	Luciana Patricia dos Santos Arruda	1/2/2007	6
225	189820/1	Luciana Xuxa de Oliveira Fernandes	1/2/2008	6
226	185116/1	Luciane Maria Melo de Souza	1/2/2007	6
227	190926/1	Luciene Gomes Corrêa de Carvalho	1/2/2008	6
228	188794/1	Lucilene Maria da Silva Nascimento	24/7/2007	6
229	186198/1	Luiz Raimundo de Souza Neto	1/2/2007	6
230	186031/1	Luziete Candida Araujo	1/2/2007	6
231	184217/1	Lyza Gennifer Moreira de Barros	1/2/2007	6
232	186511/1	Mabel Souza Jota de Queiroz	1/2/2007	6
233	184039/1	Magda Goncalves de Oliveira	1/2/2007	6
234	188050/1	Maira Macedo Moreira	1/2/2007	6
235	184292/1	Marcela Fernandes Ribeiro Gomes de	1/2/2007	6
236	198161/1	Marcela Maria da Silva	13/8/2008	6
237	184233/1	Marcia Beserra Florentino Canavello	1/2/2007	6
238	186279/1	Marcia Cristina de Almeida	5/2/2007	6
239	184705/1	Márcia Maria Cavalcanti Dias da Sil	1/2/2007	6
240	185280/1	Marcia Maria da Silva	1/2/2007	6
241	183938/1	Marcia Monteiro de Souza	1/2/2007	6
242	183768/1	Marcia Rejane Rocha	1/2/2007	6
243	184438/1	Marcilene Floriano de Paula	1/2/2007	6
244	191949/1	Margarida Cavalcanti Pires	13/3/2008	6
245	188301/1	Margarida Gomes da Silva	4/5/2007	6
246	183954/1	Maria Aparecida Araujo de Freitas	1/2/2007	6
247	189146/1	Maria Auxiliadora Borba Santos de S	30/8/2007	6
248	183865/1	Maria Bethania Gomes da Silva	1/2/2007	6
249	638471/1	Maria Cecília Cavalcanti de Britto	13/12/2011	6
250	184420/1	Maria Cristiane Barbosa dos Santos	1/2/2007	6
251	189251/1	Maria da Paz de Santana Araujo	10/10/2007	6
252	183555/1	Maria da Penha Leite de Oliveira	1/2/2007	6
253	184713/1	Maria de Fatima Atanasio de Oliveir	1/2/2007	6
254	185043/1	Maria Debora Pimentel dos Santos	1/2/2007	6
255	183857/1	Maria Denise de Almeida Melo Santos	1/2/2007	6
256	190373/1	Maria do Rosario Ribeiro Nabuco	1/2/2008	6
257	190381/1	Maria do Socorro Muniz Araujo	1/2/2008	6
258	185795/1	Maria Helena Paz de Lira Borges	1/2/2007	6
259	186520/1	Maria Ines da Silva	1/2/2007	6
260	185663/1	Maria Jose Moreira	1/2/2007	6
261	190080/1	Maria Jucineide de Lira Moura Teixe	1/2/2008	6

262	190950/1	Maria Lucia Pimentel Cardoso Coelho	1/2/2008	6
263	184152/1	Maria Regina Rodrigues de Oliveira	1/2/2007	6
264	186864/1	Maria Roberta Martins de Almeida	1/2/2007	6
265	186856/1	Mariana Gomes dos Santos Soares	1/2/2007	6
266	184845/1	Mariangela de Sousa Mocock	1/2/2007	6
267	190357/1	Maura Roberta Soares de Souza Pereg	1/2/2008	6
268	184861/1	Mauriceia do Nascimento Carneiro Li	1/2/2007	6
269	190330/1	Milca Adelina da Rocha	1/2/2008	6
270	186473/1	Miriam Andrade Lopes da Silva	1/2/2007	6
271	164852/1	Nádia Aparecida Rocha Costa	1/2/2002	6
272	186252/1	Nanci Correa Lima Silva	1/2/2007	6
273	187100/1	Nara Maria Alves de Oliveira	1/2/2007	6
274	184675/1	Nerise Prado Bezerra de Oliveira	1/2/2007	6
275	186716/1	Newton Messias Ferreira	1/2/2007	6
276	183970/1	Nilton Santos de Paula	1/2/2007	6
277	186899/1	Nizelia Azevedo de Lima Oliveira	1/2/2007	6
278	186678/1	Noeme Araujo de Sousa	1/2/2007	6
279	183377/1	Noemia Beatriz de Melo Bezerra	1/2/2007	6
280	184721/1	Patrícia Barros do Nascimento	1/2/2007	6
281	190390/1	Patricia de Brito Nascimento	1/2/2008	6
282	183342/1	Patricia de Castro Silva Vasconcelo	1/2/2007	6
283	190039/1	Patricia Galvao da Silva Jota	1/2/2008	6
284	185760/1	Patricia Solange Marinho Pimentel	1/2/2007	6
285	187453/1	Pedro Botelho de Oliveira Filho	1/2/2007	6
286	186651/1	Petuska Ramos Soares	1/2/2007	6
287	183210/1	Rafaela Prazeres da Cunha Cavalcant	1/2/2007	6
288	190217/1	Raquel Eduardo da Silva	1/2/2008	6
289	191574/1	Rebeca Abi Costa do Nascimento	3/3/2008	6
290	186325/1	Rejane Maria Dantas	1/2/2007	6
291	185965/1	Renata Pereira de Araujo	1/2/2007	6
292	184225/1	Rianne Conolly Mendes	1/2/2007	6
293	183482/1	Rilka Oliveira Leitao	1/2/2007	6
294	183962/1	Rithia Carneiro Silva e Silva Olive	1/2/2007	6
295	186384/1	Rizomar Firmo de Franca	1/2/2007	6
296	187895/1	Roberta de Paula	1/2/2007	6
297	198170/1	Roberto Didier do Rego Barros	14/8/2008	6
298	188611/1	Roberto Jose da Silva	18/6/2007	6
299	185744/1	Ronaldo Laurentino de Souza	1/2/2007	6
300	185604/1	Rosa Maria da Fonseca Oliveira da S	1/2/2007	6
301	188107/1	Rosana Lira Madureira	1/2/2007	6
302	191442/1	Rosangela Casciano Renovato	4/3/2008	6
303	183989/1	Rosangela Gomes de Aguiar	1/2/2007	6
304	191469/1	Rosangela Maria dos Santos	13/3/2008	6
305	184446/1	Roseane Rodrigues Aguiar	1/2/2007	6
306	187135/1	Rosilda Matos Lima da Cruz	1/2/2007	6
307	185655/1	Rosilene Pereira da Silva Oliveira	1/2/2007	6
308	184071/1	Rossana Maria Cousseiro Pimentel	1/2/2007	6
309	190446/1	Rozimar Assis Assunção Monteiro	1/2/2008	6
310	187402/1	Sandra Albuquerque de Souza	1/2/2007	6
311	183784/1	Sandra Beatriz da Silva	1/2/2007	6
312	189871/1	Sandra Helena Braga da Silva	1/2/2008	6
313	187143/1	Sandra Tereza Correia da Silva Bati	1/2/2007	6
314	185221/1	Sandra Vieira de Melo Barbosa	1/2/2007	6
315	186376/1	Sara Aragao de Franca	1/2/2007	6
316	183717/1	Sarah Vasconcelos Barbosa de Freita	1/2/2007	6
317	186120/1	Sheila Regina de Torres Bandeira	1/2/2007	6
318	161870/1	Sheyla Xavier de Arruda	1/2/2002	6
319	183920/1	Shirleuy Goncalves Moreira Santana	1/2/2007	6
320	198404/1	Silvania da Silva Santos Oliveira	12/8/2008	6
321	190268/1	Silvania Enedina de Moura	1/2/2008	6
322	185701/1	Silvania Ferreira da Silva	1/2/2007	6
323	190993/1	Silvania Maria Silva de Melo	1/2/2008	6
324	198153/1	Simone Albuquerque da Silva	12/8/2008	6
325	183512/1	Simone Alves Barbosa	1/2/2007	6
326	186210/1	Simone Barros de Melo	1/2/2007	6
327	183652/1	Simone Ferreira Batista	1/2/2007	6
328	185035/1	Simone Ferreira da Silva	1/2/2007	6
329	183644/1	Simone Oliveira da Costa Leão	1/2/2007	6
330	189944/1	Sinara de Oliveira Silva	1/2/2008	6
331	185949/1	Solange de Andrade Lima	1/2/2007	6
332	184624/1	Soraya Gonçalves Celestino da Silva	1/2/2007	6
333	187070/1	Sueli Cristina Prazeres dos Santos	1/2/2007	6
334	184640/1	Sueli Menezes do Nascimento	1/2/2007	6
335	185078/1	Suely Cristina Miranda de Oliveira	1/2/2007	6
336	184373/1	Suely da Mota Sales	1/2/2007	6
337	192686/1	Suely Soares da Silva de Mendonca	30/5/2008	6
338	190144/1	Suenia Maria da Silva Lins	1/2/2008	6
339	183822/1	Suzana Barreto Falcão de Lima	1/2/2007	6

340	188077/1	Suzana Maria Lins Bezerra	1/2/2007	6
341	187887/1	Suzana Regia Santos Figueiredo	8/2/2007	6
342	188468/1	Taciana Barboza da Silva Santos	3/5/2007	6
343	186015/1	Tania Maria Matos dos Santos	1/2/2007	6
344	185710/1	Telma Maria da Silva e Pinto	1/2/2007	6
345	183571/1	Telma Mendes Castro	1/2/2007	6
346	185612/1	Valeria Maria Zeferino Santos	1/2/2007	6
347	190985/1	Vanessa Freire Ferreira	1/2/2008	6
348	184381/1	Vania Lima Camilo	1/2/2007	6
349	185922/1	Vera Lucia Herculano da Silva	1/2/2007	6
350	183369/1	Vera Maria Stefano Barbosa	1/2/2007	6
351	186732/1	Veronica Vieira de Oliveira	1/2/2007	6
352	187780/1	Victor Adriano Marinho	1/2/2007	6
353	187682/1	Vivianne Albuquerque Monteiro Maced	1/2/2007	6
354	185361/1	Waldenir Pereira da Silva	1/2/2007	6
355	186783/1	Wendell Bento da Silva	1/2/2007	6
356	187500/1	Yanna da Rocha Goncalves	1/2/2007	6
357	184357/1	Zuleide Cristiane Menezes Santos	1/2/2007	6
		FAIXA 7		
Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA
1	167495/1	Adriano Joao dos Santos	5/5/2003	7
2	163503/1	Ana Maria Coutinho	1/2/2002	7
3	170275/1	Cecilia de Morais Dantas	19/3/2002	7
4	166839/1	Dalexon Sergio da Silva	2/5/2002	7
5	167150/1	Danielle Goncalves Dias	1/2/2003	7
6	178764/1	Fabiana Maria da Silva	21/6/2004	7
7	179183/1	Gidean Virginia Lima Lino	26/10/2004	7
8	187259/1	Gleidson Alves de Farias	1/2/2007	7
9	161306/1	Katia Maria dos Santos Alves	1/2/2002	7
10	178985/1	Katya Christina de Melo	19/8/2004	7
11	179019/1	Madmana Kramer	19/8/2004	7
12	162060/1	Marcia Alves Annegues	1/2/2002	7
13	166367/1	Maria do Rozario Gomes da Mota Silv	1/2/2002	7
14	178756/1	Maria Soraia Ulisses Sales Tarquino	10/6/2004	7
15	165069/1	Roseane Silva Lourenco	1/2/2002	7
16	166448/1	Sara Maria Ferreira de Oliveira	1/2/2002	7
17	178063/1	Shirley Bianca Salvador Dutra Vicen	26/3/2004	7
18	166537/1	Sidcleia da Silva Santos	25/3/2002	7
19	179175/1	Sonia Maria da Silva	5/10/2004	7
		FAIXA 8		
Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA
1	162280/1	Adna Lucia de Oliveira Eloi	1/2/2002	8
2	163350/1	Adriana Maria Bastos Tavares Schnei	1/2/2002	8
3	167517/1	Adriana Mendes de Araujo Luna	28/7/2003	8
4	163368/1	Adriana Reis da Silva	1/2/2002	8
5	161950/1	Adriana Rodrigues Cunha	1/2/2002	8
6	166820/1	Agenor Luiz Ribeiro Coutinho Berard	23/5/2002	8
7	163376/1	Alania Romao Caldas Lopes	1/2/2002	8
8	167460/1	Alecsandro Jose Santiago Maciel	11/5/2003	8
9	161942/1	Alexandra Paula Cyrino dos Santos S	1/2/2002	8
10	165506/1	Alexandre Magno Guedes Alcoforado	1/2/2002	8
11	167649/1	Alexsandra da Silva	28/7/2003	8
12	167681/1	Alexsandra de Oliveira Caneca	29/9/2003	8
13	166561/1	Aline Jozuela Guimaraes dos Santos	1/4/2002	8
14	163422/1	Amelia de Cassia Leoncio da Silva	1/3/2002	8
15	161810/1	Ana Carmen Feitosa Miranda Cavalcan	1/2/2002	8
16	166545/1	Ana Lucia Gomes de Sousa	26/3/2002	8
17	161616/1	Ana Maria da Silva Sabino	1/2/2002	8
18	166774/1	Ana Paula Maria dos Anjos	17/5/2002	8
19	167444/1	Ana Paula Silva do Nascimento	15/5/2003	8
20	166847/1	Anaclecia de Sa Gois Bernardo	2/5/2002	8
21	163589/1	Andrea Gomes da Silva	1/2/2002	8
22	165522/1	Andrea Maria Ferreira de Araujo	8/2/2002	8
23	162124/1	Andrea Martins da Silva	1/2/2002	8
24	161691/1	Andrea Patrocinio de Oliveira Lira	1/2/2002	8
25	167070/1	Andresa da Silva Moreira	2/9/2002	8
26	166472/1	Atos Souza da Rocha	1/2/2002	8
27	161837/1	Carla Maria Vieira Carneiro	1/2/2002	8
28	166880/1	Carla Roberta Cavalcanti	9/7/2002	8
29	163694/1	Celia Regina Bastos dos Santos	1/2/2002	8
30	162051/1	Cenilda Maria Siqueira Novaes	1/2/2002	8
31	167690/1	Clarissa Maria Bezerra de Aguiar	30/9/2003	8
32	161721/1	Claudia Pereira de Souza	1/2/2002	8
33	163740/1	Cristiane Castanha Barreto Tenorio	1/2/2002	8
34	163759/1	Cristiane Costa Rodrigues	1/2/2002	8
35	163767/1	Cristiane Maria de Holanda	1/2/2002	8
36	161977/1	Daniela Carneiro dos Santos	1/2/2002	8
37	163791/1	Danielly de Oliveira Fernandes	1/2/2002	8

38	163805/1	Davi Jose da Silva	1/2/2002	8
39	162108/1	Dayse Felix de Brito Gandra Rodrigu	1/2/2002	8
40	163813/1	Deise Dantas da Silva	1/2/2002	8
41	166391/1	Dilene Carneiro do Nascimento de Li	1/2/2002	8
42	162256/1	Dinah Ibrahim de Souza Moreira	1/2/2002	8
43	163872/1	Dygleer Pinto da Silva	1/2/2002	8
44	166464/1	Edvaldo Benjamim do Nascimento	1/2/2002	8
45	165832/1	Edvaldo Cavalcante de Oliveira	1/2/2002	8
46	163945/1	Eliane Aragao Sodre da Mota	1/2/2002	8
47	161578/1	Elizabeth Cristiany de Freitas Oliv	1/2/2002	8
48	167525/1	Emilene do Carmo Silva de Souza	22/7/2003	8
49	161438/1	Erivania Maria da Silva	1/2/2002	8
50	167509/1	Ester Ferreira Brasil Barbosa	5/5/2003	8
51	163988/1	Eugenia Ludmila Anacleto Pinheiro	1/2/2002	8
52	167592/1	Evanize Pereira dos Santos	19/8/2003	8
53	165727/1	Ezequias Felix de Andrade	1/2/2002	8
54	164011/1	Fabia Cristina Ferreira de Almeida	1/2/2002	8
55	166758/1	Fatimo Jose da Silva	21/5/2002	8
56	167207/1	Fernanda Sabino das Chagas	20/3/2003	8
57	166731/1	Floripes Alves Feitosa Araujo	23/5/2002	8
58	164070/1	Gabriela Costa Senhorinho	1/2/2002	8
59	167339/1	Geane Vieira de Melo	6/5/2003	8
60	165557/1	George Alexandre Borges de Lucena	1/2/2002	8
61	162159/1	Georgia Cristina Pereira de Mello	1/2/2002	8
62	167630/1	Giseli de Oliveira	29/9/2003	8
63	161853/1	Gloria Argentina Bezerra Coimbra	1/2/2002	8
64	165573/1	Iris Suzy da Silva Costa	1/2/2002	8
65	167657/1	Ironildes Alves de Sousa	17/9/2003	8
66	166251/1	Ivaldo Silva Rocha	1/2/2002	8
67	165751/1	Ivson Marques da Costa	1/2/2002	8
68	164135/1	Izabel Luzia dos Santos	1/2/2002	8
69	161594/1	Jaciara Dias de Melo	1/2/2002	8
70	165581/1	Jaciara dos Santos	1/2/2002	8
71	164151/1	Jacqueline Audrey Soares Santos	1/2/2002	8
72	166596/1	Jacqueline de Albuquerque Melo	1/4/2002	8
73	167215/1	Janaina de Lima Arruda	27/3/2003	8
74	166278/1	Janaina Heloisa Silva	1/2/2002	8
75	164178/1	Jane Kele Paulino de Oliveira	1/2/2002	8
76	164194/1	Janice Pereira de Albuquerque	1/2/2002	8
77	165590/1	Jenny Elane Oliveira dos Santos	1/2/2002	8
78	165603/1	Jose Pereira de Assis Filho	1/2/2002	8
79	165972/1	Josenildo Luis da Silva	1/2/2002	8
80	167096/1	Jucara Nogueira Alves Correia de Fr	5/9/2002	8
81	166650/1	Juvi Barbosa Passos	1/2/2002	8
82	165468/1	Karyna Santana de Albuquerque	1/2/2002	8
83	164313/1	Katia Clemente Batista	1/2/2002	8
84	167240/1	Katth Ferreira da Silva Lessa	24/3/2003	8
85	167134/1	Khatya Jolma da Silva Nogueira	5/9/2002	8
86	166138/1	Laercio Francisco Feitosa	1/2/2002	8
87	164364/1	Larrineide Mariano da Cruz Silva	1/2/2002	8
88	164372/1	Leonaide Sousa de Andrade	1/2/2002	8
89	187267/1	Leticia Ramos da Silva	1/2/2007	8
90	166413/1	Levi Francisco Feitosa	5/2/2002	8
91	164380/1	Lilian Luiza dos Santos Gomes	1/2/2002	8
92	164410/1	Luciana Fernanda Nascimento Araujo	18/2/2002	8
93	161560/1	Luciana Horacio da Silva	1/2/2002	8
94	161624/1	Luciano Alves do Nascimento	1/2/2002	8
95	161543/1	Lucidalva Maria da Silva	1/2/2002	8
96	164437/1	Luciene Barbosa Marques	1/2/2002	8
97	167037/1	Lucileide Batista de Lima	9/8/2002	8
98	165107/1	Lucy Elisabeth Callender Silva	4/3/2002	8
99	162310/1	Lyza Gennifer Moreira de Barros	1/2/2002	8
100	167436/1	Marcia Cilene Lima de Andrade	15/5/2003	8
101	167606/1	Marcia Vieira Barbosa	19/9/2003	8
102	164496/1	Marcilania de Oliveira Barbosa	1/2/2002	8
103	166162/1	Marcondes Jose Bento	18/2/2002	8
104	167622/1	Maria da Conceicao Lacerda de Lima	23/9/2003	8
105	162035/1	Maria das Gracas Aguiar e Silva Gom	1/2/2002	8
106	167185/1	Maria das Gracas Lopes da Silva	3/2/2003	8
107	164585/1	Maria de Fatima Rodrigues de Souza	1/2/2002	8
108	161802/1	Maria de Jesus do Nascimento Fragos	1/2/2002	8
109	167282/1	Maria do Carmo Viana Vasco	31/3/2003	8
110	162337/1	Maria do Socorro Marinho Martins Li	1/2/2002	8
111	167258/1	Marileide de Aquino Silva Vasconcel	26/3/2003	8
112	166715/1	Marise Leal Gusmao	20/5/2002	8
113	161900/1	Mariza de Azevedo Arlego	1/2/2002	8
114	164712/1	Marleth Buarque dos Santos	1/2/2002	8
115	164747/1	Marta Mendes Queiroz	14/2/2002	8

116	164763/1	Maura Barbosa Nogueira de Oliveira	1/2/2002	8
117	164771/1	Mauricelia Hercilia da Silva Azeved	1/2/2002	8
118	165786/1	Mavison Pereira Lucena	1/2/2002	8
119	164780/1	Maysa Lidiane Teixeira Patriota	1/2/2002	8
120	162027/1	Michelle Sandra da Silva	1/2/2002	8
121	167126/1	Mikelly Maria de Sena	10/9/2002	8
122	166707/1	Morgana Cristina da Silva	21/5/2002	8
123	164879/1	Nanci Correa Lima Silva	1/2/2002	8
124	161705/1	Nara Newman Ferreira da Silva	1/2/2002	8
125	162221/1	Niedja Cristina Ribeiro do Nascimen	1/2/2002	8
126	166693/1	Nizelia Azevedo de Lima Oliveira	9/5/2002	8
127	166588/1	Patricia Fonseca Rodrigues dos Sant	1/4/2002	8
128	164917/1	Patricia Maria Domingues	1/2/2002	8
129	167088/1	Patricia Maria Pereira	3/9/2002	8
130	162230/1	Paula Prigida Oliveira da Costa Nas	1/2/2002	8
131	166286/1	Paulo Alexandre Sicato Chitunda	1/2/2002	8
132	165646/1	Plecia Duarte de Oliveira Alves	1/1/2002	8
133	164950/1	Regina Celia Oliveira de Melo	1/2/2002	8
134	164968/1	Rejane Maria Dantas	1/2/2002	8
135	164976/1	Rejane Silvino Campelo Silva	1/2/2002	8
136	167479/1	Renata Pereira de Araujo	13/5/2003	8
137	167703/1	Ricardo Carneiro da Cunha	23/10/2003	8
138	165026/1	Rosana Miranda da Silva	1/2/2002	8
139	162248/1	Roseane Freitas da Silva Nascimento	1/2/2002	8
140	165042/1	Roseane Maria Acioly dos Santos	1/2/2002	8
141	162078/1	Rosiane Maria Lima Xavier de Sa	1/2/2002	8
142	166863/1	Rosilda Maria Leitao de Albuquerque	1/2/2002	8
143	167045/1	Sandra Clara da Silva	5/8/2002	8
144	166308/1	Sergio Araujo Fernandes da Silva	1/2/2002	8
145	161420/1	Silvia Andréa de Albuquerque Guimar	1/2/2002	8
146	165123/1	Silvio Romero Mendes das Chagas	1/2/2002	8
147	165166/1	Simone Rodrigues de Melo Silva	1/2/2002	8
148	161373/1	Solange Cabral de Arruda	1/2/2002	8
149	165190/1	Sonia Maria Monteiro de Melo Assunç	1/2/2002	8
150	165204/1	Stelita Rosado	1/2/2002	8
151	165220/1	Suely Ferreira da Silva	4/2/2002	8
152	166936/1	Suzana Virginia dos Santos	5/6/2002	8
153	166600/1	Suzani dos Santos Rodrigues	22/4/2002	8
154	161764/1	Tatiana Guedes Losa Revuelta	1/2/2002	8
155	165280/1	Tereza Ana de Medeiros Pinto	1/2/2002	8
156	166553/1	Vilma Cristina Pereira da Rocha San	26/3/2002	8
157	166855/1	Vlademir de Macedo Marins	27/4/2002	8
158	165840/1	Wadilson Adriano Chagas Santiago	1/2/2002	8
159	161284/1	Wanderlea Bastos Barros	1/2/2002	8
160	165425/1	Williams Cesar de Freitas	1/3/2002	8
		FAIXA 9		
Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA
1	161314/1	Anderson Vicente da Silva	1/2/2002	9
2	166510/1	Cicero Luiz dos Santos	1/2/2002	9
3	184179/1	Cleide de Amorim Leite	1/2/2007	9
4	183830/1	Geni Barbosa Bezerra	1/2/2007	9
5	187488/1	Giselle Costa Cavalcanti	1/2/2007	9
6	166260/1	Izaias Geraldo de Andrade	1/2/2002	9
7	165964/1	Jose Soares da Silva Filho	1/2/2002	9
8	185990/1	Keila Souza de Oliveira	1/2/2007	9
9	166910/1	Marcelo Bernardo dos Santos	10/6/2002	9
10	186341/1	Maria de Fatima Marinho	1/2/2007	9
11	184276/1	Maria de Lourdes Leoncio Chacon	1/2/2007	9
12	187712/1	Ronaldo Fonseca Sampaio	1/2/2007	9
		FAIXA 11		
Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA
1	134260/1	Anna Lucia Miranda Costa	13/5/1992	11
2	188484/1	Juliana da Silva Xavier	14/5/2007	11
3	279170/1	Maria de Fatima Goncalves de Lima	5/4/1990	11
4	146978/1	Mary Patricia Correia de Andrade da	19/9/1994	11
		FAIXA 12		
Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA
1	147672/1	Aurea Maria Carlos	22/5/1995	12
2	146250/1	Maria de Jesus Gomes da Cunha	1/8/1994	12
		FAIXA 13		
Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA
1	143111/1	Adriana Barbosa do Carmo	19/3/1993	13
2	133876/1	Claudio Moura de Moraes	23/4/1992	13
3	133833/1	Domingos Savio do Couto da Silva	23/4/1992	13
4	187216/1	Eliane Ferreira Viana	1/2/2007	13
5	133868/1	Elieny Ferreira dos Santos	13/4/1992	13
6	133892/1	Ismael Barbosa da Silva	14/4/1992	13
7	132861/1	Joao Antonio de Albuquerque Ribeiro	22/1/1992	13

8	133850/1	Jose Nilson Lopes	14/4/1992	13
9	132764/1	Marcia Heloisa Gonçalves de Melo Ca	22/1/1992	13
10	132942/1	Maria Helena Soares de Freitas	17/2/1992	13
11	134244/1	Mauriceia do Nascimento Carneiro Li	18/5/1992	13
12	132179/1	Patricia Leonor Rangel Bezerra	1/10/1991	13
13	132187/1	Rita de Cassia Calazans Ferreira Si	22/1/1992	13
14	134791/1	Rogerio de Castro Acioli	15/4/1992	13
15	132004/1	Wagner do Rego Barros	6/2/1992	13
16	133795/1	Washington Guedes de Souza	15/4/1992	13
		FAIXA 15		
Nº	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	FAIXA
1	260649/1	Luiz Edmundo Miranda de Menezes	1/6/1987	15
2	270989/1	Marcelo Peregrino Samico	15/6/1987	15

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:4D00123B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 496, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

HOMOLOGO:

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Olinda

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho como condição para a aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 5.704/2010 e do Decreto Municipal nº 351/2006, que disciplinam os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do procedimento de avaliação especial de desempenho dos servidores integrantes da carreira do Magistério Municipal, nomeados em decorrência de concurso público;

CONSIDERANDO a conclusão dos procedimentos avaliativos de desempenho, bem como da análise e conferência dos registros de frequência dos servidores, abrangendo faltas justificadas e injustificadas, conforme informações disponibilizadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos – DGRH e pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 589/2025, formalizado por meio do Ofício nº 284/2026 – SEDUC/SEPPE/DGE, no âmbito do Processo Administrativo nº 14001110000231.00 0213/2026-12;

CONSIDERANDO que a apuração dos requisitos legais foi concluída, adotando-se como data de corte o dia 14 de agosto de 2026, tendo sido identificados os servidores que atenderam integralmente às exigências legais e regulamentares para aprovação no estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores ocupantes de cargos efetivos da carreira do Magistério Municipal, relacionados no Anexo Único desta Portaria, considerados aprovados após a conclusão das etapas avaliativas e da análise dos respectivos registros de frequência, observada a legislação municipal vigente.

Art. 2º O resultado ora homologado contempla os servidores que preencheram integralmente os requisitos legais e regulamentares exigidos para aprovação no estágio probatório, considerando os dados funcionais e de frequência apurados até 14 de agosto de 2026.

Art. 30 O servidor aprovado que desejar obter conhecimento de sua nota na avaliação do estágio probatório poderá solicitá-la mediante requerimento dirigido à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 589/2025.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser protocolado junto à Secretaria de Educação, mediante preenchimento de formulário próprio destinado a essa finalidade.

Art. 4º A homologação de que trata esta Portaria refere-se exclusivamente à aprovação no estágio probatório, devendo os efeitos funcionais decorrentes da aquisição da estabilidade observar o cumprimento do período constitucional de efetivo exercício e as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 5º Compete à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, por intermédio dos setores responsáveis, adotar as providências necessárias aos registros e às anotações funcionais pertinentes, observadas as datas de ingresso, os períodos de efetivo exercício e as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Olinda/PE, 25 de novembro de 2026.

ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA
Secretário de Educação

ANEXO ÚNICO

	MATRICULA	NOME	INICIO	SITUAÇÃO	LOTAÇAO	CARGA HORÁRIA
1	74052-7/1	Ana Paula da Silva Pereira	02/08/2023	Aprovada	Esc Princesa Isabel	188h
2	74048-9/1	Andrea Virginia Florencio de Araujo	02/08/2023	Aprovada	Esc Vereador J Mendes	188h
3	74066-7/1	Anita da Conceicao Duarte Xavier	02/08/2023	Aprovada	Esc Dona Brites	188h
4	74054-3/1	Cecilia Rodrigues Farias de Abreu A. dos Reis	01/08/2023	Aprovada	Esc Dona Brites	188h
5	74058-6/1	Diego Florencio da Silva	02/08/2023	Aprovado	Creche Norma Coelho	188h
6	74074-8/1	Edna Caroline Alexandria da Cunha	02/08/2023	Aprovada	Esc Isaac Pereira	188h
7	74062-4/1	Edson Queiroz dos Santos Junior	03/08/2023	Aprovado	Esc Coronel José	200h
8	74072-1/1	Elisabeth Regina dos Santos Lins	02/08/2023	Aprovada	Creche Mãe Outra	188h
9	74064-0/1	Emerson Melquiades Ribeiro	07/08/2023	Aprovado	Esc Alexandre Barbosa	200h
10	74061-6/1	Emilia Souto Chateaubriand Pereira Camar	01/08/2023	Aprovada	Esc Isabel Burity	188h
11	74081-0/1	Fabiola Maria Silva do Nascimento	01/08/2023	Aprovada	Esc Dom Azeredo	188h
12	74079-9/1	Flavia Myrella Tenorio Braz	02/08/2023	Aprovada	Esc Isaac Pereira	188h
13	74108-6/1	Gabriela Maciel Araujo Pascaretta	02/08/2023	Aprovada	Esc Mizael Montenegro	188h
14	74110-8/1	Gilberto Romeiro de Souza Junior	02/08/2023	Aprovado	Esc Ageu Magalhães	188h
15	74109-4/1	Gustavo Campelo Silva de Souza	02/08/2023	Aprovado	Esc Vereador J Mendes	188h
16	74059-4/1	Hellen Luciana de Oliveira	03/08/2023	Aprovada	Esc Duarte Coelho	200h
17	74097-7/1	Jaqueline Mendes da Cunha	02/08/2023	Aprovada	Esc Princesa Isabel	188h
18	74094-2/1	Jeferson Araújo da Silva	03/08/2023	Aprovado	Esc Alexandre Barbosa	150h
19	74093-4/1	Joana Coelli da Silva	02/08/2023	Aprovada	Esc Rotyary/ Anexo	188h
20	74088-8/1	João Alexandre Costa Lima Lopes	02/08/2023	Aprovado	Esc Shekiná	188h
21	74086-1/1	João Coutinho Cabral de Mello Neto	03/08/2023	Aprovado	Esc Duarte Coelho	200h
22	74085-3/1	Joselmo Santos de Santana	01/08/2023	Aprovadi	Esc Santa Tereza	188h
23	74090-0/1	Josie Mariane dos Santos Marques	02/08/2023	Aprovada	Creche Bartolomeu	188h
24	74092-6/1	Julia Deysielle Araujo Silva	03/08/2023	Aprovada	Esc Pastor David	200h
25	74115-9/1	Leandro Patrício da Silva	01/08/2023	Aprovado	Esc Izaulina de Castro	188h
26	74111-6/1	Leiliana Nery de Santana	02/08/2023	Aprovada	Esc Allan Kardec	188h
27	74148-5/1	Maria Carolina Marques dos Santos	01/08/2023	Aprovada	Esc Dona Brites	188h
28	74147-7/1	Mariana Cavalcanti Gomes da Silva	02/08/2023	Aprovada	Esc Maria da Glória	188h
29	74137-0/1	Marta Maria Lima da Silva	02/08/2023	Aprovada	Esc Rotary	188h
30	74105-1/1	Priscilla da Silva Dutra	02/08/2023	Aprovada	Esc Maria da Glória	188h
31	74098-5/1	Rebecca Cristina Nascimento Perrelli Lira	02/08/2023	Aprovada	Esc 12 de Março	188h
32	74116-7/1	Renato Cesar de Souza Santana	03/08/2023	Aprovado	Esc Princesa Isabel	188h
33	74114-0/1	Roberta Patrícia Siqueira Guendler	03/08/2023	Aprovada	Esc Santa Tereza	188h
34	72717-2/3	Ronaldo da Silva	03/08/2023	Aprovado	Esc Claudino Leal	150h
35	74127-2/1	Sheila Luciano Soares	01/08/2023	Aprovada	Esc Marcolino Botelho	188h
36	74133-7/1	Simone Jorge Filho	03/08/2023	Aprovada	Esc Zumbi dos Palmares	200h
37	74130-2/1	Suellen Ferreira de Almeida	01/08/2023	Aprovada	Esc Elpídio de França	188h
38	74135-3/1	Tanni Farias Fernandes de Oliveira	02/08/2023	Aprovada	Esc Sara Kubstchek	188h

39	74142-6/1	Tatianne Karla Silva Uchoa	01/08/2023	Aprovada	Esc Lar Espírita Bezerra	188h
40	71152-7/2	Tiago de Oliveira Nascimento	03/08/2023	Aprovado	Esc Ministro Marcos	150h
41	74140-0/1	Túlio Ismael Souza de Araújo	02/08/2023	Aprovado	Esc Isaac Pereira	188h
42	74123-0/1	Uilka Elisa Tavares	03/08/2023	Aprovada	Esc Izaulina de Castro	200h
43	74120-5/1	Verônica Maria da Silva	01/08/2023	Aprovada	Esc Dr. José Mariano	188h
44	74136-1/1	Wagner José de Aguiar	03/08/2023	Aprovado	Esc Dom Azeredo	200h

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:686B6896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 001-2026

ÓRGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026.

O **MUNICIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, com sede à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) **LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.471.187- SSP/PE e do CPF/MF n.º 388.675.754-49, residente e domiciliado a Rua Teodolino Rodrigues, 88 Bairro Saudade, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.334.957/0001-28, com sede na Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000 , Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela **Marília Gabriela dos Santos**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 9526598- SDS/PE, inscrito no CPF n° 117.900.984-32, com endereço profissional Praça Ministro Marcos de Barros Freire, s/n, Centro, CEP 56.870-000 , Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.570/0001-52, localizada na Praça José Verissimo Junior, nº 04, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pela Srª. Secretária, Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa, casada, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora de cédula de identidade nº 4.952.324 SSP/PE inscrita no CPF sob nº 022.579.134-00, residente e domiciliada à Rua Teodolino Rodrigues, nº 88, Bairro da Saudade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, bem como os processos: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO/PE; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 homologados em 11/11/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado de gestão de frota de veículos, em tempo real, utilizando a tecnologia de cartões plásticos (com leitura de tarja magnética, chip ou equivalente) ou aplicativo eletrônico, mediante rede credenciada de postos (atendimento na sede de Triunfo/PE e em trânsito intermunicipal), para os veículos e equipamentos da frota à disposição da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICIPIO DE TRIUNFO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO – PE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

3.1. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

LOTE 01 – PREFEITURA / FUNDO GERAL

Combustível	Quantidade estimada (L)	Preço (R$/L)	Subtotal estimado (R$)	Desconto ofertado	Valor total com desconto (R$)
Gasolina Comum	18.504	6,38	118.055,52	1,10%	116.757,91
Diesel S-10	115.387	7,21	831.939,67	1,10%	822.787,33
TOTAL GERAL			**949.995,19**	**1,10%**	**939.545,24**

LOTE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Combustível	Quantidade estimada (L)	Preço (R$/L)	Subtotal estimado (R$)	Desconto ofertado	Valor total com desconto (R$)
Gasolina Comum	63.451	6,38	404.817,38	1,10%	400.364,39
Diesel S-10	49.262	7,21	355.179,02	1,10%	351.272,05
TOTAL GERAL			**759.996,40**	**1,10%**	**751.636,44**

LOTE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Combustível	Quantidade estimada (L)	Preço (R$/L)	Subtotal estimado (R$)	Desconto ofertado	Valor total com desconto (R$)
Gasolina Comum	5.624	6,38	35.881,12	1,10%	35.486,43
Diesel S-10	433	7,21	3.121,93	1,10%	3.087,59
TOTAL GERAL			**39.003,05**	**1,10%**	**38.574,02**

RESUMO GERAL

Lote	Unidade Gestora	Valor estimado (R$)	Valor total com desconto (R$)
01	Prefeitura / Fundo Geral	949.995,19	939.545,24
02	Fundo Municipal de Saúde	759.996,40	751.636,44
03	Fundo Municipal de Assistência Social	39.003,05	38.574,02
TOTAL GERAL		**1.748.994,64**	**1.729.755,70**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante *aceita pelo órgão ou pela entidade* gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo
de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Triunfo, 11 de Novembro de 2026

ÓRGÃOS PARTICIPANTES / CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE TRIUNFO/PE
Luciano Fernando de Sousa
CPF nº 388.675.754-49
Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO/PE
Marília Gabriela dos Santos
CPF nº 117.900.984-32
Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO/PE
Paula Cristiane Bezerra Xavier de Sousa

CPF nº 022.579.134-00
Representante Legal

FORNECEDORA REGISTRADA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Renata Nunes Ferreira
CPF nº 371.237.328-84
Procuradora

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:14600210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO

Divulga o Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026, Edital de Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), e estabelece prazos e condições para a interposição de recursos.
A Secretária Municipal Cultura, Turismo e Lazer de Venturosa, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e o item 4 (Cronograma) do Edital de Chamamento Público nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Edital, conforme classificação constante do **Anexo 01 – Resultado Provisório** desta Portaria, com a indicação, para cada candidatura, de posição, número de inscrição, nome, CPF (parcialmente ocultado), cota aplicada, nota final, critério de desempate, situação provisória, resultado provisório e motivo de eventual desclassificação.
Art. 2º Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 15h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34, Centro, Venturosa/PE, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 09, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Art. 3º Documentos e informações que, conforme o Edital, são obrigatórios na Fase de Inscrição não serão considerados na análise dos recursos.
Art. 4º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Art. 5º O Resultado Final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https:// venturosa.pe.gov.br/transparencia/).
Art. 6º Constar como “Selecionada” neste Resultado Provisório não garante a premiação
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venturosa, 26 de novembro de 2026.

ANDRÉA CRISTINA CAVALCANTE MATOS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – RESULTADO PROVISÓRIO

CATEGORIA: ARTESANATO							
Classificação	**Nº insc.**	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**	**Situação Provisória**	**Resultado Provisório**	**Observação**
1	14	Maria Iraneide Cavalcanti Alexandre	***.436.084-**	26	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	-
2	57	Shirlei Almeida Arcoverde Bispo	***.237.344-**	24	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	-
3	52	Maria Paiva de Almeida Soares	***.628.734-**	23	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior tempo de atuação comprovada
4	23	Ana Paula Almeida da Silva	***.988.904-**	23	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior tempo de atuação comprovada

5	22	Maria Rosa Cavalcanti	***.060.324-**	23	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior idade do proponente
6	20	Macileide Felix de Almeida	***.729.074-**	23	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior idade do proponente
7	41	Sicleide Maria de Lima Brito	***.408.114-**	23	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior tempo de atuação comprovada
8	39	Ana Márcia Alves Bezerra	***.053.814-**	22	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	-
9	18	Ivaneide Bezerra dos Santos Matos	***.232.864-**	21	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	-
10	37	Maria José de Oliveira Almeida	***.916.754-**	20	Apta	**Selecionada - vaga remanejada por vaga de cota "Pessoa Negra" que não foi preenchida**	-
11	44	Adnice Almeida dos Santos	***.291.504-**	19	Apta	**Selecionada - vaga remanejada por vaga de cota "Pessoa Negra" que não foi preenchida**	Desempate: maior idade do proponente
12	51	Sandra Galindo	***.101.234-**	19	Apta	**Selecionada - vaga remanejada por vaga de cota "Pessoa Negra" que não foi preenchida**	Desempate: maior idade do proponente
13	30	Itanêz Siquera Valério	***.736.354-**	19	Apta	**Selecionada - vaga remanejada por vaga de cota "Pessoa Indígena" que não foi preenchida**	Desempate: maior idade do proponente
14	19	Laiana Siqueira Valério	***.926.274-**	19	Apta	**Selecionada - vaga remanejada por vaga de cota "Pessoa com Deficiência" que não foi preenchida**	Desempate: maior idade do proponente
15	40	Sineide Maria de Brito	***.431.614-**	18	Apta	**Suplente (1º)**	Desempate: sorteio
16	46	Berenice Alves Bezerra	***.568.174-**	18	Apta	**Suplente (2º)**	Desempate: sorteio
17	21	Luciana Domingos Bezerra	***.509.924-**	18	Apta	**Suplente (3º)**	Desempate: maior idade do proponente
18	36	Jéssica Layanne de Jesus Silva	***.510.074-**	18	Apta	**Suplente (4º)**	Desempate: maior idade do proponente
19	27	Glauciete da Silva Oliveira	***.331.874-**	18	Apta	**Suplente (5º)**	Desempate: maior nota no critério A
20	33	Lucilene Antunes Bezerra	***.077.064-**	17	Apta	**Selecionada - Cota Pessoa Negra**	Desempate: maior idade do proponente
21	55	Juciely Leal Bezerra	***.683.874-**	17	Apta	**Suplente (6º)**	Desempate: maior idade do proponente
22	29	Gildeane Rodrigues Florentino	***.218.744-**	16	Apta	**Suplente (7º)**	Desempate: maior idade do proponente
23	1	Janiele Leal Bezerra	***.423.564-**	16	Apta	**Suplente (8º)**	Desempate: maior idade do proponente
24	45	Iracema Antunes Bezerra da Silva	***.783.614-**	16	Apta	**Suplente (9º)**	Desempate: maior idade do proponente
25	50	Rosilene Almeida Gomes	***.945.854-**	16	Apta	**Suplente (10º)**	Desempate: maior idade do proponente
26	26	Valdete Soares de Araújo	***.838.114-**	15	Apta	**Suplente (11º)**	Desempate: maior idade do proponente
27	48	Ivanilda Sinesio Bezerra	***.125.814-**	15	Apta	**Suplente (12º)**	Desempate: maior idade do proponente
28	47	Edite Sinesio Bezerra	***.188.588-**	15	Apta	**Suplente (13º)**	Desempate: sorteio
29	49	Fabiana Antunes da Silva Candido	***.477.104-**	15	Apta	**Suplente (14º)**	Desempate: sorteio
30	38	Gilvania de Almeida Tenório	***.289.814-**	15	Apta	**Suplente (15º)**	Desempate: maior idade do proponente

CATEGORIA: MESTRES E MESTRAS DA CULTURA							
Classificação	**Nº insc.**	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**	**Situação Provisória**	**Resultado Provisório**	**Observação**
1	3	Joelma Azevêdo Cachiado	***.195.904-**	40	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	-
2	7	Sebastião Alves de Almeida	***.585.698-**	38	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	-
3	2	Josinei Alves dos Santos	***.342.464-**	28	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	-
4	28	José Crispim Filho	***.670.954-**	23	Apta	**Selecionada - vaga remanejada por vaga de cota "Pessoa Indígena" que não foi preenchida**	Desempate: maior tempo de atuação comprovada
5	12	Reginaldo Monteiro Pereira	***.352.864-**	23	Apta	**Selecionada - Cota Pessoa Negra**	Desempate: maior tempo de atuação comprovada
6	53	Adelmo Luiz da Silva	***.289.264-**	23	Apta	**Suplente (1º)**	Desempate: maior tempo de atuação comprovada
7	17	Adriana Ferreira Alves de Melo	***.240.704-**	19	Apta	**Selecionada - Cota Pessoa Negra**	-

CATEGORIA: MÚSICA							
Classificação	**Nº insc.**	**Nome**	**CPF**	**Pontuação**	**Situação Provisória**	**Resultado Provisório**	**Observação**
1	13	Manuel Almeida Bezerra	***.476.854-**	25	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	
2	8	Wellison Barbosa da Silva	***.429.638-**	22	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior idade do proponente
3	42	Joelson Rodrigues da Silva	***.737.774-**	22	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior idade do proponente
4	9		***.303.244-**	22	Apta		

		Geraldo Luiz Paulo Júnior				**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior tempo de atuação comprovada
5	43	Arlindo Luz de Almeida Neto	***.663.774-**	22	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior tempo de atuação comprovada
6		Paulo Arcanjo da Silva	***.847.744-**	20	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior idade do proponente
7	10	Laudelino Domingos Bezerra	***.097.644-**	20	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior idade do proponente
8	56	Pedro Augusto Arcoverde Amaral	***.282.604-**	20	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior idade do proponente
9	34	José Eugênio da Gama	***.287.724-**	20	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior nota no critério A
10	35	Edesio Rufino da Silva	***.426.344-**	19	Apta	**Selecionada - vaga remanejada por vaga de cota "Pessoa Negra" que não foi preenchida**	-
11	31	Wandelson Alexsandro Galindo Santos	***.293.224-**	17	Apta	**Selecionada - vaga remanejada por vaga de cota "Pessoa Negra" que não foi preenchida**	-

CATEGORIA: DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE

Classificação	Nº insc.	Nome	Segmento Cultural	CPF	Pontuação	Situação Provisória	Resultado Provisório	Observação
1	11	Genildo Bezerra dos Santos	Circense	***.395.144-**	41	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	-
2	4	José Jorge de Almeida	Teatro e Audiovisual	***.287.924-**	40	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior tempo de atuação comprovada
3	15	Eduardo Libório Rocha de Lima	Literatura	***.979.844-**	40	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	Desempate: maior tempo de atuação comprovada
4	5	Maximino Bezerra de Almeida	Repentista	***.402.024-**	38	Apta	**Selecionada - Ampla concorrência**	-
5	54	Edvanira Leal	Desing e Moda	***.737.374-**	24	Apta	**Selecionada - vaga remanejada por vaga de cota "Pessoa Negra" que não foi preenchida**	-
6	25	Eliel Alexandre da Silva	Artes Plásticas	***.429.974-**	23	Apta	**Selecionada - vaga remanejada por vaga de cota "Pessoa Indígena" que não foi preenchida**	-
7	32	Carlos André de Almeida Leite	Gastronomia	***.497.214-**	18	Apta	**Suplente (1º)**	-
8	16	Ivanira Almeida dos Santos	Gastronomia	***.671.914-**	17	Apta	**Suplente (2º)**	-
-	24	Gláucia Bezerra da Silva	Gastronomia	***.189.574-**	-	Desclassificada	**Desclassificada**	Não possui aderência ao Edital
-	58	Silvoneide Maria de Brito	Gastronomia	***.765.904-**	-	Desclassificada	**Desclassificada**	Não possui aderência ao Edital

Venturosa, 26 de novembro de 2026.

ANDRÉA CRISTINA CAVALCANTE MATOS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:563A846E



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.740.519,00 (sete milhões e setecentos e quarenta mil e quinhentos e dezenove reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2001	Apoio administrativo, direção, supervisão e coordenação das ações do Gabinete do Prefeito
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS — 855.000,00
17301	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO
9507	Encargos com Inativos e Pensionistas – Fundo Financeiro
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS — 1.000.000,00
9508	Encargos com Inativos e Pensionistas – Plano Tesouro
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS — 1.000.000,00
20101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1037	Construção, aquisição e reforma de Imóveis e equipamentos para os prédios da Administração Pública
44900000 - 17540000	APLICAÇÕES DIRETAS — 2.000.000,00
1042	Melhoria da rede Viária Municipal
44900000 - 17540000	APLICAÇÕES DIRETAS — 1.000.000,00
23101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
2102	APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS — 100.000,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TECNICAS DA DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FMAS
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS — 200.000,00
2111	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF
33500000 - 16600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS — 464.280,00
33500000 - 26600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS — 154.387,00
2112	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33500000 - 26600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS — 77.193,00
2113	GESTÃO DAS AÇOES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
33500000 - 26600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS — 77.194,00
2114	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS — 222.865,00
2118	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROCAD
33500000 - 16600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS — 500.000,00
27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
2081	Gestão administrativa das ações da secretaria municipal de segurança cidadã e mobilidade
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS — 3.600,00
2082	Manutenção das Atividades Gerais das Ações da Guarda Municipal
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS — 86.000,00
	Total Geral: 7.740.519,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

				11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
				1001	Construção, reforma, ampliações e adequações de estruturas físicas voltadas ao Gabinete do Prefeito							
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							50.000,00
				2002	Comunicação institucional, cerimonial e administrativa							
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							805.000,00
				23101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE							
				1082	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSELHO TUTELAR							
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							14.999,00
				2066	Promoção, Coordenação, Articulação e Fomento de Ações Políticas e Programas de Acessos e Direitos da Juventude							
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							299.000,00
				2103	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS CONTRA DROGAS E DO FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA							
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							19.999,00
				2104	APOIO, PROMOÇÃO E DEFESA DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS							
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							949,00
				2105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA LGBTQIAPN+							
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							9.999,00
				2106	PROMOÇÃO DAS AÇÕES PARA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							14.999,00
				2108	REGULARIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS E CONVÊNIOS DO FMAS							
				33200000 - 16600000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO							999,00
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							999,00
				2120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA / ORÇAMENTO CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS							
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							9.999,00
				23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
				1083	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO PROGRAMA IGD-SUAS							
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							4.999,00
				44900000 - 16600000	APLICAÇÕES DIRETAS							4.999,00
				1084	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF							
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							999,00
				44900000 - 16600000	APLICAÇÕES DIRETAS							35.000,00
				1085	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF							
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							999,00
				44900000 - 16600000	APLICAÇÕES DIRETAS							4.999,00
				1086	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							2.999,00
				44900000 - 16600000	APLICAÇÕES DIRETAS							99.000,00
				1090	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL							
				44900000 - 16600000	APLICAÇÕES DIRETAS							9.999,00
				1091	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							9.999,00
				44900000 - 16600000	APLICAÇÕES DIRETAS							49.999,00
				1092	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ							
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							4.999,00

| | | |

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

				18201		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
				2038		Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - ATENÇÃO PRIMÁRIA											
33900000 - 16003130						APLICAÇÕES DIRETAS								800.000,00			
												Total Geral:		800.000,00			

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

				18201		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
				2040		Manutenção das atividades em Assistência Farmacêutica											
33900000 - 16000000						APLICAÇÕES DIRETAS								800.000,00			
												Total Geral:		800.000,00			

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:EE24C40F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento na Lei Municipal N° 5.636/2026 e no artigo 8º Inciso IV da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a alterar o objeto da Emenda Impositiva N°029/2025, de autoria do Vereador Vinicius Campos Melo, constante na Lei Municipal N°5.552/2025 (LOA 2026):

				24101		SECRETATIA DE TURISMO E CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
				5079		Eventos Culturais e Turísticos Realizados ou Estruturados - Emenda Impositiva nº 5079 (Derivada da Emenda Impositiva nº 029)											
33900000 - 15000000						APLICAÇÕES DIRETAS								500.000,00			
												Total Geral:		500.000,00			

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| | | |

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:82812B09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113 DE 26 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

				01001	CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA																		
				8001	Gestão Administrativa da Câmara de Vereadores																		
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																					300.000,00	
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																					85.000,00	
																					Total Geral:		385.000,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

				01001	CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA																		
				2201	Ações Legislativas																		
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																					105.000,00	
				3001	Reforma e Ampliação das Dependências da Câmara Municipal																		
44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																					50.000,00	
				8001	Gestão Administrativa da Câmara de Vereadores																		
44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																					30.000,00	
				9002	Contribuição Patronal da Câmara de Vereadores para a PREVIPAULISTA																		
31910000 - 15000000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS																					200.000,00	
																					Total Geral:		385.000,00

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:8FF8B828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento na Lei Municipal N° 5.634/2026 e no artigo 8º Inciso IV da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a alterar o objeto da Emenda Impositiva N°003/2025, de autoria do Vereador Junior de Irmã Linda, constante na Lei Municipal N°5.552/2025 (LOA 2026):

				19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
				5054	Aquisição de Materiais de Construção Rotineiras nas Unidades de Ensino Público Municipal - Emenda Impositiva 5054 (Derivada da Emenda Impositiva nº 003)								
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							100.000,00	
											Total Geral:	100.000,00	

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

				24101	SECRETATIA DE TURISMO E CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
				5003	Promoção de eventos nas praias e no bairro do engenho maranguape – Emenda Impositiva n° 003 (Júnior de Irmã Linda)								
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS							100.000,00	
											Total Geral:	100.000,00	

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:76D12566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento na Lei Orçamentária Anual no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 6.736.470,00 (seis milhões e setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e setenta reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

				16101	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
				2021	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças						
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00				
				2023	Administração Tributária do Município						
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00				
				17101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						

| | | |

					1061	Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Veículos e Outros Materiais Permanentes para Secretaria de Habitação																	
					44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																35.000,00		
															Total Geral:							6.736.470,00	

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:80205FF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 16.023.013,90 (dezesseis milhões e vinte e três mil e treze reais e noventa centavos) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

					11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA																		
					2001	Apoio administrativo, direção, supervisão e coordenação das ações do Gabinete do Prefeito																		
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																1.350.000,00		
					2002	Comunicação institucional, cerimonial e administrativa																		
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																50.000,00		
					14101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-																		
					2016	Gestão Administrativa, Direção, Supervisão e Coordenação das ações da Procuradoria Municipal																		
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																65.000,00		
					2017	Ações de Assessoramento Jurídico																		
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																165.000,00		
					15101	CONTROLADORIA GERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA																		
					2020	Direção, Supervisão, coordenação e manutenção das atividades gerais da Controladoria Geral do Município e Ouvidoria																		
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																120.600,00		
					19101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA																		
					2048	Gestão administrativa das ações da Secretaria Municipal de Educação																		
					33900000 - 15001001	APLICAÇÕES DIRETAS																550.000,00		
					19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA																		
					2051	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental																		
					33900000 - 15001001	APLICAÇÕES DIRETAS																450.000,00		
					33900000 - 15400001	APLICAÇÕES DIRETAS																151.000,00		
					2057	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial inclusive TEA																		
					33900000 - 15001001	APLICAÇÕES DIRETAS																1.922.000,00		
					2059	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar																		
					33900000 - 15500000	APLICAÇÕES DIRETAS																2.000.000,00		
					22101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO																		

					2131	GESTÃO, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						409.128,90	
					24101	SECRETATIA DE TURISMO E CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
					2064	Promoção de Eventos e Ações Turísticas							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						1.000.000,00	
					25101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
					1054	Construções, reformas e aquisição de Equipamentos, Máquinas, Veículos e Materiais Permanentes para Feiras e Mercados Públicos							
					44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						75.000,00	
					26101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
					2077	Gestão administrativa das ações da secretaria de desenvolvimento econômico							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						100.000,00	
					27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL							
					2081	Gestão administrativa das ações da secretaria municipal de segurança cidadã e mobilidade							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						14.000,00	
					2082	Manutenção das Atividades Gerais das Ações da Guarda Municipal							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						127.289,00	
					2094	Manutenção das Atividades Gerais das Ações de Defesa Civil no Município							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						18.400,00	
					2096	Gestão e Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						1.837.596,00	
					31102	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
					2127	Manutenção e Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana							
					33670000 - 15000000	EXECUCAO DE CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADO-PPP						5.618.000,00	
											Total Geral:	16.023.013,90	

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

					11102	SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
					2005	Promoção e valorização feminina							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						70.000,00	
					11103	SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
					1004	Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos Vinculados a Gestão Administrativa da Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia							
					44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						30.000,00	
					1006	Aquisição de equipamentos e softwares para modernização da gestão pública digital							
					44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						150.000,00	
					1007	Criação e manutenção de centros de inclusão digital							
					44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						600.000,00	
					2007	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						350.000,00	
					2009	Implantação e ampliação de pontos de internet pública gratuita (Wi-Fi livre)							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						200.000,00	
					14101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-							
					2019	Execução da Cobrança da Dívida Ativa							
					33900000 - 15010000	APLICAÇÕES DIRETAS						230.000,00	
					15101	CONTROLADORIA GERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
					1013	Construção, reforma, ampliações e adequações de estruturas físicas voltadas a Controladoria Geral do Município e Ouvidoria							
					44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						50.000,00	
					1014								

| | | |

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:0865F21F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123 DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.686.577,30 (um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

					11102	SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
					2005	Promoção e valorização feminina							
					33900000 - 17010000	APLICAÇÕES DIRETAS						15.970,00	
					18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
					1022	Obras, requalificação da infraestrutura e aquisição móveis, máquinas, veículos, equipamentos e outros materiais permanentes - ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
					44900000 - 15001002	APLICAÇÕES DIRETAS						11.500,00	
					2039	Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
					33900000 - 16213210	APLICAÇÕES DIRETAS						500.000,00	
					44900000 - 16213210	APLICAÇÕES DIRETAS						290.733,30	
					23101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE							
					2101	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA ALIMENTAR							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						25.000,00	
					33900000 - 16610000	APLICAÇÕES DIRETAS						20.619,00	
					33900000 - 26610000	APLICAÇÕES DIRETAS						129.289,00	
					2102	APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						50.000,00	
					23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
					1095	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS AO SUAS – MAC							
					44900000 - 16600000	APLICAÇÕES DIRETAS						158.000,00	
					2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TECNICAS DA DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FMAS							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						25.000,00	
					2111	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						25.000,00	
					2112	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
					33500000 - 16610000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS						64.500,00	
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						50.000,00	
					2114	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						240.966,00	
					27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL							
					2081	Gestão administrativa das ações da secretaria municipal de segurança cidadã e mobilidade							
					33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						80.000,00	

												Total Geral:	1.686.577,30	

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

				11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA									
				2001	Apoio administrativo, direção, supervisão e coordenação das ações do Gabinete do Prefeito									
				33300000 - 17010000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL								15.970,00	
				18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
				2037	Gestão administrativa das ações do Fundo Municipal de Saúde									
				33900000 - 15001002	APLICAÇÕES DIRETAS								11.500,00	
				2038	Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - ATENÇÃO PRIMÁRIA									
				33900000 - 16210000	APLICAÇÕES DIRETAS								790.733,30	
				23101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE									
				1081	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE									
				44900000 - 16610000	APLICAÇÕES DIRETAS								17.039,00	
				2100	GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE									
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS								69.946,00	
				33900000 - 26610000	APLICAÇÕES DIRETAS								100.000,00	
				23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
				2111	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF									
				33900000 - 16600000	APLICAÇÕES DIRETAS								20.000,00	
				2112	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
				33500000 - 15000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								140.000,00	
				33900000 - 16610000	APLICAÇÕES DIRETAS								3.541,00	
				2113	GESTÃO DAS AÇOES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)									
				33500000 - 15000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								62.520,00	
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS								13.500,00	
				33900000 - 16600000	APLICAÇÕES DIRETAS								78.000,00	
				33900000 - 16610000	APLICAÇÕES DIRETAS								64.539,00	
				33900000 - 26610000	APLICAÇÕES DIRETAS								29.289,00	
				2116	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL FMAS- CMAS									
				33900000 - 16600000	APLICAÇÕES DIRETAS								60.000,00	
				2117	GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.									
				33500000 - 15000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS								90.000,00	
				23103	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA									
				1094	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO									
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS								10.000,00	
				2119	AÇÕES DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA									
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS								30.000,00	
				27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL									
				2096	Gestão e Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano									
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS								80.000,00	
												Total Geral:	1.686.577,30	

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:5419B1AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137 DE 29 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 10.525.977,00 (dez milhões e quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

				11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
				2001	Apoio administrativo, direção, supervisão e coordenação das ações do Gabinete do Prefeito						
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						390.250,00
				11102	SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
				2003	Gestão, Direção, supervisão e coordenação das ações secretaria executiva da mulher.						
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						30.000,00
				13101	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
				2013	Direção, supervisão e coordenação das atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos						
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						225.000,00
				13102	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
				2015	Promoção da defesa dos direitos do consumidor						
				31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						257.800,00
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						56.120,00
				15101	CONTROLADORIA GERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
				2020	Direção, Supervisão, coordenação e manutenção das atividades gerais da Controladoria Geral do Município e Ouvidoria						
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						102.000,00
				16101	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
				2021	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças						
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						282.000,00
				17101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
				2024	Gestão, Coordenação e Supervisão das Ações vinculadas a Secretaria de Administração						
				31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						1.000.000,00
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						285.420,00
				2027	Administração de Pessoal						
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS						37.000,00
				18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
				2038	Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - ATENÇÃO PRIMÁRIA						
				31910000 - 16000000	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS						2.000.000,00
				19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
				2051	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental						
				33900000 - 15001001	APLICAÇÕES DIRETAS						2.860.227,00
				20101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						

2060	Direção, Supervisão e coordenação das ações da secretaria de infraestrutura
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 245.200,00
21101	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
2072	Gestão Administrativa e Desenvolvimento de Projetos Estratégicos
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 174.240,00
22101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2131	GESTÃO, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 448.000,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TECNICAS DA DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FMAS
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 498.000,00
24101	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2063	Gestão Administrativa, Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Turismo e Cultura
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 193.000,00
25101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2069	Manutenção das atividades gerais e das ações administrativas da Secretaria de Administração das Regionais.
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 167.000,00
26101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2077	Gestão administrativa das ações da secretaria de desenvolvimento econômico
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
2081	Gestão administrativa das ações da secretaria municipal de segurança cidadã e mobilidade
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 280.900,00
2094	Manutenção das Atividades Gerais das Ações de Defesa Civil no Município
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 110.000,00
2096	Gestão e Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 120.020,00
28101	SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2075	Direção, supervisão, coordenação e manutenção das Ações da Secretaria de Habitação
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 74.000,00
29101	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2083	Manutenção das atividades gerais da secretaria de Projetos Especiais
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 79.000,00
31101	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2097	Manutenção e Atividades Gerais e Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 296.000,00
34104	SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
2087	Direção, Supervisão, Coordenação e Gestão Administrativa das ações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 95.800,00
35101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2089	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 199.000,00
Total Geral:	10.525.977,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2001	Apoio administrativo, direção, supervisão e coordenação das ações do Gabinete do Prefeito
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 390.250,00

11102	SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2003	Gestão, Direção, supervisão e coordenação das ações secretariam executiva da mulher.
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
11103	SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2007	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.322.420,00
14101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-
2016	Gestão Administrativa, Direção, Supervisão e Coordenação das ações da Procuradoria Municipal
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 538.920,00
15101	CONTROLADORIA GERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2020	Direção, Supervisão, coordenação e manutenção das atividades gerais da Controladoria Geral do Município e Ouvidoria
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 102.000,00
16101	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2021	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 282.000,00
18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038	Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - ATENÇÃO PRIMÁRIA
31900000 - 16000000	APLICAÇÕES DIRETAS 2.000.000,00
19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2051	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
31900000 - 15001001	APLICAÇÕES DIRETAS 2.860.227,00
20101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2060	Direção, Supervisão e coordenação das ações da secretaria de infraestrutura
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 245.200,00
2061	Supervisão e Elaboração de projetos da Secretaria de Infraestrutura
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 132.240,00
22101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2135	GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 10.790,00
23101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
2100	GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 437.210,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2111	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGDBF
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 498.000,00
24101	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2063	Gestão Administrativa, Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Turismo e Cultura
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 193.000,00
25101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2069	Manutenção das atividades gerais e das ações administrativas da Secretaria de Administração das Regionais.
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 167.000,00
26101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2077	Gestão administrativa das ações da secretaria de desenvolvimento econômico
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
1071	Obras, Estruturas, Equipamentos, Máquinas e Veículos Para Atender as Necessidades da Mobilidade Urbana
44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 110.000,00
2088	Manutenção das Atividades Gerais das Ações de Mobilidade Urbana
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 400.920,00

| | | |

				5064	Ampliação e melhoria das instalações físicas e equipagem da educação em tempo integral - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE - EMENDA IMPOSITIVA 064 (ALTERA EMENDA IMPOSITIVA 22/2025)																		
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																						
44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																						
				27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL																		
				5065	Aquisição de equipamentos diversos (tecnológicos, administrativos e operacionais) destinados à estruturação ampliação e adequação da Secretaria de Mobilidade - EMENDA IMPOSITIVA 065(ALTERA EMENDA IMPOSITIVA 22/2025)																		
44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																						

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

				24101	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA																		
				5022	Contratação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de eventos turísticos e culturais - Emenda Impositiva Nº 0022 (Robertinho)																		
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																						

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:1E916139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.576.610,00 (um milhão e quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos e dez reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

				11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA																		
				2001	Apoio administrativo, direção, supervisão e coordenação das ações do Gabinete do Prefeito																		
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																						
				11102	SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA																		
				2004	Rede de Apoio e Proteção à Mulher																		
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																						
				18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
				2038	Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - ATENÇÃO PRIMÁRIA																		
33900000 - 16003110	APLICAÇÕES DIRETAS																						
				23101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE																		
				2101	APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA ALIMENTAR																		

| | | |

33900000 - 26600000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.409,00
6032	Aquisição de Brinquedos Lúdicos e Terapêuticos para o CAPS Infantil– Emenda Aditiva n° 032 (Susy Racinha)	
44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
6033	Estruturação e Equipagem do Centro POP para Atendimento à População em Situação de Rua – Emenda Aditiva n° 033 (Susy Racinha)	
44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
6034	Implantação e Equipagem de Cozinha Comunitária no Bairro do Janga – Emenda Aditiva n° 034 (Susy Racinha)	
44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
23103	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
2121	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
24102	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2067	Promoção de Ações Culturais e Preservação de Áreas Culturais e Sítios Históricos	
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
	Total Geral:	1.576.610,00

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:288AE7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 11.962.690,00 (onze milhões e novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e noventa reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2001	Apoio administrativo, direção, supervisão e coordenação das ações do Gabinete do Prefeito
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 543.000,00
12101	GABINETE DO VICE-PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2012	Gestão administrativa das ações do Gabinete do Vice-Prefeito
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 43.000,00
15101	CONTROLADORIA GERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2020	Direção, Supervisão, coordenação e manutenção das atividades gerais da Controladoria Geral do Município e Ouvidoria
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 99.770,00
16101	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2021	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
17101	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2024	Gestão, Coordenação e Supervisão das Ações vinculadas a Secretaria de Administração
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 96.540,00
2027	Administração de Pessoal
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 20.380,00
18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2043	Suporte Nutricional para Atender as Políticas e Programas Estratégicos
33900000 - 15001002	APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00
19101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2048	Gestão administrativa das ações da Secretaria Municipal de Educação
31900000 - 15400001	APLICAÇÕES DIRETAS 315.700,00
33900000 - 15001001	APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2051	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000 - 15001001	APLICAÇÕES DIRETAS 1.451.000,00
33900000 - 15401070	APLICAÇÕES DIRETAS 300.000,00
2052	Manutenção e Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental
31910000 - 15401072	APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 1.100.000,00
2054	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE
33900000 - 15400001	APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
2055	Manutenção e desenvolvimento da Educação em Tempo Integral na Educação Infantil
31900000 - 15401072	APLICAÇÕES DIRETAS 2.060.000,00
33900000 - 15400001	APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
2057	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial inclusive TEA
31900000 - 15401070	APLICAÇÕES DIRETAS 2.200.000,00
20101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2060	Direção, Supervisão e coordenação das ações da secretaria de infraestrutura
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 161.500,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TECNICAS DA DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FMAS
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 39.000,00
24101	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2064	Promoção de Eventos e Ações Turísticas
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 620.000,00
27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
2081	Gestão administrativa das ações da secretaria municipal de segurança cidadã e mobilidade
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 320.600,00
2082	Manutenção das Atividades Gerais das Ações da Guarda Municipal
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 165.000,00
2096	Gestão e Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 2.000.000,00
34104	SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
2087	Direção, Supervisão, Coordenação e Gestão Administrativa das ações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 62.200,00
Total Geral:	11.962.690,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2001	Apoio administrativo, direção, supervisão e coordenação das ações do Gabinete do Prefeito
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 642.340,00
11102	SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2003	Gestão, Direção, supervisão e coordenação das ações secretaria executiva da mulher.

31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	43.000,00
11103	SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
2007	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia	
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.580,00
15101	CONTROLADORIA GERAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2020	Direção, Supervisão, coordenação e manutenção das atividades gerais da Controladoria Geral do Município e Ouvidoria	
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	99.770,00
16101	SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2021	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças	
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2038	Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
33900000 - 15001002	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
19101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2048	Gestão administrativa das ações da Secretaria Municipal de Educação	
31900000 - 15401070	APLICAÇÕES DIRETAS	98.012,00
19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2051	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
31900000 - 15001001	APLICAÇÕES DIRETAS	1.501.000,00
31900000 - 15400001	APLICAÇÕES DIRETAS	315.700,00
31900000 - 15401070	APLICAÇÕES DIRETAS	230.703,00
2053	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
31900000 - 15400001	APLICAÇÕES DIRETAS	2.958.639,00
31900000 - 15401070	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
2054	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE	
31900000 - 15401070	APLICAÇÕES DIRETAS	2.238.620,00
2056	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
31900000 - 15401070	APLICAÇÕES DIRETAS	194.026,00
20101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2060	Direção, Supervisão e coordenação das ações da secretaria de infraestrutura	
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	161.500,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2114	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.200,00
2116	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL FMAS- CMAS	
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.800,00
27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL	
2088	Manutenção das Atividades Gerais das Ações de Mobilidade Urbana	
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.037.600,00
2094	Manutenção das Atividades Gerais das Ações de Defesa Civil no Município	
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	448.000,00
28101	SECRETARIA DE HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2075	Direção, supervisão, coordenação e manutenção das Ações da Secretaria de Habitação	
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	620.000,00
34104	SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS	
2087	Direção, Supervisão, Coordenação e Gestão Administrativa das ações da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos	
31900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS	62.200,00
	Total Geral:	11.962.690,00

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:FBAB4C5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso III da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

				19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
				2053	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil												
31900000 - 15421070					APLICAÇÕES DIRETAS											2.800.000,00	
												Total Geral:				2.800.000,00	

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado, individualizado por fonte de recursos demonstrado no Anexo I:
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:22339062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 32.980.000,00 (trinta e dois milhões e novecentos e oitenta mil reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

				17301	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO						
				8501	Direção e Gestão Administrativa das Ações do Instituto do PREVIPAULISTA - Plano Financeiro						
31900000 - 18020000					APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000,00				
31910000 - 18020000					APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		100.000,00				
				9507	Encargos com Inativos e Pensionistas – Fundo Financeiro						

| | | |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

				24101	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA																		
				5022	Contratação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de eventos turísticos e culturais - Emenda Impositiva Nº 0022 (Robertinho)																		
				33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																		

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

2102	APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TECNICAS DA DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FMAS
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
2113	GESTÃO DAS AÇOES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
33900000 - 16600000	APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00
33900000 - 26610000	APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
2114	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
33900000 - 26610000	APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
2081	Gestão administrativa das ações da secretaria municipal de segurança cidadã e mobilidade
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 177.135,66
2082	Manutenção das Atividades Gerais das Ações da Guarda Municipal
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 150.274,26
31102	FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2127	Manutenção e Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana
33670000 - 15000000	EXECUCAO DE CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO-PRIVADO-PPP 3.746.000,00
35101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2089	Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 100.155,00
Total Geral:	5.623.648,34

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

14101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-
2018	Compromisso com Sentenças Judiciais
33900000 - 15010000	APLICAÇÕES DIRETAS 185.000,00
18101	SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1019	Ações com requalificação em infraestrutura, equipamentos e outros materiais permanentes
44900000 - 15001002	APLICAÇÕES DIRETAS 31.000,00
18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	Gestão administrativa das ações do Fundo Municipal de Saúde
33900000 - 15001002	APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
2038	Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - ATENÇÃO PRIMÁRIA
33900000 - 15001002	APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2051	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000 - 15001001	APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
2055	Manutenção e desenvolvimento da Educação em Tempo Integral na Educação Infantil
33900000 - 25690000	APLICAÇÕES DIRETAS 431,77
22101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2135	GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 233.651,65
23101	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
1048	Aquisição de Equipamentos, Móveis, Máquinas, Veículos e Outros Materiais Permanentes Vinculados à Ações para a Juventude
44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

| | | |

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de 17.086.000,00 (dezessete milhões e oitenta e seis mil reais), destinado à Ações para Recapeamento Asfálticos, Calçamentos, Meio Fio, Tapa Buraco e Outras Obras Vinculadas a Manutenção Viária" da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil para Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

				31101	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
				1102	Ações para Recapeamento Asfálticos, Calçamentos, Meio Fio, Tapa Buraco e Outras Obras Vinculadas a Manutenção Viária												
44900000 - 15010000	APLICAÇÕES DIRETAS																10.000.000,00
44900000 - 17080000	APLICAÇÕES DIRETAS																4.086.000,00
44900000 - 17540000	APLICAÇÕES DIRETAS																3.000.000,00
														Total Geral:			17.086.000,00

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

				27101	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL												
				1072	Ações para Recapeamento Asfálticos, Calçamentos, Meio Fio, Tapa Buraco e Outras Obras Vinculadas a Manutenção Viária												
44900000 - 15010000	APLICAÇÕES DIRETAS																10.000.000,00
44900000 - 17080000	APLICAÇÕES DIRETAS																4.086.000,00
44900000 - 17540000	APLICAÇÕES DIRETAS																3.000.000,00
														Total Geral:			17.086.000,00

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:5C72D9B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso III da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 177.591,42 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

				19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
				1029	Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação E Equipamentos para a Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental												
44900000 - 15460000	APLICAÇÕES DIRETAS																94.400,44
				1031	Ampliação e Melhoria das Instalações Física e Equipagem da Educação Em Tempo Integral - Educação Infantil												
44900000 - 15460000	APLICAÇÕES DIRETAS																47.895,12
				2052	Manutenção e Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental												
33900000 - 15460000	APLICAÇÕES DIRETAS																3.697,86
				2055	Manutenção e desenvolvimento da Educação em Tempo Integral na Educação Infantil												

						33900000 - 15460000	APLICAÇÕES DIRETAS						31.598,00
												Total Geral:	177.591,42

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado, individualizado por fonte de recursos demonstrado no Anexo I:
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:4AC3FEE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento na Lei Municipal N° 5.591/2026 e no artigo 8º Inciso IV da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a alteração da Emenda Impositiva de N° 001/2026 para as Emendas Impositivas N°045/2026, 046/2026, 047/2026, 048/2026, 049/2026:

				19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA														
				5045	Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, Equipamento para Ensino Fundamental, Escola Maria Luzia Pessoa de Andrade - Emenda Impositiva Nº 045 (Derivada da Emenda nº 01)														
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS												50.000,00		
				5046	Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, Equipamento para Ensino Fundamental, Escola Gelda Amorim - Emenda Impositiva Nº 046 (Derivada da Emenda nº 01)														
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS												50.000,00		
				5047	Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, Equipamento para Ensino Fundamental, Centro de Educ. Infantil Nilo Pereira - Emenda Impositiva Nº 047 (Derivada da Emenda nº 01)														
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS												25.000,00		
				5048	Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, Equipamento para Ensino Fundamental, Escola Professora Alga Marina - Emenda Impositiva Nº 048 (Derivada da Emenda nº 01)														
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS												50.000,00		
				5049	Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação, Equipamento para Ensino Fundamental, Escola Comendador Arthur Lundgren - Emenda Impositiva Nº 049 (Derivada da Emenda nº 01)														
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS												25.000,00		
																Total Geral:	200.000,00		

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

				20101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA														
				5001	Pavimentação e drenagem rua Islândia, bairro Nossa Senhora do Ó – Emenda Impositiva n° 001 (Eudes Farias)														
				44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS												200.000,00		
																Total Geral:	200.000,00		

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:D8F68C1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento na Lei Municipal N° 5.619/2026 e no artigo 8º Inciso IV da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a substituir/alterar parte da Emenda Impositiva N°006 de 2025 para Emenda impositiva N° 050:

				26101		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO											
				5050		DESTINAÇÃO PARA COLÔNIA DOS PESCADORES Z 2 - Emenda Impositiva nº 050 (Derivada da Emenda nº 006)											
				33900000 - 15000000		APLICAÇÕES DIRETAS										50.000,00	
												Total Geral:				50.000,00	

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

				25101		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA											
				5006		Construção de áreas de convivências– Emenda Impositiva n° 006 (Raul Silva)											
				44900000 - 15000000		APLICAÇÕES DIRETAS									50.000,00		
												Total Geral:			50.000,00		

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:B0A49687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80 DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento na Lei Municipal N° 5.626 e no artigo 8º Inciso IV da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a alteração da Emenda Impositiva n°033/2025 para Emenda Impositiva n°053:

35102	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
5053	Contratação de serviços laboratoriais veterinários e aquisição de insumos para realização de exames e diagnósticos clínicos em animais atendidos pelo Centro de Triagem Veterinário - Emenda Impositiva 053 (Derivada da Emenda Impositiva 033)
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00
Total Geral:	60.000,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

24101	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
5033	Apoio e Incentivo às Agremiações Carnavalescas - Emenda Impositiva nº 033 - (Jonas da Prestação)
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00
Total Geral:	60.000,00

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:BDBCF5DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81 DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.948.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e oito mil reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1002	Aquisição de equipamentos, móveis, máquinas, veículos e outros materiais permanentes vinculados ao Gabinete
44900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS 101.000,00
2001	Apoio administrativo, direção, supervisão e coordenação das ações do Gabinete do Prefeito
33500000 - 15000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 140.000,00
18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

				2039	Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - ATENÇÃO ESPECIALIZADA												
31900000 - 16210000	APLICAÇÕES DIRETAS																140.000,00
				19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
				2055	Manutenção e desenvolvimento da Educação em Tempo Integral na Educação Infantil												
31900000 - 15401070	APLICAÇÕES DIRETAS																2.390.000,00
				3102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
				2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TECNICAS DA DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO FMAS												
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																177.000,00
														Total Geral:			2.948.000,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

				11101	GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
				2002	Comunicação institucional, cerimonial e administrativa												
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																241.000,00
				18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
				2038	Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - ATENÇÃO PRIMÁRIA												
33900000 - 16210000	APLICAÇÕES DIRETAS																140.000,00
				19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
				2051	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental												
31900000 - 15401070	APLICAÇÕES DIRETAS																2.390.000,00
				23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
				2113	GESTÃO DAS AÇOES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)												
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																177.000,00
														Total Geral:			2.948.000,00

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:24E031C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82 DE 29 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

				23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												

				2118	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROCAD												
33500000 - 16600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS																650.000,00
				33101	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE												
				2132	Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente												
33500000 - 15000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS																350.000,00
				2136	Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente												
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																250.000,00
															Total Geral:		1.250.000,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes de anulação parcial ou total dos saldos das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

				23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
				2112	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA												
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																150.000,00
				2113	GESTÃO DAS AÇOES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)												
33500000 - 15000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS																
33900000 - 15000000	APLICAÇÕES DIRETAS																450.000,00
				2118	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROCAD												
33900000 - 16600000	APLICAÇÕES DIRETAS																650.000,00
															Total Geral:		1.250.000,00

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto estão identificados por fonte/destinação de recursos.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:7A215FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92 DE 09 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e nos termos do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com fundamento no artigo 8º Inciso I da Lei nº 5.552, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício, conforme discriminadas abaixo:

				19102	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
				1028	Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipamentos para o Ensino Fundamental												
44900000 - 15420000	APLICAÇÕES DIRETAS																20.000,00
				2053	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil												
33900000 - 15001001	APLICAÇÕES DIRETAS																250.000,00
				2054	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE												

| | | |

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional definido no art. 1º são utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado, individualizado por fonte de recursos demonstrado no Anexo I:

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista-PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:A328534B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO

Divulga o Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 002/2026, Edital de Fomento a Projetos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), e estabelece prazos e condições para a interposição de recursos.
A Secretária Municipal Cultura, Turismo e Lazer de Venturosa, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e o item 4 (Cronograma) do Edital de Chamamento Público nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Edital, conforme classificação constante do **Anexo 01 – Resultado Provisório** desta Portaria, com a indicação, para cada candidatura, de posição, número de inscrição, nome, CPF (parcialmente ocultado), cota aplicada, nota final, critério de desempate, situação provisória, resultado provisório e motivo de eventual desclassificação.
Art. 2º Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 15h, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada na Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34, Centro, Venturosa/PE, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 09, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Art. 3º Documentos e informações que, conforme o Edital, são obrigatórios na Fase de Inscrição não serão considerados na análise dos recursos.
Art. 4º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Art. 5º O Resultado Final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://venturosa.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://venturosa.pe.gov.br/transparencia/).
Art. 6º Constar como “Selecionada” neste Resultado Provisório não garante a premiação
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venturosa, 26 de novembro de 2026.

ANDRÉA CRISTINA CAVALCANTE MATOS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – RESULTADO PROVISÓRIO

FAIXA MAIOR PORTE (R$ 7.000,00)										
Classificação	**Nº de inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Nome do Projeto**	**Política Afirmativa**	**Pontuação Final**	**Critério de desempate**	**Situação Provisória do Candidato**	**Resultado conforme vagas da faixa**	**Caso esteja inabilitado, informe o motivo**
1	10	José Jorge de Almeida	***287.924-**	Maximino Bezerra - A Voz do repente, a Memória do Sertão	Ampla Concorrência	70,0		Apto	**Selecionado**	-
2	8	Sidney Bezerra Leal	***963.004-**	Hip Hop na Comunidade	Ampla Concorrência	69,0		Apto	**Selecionado**	-
3	9	Eduardo Libório Rocha de Lima	***979.844-**	O Queijo de Cada Dia: Uma Viagem Poética pela Cultura do Queijo Coalho de Venturosa	Ampla Concorrência	68,0	Maior nota no critério C	Apto	**Selecionado por remanejamento de vaga não preenchida na Faixa de Médio Porte**	-
4	11	Joelma Azevêdo Cachiado	***195.904-**	Arte na Praça para Neurodivergentes	Ampla Concorrência	68,0	-	Apto	**1º Suplente**	-
5	7	Isaac Luiz Libório Rocha	***410.434-**	Passarinhos no Quintal	Ampla Concorrência	65,0		Apto	**2º Suplente**	-
6	6	Leonardo de Oliveira Almeida	***502.224-**	Pedra Furada: Paisagem e Memória de Venturosa	Ampla Concorrência	60,0		Apto	**3º Suplente**	-
7	12	Expedito Caxiado Filho	***349.944-**	Sanfona na Feira: Expedito Caxiado e Amigos	Ampla Concorrência	59,0		Apto	**4º Suplente**	-

FAIXA: MÉDIO PORTE (R$ 5.000,00)										
Classificação	**Nº de inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Nome do Projeto**	**Cota (qual?)**	**Pontuação Final**	**Critério de desempate detalhado**	**Situação Provisória do Candidato**	**Resultado conforme vagas da faixa**	**Caso esteja inabilitado, informe o motivo**
1	4	Jucineide Bezerra dos Anjos	***078.464-**	Videoclipe Musical "Flor de Mandacaru"	Ampla Concorrência	68,0	-	Apto	**Selecionado**	-
-	2	Silvoneide Maria de Brito	***765.904-**	Sem nome informado	Ampla Concorrência	-	-	Desclassificado	**Não se aplica**	Não possui aderência ao Edital | Nota zero em critério obrigatório | Nota final inferior a 40 pontos

FAIXA: PEQUENO PORTE (R$ 3.000,00)										
Classificação	**Nº de inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Nome do Projeto**	**Cota (qual?)**	**Pontuação Final**	**Critério de desempate detalhado**	**Situação Provisória do Candidato**	**Resultado conforme vagas da faixa**	**Caso esteja inabilitado, informe o motivo**
1	1	Sicleide Maria de Lima Brito	***408.114-**	Arte em Biscuit - Aprender, Criar e Empreender	Ampla Concorrência	62,5		Apto	**Selecionado**	-
2	5	Janaina da Silva Melo	***293.294-**	Artesanatos de Venturosa - Crochê	Ampla Concorrência	60,0		Apto	**Selecionado**	-
3	3	Vanaldo Soares da Silva	***438.334-**	Leia e me dê uma chance	Ampla Concorrência	56,0		Apto	**Selecionado por remanejamento de vaga não preenchida na Faixa de Médio Porte**	-

Venturosa, 26 de novembro de 2026.

ANDRÉA CRISTINA CAVALCANTE MATOS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4B2DC4EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 LEI Nº 14.399/2022 – PNAB CICLO 2 - SALVAGUARDA CULTURAL: PATRIMÔNIO VIVO E MESTRES DO CONDADO - RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR – DOCUMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 LEI Nº 14.399/2022 – PNAB CICLO 2 - SALVAGUARDA CULTURAL: PATRIMÔNIO VIVO E MESTRES DO CONDADO

A Prefeitura Municipal do Condado - PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, torna público o **Resultado da Análise Preliminar – Documental.**
**A fase de Interposição de Recursos serão de 03 (três) dias úteis: 27 e 30 de novembro e 01 de dezembro; e garante o direito ao proponente da contestação e o pedido de reavaliação da Comissão Avaliadora da documentação enviada. Não será permitida a juntada de documentos após o período regular de inscrição.*

APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIMÔNIO VIVO										
Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR - DOCUMENTAL**
001	PESSOA JURÍCA - MARACATU DE BAQUE SOLTO LEAO DE OURO	CARMEM CLEIDE DA SILVA	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIMÔNIO VIVO	GESTOR(A)	MARACATU LEÃO DE OURO: TRADIÇÃO E RESISTÊNCIA DA CULTURA POPULAR DE CONDADO	XXX.257.804-XX	12.813.127/0001-09	COMUNIDADE URBANA	PESSOA PARDA	HABILITADO(A)
002	PESSOA JURÍDICA - CAVALO MARINHO ESTRELA DE OURO	PAULO FERREIRA DA SILVA	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIMÔNIO VIVO	GESTOR(A)	ESTRELA DE OURO: TRADIÇÃO CULTURAL	XXX.937.284-XX	08.491.745/0001-02	COMUNIDADE RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO(A)
007	PESSOA JURÍDICA - FILARMONICA 28 DE JUNHO	RUBEM DE OLIVEIRA AMORIM	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIMÔNIO VIVO	GESTOR(A)	MÚSICA NA PRAÇA - CONCERTO DE NATAL	XXX.713.834-XX	11.226.644/0001-19	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO(A)
157	INSTITUIÇÃO SEM CNPJ -TERREIRO DE UMBANDA OXÓSSI PENA BRANCA	SEVERINO PEDRO DA SILVA	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIMÔNIO VIVO	JUREMEIRO ZELADOR DE TERREIRO	SONS E SABERES DA ANCESTRALIDADE: DA MESA BRANCA AOS ENCANTOS DA JUREMA	XXX.198.274-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
212	GRUPO SEM CNPJ - CENTRO CULTURAL EXTREMA COR	LAYLA MARIA FERNANDES FRANÇA AURELIANO	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIMÔNIO VIVO	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	EXTREMAMENTE BAMBA - O LEGADO DA GINGA E DAS CULTURAS POPULARES	XXX.034.384-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO(A)
012		MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE,		XXX.335.104-XX	10.201.602/0001-60	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)

	PESSOA JURÍDICA - CAVALO MARINHO ESTRELHA BRILHANTE		POPULAR, TRADICIONAL E PATRIMÔNIO VIVO	CRIADOR(A) E AFINS / INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A)	NATAL DE TRADIÇÃO: A CULTURA VIVA DO CAVALO MARINHO					
281	GRUPO SEM CNPJ - GRUPO TEATRO E O ESCAMBAU	GLAUCO PLATINNY BARBOSA DE LIMA	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIMÔNIO VIVO	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	PAIXÃO DE CRISTO DO CONDADO - 2027	XXX.018.984-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA PCD	DESCUMPRIU O ITEM 9.9; 10. ALÍNEA "H" E 22.8 DO EDITAL
218	GRUPO SEM CNPJ - ORQUESTRA POPULAR DO CONDADO	MARIA LUIZA DA SILVA	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIMÔNIO VIVO	PRODUTOR(A)	ORQUESTRA POPULAR E O FREVO NA ESCOLA	XXX.741.504-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA	DESCUMPRIU O ITEM 9.9; 10. ALÍNEA "H" E 22.8 DO EDITAL
023	PESSOA JURÍDICA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAVALO MARINHO BOI BRASILEIRO	JOSÉ MARIO FREITAS DA SILVA	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIMÔNIO VIVO	--	26 ANOS DE TRADIÇÃO E RESISTÊNCIA: CAVALO-MARINHO BOI BRASILEIRO	XXX.331.214-XX	54.456.962/0001-89	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCLASSIFICADO(A). Vedação legal de participação por vínculo funcional com a pasta da Cultura, nos termos do Item 7 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR do Edital, Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e art. 19 do Decreto nº 11.453/2023.
026	PESSOA JURÍDICA - ASSOCIAÇÃO CONDADENSE DE ARTE E CULTURA / TORDA	JOSÉ ISRAEL DA SILVA	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIMÔNIO VIVO	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	DE CASA PRO SAMBA – IX EDIÇÃO	XXX.252.474-XX	68.699.480/0001-64	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	DESCLASSIFICADO(A). Vedação legal de participação por vínculo funcional com a pasta da Cultura, nos termos do Item 7 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR do Edital, Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e art. 19 do Decreto nº 11.453/2023.
RODAS DE ORALIDADE COM MESTRES E MESTRAS										
Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR - DOCUMENTAL**
177	PESSOA FÍSICA	JOSÉ ISRAEL DA SILVA	RODAS DE ORALIDADE COM MESTRES E MESTRAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS / INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	CAVALO MARINHO: A VOZ DO MESTRE	XXX.252.474-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA; POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)
152	PESSOA FÍSICA	RIZOALDO JOSÉ DA SILVA	RODAS DE ORALIDADE COM MESTRES E MESTRAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS / INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	MARACATU NA ESCOLA: UMA RODA DE SABERES E TRADIÇÕES	XXX.891.374-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA PARDA	HABILITADO(A)
260	PESSOA FÍSICA	LUIZ ANTONIO AURELIANO JUNIOR	RODAS DE ORALIDADE COM MESTRES E MESTRAS	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	ENTRE RODAS E MEMÓRIAS: SABERES, ANCESTRALIDADE E CULTURA POPULAR	XXX.981.134-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)
225	PESSOA FÍSICA	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	RODAS DE ORALIDADE COM MESTRES E MESTRAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS / INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A)	MESTRA NICE TELES - MEMÓRIAS, SABERES E TRADIÇÃO DO CAVALO-MARINHO	XXX.335.104-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)

				ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS						
231	PESSOA FÍSICA	JOSÉ MESSIAS DA SIVA	RODAS DE ORALIDADE COM MESTRES E MESTRAS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	FREVO RURAL: O FREVO DA GENTE O FREVO DA MATA NORTE	XXX.642.034-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	DESCUMPRIU O ITEM 9.9; 10. ALÍNEA "D" E 22.8 DO EDITAL

Município do Condado, 26 de novembro de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito do Condado/PE

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:852E282F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 LEI Nº 14.399/2022 – PNAB CICLO 2 – RAÍZES MULTICULTURAIS DO CONDADO - RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR – DOCUMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 LEI Nº 14.399/2022 – PNAB CICLO 2 – RAÍZES MULTICULTURAIS DO CONDADO

A Prefeitura Municipal do Condado - PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, torna público o **Resultado da Análise Preliminar – Documental.**
**A fase de Interposição de Recursos serão de 03 (três) dias úteis: 27 e 30 de novembro e 01 de dezembro; e garante o direito ao proponente da contestação e o pedido de reavaliação da Comissão Avaliadora da documentação enviada. Não será permitida a juntada de documentos após o período regular de inscrição.*

ARTISTA SOLO											
Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR - DOCUMENTAL**	
162	PESSOA FÍSICA	FRANCISCO JOSÉ DANTAS NETO	ARTISTA SOLO	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	ROCK, POP & GEEK SOUND — DISCOTECAGEM E CULTURA POP	XXX.407.784-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO(A)	
154	PESSOA FÍSICA	JOSÉ MÁRCIO PEREIRA DA SILVA	ARTISTA SOLO	--	A NOITE DO BREGA NA MINHA COMUNIDADE	XXX.223.984-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE PERIFÉRICA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
266	PESSOA FÍSICA	JOSÉ ANTONIO DA SOLIDADE SOARES	ARTISTA SOLO	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS, INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	MELODIAS DA TERRA	XXX.781.704-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
258	PESSOA FÍSICA	JOSÉ WILSON DA SILVA	ARTISTA SOLO	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	SOM DE ADORADORES	XXX.351.264-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA PARDA	DESCUMPRIU O ITEM 10. ALÍNEA "H"	
SEM CADASTRO	PESSOA FÍSICA	RAUL ANÍSIO DA SILVA	ARTISTA SOLO	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	CONFECÇÃO NA PRAÇA	XXX.395.074-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	DESCUMPRIU O ITEM 6.2; 10. ALÍNEA "H"	

194	PESSOA FÍSICA	JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA	ARTISTA SOLO	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	MEU BORDADO	XXX.848.154-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	DESCUMPRIU O ITEM 10. ALÍNEA "H"	
FEIRA DE ARTESANATO TRADICIONAL											
Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR - DOCUMENTAL**	
269	GRUPO SEM CNPJ - GRUPO GOSTO MUITO DE ARTESANATO	CRISTIANE CARLA DA SILVA	FEIRA DE ARTESANATO TRADICIONAL	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	FEIRA DE ARTESANATO E CULTURA DO CAVALO MARINHO	XXX.596.154-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCUMPRIU O ITEM 9.9; 10. ALÍNEA "D" "E" "H" E 22.8 DO EDITAL	
FEIRA DE GASTRONOMIA TRADICIONAL											
Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR - DOCUMENTAL**	
008	PESSOA JURÍDICA - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO LUIZA FERREIRA	PAULO FERREIRA DA SILVA	FEIRA DE GASTRONOMIA TRADICIONAL	GESTOR(A)	FEIRA GASTRONÔMICA FLORIÔ	XXX.937.284-XX	04.669.570/0001-20	COMUNIDADE RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO(A)	
APRESENTAÇÕES MUSICAIS A PARTIR DE 04 COMPONENTES											
Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR - DOCUMENTAL**	
158	GRUPO SEM CNPJ - BANDA RAYSSA ALVES	RAYSSA VITÓRIA ALVES DA SILVA	APRESENTAÇÕES MUSICAIS A PARTIR DE 04 COMPONENTES	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	APRESENTAÇÃO DA BANDA RAYSSA ALVES	XXX.696.114-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
196	GRUPO SEM CNPJ - BANDA ALINE MEL	ALINE ROCHELE DA SILVA	APRESENTAÇÕES MUSICAIS A PARTIR DE 04 COMPONENTES	--	A VOZ FEMININA: DO BREGA AO FORRÓ	XXX.887.744-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	HABILITADO(A)	
166	GRUPO SEM CNPJ - BANDA PEGADA A3	JAMERSON ALVES SIRINO	APRESENTAÇÕES MUSICAIS A PARTIR DE 04 COMPONENTES	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	APRESENTAÇÃO DA BANDA PEGADA A3	XXX.793.494-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	DESCUMPRIU O ITEM 10 ALÍNEA "E" DO EDITAL	
279	GRUPO SEM CNPJ - BANDA FONTES DA PAIXÃO	EDNA NUNES DA SILVA	APRESENTAÇÕES MUSICAIS A PARTIR DE 04 COMPONENTES	NÃO INFORMADO	SHOW DE TALENTOS	XXX.835.554-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	DESCUMPRIU O ITEM 10 ALÍNEA "E" DO EDITAL	
SEM CADASTRO	PESSOA FÍSICA	EDNA NUNES DA SILVA	APRESENTAÇÕES MUSICAIS A PARTIR DE 04 COMPONENTES	PRODUTOR(A)	BUSCANDO TALENTOS DA CIDADE	XXX.835.554-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCUMPRIU OS ITENS 6.2; 9.8; 9.9; 10. ALÍNEA "D" "H"; ITEM 22.8 DO EDITAL	
156	COLETIVO SEM CNPJ - BANDA VIP	EDUARDO CARLOS DE LIMA	APRESENTAÇÕES MUSICAIS A PARTIR DE 04 COMPONENTES	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	SOM NA PRAÇA	XXX.173.784-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCUMPRIIU O ITEM10. ALÍNEA "D" E "E" DO EDITAL	
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL											
Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR - DOCUMENTAL**	
014	PESSOA FÍSICA		PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	PRODUTOR(A)	MEUS 15 ANOS	XXX.050.324-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	HABILITADO(A)	

		RAFAEL ANDRADE DE ARAÚJO OLIVEIRA									
203	PESSOA FÍSICA	EDILSON ABREU DA SILVA	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS, PRODUTOR(A)	DEGRADÊ	XXX.890.324-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
278	PESSOA FÍSICA	JALINE KELY DA SILVA	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS, PRODUTOR(A)	DOCUMENTÁRIO MESTRE AGUINALDO	XXX.969.564-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE E POVOS TRADICIONAIS	PESSOA NEGRA	DESCUMPRIU OS ITENS 11.1 E 22.8 DO EDITAL	
OFICINAS E/OU VIVÊNCIAS DE SABERES RELIGIOSOS NA UMBANDA E JUREMA SAGRADA											
Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR - DOCUMENTAL**	
169	GRUPO SEM CNPJ - TERREIRO DE UMBANDA ACONCHEGO DE XANGÔ	MARIA JOSÉ PORFÍRIO DOS SANTOS	OFICINAS E/OU VIVÊNCIAS DE SABERES RELIGIOSOS NA UMBANDA E JUREMA SAGRADA	YALORIXÁ	AJEUM: CULINÁRIA SAGRADA DOS ORIXÁS E ENTIDADES	XXX.829.694-XX	NÃO SE APLICA	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
285	PESSOA FÍSICA	EDINALDO MARCELINO DA SILVA	OFICINAS E/OU VIVÊNCIAS DE SABERES RELIGIOSOS NA UMBANDA E JUREMA SAGRADA	OGÃ E JUREMEIRO	FILHOS DO VENTO DO AMOR: OFICINA DE RITMOS NA JUREMA E NA UMBANDA	XXX.183.664-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
293	PESSOA FÍSICA	MARIA RITA DE OLIVEIRA DANTAS	OFICINAS E/OU VIVÊNCIAS DE SABERES RELIGIOSOS NA UMBANDA E JUREMA SAGRADA	JUREMEIRA E ZELADORA DE TERREIRO	SABERES DA MESA SAGRADA: GASTRONOMIA, ANCESTRALIDADE E SIGNIFICADOS DAS COMIDAS DE SANTO	XXX.313.104-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
170	PESSOA FÍSICA	THAIS CAROLINE SOARES DA SILVA	OFICINAS E/OU VIVÊNCIAS DE SABERES RELIGIOSOS NA UMBANDA E JUREMA SAGRADA	PESSOA DE TERREIRO - JUREMA E UMBANDISTA	OFICINA DE CONFECÇÃO DE GUIAS SAGRADAS – TECENDO A FÉ E A ANCESTRALIDADE	XXX.765.514-XX	NÃO SE APLICA	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
288	GRUPO SEM CNPJ PAI XANGÔ MENINO	MANUEL AGRÍCIO DA SILVA	OFICINAS E/OU VIVÊNCIAS DE SABERES RELIGIOSOS NA UMBANDA E JUREMA SAGRADA	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS / JUREMEIRO	RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA E JUREMA SAGRADA: CANTOS E SABERES ANCESTRAIS	XXX.321.754-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
287	PESSOA FÍSICA	JOSÉ CARLOS BARBOSA SILVA FILHO	OFICINAS E/OU VIVÊNCIAS DE SABERES RELIGIOSOS NA UMBANDA E JUREMA SAGRADA	POVO DE TERREIRO	AXÉ E CULTURA PRESERVAÇÃO DA NOSSA TRADIÇÃO	XXX.824.464-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA PARDA	DESCUMPRIU O ITEM 10. ALÍNEA "D" "H"	
294	PESSOA FÍSICA	SEVERINA MARIA DA SILVA	OFICINAS E/OU VIVÊNCIAS DE SABERES RELIGIOSOS NA UMBANDA E JUREMA SAGRADA	CURADOR(A), PROGRAMADOR(A) E AFINS / GESTOR(A)	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÃO DA JUREMA	XXX.902.954-XX	NÃO SE APLICA	POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PESSOA NEGRA	DESCUMPRIU O ITEM 10. ALÍNEA "B" "C" "D" "H"	
292	PESSOA FÍSICA	VALDIR RAMOS PINTO DA SILVA	OFICINAS E/OU VIVÊNCIAS DE SABERES RELIGIOSOS NA	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS,	OFICINA DAS ERVAS MATRIZ AFRICANA	XXX.766.974-XX	NÃO SE APLICA	POVOS DE TERREIRO	PESSOA PARDA	DESCUMPRIU OS ITENS 10. ALÍNEA H; 11.1 E 22.8 DO EDITAL	

			UMBANDA E JUREMA SAGRADA	PRODUTOR(A) / PAI DE SANTO							
OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS											
Nº DO CADASTRO	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO / NOME DO GRUPO, INSTITUIÇÃO E AFINS.**	**NOME DO(A) PROPONENTE/ REPRESENTANTE**	**CATEGORIA**	**SEGMENTO**	**NOME DO PROJETO**	**CPF DO REPRESENTANTE**	**CNPJ**	**COMUNIDADES PERIFÉRICAS, RURAIS OU TRADICIONAIS**	**COTA**	**RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR - DOCUMENTAL**	
024	MEI - 48.70 0.150 RAFAEL ANDRADE DE ARAUJO OLIVEIRA	RAFAEL ANDRADE DE ARAÚJO OLIVEIRA	OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS / PRODUTOR(A)	INCORPORA AÇÃO	XXX.050.324-XX	48.700.150.0001-34	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	HABILITADO(A)	
015	MEI - 60.503.052 ANDERSON LUCAS DA SILVA - SEGUNDO ATO PRODUÇÕES	ANDERSON LUCAS DA SILVA	OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS / PRODUTOR(A)	OFICINA - O PASSO DO FREVO É NEGRO	XXX.808.074-XX	60.503.052/0001-02	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
254	PESSOA FÍSICA	ANDERSON LUCAS DA SILVA	OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS, PRODUTOR(A)	SALVAGUARDA DO OLHAR - OFICINA DE FOTOGRAFIA ARTISTICA DE ARTE DE RUA	XXX.808.074-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
011	MEI - ELIZANGELA MARIA DE BARROS 05933589454 - ELLY BARROS PRODUÇÕES - EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA	ELIZANGELA MARIA DE BARROS	OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS, PRODUTOR(A), GESTOR(A), TÉCNICO(A), OUTRO:	ENTRE FACES E FACETAS: PRÁTICA INTERPRETATIVA DE FIGURAS DE CAVALO MARINHO	XXX.335.894-XX	34.320.111/0001-05	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
211	PESSOA FÍSICA	MARIA JOSÉ DA SILVA	OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS, INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	MÃOS QUE TRANSFORMAM	XXX.736.254-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA PARDA	HABILITADO(A)	
195	PESSOA FÍSICA	LAÍS PEREIRA DA SILVA	OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	"TRANÇANDO RAÍZES: ESTÉTICA AFRO E A CONEXÃO COM A ANCESTRALIDADE" - 2ª EDIÇÃO.	XXX.920.524-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	
291	PESSOA FÍSICA	EDUARDO GOMES DE FREITAS NETO	OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS, PRODUTOR(A), TÉCNICO(A).	SOM DE PALCO - DO BÁSICO À MIXAGEM AO VIVO	XXX.254.924-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO(A)	
232	PESSOA FÍSICA	FELIPE ANTONIO DA SILVA	OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	PRODUTOR(A)	MÃOS QUE CRIAM - FOTOGRAFIA COMO PONTE PARA MUDANÇA DE VIDAS 2	XXX.215.854-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE URBANA	PESSOA NEGRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	HABILITADO(A)	
286	PESSOA FÍSICA	VICENTE SOARES DA SILVA NETO	OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS, INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A)	RITMO ARTE E MOVIMENTO: FORMAÇÃO DE BANDAS, FANFARRAS E CORPOS COREOGRÁFICOS	XXX.356.954-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PESSOA NEGRA	HABILITADO(A)	

				ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS							
223	PESSOA FÍSICA	NATAN NOBERTO RODRIGUES	OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS, INSTRUTOR(A), OFICINEIRO(A), EDUCADOR(A) ARTÍSTICO(A) CULTURAL E AFINS	RABECA: SONS, SABERES E TRADIÇÃO DO CAVALO MARINHO	XXX.185.574-XX	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCUMPRIU O ITEM 10. ALÍNEA "D"	
264	PESSOA FÍSICA	JOSEILDE ARAÚJO DE SOUSA	OFICINAS PARA OS DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	ARTISTA, ARTESÃO(A), BRINCANTE, CRIADOR(A) E AFINS	OFICINA DE ARTE COM FLÔRES DE CETIM	XXX.079.484-XX	NÃO SE APLICA	COMUNIDADE RURAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCUMPRIU OS ITENS 11.1 E 22.8 DO EDITAL	

Município do Condado, 26 de novembro de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito do Condado/PE

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:FBD99CE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
SELEÇÃO SIMPLIFICADA

PORTARIA CONJUNTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DE JATAÚBA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONSIDERANDO a necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jataúba, no que tange à contratação temporária no caso de atendimento às demandas específicas no Município, cuja inexecução possa comprometer os índices em saúde municipal e atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como prejudicar a regular prestação de serviços públicos aos munícipes;
CONSIDERANDO que é imperativo a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE) no Município de Jataúba-PE;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária no Município de Jataúba-PE;
CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de nº 296, de 29 de outubro de 2025, que dispõe estabelece diretrizes e critérios mínimos para a autorização de seleções públicas e elaboração de seus respectivos editais, no âmbito da administração pública direta;

CONSIDERANDO a necessidade técnica e temporária para contratação por interesse público de contrato temporário da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de profissional no quadro funcional do município para ocupar os cargos de ACS e ACE estabelecidos neste.
RESOLVE:
Art. 1o. Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de cargo, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2o. Determinar que a duração dos procedimentos de execução da Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por até 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do edital, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Site Oficial do Município de Jataúba.
Art. 3o. Fixar em 01 (um) ano o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogável por igual período, até o prazo máximo de 03 (três) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada as Leis do Município e total atendimento à LRF.
Art. 4o. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome Função Órgão
Inácio Jociélio Araújo Mineiro Presidente Secretaria Municipal de Saúde
Debora de Souza Santiago Membro Secretaria Municipal de Saúde
Ana Maria Pereira Campos Membro Secretaria Municipal de Saúde
Janielli Patrícia Cordeiro da Silva Membro Secretaria Municipal de Administração

Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

26 de novembro de 2026, Jataúba-PE.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Constitucional

PORTARIA CONJUNTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DE JATAÚBA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 01/2026

AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, tornam pública para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Poder Executivo Municipal, que será destinada à contratação temporária de profissionais para o preenchimento das vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, a ser regida exclusivamente pela legislação em vigor Municipal, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, para execução de atividades e projetos no escopo da Secretaria Municipal de Saúde, observado o quadro de vagas constante do Anexo deste Edital.
1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Análise Curricular.
1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados as páginas eletrônicas da AMUPE e site oficial da Prefeitura Municipal, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada nos mesmos pontos de publicação citados.
1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados e obedecidos.

2. DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:
2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas pelo Anexo I deste Edital.
2.2. Os(As) candidatos(as) aprovados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as vagas e de acordo com a necessidade administrativa justificada do Município.
2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada de acordo com a inscrição e/ou necessidade administrativa.
2.4. A carga horária dos (as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.
2.5. O(A) candidato(a) que se recusar ao cumprimento da carga horária e distribuição da localização será excluído(a) do processo seletivo.
2.6. A distribuição dos aprovados será realizada de acordo com a necessidade administrativa, não existindo opção de preferência por lugares de localização, independentemente da classificação.

3. DAS VAGAS:
3.1. Para este processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade Municipal, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
3.3. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4. Para efeito de concorrências às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015.
3.5 Caso não haja candidatos (as) aptos (as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.
3.6 Nesse edital, será formado um cadastro de reserva, onde de acordo com a necessidade administrativa, os cargos aprovados em ordem de classificação, poderão ser convocados.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 Serão realizadas única e exclusivamente através de inscrições online, através do email: saudejatauba@gmail.com onde deverá ser encaminhada toda documentação necessária para inscrição, constante dos anexos desse Edital.
4.1.1 Após a inscrição ser finalizada, o candidato receberá uma via do seu formulário de inscrição, e/ou confirmação de inscrição concluída, que valerá como comprovação da sua inscrição.
4.1.2 Para a validação do processo de inscrição é imprescindível que o(a) candidato(a) encaminhe toda a documentação comprobatória.
4.2 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1o do art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
f) Preencher os requisitos de formação exigidos de acordo com a atribuição escolhida no Anexo I.
4.3. O (A) candidato (a) que não comprovar documentalmente, os Requisitos Obrigatórios, será automaticamente eliminado (a).
4.4. O (A) candidato (a) inscrito (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
4.6. A pessoa com deficiência deverá apresentar, nos momentos da inscrição e da convocação, Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.
4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função.
4.9. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão Coordenadora do direito de eliminar da seleção o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O processo seletivo dar-se-á por etapa única, que compreende exclusivamente a Análise Curricular.
5.2 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VI deste edital.
5.2.1 A pontuação será atribuída conforme resposta no formulário de inscrição e comprovação documental.
5.2.2. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas no ato da inscrição e respeitando as datas constantes no Anexo II.
5.2.3. Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitos:
5.2.3.1 Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
5.2.3.2 Diplomas de graduação específico para a função, reconhecidos pelo MEC.
5.2.3.3 Diplomas de pós graduação latu sensu ou stricto sensu, em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.
5.2.4 Serão eliminados (as):
a) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
b) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;
c) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem os títulos e/ou não apresentarem a documentação. 5.2.5. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;
b) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

5.2.5. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento. 5.2.7. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
5.2.6. A pontuação referente à experiência profissional se dará apenas a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
5.2.7. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:
6.1 O resultado do processo seletivo se dará em ordem crescente de classificação, a partir do resultado da etapa de Análise Curricular.
6.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade.
b) Maior tempo de experiência profissional.
c) Ter sido jurado – Lei Federal no 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
6.3 Será formado um cadastro de reserva, que poderão ser nomeados de acordo com desistências e/ou necessidade administrativa.

7. DOS RECURSOS:
7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados no cronograma fixado no Anexo II.
7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica do email: saudejatauba@gmail.com
7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos, mediante assinatura do Termo de Não Acumulação, presente no Anexo VII;
f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
h) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.
8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 01 (um) ano, renovável, prorrogável por igual período, com início em janeiro de 2027, até o prazo máximo de 03 (três) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal AMUPE e site oficial do Município, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo, bem como, será informado através do endereço eletrônico utilizado na respectiva inscrição e/ou contatos telefônicos apresentados.
8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.
8.6. No ato da convocação os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

b) CPF;
c) Número do PIS ou PASEP;
d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
g) Comprovante de Residência;
h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
i) Todas as informações de experiência profissional e cursos extracurriculares apresentadas no momento de inscrição.
j) Conta no Banco do Brasil, (agência financeira com convênio no Município).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato(a) implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
9.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do município e site oficial da Prefeitura de Jataúba, através de Portaria, na qual constará lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
9.3.1 A identificação do (a) candidato (a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.
9.3.2 Os (As) candidatos (as) classificados (as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
9.5. A aprovação do candidato(a) na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo ao Município decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas e em obediência a LRF, acompanhando o estudo de impacto financeiro.
9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante o contrato, por qualquer gasto do (a) candidato (a) que residir fora da cidade, ou por mudança de residência após a sua contratação.
9.7. O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o (a) candidato (a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o (a) candidato (a) seguinte da listagem final de aprovados.
9.9. A duração dos procedimentos de execução da Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por até 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do edital, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Site Oficial do Município de Jataúba.
9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município e site oficial do Município de Jataúba.
9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o (a) candidato (a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
9.13 O (A) candidato (a) aprovado (a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e só assim, cumprir os demais requisitos legais.
9.14. É da responsabilidade do (a) candidato (a), se classificado, manter o Município atualizado quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.
9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, ao Município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, atendendo a necessidade administrativa e LRF.
9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.

9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 5 (cinco) anos, em atendimento à Resolução no 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
9.20. As devidas atualizações cadastrais dos candidatos deverão ocorrer de forma eletrônica, através do email: saudejatauba@gmail.com, onde o prazo para atualização se dará até o prazo final do edital.
9.21. Aplica-se a este procedimento, devido a esta ausência de dispositivo municipal que trata do assunto, a Lei Estadual nº 14.538/2011, que instituiu regras para a realização de concursos públicos no estado de Pernambuco e que estabelece no 9º o que deve conter no edital.

26 de novembro de 2026, Jataúba-PE.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Constitucional

ANEXO I

FUNÇÃO, QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 01/2026

Função	Quantidade de vagas Geral e PCD	Localidade de atuação – PSF/Área	Pré-requisitos/Escolaridade	Remuneração	Jornada de trabalho
Agente Comunitário de Saúde	01 e C/R	Localidades assistidas pela Equipe de Saúda da Família (área urbana e áreas rurais adjacentes) - **UBS Loteamento Bom Jesus I**	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R$ 1.621,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01 PCD e C/R	Localidades assistidas pela Equipe de Saúda da Família (área urbana e áreas rurais adjacentes) - **UBS Loteamento Bom Jesus II**	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R$ 1.621,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01 e C/R	Localidades assistidas pela Equipe de Saúda da Família (área urbana e áreas rurais adjacentes) - **UBS COHAB II**	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R$ 1.621,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01 e C/R	Localidades (áreas rurais): Sítio Jacarará, Sítio Sauim, Sítio Mariana - **UBS Passagem do Tó**	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R$ 1.621,00	40hs/semanal

Agente Comunitário de Saúde	01 e C/R	Localidades (áreas rurais): Sítio Balança, Sítio Boa Vista, Sítio Cajueiro, Sítio Lagoa do Angú, Sítio Pirauá, Sítio Saco e Sítio Serraria – **UBS Brejinho**	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R$ 1.621,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01 e C/R	Localidades (áreas rurais): Sítio Imbé, Sítio Cafundo, Sítio João Vermelho, Sítio Mimoso de cima, Sítio Mimoso de baixo e Sítio Travessão - **UBS Mimoso**	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R$ 1.621,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01 e C/R	Localidades assistidas pela Equipe de Saúda da Família (área urbana e áreas rurais adjacentes) **UBS Senhor Teté**	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R$ 1.621,00	40hs/semanal
Agente Comunitário de Saúde	01 e C/R	Localidades (áreas rurais): Sítios Umburanas, Malhada da Baixa, Campo Cumprido, Lagoa Cumprida, Angico Torto, Avelozinho, Boa Vista I, Boa Vista II, Mulungúm, Riacho Esquerdo e Virturino - **UBS Umburanas**	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R$ 1.621,00	40hs/semanal

Agente Comunitário de Endemias	05 e C/R	Localidades assistidas pela Equipe de Saúda da Família (área urbana e áreas rurais adjacentes)	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público. Ensino Médio Completo/Concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas, nos termos da Lei nº 11.350/06.	Salário Base R$ 1.621,00	40hs/semanal

ANEXO Il

DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos: Ensino Médio e curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, com exceção prevista na cláusula 5.3.2.

Atribuições: Realizar visitas domiciliares periódicas; cadastrar e manter atualizados os dados das famílias de sua microárea; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças; acompanhar gestantes, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas; orientar a população quanto ao acesso aos serviços do SUS; identificar situações de risco e comunicar à equipe de saúde; executar ações de educação em saúde; participar das atividades de planejamento da Estratégia Saúde da Família; exercer outras atividades compatíveis com o cargo; atender toda comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, dentre outras atividade típicas prevista em Lei.

Cargo: Agente Comunitário de Endemias

Requisitos: Ensino Médio e curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, com exceção prevista na cláusula 5.3.2.

Atribuições: Realizar inspeções domiciliares; identificar focos de vetores; executar ações de vigilância ambiental; orientar a população sobre prevenção de doenças transmitidas por vetores; realizar tratamento focal e perifocal conforme protocolos do Ministério da Saúde; desenvolver campanhas educativas; elaborar relatórios de campo; participar das ações de vigilância em saúde; exercer outras atribuições previstas na legislação; atender toda comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, dentre outras atividade típicas prevista em Lei.

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições e entrega de documentação online, através do email: saudejatauba@gmail.com	De 01 à 15 de dezembro de 2026	**Inscrições**: Através do email: saudejatauba@gmail.com
Resultado parcial da análise curricular	17 de dezembro de 2026	Através de ato, publicado por site oficial da Prefeitura Municipal.
Prazo para recursos	18 de dezembro à 21 de dezembro de 2026	Através do email: saudejatauba@gmail.com
Resultado Final	23 de dezembro de 2026	Através de ato, publicado por site oficial da Prefeitura Municipal.

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EDITAL 01/2026

Nome:					
Endereço:		N.º	Apto	Bairro:	
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:			E-mail:	
Data de Nascimento ___/____/_____	Sexo:		Estado Civil:		
RG:	Órg. Exp.	Estado	Data Exp. RG:	CPF	
Título de eleitor		Zona		Seção	
Localidade pretendida					

Documentos apresentados conforme edital					
Descrição	Não	Sim	Descrição	Não	Sim
RG			Certificado de Curso, se houver		

CPF			Experiência profissional		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			PIS/PASEP		
Comprovante de residência			Reservista		
Escolaridade			Foto 3 x 4		

Jataúba/PE, ____/_____/_____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____ CRM / UF: _____ Especialidade: _____ Declaro que o (a) Sr(a) _____ Identidade no _____, CPF no _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Assistência Social, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta no ____/____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal no 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/ visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____.

Jataúba, _____/____/_____ Ass. c/ Carimbo do Médico Legislação de referência Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4o- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A):

À Comissão Coordenadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha Avaliação_____, pelas seguintes razões:

_____

ANEXO VII - TABELA DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência comprovada para função.	10 pontos a cada 6 meses completos.	30 pontos
Experiência comprovada em preceptoria.	10 pontos a cada 6 meses completos.	20 pontos
Curso de pós graduação na área para qual se candidatou.	20 pontos	20 pontos
Cursos de capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área para qual se candidatou.	10 pontos por curso	30 pontos
TOTAL DE PONTOS	-	**100**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Jataúba/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei no 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo

( ) não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria de Assistência Social, por atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jataúba-PE, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Jataúba/PE, _____ de _____ de 2026.

_____

Identidade: _____

Publicado por:
Alicia Rafaely da Silva Oliveira
Código Identificador:EDF95275

